SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 14 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3801

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

•
DA CONVOCAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E POLÍTICAS TRANSVERSAIS DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE, associação pública, revestida de personalidade jurídica de direito público, constituída na forma de Agencia Executiva de Segurança Interfederativa, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.856.345/0001-75, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 2885, Loja A, Sala 12, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.150-003, no uso de suas atribuições e em conformidade com o quanto disposto em seu Estatuto Social, em especial, o § 4° do Art. 84, como também, o regramento disciplinado pela Resolução CONSEG/PE Nº 015, de 14 de janeiro de 2020, CONVOCA, como de fato convocado fica, os Chefes dos Poderes Executivos dos Entes da Federação Consorciados ao CONSEG/PE, eleitos no pleito eleitoral 2025, para participarem da competente Assembleia Geral de Eleição e Posse de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Grupo Gestor, a ser realizada conforme especificações a seguir:

Data da Assembleia Geral de Eleição e Posse: 22/04/2025.

Horário de abertura da Assembleia Geral de Eleição e Posse: 08:00 horas.

Horário de início da votação: 08:30 horas.

Horário de término da votação: 13:30 horas.

Local: Sede do CONSEG/PE, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 2885, Loja A, Sala 12, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.150-003.

•
DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE

Fica consignada para o dia 22 de abril de 2025, às 08:00h, a Assembleia Geral, destinada à Eleição e Posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Grupo Gestor do CONSEG/PE, tendo por local a sede do Consórcio localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 2885, Loja A, Sala 12, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.150-003.

•
A Assembleia Geral de Eleição e Posse será realizada de forma presencial, cuja eleição se dará através de voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação, em caso de Chapa Única, sendo que para todos, os prazos mencionados neste Edital, deve ser considerado o horário de Brasília/DF.

•
Compete ao Grupo Gestor do CONSEG/PE, consoante o art. 7º da Resolução CONSEG/PE Nº 015, de 14 de janeiro de 2020, no exercício de suas atribuições realizar todos os atos para edição e publicação deste edital, bem como todas as etapas do processo eleitoral 2025, declaração e publicação do resultado final, transição da gestão adminstrativa e representação legal para os novos membros eleitos e empossados, para os cargos descritos nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4., 4.2.5., 4.2.6., 4.2.7., 4.2.8., 4.2.9., 4.2.10., 4.2.11. e 4.2.12., na forma estatutária desta autarquia.

•
DA COMISSÃO ELEITORAL

Fica instituída na forma que dispõe o Art. 2° da Resolução CONSEG/PE Nº 015, de 14 de janeiro de 2020 (Anexo I), Comissão Eleitoral incumbida de processar todo processo eleitoral em conformidade com as atribuições constantes no § 3° do mesmo dispositivo legal supramencionado, sendo constituída pelos servidores abaixo identificados:

•
Presidente: JEFFERSON ADRIANO DA SILVA, representante designado pelo Ente da Federação Consorciado Palmares na forma do Art. 127 do Estatuto Social da Autarquia Interfederativa, Portaria CONSEG GP N° 002/2022;

•
Secretária: SHEILA MARIA FERREIRA, integrante do Grupo Gestor - Portaria CONSEG GP N° 002/2019.

•
Membro: FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA, representante designado pelo Ente da Federação Consorciado Jurema na forma do Art. 127 do Estatuto Social da Autarquia Interfederativa;

•
DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS CONCORRENTES

•
A convocação far-se-á por meio do presente Edital, devidamente publicado no quadro de avisos da sede do CONSEG/PE e, no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

•
A eleição se dará por meio de Manifestação de Interesse da chapa que pretende concorrer, instruída com as competentes identificações dos candidatos aos cargos de:

•
Presidente do Conselho de Administração;

•
Vice-presidente do Conselho de Administração;

•
Secretário Geral do Conselho de Administração;

•
Primeiro Conselheiro do Conselho Fiscal;

•
Segundo Conselheiro do Conselho Fiscal;

•
Terceiro Conselheiro do Conselho Fiscal;

•
Secretário Executivo de Gestão

•
Secretário Executivo de Segurança Pública, Defesa Social, Ciência, Tecnologia, Inovação e Políticas Transversais;

•
Secretário Executivo de Controle Interno;

•
Secretário Executivo de Contabilidade e Finanças;

•
Secretário Executivo de Planejamento e Monitoramento da Gestão de Programas e Projetos;

•
Secretário de Assuntos Jurídicos.

•
A Manifestação de Interesse que trata o item 4.2. deverá ser procedida através de Requerimento Específico (Anexo III) ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruído das seguintes documentações:

•
Para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, Kit Prefeito contendo cópia dos documentos abaixo relacionados:

I – Diploma Eleitoral;

II – Ata de posse do Poder Legislativo Municipal;

III – Cédula de Identidade – RG;

IV – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

V – Título Eleitoral;

VI – Comprovante de Endereço atualizado;

VII – Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável (se houver);

•
Para os cargos do Grupo Gestor, cópias dos documentos abaixo relacionados:

I – Cédula de Identidade – RG;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Título Eleitoral;

IV – Comprovante de Endereço atualizado;

V – Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável (se houver); e

VI – Comprovações previstas no art. 3º, § 2º da Resolução-CONSEG/PE nº 015/2020.

•
Os cargos relacionados nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4., 4.2.5. e 4.2.6., obrigatoriamente, deverão compreender Chefes dos Poderes Executivos dos Entes da Federação Consorciados em exercício, consoante Lei Federal nº 11.107/2005, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSEG/PE.

•
Os cargos relacionados nos itens 4.2.7., 4.2.8., 4.2.9., 4.2.10., 4.2.11. e 4.2.12., deverão apresentar os requisitos previstos nos Art`s 66, 71, 74, 77, 80 e 83 do Estatuto Social do CONSEG/PE, bem como, a indicação formal para concorrer à eleição, de 03 (três) Entes da Federação Consorciados.

•
A indicação formal que trata o item 4.5. deverá integrar o pedido de Manifestação de Interesse da chapa que pretende concorrer.

•
A eleição será simultânea para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Grupo Gestor, para preenchimento e exercício dos cargos com mandato para o período de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

•
Nos termos dos atos normativos desta Autarquia Interfederativa, em especial o Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e a Resolução CONSEG/PE Nº 015, de 14 de janeiro de 2020, somente poderão concorrer às eleições do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, exercer o direito de escolha no presente processo eleitoral, os Entes da Federação Consorciados que estejam em dia com suas obrigações perante o CONSEG/PE.

•
Pra efeito deste Edital, são consideradas cumprimento de obrigações perante o CONSEG/PE:

I - adimplência ao contrato de rateio;

II - adimplência aos contratos de programa;

III - adimplência aos contratos de gestão;

IV - inclusão e permanência das dotações orçamentárias, suficientes para suportar as obrigações pactuadas nas LOAS municipais; e,

V – Demais obrigações constantes dos arts. 16 e 17 do Estatuto do CONSEG/PE.

•

A inscrição de Chapa Concorrente será realizada mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição de Chapa (Anexo III), acompanhada do Termo de Autorização para Candidatura (Anexo IV) de cada candidato integrante da chapa, devidamente preenchida e assinada, assim como, da Certidão de Quitação das Obrigações perante o CONSEG/PE, previstas no item 4.8.1., expedida pela Coordenação Contábil-financeira da autarquia.

•

Para a efetivação de inscrição, as Chapas Concorrentes deverão encaminhar/anexar toda documentação e comprovações mencionadas no item 4.9. do presente Edital para o e-mail consegcomissaoeleitoral@gmail.com, no período de 17 à 28 de março de 2025, conforme previsão constante no item 6 (Cronograma de Eventos) da presente Norma Editalícia.

•

A Comissão Eleitoral reunir-se-á em 31 de março de 2025, na sede institucional do CONSEG/PE, sito: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 2885, Loja A, Sala 12, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.150-003, entre às 08:00 e 12:00h para analisar e homologar as chapas registradas.

•

Os requerimentos específicos com a finalidade de concorrer às eleições, quando atendidas as formalidades previstas neste Edital, serão homologados pelo Presidente da Comissão Eleitoral designada e a mesma (homologação) publicada em diário Oficial do Estado e/ou dos Municípios.

•

DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPAS

•

Os Entes da Federação Consorciados adimplentes com o CONSEG/PE, na forma que dispõe o item 4.8.1. do presente Edital, poderão impugnar, de forma escrita, no prazo de 02 dias, após a publicação da homologação dos nomes integrantes das chapas concorrentes. Sendo disponibilizado o mesmo prazo, para o

•

contraditório (apresentação de defesa escrita), após sua notificação, ficando suspensa a eleição, até decisão final tomada pela Comissão Eleitoral processante.

•

O pedido de impugnação, em forma de recurso e posterior defesa deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral processante, que decidirá com seus pares no prazo de até 05 (cinco) dias.

•

Após publicação da decisão tomada acerca do pedido de impugnação pela Comissão Eleitoral processante, o prazo para eleição de um novo corpo de gestores, outrora suspenso, volta a correr, podendo ser ajustado ou não, a critério da Comissão Eleitoral o Cronograma de Eventos da eleição com uma nova data para o pleito a ser publicada.

•

DO CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	EVENTO
14/03/2025	Publicação do Edital de convocação, eleição e posse.
17/03/2025 à 28/03/2025	Período de inscrição das chapas concorrentes.
31/03/2025	Análise, deferimento ou indeferimento e homologação das chapas concorrentes realizada pela comissão eleitoral.
01/04/2025	Publicação da homologação das chapas concorrentes.
02/04/2024 à 03/04/2025	Período para interposição de recursos e/ou impugnação de chapas concorrentes.
04/04/2025 e 07/04/2025	Período para apresentação do contraditório acerca dos pedidos de impugnação de chapas concorrentes.
11/04/2025	Prazo limite para publicação do resultado dos recursos interpostos.
22/04/2025	Assembleia Geral, destinada à Eleição e Posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Grupo Gestor do CONSEG/PE.
23/04/2024 à 24/04/2025	Período para interposição de recursos acerca do resultado da eleição.
25/04/2025	Prazo limite para publicação do resultado dos recursos interpostos.
28/04/2025	Publicação da homologação do resultado da eleição.
28/04/2024 à 30/04/2025	Período de transição administrativa.
01/05/2025	Inicio do mandato do novo corpo de gestores.

•

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

•

Os Entes da Federação Consorciados, poderão exercer, através de seu Chefe do Poder Executivo a presidência do Conselho de Administração do CONSEG/PE, se reeleito, por até dois mandatos consecutivos.

•

É vedado aos Entes da Federação Consorciados acumular concomitantemente o exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração em dois ou mais Consórcios Públicos de Direito Público ou Privado.

•

Os Entes da Federação Consorciados, poderão habilitar representante através de Portaria de Designação e Procuração oficial para exercer o Direito de Voto na Assembleia de Eleição e Posse correspondente.

•

A eleição para membros do Conselho de Administração, Fiscal e Grupo Gestor do CONSEG/PE, obedecerão rigorosamente às disposições e procedimentos da Lei 11.107/2005, do Estatuto Social da autarquia e, disposições constantes na Resolução CONSEG/PE Nº 015, de 14 de janeiro de 2020 (Anexo I), que disciplinam as normas e procedimentos para o processo eleitoral, dando as demais providências aqui consignadas.

•

Em caso de empate será considerado eleita a Chapa que tiver o candidato a Presidente do Conselho de Administração mais idoso.

•

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral processante e referendadas pelo Grupo Gestor.

•

São considerados parte integrante e indissociáveis do presente Edital, a saber:

•

Anexo I - Resolução CONSEG/PE Nº 015, de 14 de janeiro de 2020;

•

Anexo II - Portaria de Designação da Comissão Eleitoral Processante;

•

Anexo III - Requerimento Específico de Registro de Chapa;

•

Anexo IV - Termo de Autorização para Candidatura; e,

•

Anexo V - Formulário de Interposição de Recursos.

•

Não concluída a eleição, objeto do presente Edital, será convocada nova Assembleia Geral com a mesma finalidade, a ser realizada entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se pro tempore o mandado do atual corpo de gestores e representante legal.

•

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife - PE, em 14 de março de 2025.

SILVIO BARBOSA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Gestão

JEFFERSON ADRIANO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Processante

SHEILA MARIA FERREIRA
Secretária da Comissão Eleitoral Processante

FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral Processante

Publicado por:
Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:D4E350BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 001.10-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 13.03.001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.10-001/2024. Pregão Eletrônico SRP 002/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRAJES PARA O PROGRAMA DE USO DIÁRIO PARA ATENDER OS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS.
Detentor: O SOCIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.506.273/0001-08, com valor total registrado: LOTE I – R$ 711.770,02, LOTE III – R$ 2.554.795,68 E LOTE IX - R$ 1.237.930,20. Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 13 de março de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:34233BA7

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 001.10-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 13.03.002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.10-001/2024. Pregão Eletrônico SRP 002/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRAJES PARA O PROGRAMA DE USO DIÁRIO PARA ATENDER OS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS.
Detentor: PBF GRAFICA & TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ: 16.994.727/0001-71, com valor total registrado: LOTE II – R$ 10.669.769,50, LOTE IV – R$ 41.049.063,42. Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 13 de março de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:B6CB0A8D

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 001.10-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 13.03.003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.10-001/2024. Pregão Eletrônico SRP 002/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRAJES PARA O PROGRAMA DE USO DIÁRIO PARA ATENDER OS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS.
Detentor: MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 04.034.176/0001-15, com valor total registrado: LOTE VI – R$ 7.305.715,28. Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 13 de março de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:9D9AC03A

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 001.10-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 13.03.004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.10-001/2024. Pregão Eletrônico SRP 002/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRAJES PARA O PROGRAMA DE USO DIÁRIO PARA ATENDER OS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS.
Detentor: MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.892.344/0001-40, com valor total registrado: LOTE VIII – R$ 1.157.958,23. Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 13 de março de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:AADEF3ED

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 001.10-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 13.03.005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.10-001/2024. Pregão Eletrônico SRP 002/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRAJES PARA O PROGRAMA DE USO DIÁRIO PARA ATENDER OS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS.
Detentor: JP FARDAS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.537.623/0001-51, com valor total registrado: LOTE V – R$ 537.989,76, LOTE VII – R$ 74.797,94. Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 13 de março de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:334CF7D0

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 001.10-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 13.03.006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.10-001/2024. Pregão Eletrônico SRP 002/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRAJES PARA O PROGRAMA DE USO DIÁRIO PARA ATENDER OS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS.
Detentor: BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.398.242/0002-21, com valor total registrado: LOTE X – R$ 25.994.656,20. Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 13 de março de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:E6BC6AF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico Do COMSUL por meio do Consórcio dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando a composição dos valores estimados para pretensa contratação de empresa(s) para a **REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISES, ENSAIOS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS LABORATORIAIS PARA CHORUME E ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO ATERRO SANITÁRIO PÚBLICO DO COMSUL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: comsullicitacao@gmail.com

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 18/03/2025.

Ribeirão/PE, 13 de março de 2025.

SAMUEL LOBO DE MIRANDA
Técnico NISB/COMSUL
Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:39E7FC6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 – PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para Professores de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia ***21 de março de 2025, às 09h00min, na Secretaria de Educação do Municipio.***

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

ORD	*NOME DOS CONVOCADOS*	*CARGO*	*PCD*
1.	ANA CAROLINA DA COSTA ROCHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	SIM
2.	BEATRIZ SILVEIRA DE LUNA LIMA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.	CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA DE BARROS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.	CLESIVALDO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
5.	CLIVIA PEREIRA DE LACERDA OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
6.	DACYMERE DA SILVA GADELHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
7.	ELISANA ROSA DE ARAÚJO SOUZA CAVALCANTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
8.	HANNA CHRISTINA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
9.	JAQUELINE VIEIRA DE VASCONCELOS LIMA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
10.	JOSÉ CLÁUDIO SIQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
11.	MAIRANE DE SÁ MARQUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	

12.	NIEDJA LIANO DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	SIM
13.	SELMARA LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
14.	THIALY THAÍS DA SILVA DE SÁ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
15.	VALTER LUIZ DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
16.	WANESSA KELLY DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	

Abreu e Lima, 12 de março de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Educação

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E5E66819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 007/2025, PA 021/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: Contratação da empresa FABIANA SANTIAGO FERREIRA, para prestação de serviços de apresentação artística musical da cantora FABIANA SANTIAGO, durante a realização da Feira na Praça, em comemoração ao Dia da Mulher. **CONTRATADA:** FABIANA SANTIAGO FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.541.845/0001-24, estabelecida na Avenida Manoel dos Arroz, 85, Apt. 304. Bloco 11, Vila Moco, Petrolina - PE. **Valor:** R$ 7.750,00.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0E857902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 018/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** JOSE MARCONES COELHO, **CPF:** 103.166.144-16. **Objeto:** Contratação de imóvel para utilização de diversos setores em conjunto com várias secretarias como: Secretaria de Esporte; Secretaria de Cultura; Secretaria de Meio Ambiente e Setor de Tributos**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 50.165,88. **Vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 11/03/2025. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/José Marcones Coelho.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:249CF258

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 31/2022; **CONTRATADA:** ANA LUCIA DE MACEDO COELHO CIA LTDA. **CNPJ:** 18.341.516/0001-65. **OBJETO:** Acrescer 20% (vinte por cento) de cada item do lote. O valor a ser acrescido é de R$ 28.195,00 (vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 012/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 18/02/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza D. Carvalho C. Cavalcanti **– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ana Lucia de Macedo Coelho – **Ana Lucia de Macedo Coelho Cia Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:330E9485

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 11/2025 PE/SRP n° 04/2025-Obj: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos, conforme Termo de Compromisso PAR n° 201400041. **Abert:** 27.03.25 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:000A5ECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 013, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o valor mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar anualmente o valor mínimo para o ajuizamento de ações de execução fiscal, a fim de evitar a cobrança judicial antieconômica;

CONSIDERANDO a importância de adotar um modelo de gestão tributária eficiente, que garanta a adequada constituição do crédito, a otimização da arrecadação fiscal e a prestação jurisdicional célere e eficaz;

CONSIDERANDO que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de eficientização arrecadatória que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

CONSIDERANDO a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal fixou o Tema nº 1.184 condicionando, respeitada a competência constitucional de cada ente federado, a distribuição de execução fiscal de baixo valor, desde que adotadas providências de: a) tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa; e b) protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 547 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) institui medidas de tratamento racional e eficiente na tramitação das execuções fiscais pendentes no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 491 da Lei Complementar nº 01 de 2021 (Institui o Código Tributário Municipal - CTM), prevê o procedimento para cobrança amigável;
CONSIDERANDO que o art. 495 e seguintes do CTM, determina que poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte, o crédito tributário e fiscal, não quitado até o seu vencimento.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o piso mínimo de R$ 1.223,20 (um mil, duzentos e vinte três reais e vinte centavos) para ajuizamento de execuções de crédito fiscal, de natureza tributária e não tributária, pelo Município de Água Preta, nos termos da Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. O limite de ajuizamento previsto no caput deste artigo poderá ser alterado ou atualizado por ato do Procurador Geral do Município, observados os critérios de eficiência administrativa e os custos de administração e de cobrança.
Art. 2°. Na cobrança do crédito fiscal, de natureza tributária e não tributária, deve-se:
I – Avaliar a viabilidade de agrupar as dívidas de um mesmo devedor em uma única Certidão de Dívida Ativa (CDA), sempre que forem conexas ou decorrentes de uma mesma relação jurídica, permitindo sua cobrança conjunta;
II - Prévia tentativa de conciliação ou outra adoção de solução administrativa, dentre elas a possibilidade de parcelamento, transação tributária, redução de encargos moratórios, entre outras previstas na legislação municipal;
III – Avaliação da possibilidade de inclusão do nome do devedor em cadastros restritivos de crédito.
Art. 3º A cobrança judicial deverá ser precedida de tentativa de cobrança amigável, conforme previsto na legislação municipal, visando atender aos requisitos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal (Tema nº 1.184) e pela Resolução nº 547, de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça.
§ 1º Considera-se configurada a tentativa de conciliação quando for oferecida ao devedor, na esfera administrativa, a possibilidade de adesão a programas de regularização fiscal, como parcelamentos, transações tributárias ou concessões de benefícios, tais como redução ou extinção de juros e multas.
§ 2º A notificação prévia do devedor para pagamento do débito, nos termos da legislação municipal, antes do ajuizamento da execução fiscal, constitui meio legítimo de solução administrativa.
Art. 4º O ajuizamento de execuções fiscais, tanto para créditos tributários quanto não tributários, será restrito aos débitos cujo valor seja igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, aplicando-se a devida correção monetária para atualização do montante em cada exercício.
Parágrafo único. O ajuizamento da execução fiscal dependerá, ainda, ser precedido de protesto extrajudicial do título ou do registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), salvo quando demonstrada a ineficiência dessas medidas para a recuperação do crédito.
Art. 5º Na cobrança judicial de créditos que superem o limite estabelecido para a caracterização de execuções fiscais de baixo valor, conforme disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça ou em eventual norma que a substitua, e em observância aos parâmetros fixados pelo Tema 1.184 do Supremo Tribunal Federal, a Procuradoria Municipal poderá, a seu critério, dispensar a adoção dos procedimentos previstos nos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto.
Parágrafo único. Considera-se como execução de baixo valor aquele fixado na Resolução nº 47/2024 do Conselho Nacional de Justiça ou em eventual norma que a substitua.
Art. 6º. Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento de execuções fiscais, conforme estabelecido no art. 1º deste Decreto, deverão ser objeto de medidas extrajudiciais de cobrança, tais como:
I - Protesto da CDA junto ao Cartório de Protestos;
II - Inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos de crédito;
III - Cobrança administrativa através de notificações, conciliações ou programas de regularização fiscal;
IV – Outras medidas que se mostrem adequadas para a recuperação do crédito.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Preta/PE, 13 de março de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F61859BD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ERRATA DO CONTRATO N° 022/2025

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios-AMUPE do dia 13/03/2025, edição nº 3800, código identificador: 584BC127, **ONDE SE LÊ:**

Empresa A.C. DE LIMA, inscrita no CNPJ: 19.915.692.0001-26.

LEIA-SE:

Empresa A.C. DE LIMA, inscrita no CNPJ: 14.023.475.0001-08.

Água Preta/PE, 13 de março de 2025

JEFFERSON MARQUES MORAIS –
Secretário Executivo de Cultura.

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:38D99064

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Aliança, o Fundo Municipal de Educação de Aliança, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Processo Licitatório N° 015/2025. Locação de Veículos com ou sem motorista/motociclista, através de Veículos de Portes Leves, Médio e Pesado, destinados às atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais, Fundo Municipal de Educação, e Fundo Municipal de Saúde, durante 12(doze) meses, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor: R$ 1.629.083,52 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, oitenta e três reais e cinqüenta e dois centavos).

Data da abertura da sessão pública: 27 de Março de 2025. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 14/03/2025. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 27 de Março de 2025. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 27 de Março de 2025. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 13 de março de 2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Pregoeiro - Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D0A25B01

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA AVISO DISPENSA ELETRONICA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21 e que no período de 08:00h do dia 14/03/2025 até às 08:00h do dia 20/03/2025, receberá propostas de preços, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo "menor preço" POR ITEM, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21.

Dispensa Eletrônica Nº 002/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025.Aquisição de Equipamentos de Informática para atender demandas de Programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE (PROCAD SUAS, CRAS, Criança Feliz, SCFV e CREAS), cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. Valor total R$ 61.551,55 (sessenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos).

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08h (horário de Brasília) do dia 14 / 03 / 2025. www.bnc.org.br.
Horário de encerramento de recebimento das propostas:08h do dia 20 de março 2025. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 08:30min (oito horas e trinta minutos– horário de Brasília) do dia 20 / 03/ 2025 até 14:30 (quatorze horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 20 / 03/ 2025. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitalianca@gmail.com.
Responsável pela contratação: Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança/PE

Aliança, 13 de março de 2025.

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA - -
Secretária de Assistência Social Cidadania e Mulher-

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:ACD5E9C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALIANCA- ALIANÇA-PE, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025, Processo Administrativo nº 002/2025 finalizado quinta-feira, 13 de março de 2025 às 11:19, objeto: aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis para Farmácia Básica, Medicamentos Controlados e Material Médico Hospitalar (MMH), para atender a Unidade Mista e Unidades Básicas de Saúde da Família do Município da aliança – PE, pelo período de 03(três) meses, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (06132785000132) com o lote 25 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 26 no valor de R$ 711,00 (setecentos e onze reais), lote 30 no valor de R$ 513,00 (quinhentos e treze reais), lote 58 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 107 no valor de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), lote 118 no valor de R$ 6.670,00 (seis mil e seiscentos e setenta reais) e lote 141 no valor de R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais) e NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME (16720709000100) com o lote 18 no valor de R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais), lote 120 no valor de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), lote 132 no valor de R$ 812,00 (oitocentos e doze reais), lote 142 no valor de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), lote 143 no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), lote 151 no valor de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), lote 161 no valor de R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais), lote 162 no valor de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), lote 163 no valor de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), lote 183 no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), lote 185 no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), lote 190 no valor de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), lote 192 no valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais) e lote 213 no valor de R$ 329,40 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) e RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (43751565000113) com o lote 122 no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) e OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (20743363000124) com o lote 94 no valor de R$ 4.632,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais) e lote 139 no valor de R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais) e UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI (29910022000170) com o lote 103 no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09113926000168) com o lote 108 no valor de R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), lote 116 no valor de R$ 625,50 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), lote 117 no valor de R$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais), lote 124 no valor de R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais), lote 125 no valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), lote 126 no valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), lote 127 no valor de R$ 304,00 (trezentos e quatro reais), lote 128 no valor de R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais), lote 134 no valor de R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), lote 137 no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), lote 138 no valor de R$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais), lote 140 no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), lote 147 no valor de R$ 812,00 (oitocentos e doze reais), lote 148 no valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), lote 157 no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), lote 158 no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), lote 159 no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), lote 164 no valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), lote 167 no valor de R$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais), lote 168 no valor de R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais), lote 173 no valor de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), lote 174 no valor de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), lote 182 no valor de R$ 1.011,00 (um mil e onze reais), lote 193 no valor de R$ 83,00 (oitenta e três reais), lote 194 no valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), lote 195 no valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), lote 196 no valor de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), lote 197 no valor de R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais), lote 198 no valor de R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais), lote 199 no valor de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), lote 203 no valor de R$ 112,00 (cento e doze reais), lote 205 no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), lote 206 no valor de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais), lote 207 no valor de R$ 3.988,00 (três mil e novecentos e oitenta e oito reais), lote 208 no valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), lote 209 no valor de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), lote 211 no valor de R$ 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos) e lote 214 no valor de R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais) e CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (10978106000118) com o lote 123 no valor de R$ 5.699,50 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 135 no valor de R$ 1.616,40 (um mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos), lote 204 no valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), lote 210 no valor de R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos) e lote 212 no valor de R$ 97,40 (noventa e sete reais e quarenta centavos) e MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23706033000157) com o lote 4 no valor de R$ 1.854,60 (um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), lote 16 no valor de R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais), lote 21 no valor de R$ 2.044,80 (dois mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), lote 29 no valor de R$ 3.125,00 (três mil e cento e vinte e cinco reais), lote 33 no valor de R$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais), lote 47 no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), lote 53 no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), lote 54 no valor de R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais), lote 62 no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), lote 88 no valor de R$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais), lote 98 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), lote 99 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), lote 130 no valor de R$ 2.367,00 (dois mil e trezentos e sessenta e sete reais), lote 136 no valor de R$ 29.400,00

(vinte e nove mil e quatrocentos reais), lote 145 no valor de R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais), lote 175 no valor de R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), lote 176 no valor de R$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais), lote 177 no valor de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), lote 179 no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), lote 184 no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), lote 187 no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e lote 188 no valor de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) e DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (34180445000112) com o lote 133 no valor de R$ 6.152,00 (seis mil e cento e cinquenta e dois reais) e DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (35900411000118) com o lote 109 no valor de R$ 125,40 (cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos), lote 119 no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), lote 121 no valor de R$ 518,50 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos), lote 146 no valor de R$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), lote 149 no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), lote 150 no valor de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais), lote 152 no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), lote 153 no valor de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), lote 154 no valor de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais), lote 155 no valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), lote 156 no valor de R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), lote 181 no valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais) e lote 191 no valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) e YUMED COMERCIO LTDA (48479110000104) com o lote 3 no valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), lote 131 no valor de R$ 490,50 (quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), lote 165 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lote 169 no valor de R$ 179,55 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), lote 170 no valor de R$ 179,55 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), lote 171 no valor de R$ 307,80 (trezentos e sete reais e oitenta centavos), lote 172 no valor de R$ 1.411,80 (um mil e quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), lote 200 no valor de R$ 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos), lote 201 no valor de R$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos) e lote 202 no valor de R$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Restaram fracassados os itens: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 129, 144, 160, 166, 178, 180, 186 e 189.

Aliança - PE, quinta-feira, 13 de março de 2025

ELVIS O. FÉLIX
Condutor de Processo

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:F170BFE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025
Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE. Valor estimado: **R$ 335.746,43 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **14/03/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/03/2025 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **27/03/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 13 de março de 2025.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:ECC2890D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
CARTA DE APLEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PATROCÍNIOS

A Associação de Assistência à Infância e a Juventude de Altinho – SAIJA, fundada em 08 de novembro de 1962 e devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 09.701.608/0001-18, tem o interesse de receber patrocínios de diversas empresas, afim de ajudar na realização e execução de suas atividades de cunhos esportivos, educacionais e pedagógicos.

Organização da Sociedade Civil – Associação de Assistência à Infância e a Juventude de Altinho – SAIJA;
Endereço: Rua Barão de Contendas, 101, Centro – CEP 55.490-000
Telefone: (81) 99667-7012
Responsável: Alexandre Augusto Alves

Valor: até R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Prazo de Recebimento de Patrocínios: até 31/12/2025

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:E6F8E4F7

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

À EMPRESA
PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob 12.184.807/0001-00
Assunto: Rescisão do Contrato nº 050/2024
Ilustríssima Senhora Representante Legal,
Maria Leonice de Andrade

O MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marivaldo Pena, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** formalmente a empresa **PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** acerca da rescisão unilateral do **Contrato nº 050/2024**, celebrado entre as partes, com fundamento na **Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual**, bem como no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme informado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a Contratada deixou de cumprir com a obrigação de **entrega dos veículos contratados**, sem apresentar qualquer justificativa válida para tal inexecução contratual, não obstante a notificação e advertência previamente enviadas pela Administração Municipal na data de 13/03/2025.
Diante do descumprimento das obrigações pactuadas, especialmente aquelas previstas na **Cláusula Nona – Obrigações da Contratada**, fica **rescindido o contrato**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na **Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas**, incluindo eventuais multas e impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.
Informamos que será realizado o levantamento das eventuais penalidades e encargos decorrentes da rescisão, bem como providenciado o respectivo registro da ocorrência nos cadastros administrativos competentes.
Por fim, a empresa tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para apresentar defesa, caso queira se manifestar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Altinho, 13 de março de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:6D44610C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 10 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Comissão para avaliação na desapropriação de terreno destinado à construção de uma Escola de Tempo Integral no Município de altinho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1ª Fica criada a Comissão Especial de Avaliação para a desapropriação de terreno destinado à construção de uma escola de tempo integral no município de Altinho.

Art. 2º A Comissão terá a responsabilidade de realizar estudos técnicos, avaliações de viabilidade e apresentar parecer sobre a melhor opção de terreno para a referida construção, observando critérios de localização, infraestrutura, acessibilidade e custo-benefício.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Óscar de Almeida Castro Neto – Secretário de Obras (Presidente);
II – José Sávio de Omena – Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã;
III – Andrea Cristina da Silva – Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia;
IV – Letônio Charles Moura Júnior – Secretário Executivo de Obras;
V – Reginaldo Cavalcanti da Fonseca – Servidor Público, matrícula 711.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para concluir seus trabalhos e apresentar relatório final ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Altinho – PE, 10 de março de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito Constituinte

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:57A63A28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
PROCESSO ADM Nº 005/2025 DISPWNA 005/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 00005/2025. Processo Nº: 0052025. Serviço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPORTE TÉCNICO, ORIENTAÇÕES, CONSCIENTIZAÇÃO E RECOMENDAÇÕES AO CONTROLE INTERNO, DENTRO DOS ASPECTOS LEGAIS, VISANDO À EFICIÊNCIA DA GESTÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI**., Fundamentação legal: 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Contratado:Empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, n° 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 12.500.46010001-68**.**Valor R$ mensal R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Amaraji (PE),21 de fevereiro de 2025

OZEAS JOÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:8AF0084B

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
PROCESSO ADM Nº 001/2025 DISPENSA 001/2025

RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 00001/2025. Processo Nº: 0012025. Serviço. Objeto: **Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em licitações econtratos para a Câmara Municipal de Amaraji**., Fundamentação legal: 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Contratado:Empresa **DS LUMAR CONSULT E ASSESSORIA, com CNPJ n°40.167.344/0001-04, com sede no sitio Bom fim, CASA, bairro Bom Fim, BOM JARDIM/PE,**Valor R$ mensal R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

Amaraji (PE), 21 de fevereiro de 2025

OZEAS JOÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:E0C722D6

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
PROCESSO ADM Nº 004/2025 DISPENSA 004/2025

RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 00004/2025. Processo Nº: 004/2025. Serviço. Objeto: Contração de empresa para a prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo, realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, GRO (gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji., Fundamentação legal: 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Contratado:Empresa **CARDMAIS SST - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, com CNPJ n° 50.137.937/0001-81, com sede R PADRE ROCHA, bairro São José, CARPINA/PE,Valor R$ mensal R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)

Amaraji (PE), 21 de fevereiro de 2025

OZEAS JOÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:1F014E9F

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
PROCESSO ADM 006/2025 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOSE DOCUMENTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

A Câmara Municipal de Amaraji - PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a contratação de empresa especializada para a realização de Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da Gestão Pública, destinado aos servidores da Câmara de Vereadores e demais trabalhadores da gestão pública. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Amaraji, 13 de março de 2025.

OSVALDO SILVA FABRÍCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:A2D1797B

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
PROCESSO ADM Nº 002/2025 DISPENSA 002/2025

RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 00002/2025. Processo Nº: 002/2025. Serviço. Objeto: (Contratação de empresas destinadas aaquisição de mobiliario para a Câmara Municipal de Amaraji., Fundamentação legal: 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Contratado:Empresa **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 49.054.672/0001-79**,Valor R$ mensal R$ 57.506,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e seis reais)

Amaraji (PE), 21 de fevereiro de 2025

OZEAS JOÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:71D8C94B

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Amaraji/PE, através da Secretaria de Administração e Finanças em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA APOIAR TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 19/03/2025 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaraji, sito a Rua Rocha Pontual, nº 72 - Centro, Amaraji - Pernambuco, Centro, Amaraji/PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail: editaisamaraji@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: editaisamaraji@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Rocha Pontual, nº 72 - Centro, Amaraji - Pernambuco, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Amaraji, 13 de março de 2025

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:E1B7749D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2025

Processo Licitatório Nº 002/2025-FMS.Pregão Eletrônico Nº 002/2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.308.517,80 (um milhão trezentos e oito mil quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos). Início do Acolhimento das Propostas: 14/03/2025, através doPortal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Abertura das Propostas: 28/03/2025, 09:00h, Início da Disputa: 28/03/2025 às 10:00. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e no site Oficial do Município: https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/.

JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:047B527F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2025 – FMS

Processo Licitatório Nº 003/2025-FMS.Pregão Eletrônico Nº 003/2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 746.571,40(setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Início do Acolhimento das Propostas: 14/03/2025, através doPortal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Abertura das Propostas: 04/04/2025, 09:00h, Início da Disputa: 04/04/2025 às 10:00. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e no site Oficial do Município: https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/.

JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:3D6C63B3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2025 – FMAS

Processo Licitatório Nº 001/2025-FMAS.Pregão Eletrônico Nº 001/2025.Objeto: AQUISIÇÃO DE 15.000 KG DE PEIXE, TIPO CORVINA (CONGELADO) PARA DISTRIBUÍÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA. Valor Máximo Aceitável: R$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais.). Início do Acolhimento das Propostas: 14/03/2025, através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Abertura das Propostas: 28/03/2025, 09:00h, Início da Disputa: 28/03/2025 às 10:00. O Edital na íntegra poderá ser retirado através

no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e no site Oficial do Município: https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/.

MARIA ALINE COSTA GOMES CAVALCANTI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:8F20EE24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - PMA

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria municipal de Educação, **CNPJ Nº 30.034.495/0001-30. CONTRATADA: ARTEC CLIMATIZAÇÃO,** inscrita no **CNPJ Nº** 42.651.099/0001-31, representada pelo **Sr. ELTON CLOVIS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE,** para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar-condicionado tipo Split, da Secretaria de Educação de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**. **Vigência:** 01/03/2025 a 31/12/2025. Angelim, 28 de Fevereiro de 2025.

DJANE MARIA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1F3A3AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGLIM/PE - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 – FMS

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** CNPJ **10.908.660/0001-29**, através da sua secretária**. CONTRATADA: ARTEC CLIMATIZAÇÃO,** inscrita no **CNPJ Nº** 42.651.099/0001-31, representada pelo **Sr. ELTON CLOVIS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar-condicionado tipo Split do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE. **Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**. **Vigência:** 01/03/2025 a 31/12/2025. Angelim, 28 de Fevereiro de 2025.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:446E8D90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANGELIM/PE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ANGELIM,** CNPJ **10.130.755/0001-64**, através da secretaria de Administração**. CONTRATADA: ARTEC CLIMATIZAÇÃO,** inscrita no **CNPJ Nº** 42.651.099/0001-31, representada pelo **Sr. ELTON CLOVIS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE,** para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar-condicionado tipo Split da Secretaria de Administração. **Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**. **Vigência:** 10/03/2025 a 31/12/2025. Angelim, 10 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:542C4B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR (AMOR ETERNO), INSCRITA NO CNPJ Nº 54.573.430/0001-21, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE MARÇO DE 2025, NA 109ª EDIÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO

Reconheço e Ratifico, com fundamento nos termos do Inciso, **o inc. II, do art. 74**, da Lei n° **14.133/21** e suas alterações posteriores, incluso nos autos e de todo conteúdo constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025**, Pessoa Jurídica **ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 54.573.430/0001-21**, com sede na Av. Barão de Nazaré, 173, Anexo A, Bairro: Magano – Garanhuns/PE, CEP: 55294-580, representada por seu sócio Sr. Roberto Rodrigues de Souza Junior, brasileiro, artista/cantor, inscrito sob o CPF nº 051.168.124-05, **residente e domiciliado a Rua BR Nazaré, 173 – A, Brasília – Garanhuns/PE, CEP: 55290-000**, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21**.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a execução dos aludidos serviços o valor global de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** conforme disposto na proposta da CONTRATADA**.**

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA,
Secretário de Cultura.

Angelim/PE, 12 de março de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E731AE56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 – FMS

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** CNPJ **10.908.660/0001-29**, através da sua secretária**. CONTRATADA: ANA KARINE DA PAIXÃO CAVALCANTI,** inscrita no **CNPJ Nº** 48.986.815/0001-18, representada pelo **Srª. ANA KARINE DA PAIXÃO CAVALCANTE** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS para prestação de serviços de rastreamento eletrônico da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, 24 (Vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. **Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. **Vigência:** 01/03/2025 a 31/12/2025.

Angelim, 27 de fevereiro de 2025.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:5E78BF8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Infraestrutura de Angelim/PE, **CNPJ Nº 10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: Luciana Gomes da Silva, inscrita no CPF: n° 052.948.774-81**. OBJETO: **Locação de Imóvel situado na Rua Rodovia PE 177, n° 39.111, KM 22, Centro,**

Angelim/PE. Valor Global: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil, e quinhentos reais), o valor mensal para pagamento será de R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais). **Vigência: 01/03/2025 á 31/12/2025**, 26 de fevereiro de 2025.

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:500DF2B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** CNPJ **10.908.660/0001-29**, através da sua secretária**.**
CONTRATADA: J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE EIRELI (JC LICENCIAMENTO), inscrita no **CNPJ Nº** 32.421.517/0001-40, representada pelo **Sr. José Carlos Albuquerque,** para contratação de empresa para locação de licença de uso de software para prestação de serviços de implantação e locação de licença de uso de software de informática com a finalidade de auxiliar o departamento de recursos humanos e emissão da folha do pagamento do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. **Vigência:** 01/03/2025 a 31/12/2025.

Angelim, 26 de fevereiro de 2025.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E4491FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 - PMA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025 - PMA
PROCESSO ELETRÔNICO N° 007/2025 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE, **CNPJ Nº 10.130.755/0001-64**.
CONTRATADA: R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 14.976.605/0001-27, contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura como: painel de Led Indoor e (testeira de led) Outdoor, para atender a demanda da Secretaria de Cultura durante os eventos culturais e sacro religiosos, conforme calendário cultural do Município de Angelim/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. Valor Global: R$ 59.850,00 (Cinquenta e nove mil, e oitocentos e cinquenta reais)**. **Vigência:** 13/03/2025 a 13/03/2026, 13 de março de 2025.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4BBCF521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 03/2025 POR ATRASO E IRREGULARIDADES NA ENTREGA DE MERCADORIAS

O Município de Angelim / Secretaria Municipal de Educação de Angelim, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os termos do Contrato nº 022/2025 – PMA, oriundo do Processo Licitatório n° 002/2025 PMA – Pregão Eletrônico nº 002/2025 PMA – Ata de Registro de Preços 002/2025 PMA, cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE**, na qual essa empresa se figura como fornecedora registrada;

Considerando que a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, alínea D do referido contrato, que regula as condições de fornecimento e do local de entrega dos produtos, estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, a ser contado a partir do recebimento da solicitação da Secretaria de Educação (Solicitado via e-mail em 24/02/2025 Requisição 01/2025),

Considerando que a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, alínea F do referido contrato, que regula as condições de fornecimento e do local de entrega dos produtos, estabelece o prazo de 02 (dois) dias úteis para a substituição dos produtos recusados em razão de estarem em desconformidade com as especificações do contrato supracitado, a ser contado a partir do recebimento desta notificação,
Considerando que o descumprimento do prazo e efetivação da entrega total dos produtos tem provocado graves transtornos à Secretaria Municipal de Educação, mormente à falta de fornecimento de gêneros alimentícios nas escolas da Rede Municipal de Angelim/PE, haja vista que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues em sua totalidade;
Resolve NOTIFICAR a empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 12.130.507/0001-49, para que:

– Efetue a entrega dos produtos/materiais pendentes ref. a Requisição 01/2025 (via e-mail), bem como dos produtos recusados nesta data pela Secretaria Municipal de Educação em razão de desconformidade com as especificações do contrato, em cumprimento ao objeto do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública municipal;
– Apresente justificativa devidamente fundamentada por ter apresentado produtos com especificações/marcas divergentes à do contrato supracitado no prazo improrrogável de 24h (vinte e quatro horas), contado desde o recebimento da presente notificação, cabendo ao Município de Angelim/PE sua aceitação.

Segue abaixo itens com entrega pendentes/recusados:
Cominho moído, embalagem primária de 100g
Sardinha em cons. em óleo 125g, cx com 50und
Xerém 500g, em fardos com 30 pacotes.
Carne bovina moída magra de 1ª congelada
Carne Suína Lombo

DJANE MARIA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:786B7219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Processo Nº: 0001/2025. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA QUALIFICADO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E TÉCNICA LEGISLATIVA, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Eneias Pergentino Dias. CPF: 066.439.614-32. Valor R$74.400,00.

Itapissuma, 03/02/2025.

ANTONIO FERNANDO GALDINO BORGES.
Presidente da Câmara.(*)(**)

Publicado por:
Flávio José Rufino
Código Identificador:6A85CC76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE, através da Secretaria de Saúde torna público A CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025. OBJETO: Contratação de serviços de clínicas ou profissionais registrados no CRM – Conselho Regional de Medicina, para prestação de serviços médicos nas diversas especialidades em caráter complementar nas unidades de saúde do município, conforme Edital e seus anexos. Valor Máximo aceitável de R$ 1.363.428,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil reais e quatrocentos e vinte oito reais). Informações no e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 8h às 14h, endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 88 – Centro – ARCOVERDE/PE – CEP: 56.506-917. Abertura: 07/04/2025, às 10h00min.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:99B4524B

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 17/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: "Cancela transferência por doação à empresa JUVENAL VALENCIO DA SILVA - ME, áreas de terra localizadas no Distrito Industrial de Arcoverde e dá outras providencias".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei 2.169/2009,*
***CONSIDERANDO**, que a empresa em nenhum momento deu entrada junto ao setor de Controle Urbano em qualquer licenciamento de construção;*
***CONSIDERANDO**, que o CNPJ da empresa junto da empresa junto ao Ministério da Fazenda se encontra inativo;*
***CONSIDERANDO**, que a empresa descumpriu o disposto no Art. 20, incisos I, III, V, e VI da LEI 2.169/2009,*
DECRETA:
***Art. 1º**. Em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.169/2009, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Arcoverde, através deste ato, formaliza o cancelamento da transferência por doação, DECRETO Nº 217/2013, à empresa **JUVENAL VALENCIO DA SILVA - ME**, empresa individual, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.874.894/0001-28, áreas de terra medindo 1.392,00 m² (Hum mil trezentos e noventa e dois metros quadrados), representada pelo Lote nº 09, situado na Quadra B, no Distrito Industrial de Arcoverde, registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas de Arcoverde, Matrícula nº 15.769, sob o nº 1.22.494.*
***Parágrafo Único**: O imóvel apresenta as seguintes confrontações:*
Norte - 58,00m com o lote 08 da mesma quadra;
Sul – 58,00m com a Rua Projetada 01 e área verde 01
Leste - 24,00m com o Lote 06 da mesma quadra
Oeste - 24,00m com a Rua Projetada 04.
***Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*
***Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:C43A5000

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 18/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: "Cancela transferência por doação à empresa AGRESTE CIMENTOS LTDA, áreas de terra localizadas no Distrito Industrial de Arcoverde e dá outras providencias".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei 2.169/2009,*
***CONSIDERANDO**, que a empresa em nenhum momento deu entrada junto ao setor de Controle Urbano em qualquer licenciamento de construção;*
***CONSIDERANDO**, que o CNPJ da empresa junto da empresa junto ao Ministério da Fazenda se encontra inativo;*
***CONSIDERANDO**, que a empresa descumpriu o disposto no Art. 20, incisos I, V, e VI, da LEI 2.169/2009,*
DECRETA:
***Art. 1º**. Em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.169/2009, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Arcoverde, através deste ato formaliza o cancelamento da transferência por doação, DECRETO Nº 309/2017, à empresa AGRESTE CIMENTOS LTDA, sociedade empresarial , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.585.297/0001-71, áreas de terra medindo 5.578.06 m² (Cinco mil quinhentos e setenta e oito metros e seis centímetros quadrados), representada pelo Lote nº 01, situado na Quadra A, no Distrito Industrial de Arcoverde, registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas de Arcoverde, Matrícula nº 15.769, sob o nº 1- 21.261.*
***Parágrafo Único:** O imóvel apresenta as seguintes confrontações:*
Norte - 117,25m com o lote 02 da mesma quadra;
Sul - 126,60m com a Rua Projetada 01 e área verde 01
Leste - 46,50m com terras de propriedade do IPA – Instituto de Pesquisas Agronômicas.
Oeste - 45,00m com a Rua Projetada 05.
***Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*
***Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:3AC87392

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº. 008, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Regulamenta, para o ano letivo de 2025, os procedimentos relativos à remoção e localização de professores efetivos, do Quadro do Magistério Público Municipal

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, I e III da Constituição Federal, e art. 53 da Lei Orgânica Municipal.*
***CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o processo de remoção/localização de professores efetivos da rede municipal de Arcoverde para o ano letivo de 2025;*
***CONSIDERANDO** a importância de garantir a transparência e a eficiência do processo de remoção e*

DECRETA

***Art. 1º** Este decreto regulamenta, para o ano letivo de 2025, os procedimentos relativos à remoção e localização, dos integrantes do Quadro do Magistério Público efetivos.*
***Art. 2º** Caberá à equipe de Supervisão da Secretaria de Educação proceder à análise dos recursos relacionados aos processos de remoção, atribuição e permuta.*
***Art. 3º** O processo de remoção/localização de professores efetivos da rede municipal de Arcoverde para o ano letivo de 2025, que se encontra encerrado em 06 de fevereiro de 2025.*
***Art. 4º** As solicitações de remoção para o ano letivo de 2025 deverão ser registradas no período de 28 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.*
***Art. 5º** O docente poderá registrar sua solicitação indicando de 1 (uma) a 3 (três) escolas, associando a cada indicação, necessariamente:*
i) o turno disponível;
ii) carga horária para remoção; e
iii) as disciplinas de acordo com sua habilitação.
***Art. 6º** O professor(a) efetivo em regência de classe que não desejar ser removido permanecerá lotado em suas respectivas Unidades de Ensino, ressalvado o interesse da Administração Pública, que poderá, por necessidade de serviço, designar o docente para outra unidade.*
***Art. 7º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.*
***Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de Arcoverde/PE, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito do Município de Arcoverde

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:C8224C3F

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015/2025

EMENTA: Decreta ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 3, 4, 5 e 7 de março de 2025.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,*
***CONSIDERANDO**, que o Carnaval é, por excelência, uma Tradicional Festa Popular,*

***DECRETA**:*

*Art.1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 3, 4, 5 e 7 de março de 2025, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Chefe da Repartição.*
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito do Município de Arcoverde

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:092EFC81

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 002/2001 de 02 de janeiro de 2001, que atualiza a concessão de diárias e ajuda de custo aos Agentes e Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.*

***CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do Decreto Municipal nº 002/2001 de 02 de janeiro de 2001.*

***CONSIDERANDO** o lapso temporal existente entre o Decreto Municipal nº 002/2001, de 02 de janeiro de 2001 e a data atual, observou-se a necessidade de atualizar os valores referentes às diárias e ajudas de custo dos agentes e servidores públicos do Município de Arcoverde, com intuito de adequar à realidade.*

***CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de estabelecer critérios para a concessão de diária e ajuda de custo, passa a vigorar os valores conforme realidade atual.*

***DECRETA**:*

***Art. 1º.** Os valores das diárias e ajudas de custo concedidas aos agentes e servidores públicos municipais passam a ser fixados conforme a seguinte tabela:*

Função	*Dentro do Estado*	*Dentro do Estado com Pernoite*	*Outros Estados*	*Outros Estados com Pernoite*	*Fora do País*
Prefeito e Vice-Prefeito	*R$ 567,00*	*R$ 708,75*	*R$ 779,63*	*R$ 1.559,25*	*R$ 2.625,00*
Secretários, Secretários Adjuntos e Procuradores (AP e CC1)	*R$ 354,38*	*R$ 389,81*	*R$ 425,25*	*R$ 779,63*	*R$ 1.890,00*
Sec. Executivos, Gerentes e Diretores, Coordenadores e Auditores (CC2 a CC5)	*R$ 212,63*	*R$ 248,06*	*R$ 283,50*	*R$ 496,13*	*R$ 1.250,00*
Demais Comissionados e Funcionários (CC06 a CC10)	*R$ 141,75*	*R$ 177,19*	*R$ 212,63*	*R$ 425,25*	*R$ 945,00*

***Art. 2º.** O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias.*
***§ 1º** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo esta contabilizada por dias de afastamento em exercício da função.*
***§ 2º** Não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma microrregião, instituída regularmente e constituída por municípios limítrofes.*
***Art. 3º.** O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.*
***Parágrafo único.** Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.*

***Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Arcoverde/PE, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito do Município de Arcoverde/PE

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:2C927D7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 005/2025 PROC. 05/2025 - AQ. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA - 005/2025
PROC. 05/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO:* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADES DA SECRETARIA AÇÃO SOCIAL**. **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 19/03/2025.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122

Barreiros, 13 de **março de 2025 -**

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D3483A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VISO DE DISPENSA - 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

AVISO DE DISPENSA - 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS, através da Secretaria da Secretaria de Administração, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO*: **Aquisição de equipamentos de informática, destinados a diversos Setores da Administração Municipal, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 19/03/2025.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122.

Barreiros, 13 de **março de 2025 -**

MARCELO LUIZ GUIMARAES CAVALCANTI -
Secretário de Administração

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A47FE2AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 001/2025

OFUNDOMUNICIPAL DESAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, inscritano CNPJ sob o nº02.324.776/0001-92, localizada àR. Cel.Trapiá, 140, Centro, Belém do São Francisco/PE, torna públicoaos interessados que realizará licitação namodalidade CONCORRÊNCIA no Regime de Empreitadapor Preço global, a se processar de forma eletrônica, do tipoMENOR PREÇO, objetivando a Contratação de empresaespecializada para construção de02 (duas)UnidadesBásicasdeSaúde – USB, PorteI,que serão construídas nos BairrosBELO HORIZONTEeBEIRA RIO, através do NOVO PAC.Valor global: 3.514.340,36(três milhões, quinhentos e quatorze mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos),nos termos da Lei nº 14.133/2021e demais determinações legaisregulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo serobservadas as seguintes disposições: INÍCIO DEACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h00min do dia14/03/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00mindo dia28/03/2025. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DADISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia28/03/2025. Será sempre respeitado o horário de Brasília/DFLOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.O Edital estará disponível para consulta eretirada de cópia, a partir do dia14/03/2025, no sítiowww.portaldecompraspublicas.com.br, na sede daPrefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE, Situada àAv. Cel. Caribé, 266, Centro, Belém do São Francisco/PE, no horáriodas 8h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, em diasúteis, ou retirado no sitehttps://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/, ou através do e-maillicitacao@belemdosaofrancisco.pe.gov.br.

Belém do São Francisco/PE, 13 de março de 2025.

NARA MIRANDA DE ARAÚJO CANTARELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E6F14FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 0028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Link Dedicado de Acesso à Internet, para suprir as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE e suas respectivas Secretarias. Abertura: 28.03.2025, às 14h. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:5239C50C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de seguros de vida para estudantes que, são regularmente matriculados nos cursos de enfermagem, administração, psicologia, pedagogia e letras da AEB/FBJ**. CONTRATADO**: BÜRGE CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, **CNPJ nº 33.265.980/0001 –03**, **VALOR: R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).** VIGÊNCIA: Até dia 10 de março de 2026, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 11/2025, Dispensa de Licitação nº 08/2025. Data: 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:7FCE2F82

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 15.838.111/0001-49**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais).**

Belo Jardim, 14 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:6166B37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar fatos relatados à Administração Pública, visando a manutenção da ética, disciplina e harmonia no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de zelar pela boa conduta e pelo adequado funcionamento dos órgãos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Sindicância Investigativa para apurar fatos ocorridos no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, relacionados ao relacionamento interpessoal e cultura organizacional, assegurando ampla defesa e contraditório aos envolvidos.

Art. 2º - Designar comissão responsável pela condução dos trabalhos, a qual deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:2B0C2BD2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2025, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE – (03ª CONVOCAÇÃO)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta prefeitura, torna público a convocação de classificados no Concurso Público n° 001/2024, visando o preenchimento de vagas na área da saúde no âmbito do Município de Belo Jardim/PE. de fevereiro

Considerando a Homologação do concurso público nº 001/2024, conforme Portaria nº 117 de 07 de Belo Jardim/PE.

DECRETA:

Art. 1o. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo. • 02(duas) fotos 3X4 (atualizadas); • 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade; • 02 (duas) cópias do CPF; • 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro; • 02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar; • 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador; • 02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; • 02 (duas) cópias do Título de Eleitor e a certidão de quitação eleitoral; • CNH (Carteira Nacional de Habilitação); • 02 (duas) cópias Carteira Reservista (candidato do sexo masculino); • 02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado; • Dados bancários em Agência do Banco Bradesco; • 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver; • Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade • Certidões negativas de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado onde o convocado resida, Justiça Federal e Justiça Eleitoral; • Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda; • Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. • Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como, o respectivo horário de trabalho. • Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo ou função não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Art. 2o. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor. Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1o implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

Art. 3o. São convocados os seguintes candidatos: Nº De Ordem Nome Classificação Cargo 01 ATALINE BARBOSA DE LIMA 01ª MÉDICO CARDIOLOGISTA AMBULATÓRIO 02 PEDRO MARINHO SOBRINHO 02ª MÉDICO CARDIOLOGISTA AMBULATÓRIO 03 BARBARA PAES BEZERRA VASCONCELOS 01ª CIRURGIÃO DENTISTA AMBULATÓRIO

Parágrafo Único. O exame médico admissional será realizado mediante nova convocação, após findo o prazo de apresentação nos termos do art. 1o deste Edital de Convocação.

Belo Jardim, 13 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:EE901438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o afastamento temporário de servidor efetivo no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar as denúncias e zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Afastar de suas atividades laborais, por um período de 30 (trinta) dias, a servidora Efetiva, LUCINEIDE GALINDO GUIMARÃES, Matrícula nº 0.0002373.1, Professora, lotada na Escola Municipal Professora Maria Antonieta Gomes Barbosa, no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia de Belo Jardim.

Art. 2º – Durante o período de afastamento, a servidora continuará recebendo seus vencimentos normalmente, nos termos da legislação vigente, assim como, o afastamento não acarretará prejuízo no tempo de serviço e demais direitos funcionais assegurados pela legislação aplicável.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 11 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:3605E9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2023 no âmbito da Secretaria de Assistência Social, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Assistências Social, (29ª convocação), conforme quantitativos abaixo. ENTREVISTADOR: 23º e 24º lugar geral RECEPCIONISTA: 10º lugar geral ASSISTENTE SOCIAL: 27º lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 14.03.2025 e 17.03.2025, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 12 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:A797B69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2024 no âmbito da Secretaria de Assistência Social, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 24 de abril de 2024, da Secretaria de Assistências Social, (7ª convocação), conforme quantitativos abaixo. SERVIÇOS GERAIS: 18º ao 23º lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 14.03.2025 e 17.03.2025, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 12 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:285C4B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO Nº 005/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94004/2024-FMAS

A Secretária de Cidadania do Município de Bezerros torna público a homologação parcial do resultado do Processo Licitatório nº 005/2024, Pregão Eletrônico n° 94004/2024, cujo objeto é a aquisição de itens de enxoval visando atender as demandas das Secretarias de Cidadania e Saúde, durante o período de 12 meses, em favor das empresas: **1) S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS**, **CNPJ: 29.427.090/0001-83**, com sede Av. Rio Grande do Norte, nº 81. Natal/RN – CEP: 58070-500, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 59.580,00**; **2) MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ: 31.683.128/0001-20**, com sede ROD BR 101, KM 184/185, S/N, SANTA ROSA, PALMARES-PE, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 44.730,00**; **3) D S J CONFECÇÕES LTDA**, **CNPJ: 48.911.914/0001-30**, com sede Rua Capitão Heitor Mendes Gonçalves, 325, Centro, Guaíra – Pr, CEP 85.980-000, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 131.880,00; 4) Comercial Debeche Textil LTDA EPP**, **CNPJ: 08.974.702/0001-88**, com sede Rua Luis Gama, 733 – Bairro Cambuci – São Paulo / SP – CEP: 01.519-010, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no **Valor Global de R$ 40.860,00**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

13 de março de 2025

DAYLMA KARLA SILVA DE LIMA
Secretária de Cidadania

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:8ABAC10B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 007/2025 - FME. Processo Licitatório n° 0001/2025. Chamamento Público/Credenciamento Nº 0001/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações Familiares, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2025 para os alunos dos centros municipais e escolas municipais de Bom Jardim/PE. Contratad: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS AGROECOLOGICOS DE BOM JARDIM – AGROFLOR, inscrito(a) no CNPJ nº 03.596.406/0001-77. Valor Contratado 1.564.245,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2025.

Bom Jardim/PE, 27 de fevereiro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:42D8CB28

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na publicação do extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 012/2024 – FME, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 22/01/2025, referente ao Processo Licitatório nº 004/2023 - Tomada de Preço nº 001/2023. **ONDE SE LÊ –** *Valor total do contrato atualizado R$ 834.766,02.* **LEIA-SE –** *Valor total do contrato atualizado R$ 834.776,02***.** Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

Bom Jardim, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5B480492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 – FMS

Contrato Nº 004/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0027/2024. Pregão Eletrônico Nº 0019/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF TAMBOATA) de acordo com a emenda nº 10589928000121001, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.496.119/0001-09, Valor total: R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 24 de fevereiro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 – FMS

Contrato Nº 005/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0027/2024. Pregão Eletrônico Nº 0019/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF TAMBOATA) de acordo com a emenda nº 10589928000121001, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, Valor total: R$ 1.925,03 (mil novecentos e vinte e cinco reais e três centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 24 de fevereiro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 – FMS

Contrato Nº 006/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0027/2024. Pregão Eletrônico Nº 0019/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF TAMBOATA) de acordo com a emenda nº 10589928000121001, nas condições estabelecidas no

Termo de Referência. Contratada: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.999.842/0001-46, Valor total: R$ 1.376,90 (mil trezentos e setenta e seis reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 24 de fevereiro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 – FMS

Contrato Nº 007/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0027/2024. Pregão Eletrônico Nº 0019/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF TAMBOATA) de acordo com a emenda nº 10589928000121001, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.867.026/0001-06, Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 24 de fevereiro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 – FMS

Contrato Nº 008/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0027/2024. Pregão Eletrônico Nº 0019/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF TAMBOATA) de acordo com a emenda nº 10589928000121001, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, Valor total: R$ 4.043,00 (quatro mil e quarenta e três reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 24 de fevereiro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 – FMS

Contrato Nº 009/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0027/2024. Pregão Eletrônico Nº 0019/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF TAMBOATA) de acordo com a emenda nº 10589928000121001, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ: 39.537.400/0001-76, Valor total: R$ 1.000,00 (mil reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 24 de fevereiro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 – FMS

Contrato Nº 010/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0027/2024. Pregão Eletrônico Nº 0019/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (PSF TAMBOATA) de acordo com a emenda nº 10589928000121001, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.955.518/0001-60, Valor total: R$ 8.362,50 (oito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 24 de fevereiro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:14E9D34B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2024 FMS. Processo Licitatório Nº: 021/2023; Pregão Eletrônico Nº 016/2023. Prorrogação do prazo vigência do Contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim/PE. Contratada: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.775.313/0001-01. Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias. Nova Vigência: 06/02/2025 à 06/03/2025.

Bom Jardim/PE, 05 de fevereiro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C23663EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGO a Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025. Processo Nº: 00005/2025. Serviço. Que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 069/2024 do Fundo Municipal de Saúde e de Saneamento de de Escada/PE, Oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: Alves & Alves Eireli. CNPJ: 39.910.612/0001-57, pelo valor de R$ 216.347,50.

Bom Jardim, 13/03/2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:E2D95729

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
EXTRATO DO TERMO

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023 – Processo Licitatório Nº: 00001/2023; Inexigibilidade Nº 00001/2023.
Prorrogação do Prazo de vigência do contrato.
Objeto Nat.: Prestação de serviços.
Objeto Desc.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos

Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Municipal e Previdenciário, para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOBOM JARDIM-BOMJARDIMPREV do Município de Bom Jardim, Estado Pernambuco.
Contratada: NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.619.665/0001-20-54.
Prazo acrescido: 12 (doze) meses.
Nova Vigência: 07/03/2025 a 07/03/2026.
Valor mensal R$ 6.706,38 (seis mil, setecentos e seis reais e trinta e oito centavos).
Fundamento da prorrogação artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Bom Jardim/PE, 28 de fevereiro de 2025.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA.
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:2164175F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV

EXTRATO DO TERMO

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023 – Processo Licitatório Nº: 00002/2023; Inexigibilidade Nº 00002/2023.
Prorrogação do Prazo de vigência do contrato.
Objeto Nat.: Prestação de serviços.
Objeto Desc.: Consultoria e assessoria técnico contábil, financeira e gestão fiscal, consoantes legislação vigente, com revisão de processos e rotinas para atender as necessidades do INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM – BOMJARDIMPREV. Contratada: CAAM - CONSULTORIA EASSESSORIA EM ADMINISTRACÃO MUNICIPAL LTDAEPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.147.868/0001-54.
Prazo acrescido: 12 (doze) meses.
Nova Vigência: 10/03/2025 a10/03/2026.
Valor Mensal R$ 5.365,10 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
Fundamento da prorrogação artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Bom Jardim/PE, 28 de fevereiro de 2025.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA.
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:CF11F683

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2021 - PM. Processo Licitatório Nº: 013/2021; Inexigibilidade Nº 004/2021. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Objeto Desc.: Contratação de Escritório de Advocacia especializada no auxílio e gestão técnica aos atos praticados pelo órgão do controle interno no desenvolvimento de suas atividades, bem como à Procuradoria Municipal em 2ª Instância e Instâncias Especiais. Contratada: HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 23.699.538/0001-31. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 11/03/2025 Até 11/03/2026.

Bom Jardim/PE, 10 de março de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:386CE205

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0037/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2024. Credenciamento/Inexigibilidade Nº 0036/2024 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e Decreto Municipal N° 020/2024. Contratado(a) Pessoa Física: ROSANGELA SANDRIELE DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF sob o nº 125.xxx.xxx-04. Representante do “Grupo de Dança Evolução”. Valor Contratado R$ 2.000,00 (dois mil reais). Data da Assinatura 27/02/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0038/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2024. Credenciamento/Inexigibilidade Nº 0036/2024 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e Decreto Municipal N° 020/2024. Contratado(a) Pessoa Física: ADJANANE MARIA DA SILVA, portadora do CPF sob o nº 009.xxxx.xxx-46. Representante do grupo de “Caboclinho da Baraúna”. Valor Contratado R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 27/02/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0039/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2024. Credenciamento/Inexigibilidade Nº 0036/2024 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e Decreto Municipal N° 020/2024. Contratado(a) Pessoa Física: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, portador do CPF sob o nº 507.xxxx.xxx-59. Representante do grupo de “Caboclinho Pavão Dourado”. Valor Contratado R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 27/02/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0040/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2024. Credenciamento/Inexigibilidade Nº 0036/2024 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e Decreto Municipal N° 020/2024. Contratado(a) Pessoa Física: NATHANN JOHN DA SILVA LUCENA, portador do CPF sob o nº 136.xxx.xxx-70. Representante do grupo de "Burrinhas Arte e Cultura". Valor Contratado R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 27/02/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0041/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2024. Credenciamento/Inexigibilidade Nº 0036/2024 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e Decreto Municipal N° 020/2024. Contratado(a) Pessoa Física: SAMUEL DE MOURA SILVA, portador do CPF sob o nº 134.xxx.xxx-24. Representante do grupo de "Burrinhas Turma da Vila". Valor Contratado R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 27/02/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0042/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2024. Credenciamento/Inexigibilidade Nº 0036/2024 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e Decreto Municipal N° 020/2024. Contratado(a) Pessoa Física: RODRIGO MIGUEL DE SOUZA, portador do CPF sob o nº 175.xxx.xxx-24. Representante do grupo de "Burrinhas Turma do Ferro Velho". Valor Contratado R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 27/02/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0043/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2024. Credenciamento/Inexigibilidade Nº 0036/2024 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e Decreto Municipal N° 020/2024. Contratado(a) Pessoa Física: RONIVALDO PREDOSA DE SENA, portador do CPF sob o nº 114.xxx.xxx-48. Representante do grupo de "Burrinhas Turma VP". Valor Contratado R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 27/02/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0044/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2024. Credenciamento/Inexigibilidade Nº 0036/2024 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e Decreto Municipal N° 020/2024. Contratado(a) Pessoa Física: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE SANTANA, portador do CPF sob o nº 174.xxx.xxx-39. Representante do grupo de "Burrinhas Turma da VB". Valor Contratado R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 27/02/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0045/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2024. Credenciamento/Inexigibilidade Nº 0036/2024 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e Decreto Municipal N° 020/2024. Contratado(a) Pessoa Física: LEANDRO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF sob o nº 164.xxx.xxx-03. Representante do grupo de "Burrinhas Turma da Chã de Ciço". Valor Contratado R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data da Assinatura 27/02/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 27 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F105959D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0031/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Jurídica: GEOVA GOMES DE MOURA 00938484478 - ME, inscrito no CNPJ: 29.566.678/0001-18. Representante da Atração: "Orquestra BomJardinense. Valor Contratado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Data da Assinatura 25/02/2025. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4843E51A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 134/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 040/2024; Concorrência Nº 007/2024. Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a pavimentação com paralelepípedos de vias no Município de Bom Jardim/PE, com o objetivo de melhorar as condições de segurança viária e conforto para o tráfego em diversas ruas do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.931.084/0001-10. Valor Acrescido: R$ 743.660,45 (setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). Valor total do contrato R$ 6.718.812,15 (seis milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e doze reais e doze centavos). O percentual acumulado é de 16,91%. Fundamento art. 124, l, "b" e 125 da Lei 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:DF37772D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00021/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de material de informática e suprimentos em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Bom Jardim/PE, suas Secretarias Municipais, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Munic. Valor: R$ 6.275.373,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 13/03/2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F902C2D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERNDA ESCOLAR (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI), QUE SERÁ DESTINADA AO USO DA MERENDA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **Contratada: BSR ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.897.779/0001-77, com sede na Rua Projetada B Lot Carvel, Santo Antonio, Carpina/PE. **CONTRATO Nº 044/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 160.969,00** (cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e nove reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 003/2025; Processo nº 008/2025**. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025**

Bonito, 28 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:3E949D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO/PE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS: FMAS, SAN, CREAS, CRAS, CRAS ESTADO, SCFV E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, VALOR TOTAL registrado: R$ 70.176,80 (setenta mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025**

Bonito, 17 de fevereiro de 2025

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:D878DCA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO/PE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS: FMAS, SAN, CREAS, CRAS, CRAS ESTADO, SCFV E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA **Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.536.960/0001-57, com sede na Rua Dom Mário Vilas Boas, São José, Garanhuns/PE. **CONTRATO Nº 011/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 35.079,11** (trinta **e cinco mil, setenta e nove reais e onze centavos). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 030/2024**. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025**

Bonito, 17/02/2025

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO
- Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito –

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:26A015B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município do Bonito/PE, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, trona público que ratifica o Processo Administrativo nº 001/2025, Dispensa nº 001/2025, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para fornecimento de máquinas e equipamentos de material permanente, que serão destinadas as padarias comunitárias. CONTRATADA: S. R. GOMES DA SILVA, CNPJ: 06.211.761/0001-79, com sede à Av. Conselheiro Aguiar, nº 459, Loja 09, Boa Viagem, Recife/PE, cujo valor global é de R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais), pelo período de vigência de 12 meses.

Bonito, 26 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito do Município de Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:0785B582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **JOSE JARDIELSON DA SILVA,** gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8C63EC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **SANDRA MARIA DA SILVA LOPES,** gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3370D10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **GLEISE KELLY DE ARAÚJO LOPES,** gratificação de produtividade, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C96A9749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **JOSÉ CARLOS GABRIEL NUNES DE MELO,** gratificação de produtividade, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:889B6C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **PALOMA MARCELA SOARES DE ANDRADE ,** gratificação de produtividade, no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2078D003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **JOSÉ CARLOS GOMES DE MELO ,** gratificação de produtividade, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B98C2D51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº620-2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **GERCIMÁRIO FRANCISCO DA SILVA ,** gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C7229F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **LUCIANO ROGÉRIO DA SILVA ,** gratificação de produtividade, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:6A01D87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **CÉSAR FREIRE DA SILVA ,** gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DC391557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor **DAYANE LAÍS FERREIRA ,** gratificação de produtividade, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B241583C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor, **PEDRO HENRIQUE COELHO BARBOSA CAVALCANTI ,** gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D22EEBD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ,** gratificação de produtividade, no percentual de 35% (Trinta e cinco por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3539B173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº626/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor **JOSÉ VANDO DA SILVA ,** gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DADB71F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor **MANOELO FLORO DA SILVA JUNIOR ,** gratificação de produtividade, no percentual de 49% (quarenta e nove cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:25023703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº628-2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor **GLEYSSON MANOEL ALVES ,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F8B2E912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº629-2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Grande Porte,**

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor de Escola de Grande Porte , a Servidora, **MARIA GILDETE NUNES DE MELO,** portadora do RG nº 4.246.572, cadastrada no CPF sob o nº 810.389.334-04, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9585F1E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº630-2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Grande Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor Escolar, símbolo GE-1, ao Servidor, **JOSINALDO JOSÉ DOS SANTOS,** portadora do RG nº 5.572.385, cadastrada no CPF sob o nº 030.312.154-86, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3A379CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº631-2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Grande Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor Escolar, símbolo GE-2, a Servidora, **MARIA SILVANA CAVALCANTI SANTOS,** portadora do RG nº 3.906.052, cadastrada no CPF sob o nº 821.319.964-20, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E7231881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº632-2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Médio Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor Escolar, símbolo GE-2, a Servidora, **MARIA LUIZA TEOTÔNIO,** portadora do RG nº 3.906.300 - SSP/PE, cadastrada no CPF sob o nº 799.348.894-04, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5497F3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº633-2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Médio Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor Escolar, símbolo GE-2, a Servidora, **JASSIANE ALVES CAVALCANTI,** portadora do RG nº 5.079.890, cadastrada no CPF sob o nº 021.298.974-01, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7ED09307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº633-2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Médio Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor Escolar, símbolo GE-2, a Servidora, **JASSIANE ALVES CAVALCANTI,** portadora do RG nº 5.079.890, cadastrada no CPF sob o nº 021.298.974-01, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0E976429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2024

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Médio Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor Escolar, símbolo GE-2, a Servidora, **LUZIA ELCIANE CAVALCANTI ALVES DE MELO,** portadora do RG nº 3.662.921, cadastrada no CPF sob o nº 706.353.584-68, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A45BFC83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº635-2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Médio Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor de Escola de Médio Porte, a Servidora, **LUCIANA MARIA DA SILVA SANTOS,** portadora do RG nº 4.062.607, cadastrada no CPF sob o nº 799.354.194-87, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:15D5797C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Médio Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º- Atribuir à função gratificada de Gestor de Escola de Médio Porte a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 014.191.624-97 e Cédula de Identidade Nº 5.626.490 - SSP/PE, da Secretaria de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F92F6EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Médio Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor de escola de Médio Porte, símbolo CP-1, a Servidora, **MARIA JOSE DA SILVA,** portadora do RG nº 4.227.065, cadastrada no CPF sob o nº 808.031.304-06, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:30E4FC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Pequeno Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor de Escola de Pequeno Porte, símbolo GE-3, a Servidora, **GEISA MARIA FALCÃO SANTOS,** portadora do RG nº 5.552.218, cadastrada no CPF sob 032.079.694-96, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B9CBB7AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Pequeno Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor de Escola de Pequeno Porte, símbolo GE-3, a Servidora, **BÁRBARA JAELCE MELO FREIRE ENES,** portadora do RG nº 5.458.364 SSP/PE, cadastrada no CPF sob 026.528.264-09, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B4D25058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Pequeno Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor de Escola de Pequeno Porte, símbolo GE-3, a Servidora, **MARIA DO CARMO TEOTÔNIO,** portadora do RG nº 2.947.275 SSP/PE, cadastrada no CPF sob o nº 607.264-744-87, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F58116BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Pequeno Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor Escolar, símbolo GE-2, a Servidora, **MARIA ELIELZA DA SILVA,** portadora do RG nº 2.813.076 SSP/PE, cadastrada no CPF sob o nº 450.003.524-91, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9D6F0AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Pequeno Porte,**

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor de Escola de Pequeno Porte, símbolo GE-3 , a Servidora, **MARISTELA MARCELINO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 2.741.948, cadastrada no CPF sob o nº 541.275.994-72, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DEB0DA7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Escola de Pequeno Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor de Escola de Pequeno Porte, a Servidora, **MARIA LUCIANE CAVALCANTI ALVES SILVA,** portadora do RG nº 2.902.146, cadastrada no CPF sob o nº 453.043.604-78, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B5F771B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Coordenador Pedagógico**,

RESOLVE

Art. 1º- Atribuir à função gratificada de Coordenador Pedagógico, a Servidora Sra. **RANUZE MERCÊS DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 024.224.754-77 e Cédula de Identidade Nº 5.301.071 SDS/PE, na Secretaria de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:49D1D10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Coordenador Pedagógico**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Coordenador Pedagógico, símbolo CP-1, a Servidora, **LUCIENE RAMOS DOS SANTOS,** portadora do RG nº 4.370.520 SSP/PE, cadastrada no CPF sob o nº 864.736.114.87, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5EB17DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Coordenador Pedagógico**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada Coordenador de Escola, símbolo CP-1, a Servidora, **CLAUDIA CARDINALE VASCONVELOS PORTELA DIAS,** portadora do RG nº 5.769.115, cadastrada no CPF sob o nº 010.649.394.90, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:10EDE707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Coordenador Pedagógico**,

RESOLVE:

Art. 1º -Atribuir à função gratificada de Coordenador Pedagógico, símbolo CP-1, a Servidora, **ROSEANE MARIA DE MELO SANTOS,** portadora do RG nº 4.340.244, cadastrada no CPF sob o nº 821.322.594-53, da Secretaria Municipal de Educação e Esperto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:CC45CF02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Coordenador Pedagógico**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Coordenador Pedagógico, símbolo CP-1, a Servidora, **AUDREYLANE PEREIRA,** portadora do RG nº 3.576.595 SSP/PE, cadastrada no CPF sob o nº 623.928.244-87, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:60DB5DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Coordenador Pedagógico**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Coordenador Pedagógico, símbolo CP-1, ao Servidor, **EVERALDO VIANA DA SILVA,**

portador do RG nº 4.868.419 SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº 948.999.674.20, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2D6C059B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Coordenador Pedagógico**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Coordenador Pedagógico, símbolo CP-1, a Servidora, **MARIA DO CARMO DA SILVA,** portadora do RG nº 5.769.113, cadastrada no CPF sob o nº 034.495.734-97, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9C42A055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Coordenador Pedagógico**,

RESOLVE

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Coordenador Pedagógico, a Servidora, **MARIA JOSIANE DA SILVA,** cadastrada no CPF sob o nº 043.007.034-93, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B6840E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Secretário de Escola de Grande Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada, Secretária de Escola de Grande Porte, a Servidora, **ALDA LÚCIA DE OLICEIRA,** portadora do RG nº 2.411.777 SDS-PE, cadastrada no CPF sob o nº370.698.884-49, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4CE60098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Secretário de Escola de Grande Porte**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada, Secretária de Escola de Grande Porte, a Servidora, **MARIA DJÂNIA DE OLIVEIRA,** cadastrada no CPF sob o nº 629.610.044-20, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:506F7DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO SOCIAL**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de coordenadora de Atenção Social, a Servidora **REJANE DO NASCIMENTO LOURENÇO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 421.086.594-04 na Secretaria de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:23D7FFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **GESTOR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestora de Escola de Tempo Integra, a Servidora, **RIVANIA VENTURA DA SILVA,** portadora do RG nº 5.844.785, cadastrada no CPF sob o nº 038.477.884-42, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:33BBED8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de coordenadora pedagógica de escola de Tempo Integra, a Servidora **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 030.747.424-02 e Cédula de Identidade Nº 5.808.761 SSP/PE na Secretaria de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3B1BC278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Secretário de Escola de Tempo Integral**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada, Secretária de Escola de Tempo Integral, a Servidora, **LIGIA MARIA DE BRITO,** cadastrada no CPF sob o nº683.102.504-87, e RG sob n° 3.729.328 da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4849D7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Creche,**

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor de Creche, símbolo GC1 , a Servidora, **MARIA NAUZIDE PEREIRA SILVA,** portadora do RG nº 1.901.188, cadastrada no CPF sob o nº 821.315.034-15, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2FE5BD28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Gestor de Creche**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Gestor de Creche, símbolo GC-1, a Servidora, **PAULA FRANSSINETE DA SILVA,** portadora do RG nº 2.360.392, cadastrada no CPF sob o nº 020.861.534-22, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:75203D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2025

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.106/2017, de 24 de março de 2017;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **COORDENADOR DE BIBLIOTECA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada Coordenador de Biblioteca, a Servidora, **ANA LÚCIA DA SILVA,** cadastrada no CPF sob o nº 810.879.504-49, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F11F2B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **DANIELA DE LIMA LIRA,** gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9F2ED134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNO DE ALBUQUERQUE SENNA,** brasileira, maior capaz, CPF: 030.149.654-48 e Cédula de Identidade Nº 4398566 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A5098121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA CAVALCANTI GALVÃO ,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 135.331.204-65 e Cédula de Identidade Nº 9.343.282 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial , da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C73DCA2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2025 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARLINDO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 340.333.604-25 e Cédula de Identidade Nº 2.002.986 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:6B54C072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA RIZIA PEREIRA DE SOUZA MACENA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 098.098.754-79 e Cédula de Identidade Nº 8.548.760 SDS/PE, para ocupar o cargo Chefe de Setor, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:1BCF38F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **SUZANA MARIA DA SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 114.536.288-51 e Cédula de Identidade Nº 2.935.182 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5D3D7F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **SUZANA MARIA DA SILVA** gratificação de produtividade, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:1CCE3C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FELIPE RAFAEL CARNEIRO CAVALCANTI**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 111.780.694-43 e Cédula de Identidade Nº 8.936.410, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:30A1059C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA THEREZA ROBERTA CAVALCANTE MELO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 086.463.984-80 e Cédula de Identidade Nº 9179959 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 fevereiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4671DB30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Sra. **MARISA MARIA VERISSIMO,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 102.114.344-85 e Cédula de Identidade Nº 8.154.808 SDS/PE, para ocupante do cargo Gerência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Março 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:77AB9B3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO PL 015-2025 INEX 005-2025

Baseado nas peças que acompanham o PROCESSO N° 015/2025, homologo INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025, em favor da banda: Seu Desejo, representada pela empresa SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 28.214.459/0001-07, no valor de R$ 250.000,00. Objeto: **Contratação de Banda musical para realização de show no dia 18 de março de 2025, em comemoração as festividades do padroeiro São José no município de Brejo da Madre de Deus**, com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
13 de março de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:BD6950DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 16 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O **Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA,** no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº 1220/1979 e na Lei nº 3.201, de 12 de maio de 2017,

Resolve:

Art. 1º Destituir, a pedido, o servidor **MARCELO MAIA REGO TOSCANO**, matrícula 0135, professor efetivo, da função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração, Logística e Recursos Humanos, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA.

Art. 2º Nomear, o servidor **DEMETRIUS GUERINO SOUZA BAZAN**, matrícula 0146, professor efetivo, para a função de Coordenador dos Cursos de Bacharelado em Administração e dos Superiores de Tecnologia em Logistica e Recursos Humanos, sem ônus, no exercicio cumulativo da Coordenação de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo, 13 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROF. RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da AEDECCA/FACHUCA

Publicado por:
Katarina Ester Casimiro da Silva
Código Identificador:D580E174

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0468/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Erika Ferreira do Nascimento, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Agricultura, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:E2DCBD71

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0472/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Dorgival Junior da Silva Souza, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de março de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos , Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:3931CA6D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0512/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Fernanda de Santana Bulhões, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:11F01F10

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0513/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rayana Larissa de Lima Ramos, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F1879113

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0514/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Breno José da Silva Lima, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:85288E06

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0516/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Monica Borba de Oliveira, ao cargo, Assesora Técnica – CC2, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:06B7E5D5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0517/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Gerson Ferreira Gomes, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Inovação, Ciência e Tecnologia , Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:23C5B5BB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0518/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rogério Virginio, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:1EAAD7CB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0519/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Pryscilla da Silva Nascimento, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:6779C9C8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0520/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Alexandre da Silva, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:5C1CA562

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0521/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: João José da Rosa Neto, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:A2CAD609

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0522/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: André Dias da Silva, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:FE03B5E6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0523/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maycon Millano Rodrigues Santos, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:9CE48018

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0524/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Vandilma Maria de Oliveira Santos, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:1DAB902B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0525/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Fábio Henrique Mendes da Fonsêca, ao cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:FA4E1211

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0526/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Paulo Henrique Torres Ferreira, ao cargo, Secretário Executivo de Orçamento e Monitiramento – CC1 A, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Orçamento e Monitiramento, Símbolo CC1 A.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:67997BF3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0527/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Thayane Vanezia Alves de Lima, ao cargo, Assessora Técnica CC2, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:25EC2060

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0528/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Washington Luiz Pessoa de Melo Neto, ao cargo, Gerente, CC2, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:182A98CC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0529/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Janaina da Costa da Silva, ao cargo, Chefe de Setor I, CC4, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C8DE722F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0530/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Odilon Gomes de Andrade, ao cargo, Chefe de Setor I, CC4, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:9F5C6272

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0531/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Edilene Maria da Rocha Paes, ao cargo, Gerente, CC2, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direito Humanos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:FECC146C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0532/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Edilene Maria da Rocha Paes, ao cargo, Assessora Especial – CC1 B, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direito Humanos, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:808B9E7C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0533/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Vandilma Maria de Oliveira Santos, ao cargo, Coordenadora– CC3, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direito Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:2FB3C432

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0534/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maurílio Juvêncio da Silva, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 10 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:8F8D1A0F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0535/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Kívia Vanessa Gomes Falcão, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 10 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:124AA0A3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0536/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ediclecia Maria de Oliveira, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 10 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:82BE1D9F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0537/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Tassia Tamires Santos da Silva, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 10 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:AF1822AD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0538/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Solange Maria Cordeiro de Moura, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 10 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:5A3641AA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0539/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Joseane de Queiroz França, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 10 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:21EE9B2D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0540/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Adriano Ribeiro de Aquino, Servidor Efetivo, matricula n.º 3217, ao cargo, Chefe de Setor I, – CC4, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:82CCA64B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0541/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Andréa Laurentino Alves de Souza, ao cargo, Chefe de Setor I, – CC4, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:71F3BD62

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0542/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Joseildo Estevam de Barros, ao cargo, Coordenador, – CC3, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:BF114932

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0544/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Romilson Alves do Nascimento, Servidor Efetivo, matricula n.º 1858, ao cargo, Coordenador, – CC3, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:BF07C202

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0545/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: João Numeriano de Sales Neto, Servidor Efetivo, matricula n.º 2613 , ao cargo, Coordenador, – CC3, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0D91F66D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0546/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Claúdia Patrícia Gabriel da Paz, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:D21E7532

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0547/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Caio Henrique Lopes Mendes, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:6B7C1F69

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0548/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Nereide dos Santos Oliveira, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:B0BBC221

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0549/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rosilene da Silva Ramos, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:053E6DC0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0550/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Elivânia Maria Barbosa Silveira, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:9F6A8812

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0551/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Luciene da Costa Souza, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:6663E04F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0552/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Jesseli Melo de Vasconcelos, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C9522EB0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0553/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Renata Danielle Castro da Silva, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:1AE7670F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0554/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rosinete de Souza Ramos, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:62CC9429

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0555/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Amanda Lamonielle da Silva Nascimento, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:E96AA130

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0556/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Catherine Inddhyara Monteiro, ao cargo, Chefe de Setor I– CC4, a partir de 10 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:995A0044

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0559/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rosilane Maria dos Santos Silva, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 10 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:26BA2773

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0560/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0451/2025, José Amaro da Costa, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 17 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC5. Publicado no Diário Oficial 14.02.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:D643FE16

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0561/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Leonardo Luiz Figueiredo dos Santos, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de infraestrutura, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:DB2F088B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0562/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0405/2025, Eduardo Pessoa da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação Secretaria Executiva de Orçamento Participativo, Símbolo CC4. Publicado no Diário Oficial 06.02.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:EA5AFE07

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0563/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ewerton Gonçalves da Silva Santos, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação Secretaria Executiva de Orçamento Participativo, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:03D04E55

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0564/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0411/2025, Christiane Feliciano Gomes, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01

de fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4. Publicado no Diário Oficial 07.02.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:79FF6958

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0565/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Christiane Feliciano Gomes, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de março de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:208E4430

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0566/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0384/2025, Jose Aldo Viana, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC4. Publicado no Diário Oficial 04.02.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:B3413207

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0567/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Aldo Viana, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Simbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:B2D0063D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0568/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0334/2025, Eduardo Jorge de Melo Martins, ao Cargo, Gerente - CC2, a partir de 01 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logistica, Simbolo CC2. Publicado no Diário Oficial 01.02.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C2DFDBC4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0569/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Eduardo Jorge de Melo Martins, ao Cargo, Gerente - CC2, a partir de 01 de Março de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logistica, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:CE125A81

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0570/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 0315/2025, Mônica Borba de Oliveira Loureiro, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3. Publicado no Diário Oficial 01.02.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C6E0529B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0571/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: João Paulo de Medeiros, ao Cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 28 de Fevereiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:420BB97C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0572/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: João Paulo de Medeiros, ao Cargo, Superintendente – CC1-B, a partir de 01 de março de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC1-B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:69A5573F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0573/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ana Paula de Oliveira Lima, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de março de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0EBC15F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 03/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE,
Art. 1º -Convocar os (as) candidatos (as) aprovados e/ou classificados da seleção pública simplificada, edital nº 001/2024, no cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Educacional Especial – ADEE.

INSC. COLOCAÇÃO NOME
3153 428 SILVANIA JOSEFA DO NASCIMENTO SANTIAGO
3153 429 KATHYWSCK DE FATIMA BEZERRA DOS SANTOS
1441 430 DEBORA MARIA ALVES FREIRE
2448 431 ANA PAULA GONÇALVES DE SANTANA
2718 432 EDILENE MENDES DA SILVA SANTOS
2781 433 BETÂNIA MARIA MONTEIRO DA SILVA
2974 434 ANA PAULA DE LIMA ARAUJO
1879 435 REGIANE SALUSTINO LEMES
1561 436 ELIZANGELA SANTOS CORDEIRO DA SILVA
1596 437 JOYCE MARIA CAVALCANTI DE SOUSA
2439 438 SILVANIA CARLA RODRIGUES
1472 439 URILANE ILME DA SILVA
1579 440 MARIA ADRIANA DA SILVA
2179 441 JACIRA LUPICINA DE SOUZA
2012 442 PRISCILLA RAMOS CRUZ
2108 443 LUCIENE FRANCISCA DA SILVA
2373 444 CRITIANO ALEX DE SANTANA
1390 445 ALCIETE GOMES BARBOSA DOS SANTOS
1634 446 GIRLANE BARRETO DA SILVA
1261 447 LAYS OLIVEIRA LUCENA DA SILVA
1244 448 MAYARA MONIQUE DAMASIO DA SILVA
1723 449 JOSÉ DANIEL DA SILVA SOUZA
1233 450 JOANATAN PAZ FERREIRA DA SILVA
1003 451 JOSÉ CLEYTON SANTOS DE ARAÚJO
1669 452 ITAMIRA VALDETE DA PAIXÃO ALCOFORADO
1944 453 NATHALIA SENA LEITE
3050 454 JESSYKA GERLANE VIEIRA DE AMORIM
1030 455 ABRAÃO SOUZA DA SILVA
1928 456 GILMAR JOSÉ DA SILVA
2569 457 KASSIANA SANTOS DE AMORIM
2389 458 JULIANY GONZAGA DA SILVA

1635 459 TEREZA CRISTINA DE BRITO RIBEIRO
1850 460 LUCAS MANOEL DA SILVA
1210 461 GESSYCA CAMILA WANDERLEY DIAS ALVES
1395 462 ANA BEATRIZ VERCOSA DA SILVA
1915 463 LIDIANE MARIA DOS ANJOS
1409 464 GABRIELLE LAURA ARAÚJO
2728 465 LÍDIA BATISTA ARAÚJO
3004 466 IRANI DA SILVA FERREIRA
CARGA HORÁRIA - 8H DIÁRIAS.
Os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional Especial – ADEE deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), entre os dias 17 a 21 de março de 2025, das 08h às 15h, portando os seguintes documentos:
- 2 Fotos 3X4;
- RG (Pode ser substituído pela CNH); CPF (Pode ser substituído pela CNH);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);
- Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- CTPS - Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
- Comprovação de Escolaridade (certificado de ensino médio/ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);
- Antecedentes Criminais Estadual;
- Antecedentes Criminais Federal;
- Qualificação do E-Social;
- Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante.
- Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir).

Cabo de Santo Agostinho, 13 de março de 2025

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:96486635

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº04/2025

PORTARIA Nº 04/2025 - SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE,
Art. 1º - Convocar os (as) candidatos (as) aprovados e/ou classificados da seleção pública simplificada, edital nº 002/2021, no cargo Professor (a) Ensino Fundamental e Professor (a) Anos Iniciais.
CLASSIFICAÇÃO CARGO NOME
515 ANOS INICIAIS BETANIA FRANCISCA DE LIMA
516 ANOS INICIAIS MASAIR ARAUJO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
517 ANOS INICIAIS ELECI JOSEFA ROCHA DA SILVA
518 ANOS INICIAIS MARIA TEREZA VERAS AMARAL
519 ANOS INICIAIS JACIARA VIEIRA ROCHA DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO CARGO NOME
202 EDUCAÇÃO INFANTIL JESSICA ANDRESA ALVES TEIXEIRA CARVALHO
203 EDUCAÇÃO INFANTIL MAIARA ARAUJO DE SANTANA
204 EDUCAÇÃO INFANTIL VERONICA PIRES PESSOA DE MELO
205 EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE FATIMA DA SILVA CUNHA
206 EDUCAÇÃO INFANTIL JUCINEIA PEREIRA DE LIMA
Os Convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), entre os dias 17 a 21 de março de 2025, das 08h às 15h, portando os seguintes documentos:
- 2 Fotos 3X4;
- RG (Pode ser substituído pela CNH); CPF (Pode ser substituído pela CNH);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);
- Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- CTPS - Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
- Comprovação de Escolaridade (certificado de ensino médio/ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);
- Antecedentes Criminais Estadual;
- Antecedentes Criminais Federal;
- Qualificação do E-Social;
- Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante.
- Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir).

Cabo de Santo Agostinho, 13 de março de 2025

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:287D487F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº05/2025

PORTARIA Nº 005/2025 - SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE,
Art. 1º - Convocar os (as) candidatos (as) aprovados e/ou classificados da seleção pública simplificada, edital nº 002/2024, no cargo Professor (a) Fundamental II.
PROFESSOR- LÍNGUA ESTRANGEIRA-INGLES
1° BEATRIZ FARIAS TORRES DE SOUZA
PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUÊSA

6° MARLI JOSEFA DA CONCEIÇÃO
7° MARCONE FELIPE BEZERRA DE LIMA
8º MARIA LUIZA DE ARAUJO
9° ALESSANDRA MARIA SILVA SANTA RITA
10º NATHALIE BARBOSA DE ALMEIDA

PROFESSOR - MATEMÁTICA
6° ANGELA MARIA NETO DE OLIVEIRA
7° EDILENE ALVES DE SENA
8° BARTOLOMEU EVERALDO DA SILVA
9° BHEATRIZ NUNES DE LIMA ALBUQUERQUE
10° ELIONAI TAVARES DOS SANTOS

PROFESSOR - CIÊNCIAS
1° ALEXSANDRO DA SILVA CARMO
2° CLAUDIA JULIANA TABOSA LOPES DE CRASTO
3º ZENAIDE SEVERINA DO MONTE

PROFESSOR - HISTÓRIA

1° DARKLAY SOLANGE LINO DE ARAUJO
2° ANDRE JOSÉ DO NASCIMENTO

PROFESSOR - GEOGRAFIA
1º SHEILA SANTIAGO AGUIAR LIMA
2° ANDERSON HIGINO DA SILVA

PROFESSOR - ARTE
1° RITA DE CASSIA DE LIMA
PROFESSOR- LÍNGUA ESTRANGEIRA-INGLES
1° BEATRIZ FARIAS TORRES DE SOUZA
PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUÊSA

6° MARLI JOSEFA DA CONCEIÇÃO
7° MARCONE FELIPE BEZERRA DE LIMA
8º MARIA LUIZA DE ARAUJO
9° ALESSANDRA MARIA SILVA SANTA RITA
10º NATHALIE BARBOSA DE ALMEIDA

PROFESSOR - MATEMÁTICA
6° ANGELA MARIA NETO DE OLIVEIRA
7° EDILENE ALVES DE SENA
8° BARTOLOMEU EVERALDO DA SILVA
9° BHEATRIZ NUNES DE LIMA ALBUQUERQUE
10° ELIONAI TAVARES DOS SANTOS

PROFESSOR - CIÊNCIAS
1° ALEXSANDRO DA SILVA CARMO
2° CLAUDIA JULIANA TABOSA LOPES DE CRASTO
3º ZENAIDE SEVERINA DO MONTE

PROFESSOR - HISTÓRIA
1° DARKLAY SOLANGE LINO DE ARAUJO
2° ANDRE JOSÉ DO NASCIMENTO

PROFESSOR - GEOGRAFIA
1º SHEILA SANTIAGO AGUIAR LIMA
2° ANDERSON HIGINO DA SILVA

PROFESSOR - ARTE
1° RITA DE CASSIA DE LIMA

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
1º JOSÉ ISMAR FERREIRA DOS SANTOS

PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA-ESPANHOL
1° CECILIA TELMA ALVES PONTES DE QUEIROZ

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
1º JOSÉ ISMAR FERREIRA DOS SANTOS

PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA-ESPANHOL
1° CECILIA TELMA ALVES PONTES DE QUEIROZ

Os Convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), entre os dias 17 a 21 de março de 2025, das 08h às 15h, portando os seguintes documentos:
- 2 Fotos 3X4;
- RG (Pode ser substituído pela CNH); CPF (Pode ser substituído pela CNH);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);
- Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- CTPS - Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
- Comprovação de Escolaridade (certificado de ensino médio/ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);
- Antecedentes Criminais Estadual;
- Antecedentes Criminais Federal;
- Qualificação do E-Social;
- Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante.
- Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir).

Cabo de Santo Agostinho, 13 de março de 2025

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:7F9FEB99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº. 170/2025 – GAB.

Portaria Nº. 170/2025 – GAB.

Nomeia servidores para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal nº 1.165/2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Municipal de Cachoeirinha,
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha (Cachoeirinha Prev.), para o biênio que compreende o período de 13/03/2025 a 13/03/2027, nos termos a seguir:

Representantes do Poder Legislativo:
Membro Titular: **ANTÔNIO DE PÁDUA BENEVIDES SOBRAL –** Agente Administrativo I - Mat. 011;
Membro Suplente: LUCIMARA SIQUEIRA AMARAL **–** Agente Administrativo I - Mat. 24E

Representantes do Poder Executivo:
Membro Titular: **LEILA CRISTINA DOS SANTOS RAIMUNDO –** Professor Classe C - Mat. 1.217;
Membro Suplente: ISAAC EMANUEL MACÊDO ALVES **–** Gari **-** Mat. 1.640;
Membro Titular: **THIAGO GONÇALVES DA SILVA –** Professor de Ed. Inf./Fund. Anos Iniciais **-** Mat. 611
Membro Suplente: GILBSON LOPES DE OLIVEIRA – Mat.1219 – Auxiliar de Serviços Gerais.

Representantes dos Servidores Ativos e Inativos/Pensionistas:
Membro Titular: **MARIA VIVIANE BARROS SOUZA –** Agente Comunitário de Saúde - Mat. 1.287;
Membro Suplente: GISELY ALVES DE ALMEIDA **–** Agente Comunitário de Saúde - Mat. 1.289
Membro Titular: **LILIAN SIMÕES CAVALCANTE DA SILVA –** Professor Classe B - Mat. 823;
Membro Suplente: QUITÉRIA EMÍLIA DE MELO GOMES **–** Professora Aposentada - Mat. 299.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:7D274615

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA 171/2025 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 171 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria nº 002/2025 exonerando a Sra. Dulcinéa Maria Valença de Melo Lima do Cargo de Secretária de Administração deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha/PE, 13 de março de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:08FDDC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA 172/2025 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 172 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria nº 004/2025 exonerando o Sr. Djair Elias de Melo Filho do Cargo de Coordenador do Controle Interno deste Município.
Art. 2º Nomear por meio do presente ato, o Sr. Djair Elias de Melo Filho ao Cargo de Secretário de Administração deste Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha/PE, 13 de março de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/PE.

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:02B05566

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 007/2024 - FMAS. Acréscimo de 24,85% no valor do contrato. Valor: R$ 51.326,20. Contratada: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA – ME.** CNPJ: 10.846.045/0001-35.

Caetés/PE, 13/03/2025.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3A37304B

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 009/2025 - FMS. Processo 013/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o número 12398801000123020 para manutenção do HOSPITAL MUNIICPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ Nº 46.344.050/0001-97, pelo valor global de **R$ 2.198,75.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 13/03/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:686EA757

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 005/2025 - FMS. Processo 013/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o número 12398801000123020 para manutenção do HOSPITAL MUNIICPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.** CNPJ Nº 40.061.199/0001-82, pelo valor global de **R$ 2.780,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 13/03/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EA1412E8

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 005/2025 - PMC. Processo 001/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 001/2025 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de máquina tipo motoniveladora para realização dos serviços de recuperação e manutenção de vias e estradas do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ Nº 15.121.099/0001-57, pelo valor global de **R$ 600.000,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 13/03/2025.

HUGO VÍNICIUS DE SOUZA PEREIRA
Secretário de Transportes

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CAB4C5D3

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025 – PMC.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **SOARES SANTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84. VENCEDORA DOS ITENS: 02, 05, 06, 08, 09, 10, 17, 18, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 38, 39, 40, 43, 44, 45 e 46. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 713.137,60.

EMPRESA: **BRS ATACADÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.897.779/0001-77. VENCEDORA DOS ITENS: 11, 16, 24, 25, 26 e 32. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 114.120,06.

EMPRESA**: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.569.707/0001-87. VENCEDORA DOS ITENS: 19, 21, 22 e 42. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 155.497,20.

EMPRESA**: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47. VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 36. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 13.127,40.

EMPRESA**: REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.130.836/0001-90. VENCEDORA DOS ITENS: 31 e 37. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 82.711,20.

EMPRESA**: VERVANA HORTI FRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61. VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 07, 12, 13, 14, 15, 35, 41, 47 e 48. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 130.942,50
.

CAETÉS/PE, 13 de março de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:36040CE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº101/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o servidor(a), **MARCOS WAGNER PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 5***.*10 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº027***.***-16 para exercer do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAENTO.** Lotado na Secretaria de Administração**,** símbolo CC3.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:43BC22B1

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°102/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a servidor(a), **MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA,** brasileira, titular da Cédula de Identidade 7.***.*01SDS/PE, inscrito no CPF sob nº090.***.***-38 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**. Lotado na Secretaria de Assistência Social, símbolo CC3.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:7D29822A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº103/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a servidor(a), **SILVIA LETICIA RIBEIRO GOMES DE LIMA,** brasileira, titular da Cédula de Identidade 8.***.*02 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº102.***.***-63 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** Lotada na Secretaria de Administração**,** símbolo CC4.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
p

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:2FDF7658

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº104/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a servidor(a), **VERÔNICA IZAABEL PEREIRA SILVA,** brasileira, titular da Cédula de Identidade 8.***.*06 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº104.***.***-46, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo CC4.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:F0D89D39

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº105/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o servidor(a), **ROSALVO LOPES FILHO,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 8***.*17 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº089***.***-21 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo CC3.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:0804B4FA

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº106/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o servidor(a), **ROSALVO LOPES FILHO,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 8***.*17 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº089***.***-21 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo CC3.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:D61A1C75

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº107/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a servidor(a), **NAIARA DAYANE GOMES,** brasileira, titular da Cédula de Identidade 8.***.*24 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº075..***.***-44, do cargo de **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo CC1.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:96A31B79

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº108/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 06(seis) meses de licença prêmio referente ao Segundo Decênio a partir de 01/03/2025 a 27/08/2025 ao Servidor(a) **EDVANE ALVES SANTANA, Professora I**. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Calumbi,25 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:632032D3

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº109/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o servidor(a), **JAILSON ANTONIO DO NASCIMENTO,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº731.***.***-25, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo CC1.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 15 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:84E886E0

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº111/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **LUCIO FERREIRA JUNIOR,** Titular da cédula de identidade sob nº2******20**,** inscrito no CPF/sob nº123.***.***-56 do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, Símbolo CC4.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:6A5FE3BC

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº112/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **LUCIO FERREIRA JUNIOR,** Titular da cédula de identidade sob nº2******20**,** inscrito no CPF/sob nº123.***.***-56 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**. Lotado na Secretária de Administração e Finanças, Símbolo CC3.
Art. 2° - CONCEDER gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:A329FEB7

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº113/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ARNALDO MOURA DOS SANTOS,** Titular da cédula de identidade sob nº4.***.*79**,** inscrito no CPF/sob nº834.***.***-49 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**. Lotado na Secretária de Administração e Finanças, Símbolo CC3.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:CC642192

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº114/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ADENILSON MOURA DOS SANTOS,** Titular da cédula de identidade sob nº4.***.*14**,** inscrito no CPF/sob nº834.***.***-15 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETÁRIA**. Lotado na Secretária de Infraestrutura, Símbolo CC4.
Art. 2° - CONCEDER gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:017C9279

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº115/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **FABIANO PEREIRA DE RAUJO,** Titular da cédula de identidade sob nº7.*****8**,** inscrito no CPF/sob nº073.***.***-10 para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**. Lotado na Secretária de Transporte. Símbolo CC4.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:3440CB5A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº116/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sr. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS,** Titular da cédula de identidade sob nº7.***.*56**,** inscrito no CPF/sob nº062.***.***-52 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETÁRIA**. Lotada na Secretária de Administração e Finanças, Símbolo CC4.
Art. 2° - CONCEDER gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:64640F92

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº117/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a servidor(a), **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA, brasileira**, titular da Cédula de Identidade 9.***.*75 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº100.***.***-55 para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS,** símbolo CC1.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:514D7C83

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº110/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o servidor(a), **WAGNER GUSTAVO BRISSANTT SILVA,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 6*******50, inscrito no CPF sob nº701.***.***-97 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo CC4.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 03 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:831E8AA3

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº118/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR o servidor(a) **DIÓRGENES GONÇALVES DOS SANTOS**, Professor I, Matricula 1238-1, titular da Cédula de Identidade nº7.494.232 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº082.804.724-36. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Calumbi-PE, 25 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:04914E20

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°119/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR a servidor(a) **GEORGIA VALÉRIA MARQUES DE BRITO**, Enfermeira PACS/PSF, Matricula 1315-1,

titular da Cédula de Identidade nº6.774.207 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº073.724.844-05 Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do afastamento em 09 de novembro de 2022.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Calumbi-PE, 25 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:57D22722

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº120/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art.1° EXONERAR o servidor(a) **PAULO FERNANDES FREIRE DE MARIS JUNIOR**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 1199-1, titular da Cédula de Identidade nº7.745.098 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº071.802.234-33 Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do afastamento em 21 de janeiro de 2020.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Calumbi-PE, 25 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:04498BA5

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº121/2025 GAP/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 03(três) meses de licença prêmio referente ao Primeiro Decênio a partir de 01/03/2025 a 29/05/2025 ao Servidor(a) **MARIA LUCIMAR DO NASCIMENTO,** Professor I. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Calumbi,25 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:BF05896B

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°122/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 05(cinco) meses de licença prêmio referente ao Primeiro Decênio a partir de 01/03/2025 a 28/07/2025 ao Servidor(a) **MARIA LUCIMAR DO NASCIMENTO,** Professor I. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Calumbi,25 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:3D356195

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº123/2025- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:
LUCAS HENRIQUE FERREIRA DUQUE DE ALENCAR, referente ao ano de 2024, Diretor de Departamento, lotado(a) na Administração e Finanças, período de 17/03/2025 a 16/04/2025;
JOYCE MICHERLAINE ALVES DA SILVA, referente ao ano de 2024, Diretor de Departamento, lotado(a) na secretaria de Administração e Finanças, período de 17/03/2025 a 16/04/2025;
MARIA JULIANA PEREIRA DA SILVA, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 06/05/2024 a 04/06/2024.
FRANCINEIDE DOS SANTOS SANTANA, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 10/03/2025 a 09/04/2025.
ALINE LIDIANY NUNES DE MOURA, referente ao ano de 2024, Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 12/03/2025 a 10/04/2025.
LUZILENE SIMÕES DE LIMA, referente ao ano de 2024, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 17/03/2025 a 16/04/2025.
FRANCINEIDE DOS SANTOS SANTANA, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Administração e Finanças, período de 19/03/2025 a 18/04/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi/PE, 25 de fevereiro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:DB51FA36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
OFÍCIO Nº 001/2025

OFÍCIO Nº 001/2025

ENCAMINHADO À PRESIDÊNCIA - PAD Nº 001/2024

Ofício nº 001/2025, da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Autos nº 001/2024

Ao Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe/PE.

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 319/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 18 de dezembro de 2024, foi constituída para apurar o reiterado descumprimento parcial do contrato nº 011/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Camaragibe e a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, decorrente do Pregão 002/2023.
Com base nas diligências realizadas, a Comissão apresenta seu Relatório Final, no qual expõe suas conclusões e recomendações. Além disso, sugere ao representante da Câmara Municipal de Camaragibe a adoção das medidas indicadas ao final do documento anexo.

Camaragibe/PE, 13 de março de 2025.

MERCIA DA CONCEIÇÃO FIRMINO
Presidente da Comissão

ADRIANA BATISTA DA SILVA
Membro da Comissão

PRISCILA SOUZA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:BC75B4EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024
Assunto: Decisão Final.

DECISÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando a regular tramitação do presente Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que em validade, efeitos e eficácia, considera-se o início a Portaria nº 319/2024, emitida em 17 de dezembro e publicada em 18 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO que, nos termos do inciso LV do art. 5º da CF./88 "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes";
Considerando o Contrato nº 011/2023 firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 002/2023 realizado por esta Casa Legislativa;
Considerando que o item 10.1 do Termo de Referência impõe à Administração a obrigação de exigir o cumprimento integral do contrato, bem como o item 10.3 prevê que eventuais imperfeições devem ser notificadas e corrigidas, sem que tenha havido solução definitiva para os problemas apontados;
Considerando que o item 10.6 do Termo de Referência estabelece a possibilidade de aplicação de penalidades à empresa contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o que se justifica diante da reincidência das falhas constatadas;
Considerando que a empresa foi devidamente notificada durante todo o processo administrativo disciplinar, apresentou defesa prévia, compareceu à reunião da Comissão Processante e, posteriormente, apresentou razões finais conforme consta nos autos, atendendo aos princípios constitucionalmente previstos de ampla defesa e contraditório;
Considerando que a inexecução contratual da empresa MV2 SERVIÇOS LTDA impactou negativamente a eficiência e a economicidade dos serviços prestados, contrariando os princípios fundamentais da Administração Pública;
Considerando que, nos termos do item 9.2 do Termo de Referência, a contratada é responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração em razão de culpa ou dolo na execução do contrato;
Considerando que as irregularidades constatadas demonstram descumprimento reiterado das cláusulas contratuais, afetando o bom funcionamento dos serviços públicos e justificando a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato firmado.
Considerando as Razões Finais apresentadas pela MV2 SERVIÇOS LTDA;
Considerando o Relatório Final da Comissão Processante;
Considerando o art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

DECIDE

Aplicar à empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.379.128/0001-79, a sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, com efeitos restritos ao âmbito do órgão que aplicou a penalidade.

Publique-se,

Intime-se.

Cumpra-se

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe/PE

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:724582F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025, DE 13 DE MARÇO.

Decreto nº 014/2025, de 13 de março.

EMENTA: Institui Programa Municipal de Estágio não obrigatório de estudantes na forma da Lei Federal nº 11.788/08, no âmbito das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e respeitando os termos da Lei Federal nº 11.788/08.

DECRETA:
Art. 1º Institui o Programa de Estágio de Estudantes não obrigatório de estabelecimentos de ensino superior, técnico profissionalizante e médio nas diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, através de agente de integração, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
Art. 2º O estagiário perceberá bolsa auxílio transporte, nos valores estabelecidos na tabela anexa.
I – O valor da bolsa auxílio é fixada com base na carga horária acordada no termo de compromisso;

II – O valor do auxílio transporte é fixo e equivalente a todas os estagiários, independente do local da residência ou da carga horária do estágio;
Art. 3º Deverá ser indicado no Termo de Compromisso de Estágio, funcionário do quadro de pessoal do Município, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
Art. 4º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal,

devendo constar no termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassando os seguintes limites:
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial, ou portadores de deficiência, conforme o caso;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissionalizante e do ensino médio regular.
Art. 5º A duração do estágio não exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência ou comprovada baixa renda familiar.
Art. 6º É assegurada ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 1º - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, apenas quanto a bolsa auxílio;
§ 2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
Art. 7º As ausências ao estágio, justificadas ou não, serão descontadas do valor da bolsa auxílio.
Art. 8º O estágio será encerrado nas seguintes hipóteses:
I – no mês de dezembro, admitida a renovação;
II – a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública;
III – pela falta de aproveitamento no estágio ou baixo rendimento escolar;
IV – a pedido do estagiário;
V – por conduta incompatível com os princípios da Administração Pública;
VI – por conclusão ou interrupção do curso; e
VII – por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 9º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 13 de março de 2025.

SOSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

ANEXO I – DECRETO Nº 014/2025
Tabela "A"
Decreto nº 014/2025, de 13 de março.

EMENTA: Institui Programa Municipal de Estágio não obrigatório de estudantes na forma da Lei Federal nº 11.788/08, no âmbito das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e respeitando os termos da Lei Federal nº 11.788/08.

DECRETA:
Art. 1º Institui o Programa de Estágio de Estudantes não obrigatório de estabelecimentos de ensino superior, técnico profissionalizante e médio nas diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, através de agente de integração, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
Art. 2º O estagiário perceberá bolsa auxílio transporte, nos valores estabelecidos na tabela anexa.
I – O valor da bolsa auxílio é fixada com base na carga horária acordada no termo de compromisso;
II – O valor do auxílio transporte é fixo e equivalente a todas os estagiários, independente do local da residência ou da carga horária do estágio;
Art. 3º Deverá ser indicado no Termo de Compromisso de Estágio, funcionário do quadro de pessoal do Município, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
Art. 4º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal,

devendo constar no termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassando os seguintes limites:
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial, ou portadores de deficiência, conforme o caso;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissionalizante e do ensino médio regular.
Art. 5º A duração do estágio não exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência ou comprovada baixa renda familiar.
Art. 6º É assegurada ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 1º - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, apenas quanto a bolsa auxílio;
§ 2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
Art. 7º As ausências ao estágio, justificadas ou não, serão descontadas do valor da bolsa auxílio.
Art. 8º O estágio será encerrado nas seguintes hipóteses:
I – no mês de dezembro, admitida a renovação;
II – a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública;
III – pela falta de aproveitamento no estágio ou baixo rendimento escolar;
IV – a pedido do estagiário;
V – por conduta incompatível com os princípios da Administração Pública;
VI – por conclusão ou interrupção do curso; e
VII – por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 9º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 13 de março de 2025.

SOSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

ANEXO I – DECRETO Nº 014/2025
Tabela "A"

Nível Escolar	Horas de Estágio	Bolsa – Auxílio	Auxílio Transporte	Total Recebido Estudante
Superior	6	R$ 1.000,00	R$ 200,00	**R$ 1.200,00**
	4	R$ 600,00	R$ 200,00	**R$ 800,00**
Profissionalizante	6	R$ 800,00	R$ 200,00	**R$ 1.000,00**
Ensino Médio	6	R$ 800,00	R$ 200,00	**R$ 1.000,00**

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:6740AB31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025FMS /PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025FMS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 FMS

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 001/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social. **DETENTORA: DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459**, CNPJ nº 39.650.937/0001- 48, com endereço RUA FERNANDO DE NORANHA, 163, CEP 55295320, representada por DIEGO PEREIRA DA SILVA, Carteira de identidade nº 78xx071, inscrito no CPF nº 078.xxx.224-59. **Vigência da ARP:** de 27/02/2025 a 27/02/2026. **Valor Global Registrado:** R$ 22.612,90 (vinte e dois mil e seiscentos e doze reais e noventa centavos)

Lote	Descrição	Und	Marca	QTD	unit	Vl. Total
5	Alface - em pé	UND	IN NATURA	450	R$ 1,30	R$ 585,00
14	Beterraba	KG	IN NATURA	168	R$ 2,10	R$ 352,80
22	Cebola seca	KG	IN NATURA	1600	R$ 2,90	R$ 4.640,00
23	Cebolinha Tamanho médio	MAÇO	IN NATURA	2406	R$ 1,45	R$ 3.488,70
24	Cenoura	KG	IN NATURA	1700	R$ 3,40	R$ 5.780,00
26	Chuchu.	KG	IN NATURA	540	R$ 3,47	R$ 1.873,80
42	Goiaba, Nacional	KG	IN NATURA	840	R$ 4,98	R$ 4.183,20
46	LIMÃO - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca.	KG	IN NATURA	176	R$ 2,40	R$ 422,40
53	Manga, Nacional, in	KG	IN NATURA	390	R$ 3,30	R$ 1.287,00
	TOTAL					**R$ 22.612,90**

Capoeiras/PE, 27 de fevereiro de 2025.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:44561321

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025FMS – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 FMS– AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria Municipal de Saude, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 006/2025FMS – Concorrência Nº 001/2025FMS, Serviços de Engenharia – Objeto: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS Tipo I, na localidade Caetano Velho, Centro, Capoeiras – PE, conforme proposta nº 08807.6190001/24-001, do Novo PAC. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais anexos deste edital. Valor Estimado: R$ 1.886.473,76. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 09:00h do dia 18/03/2025 até o dia 31/03/2025 às 9:00h. Abertura da Disputa: Dia 31/03/2025 às 10:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo serão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital pode ser obtido, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no site da prefeitura Municipal de Capoeiras – https://transparencia.capoeiras.pe.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou pelo e-mail:licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 13 de março de 2025.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:4B8093ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025FMS /PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025FMS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 FMS

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 001/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social. **DETENTORA: INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.578.712/000195, com endereço na Rua Onze, nº02, COHAB II, Pesqueira PE, por intermédio do seu representante/procurador legal, o **Sr. ADSON VASCONCELOS MERGULHÃO**, portador da carteira de identidade Nº 6.xx1.976. **Vigência da ARP:** de 27/02/2025 a 27/02/2026. **Valor Global Registrado:** R$ 60.724,00 (sessenta mil e setecentos e vinte e quatro reais).
Pão francês: Unidades de 50g. PÃO - Francês com 50gr, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. O pão deve ser cortado na vertical (sentido do comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.

Capoeiras/PE, 27 de fevereiro de 2025.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:3A7CF2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece e Ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 003/2025, a qual se deu através do processo Nº. 009/2025, para a celebração do contrato de serviço com a empresa **JOSE LUIZ PEREIRA** CNPJ: 45.095.052/0001-27, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL 04 DE MAIO PARA APRESENTAÇÃO, NA FESTA E SÃO JOSÉ DIA 19 DE MARÇO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Capoeiras, 13 de março de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:3E4B8A2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **ANDRESSA FLÁVIA RIBEIRO MORATO FERNANDES** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:89A42DB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Processo Nº: 00005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo maior desconto. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA ABCFARMA, por empresa especializada, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABCFARMA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de pleitos administrativos de medicamentos não padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) e para o cumprimento de mandados judiciais impetrados contra o município, conforme descrito nesse. Valor: R$378.912,60.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 27/02/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:18A5FEC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 019/2025 – Processo Administrativo nº 24.02.25.002

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em soluções informatizadas e processamento de dados em Sistema de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, junto ao Fundo de Previdência dos Servidores de Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 20 de março de 2025, às 10h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MARIA APARECIDA DE SÁ BEM
Fundo de Previdência Dos Servidores

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:1DFB792F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISODE DISPENSADELICITAÇÃO
Dispensanº020/2025– Processo Administrativonº24.02.25.003

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto:**Aquisição de material permanente para a Cozinha Comunitária do Município do Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 20 de março de 2025, às 11h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação:disponível em https://cedro.pe.gov.br/
LocaldaDisputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MERCIA BEM ELIAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A54288E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA_DISPENSA_-_ROÇADA_MANUAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2025
Processo Administrativo: 19.02.25.002
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE MOTOTAXISTAS, LOCALIZADOS NA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.
Período de propostas: de 28/02/2025 até 11/03/2025.

PREAMBULO

Na data de 12/03/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor

preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram presencialmentedeste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
HMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME	34.696.760/0001-05	ANDREIA DA SILVA GONÇALVES	632.777.003-72

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS INSCRITAS POR ORDEM CRONOLÓGICA

Lote / Item	Proponente	Valor Total
01	HMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME	R$ 20.622,08

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Ordem	Lote / Item	Proponente	Valor Total
1º	**01**	**HMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**	**R$ 20.622,08**

RELATÓRIO DE NEGOCIAÇÃO

Lances	Proponente	Valor Total
1	**HMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**	**R$ 20.599,96**

Em razão da negociação e do novo valor ofertado, restou concedido o prazo de 2h para a apresentação da proposta readequada.

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante HMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 34.696.760/0001-05, Representante Legal, o senhor ANDREIA DA SILVA GONÇALVES, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Sendo assim, DECLARO, que o licitante HMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 12/03/2025, às 16:27.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

LICITANTE:

HMF Serviços E Locações LTDA ME
ANDREIA DA SILVA GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4E7F65A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 003/2025– Processo Administrativonº21.02.25.003–Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2025

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto:**CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS (TAPA BURACOS) E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO (TAPA BURACOS) EM DIVERSAS RUAS, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 28 de março de 2025, às 09h00min.

Aviso de Licitação:disponível em https://cedro.pe.gov.br/ e www.bllcompras.org.br

LocaldaDisputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:CB4DEC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 21.02.25.002

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira e um implemento agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro-PE, referente ao **convênio transferegov.br nº. (951910/2023/MIDR/SUDENE)**, conforme especificações constantes no termo de referência. A sessão pública ocorrerá no dia 26 de março de 2025, às 09h00min.

Aviso de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/ e www.bllcompras.org.br
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A1D174FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 019/2025 – Processo Administrativo nº 24.02.25.002

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em soluções informatizadas e processamento de dados em Sistema de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, junto ao Fundo de Previdência dos Servidores de Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 20 de março de 2025, às 10h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MARIA APARECIDA DE SÁ BEM
Fundo de Previdência Dos Servidores

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0A0A0D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143/2025/GAB, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF n° ***.766.903-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, integrante da estrutura organizacional (CC-VII), da Secretaria de Finanças - SEFIN.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 13 de março de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:F0D351A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/2025/GAB, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **CONSTANTINO INACIO FILHO**, inscrito no CPF n° ***.417.974-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**, integrante da estrutura organizacional (CC-VIII), do Gabinete da Prefeita - GAB
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 13 de março de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:B02BE39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/2025/GAB, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **LIDIANA LANDIM DE ANDRADE**, inscrita no CPF n° ***.716.784-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, integrante da estrutura organizacional (CC-VII), da Secretaria de Planejamento e Administração - SEPLAD
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 13 de março de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:3C677F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 28.02.25.001 – Credenciamento nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:470CD98F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, nos prédios públicos Municipais. Valor estimado R$ 123.406,37 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 27/03/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sala da Comissão de Contratação, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 13 de março de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5179ED12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025 - CONCORRÊNCIA N° 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Urbano I, localizada no Bairro Beatriz Alves, Chã Grande/PE, conforme Proposta nº 08625.1670001/24-001, Novo PAC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Valor Máximo Estimado: **R$1.780.416,33 (Um milhão, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). Recebimento de Propostas:** 17/03/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 02/04/2025, às 08:00h. **Início das Disputa:** 02/04/2025, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link: **https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao** e no site **https://bnccompras.com.** Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, S/N, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE, no horário das 08:00h às 13:00h.**

Chã Grande-PE, 13 de março de 2025.

JOSE HENRIQUE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:9A5AA687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025 - CONCORRÊNCIA N° 002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Santa Luzia, localizada na Vila Santa Luzia, Chã Grande/PE, conforme Proposta nº 08625.1670001/24-002, Novo PAC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Valor Máximo Estimado: **R$1.780.416,33 (Um milhão, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). Recebimento de Propostas:** 17/03/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 02/04/2025, às 14:00h. **Início das Disputa:** 02/04/2025, às 15:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link: **https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao** e no site **https://bnccompras.com.** Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, S/N, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE, no horário das 08:00h às 13:00h.**

Chã Grande-PE, 13 de março de 2025.

JOSE HENRIQUE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:F0D1AC4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 715/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° CEDER o(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no cargo efetivo de Guarda Municipal, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, tendo em vista o que consta do TERMO DE CONVÊNIO (Parceria de Mútua Colaboração) firmado entre os entes federados correspondentes, em conformidade com o art. 184 da Lei n° 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº 13000.124011/2024, a contar da data de sua publicação, pelo período de 01 ano:

NOME	CPF	MATRICULA
YBN ALCANTARA FERRO DE MOURA	066.XXX.XXX-02	505

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:47BDD1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (SINE DIE)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Cupira – PE, torna público o AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO (*SINE DIE*) do referido Processo, com objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e aquisição de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Split. Maiores

Informações: Informação constará na plataforma eletrônica da BNC, sitio https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira - PE, 13 de Março de 2025.

ANDREIA MARIA DA SILVA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:C5E233BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
RESULTADO DE ATA DE SESSÃO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025 INEXIGIBILIDADE 006/2025 CREDENCIAMENTO 001/2025 CHAMEMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à complementação do cardápio dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE. Na sessão realizada na data de 25.02.2025 foi solicitado aos agricultores e a Cooperativa as entregas das amostras dos itens; na data de 26.02.2025 foi publicado o resultado referente as analises dos documentos de habilitações; quanto a entrega das amostras todos entregaram dentro do prazo e após análises foi constatado que todos atenderam ao solicitado no edital, consto que não houve manifestação de recurso, dessa forma segue-se os tramites do processo. Maiores Informações na Secretaria de Educação Municipal ou através do e-mail: merendacupira@gmail.com.

Cupira, 13 de março de 2025.

MARIA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA
– Presidente.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:18CB5773

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 003/2025- FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00003/2025. Processo Nº 003/2025-Adm. PMC. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Associacao Quilombola de Buenos Aires. CNPJ: 00.811.434/0001-71. Valor R$131.528,50.

Custódia, 07/02/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003ADM/2025. Processo Nº 003/2025-Adm. PMC. Dispensa Nº DP00003/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DOTAÇÃO: RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME A SEGUIR: Órgão: 02.80– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.306.1209..2.0036 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 112.361.1203.2.0104 – MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. Contratado: Associacao Quilombola de Buenos Aires. CNPJ: 00.811.434/0001-71. Valor R$131.528,50. Vigência: de 10/02/2025 a 10/02/2025.

Custódia, 10/02/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FFE427C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 002/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP0002/2025. Processo Nº 001/2025-Adm. FMS. Compra. Aquisição de material de limpeza, conservação e higiene, destinado à higienização pessoal, higienização de ambientes hospitalares e outros ambientes. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Odonto Hospitalar Ltda - ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33. Valor R$78.428,92.

Custodia, 12/02/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00002/2025. Processo Nº 001/2025-Adm. FMS. Dispensa Nº DP00002/2025. Compra. Aquisição de materia de limpeza, conservação e higiene, destinado à higienização pessoal, higienização de ambientes hospitalares e outros ambientes. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de saúde, conforme descrição a seguir: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão Orçamentário: 02.35 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho:10.302.1002.0002.0503 – MANUENTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Odonto Hospitalar Ltda - ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33. Valor R$78.428,92. Vigência: de 12/02/2025 a 12/05/2025.

Custodia, 12/02/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:159A1CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 002/2025 - PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2025. Processo Nº 002/2025. PMC. Serviço de Engenharia. TRATO AGRICOLA TRAÇÃO 4X4. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Fortmais Locacoes Ltda. CNPJ: 46.601.037/0001-76. Valor R$116.100,00.

Custodia, 10/01/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002ADM/2025. Processo Nº 002/2025. PMC. Dispensa Nº DV00002/2025. Serviço de Engenharia. TRATO AGRICOLA TRAÇÃO 4X4. DOTAÇÃO: Recursos do Município de custódia conforme descrição a seguir: Orgão Orçamentário: 02.18 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS Programa de Trabalho: 20.122.2001.2.0657 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Natureza de Dispensa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Fortmais Locacoes Ltda. CNPJ: 46.601.037/0001-76. Valor R$116.100,00. Vigência: de 10/01/2025 a 10/04/2025.

Custodia, 10/01/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:113528CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 012/2025 - PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00012/2025. Processo Nº 0015/2025. . Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LÉO FOGUETE, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, NO DIA 17/03/2025, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Leo Foguete Producoes Ltda. CNPJ: 57.788.131/0001-00. Valor R$250.000,00.

Custodia, 27/02/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0014/2025. Processo Nº 0015/2025. PMC. Inexigível Nº IN00012/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LÉO FOGUETE, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, NO DIA 17/03/2025, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA–PE. DOTAÇÃO: RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES, CIVÍS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Leo Foguete Producoes Ltda. CNPJ: 57.788.131/0001-00. Valor R$250.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/05/2025.

Custodia, 28/02/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0EC45571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 010/2025 - PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Processo Nº 00013/2025. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LEONARDO, PARA AS FESTIVIDADES DO MÊS DE MARÇO, NO DIA 15/03/2025, EM CUSTÓDIA–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Talisma Administradora de Shows e Editora Musical Ltda. CNPJ: 07.694.879/0001-68. Valor R$780.000,00.

Custodia, 21/02/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00012/2025. Processo Nº: 00013/2025. PMC. Inexigível Nº IN00010/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LEONARDO, PARA AS FESTIVIDADES DO MÊS DE MARÇO, NO DIA 15/03/2025, EM CUSTÓDIA–PE. DOTAÇÃO: RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES, CIVÍS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Talisma Administradora de Shows e Editora Musical Ltda. CNPJ: 07.694.879/0001-68. Valor R$780.000,00. Vigência: de 24/02/2025 a 24/05/2025.

Custodia, 24/02/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2C8F08CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 011/2025- PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2025. Processo Nº: 0014/2025. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA PEGADA DO COYOTE, DE RENOME REGIONAL, PARA O EVENTO DA MISSA DO VAQUEIRO NO

DIA 16 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Coyote Entreterimentos Ltda. CNPJ: 35.502.879/0001-54. Valor R$60.000,00.

Custodia, 26/02/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0013/2025. Processo Nº 0014/2025. PMC. Inexigível Nº IN00011/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA PEGADA DO COYOTE, DE RENOME REGIONAL, PARA O EVENTO DA MISSA DO VAQUEIRO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA–PE. DOTAÇÃO: RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES, CIVÍS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Coyote Entreterimentos Ltda. CNPJ: 35.502.879/0001-54. Valor R$60.000,00. Vigência: de 27/02/2025 a 27/05/2025.

Custodia, 27/02/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F81FD591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 013/2025 - PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00013/2025. Processo Nº 0016/2025. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MICHEL BROCADOR, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, NO DIA 16/03/2025, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: V P Nunes Junior Entretenimento e Servicos Ltda. CNPJ: 47.455.255/0001-02. Valor R$50.000,00.

Custodia, 28/02/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0016/2025. Processo Nº 0016/2025. PMC. Inexigível Nº IN00013/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MICHEL BROCADOR, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, NO DIA 16/03/2025, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA–PE. DOTAÇÃO: RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES, CIVÍS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: V P Nunes Junior Entretenimento e Servicos Ltda. CNPJ: 47.455.255/0001-02. Valor R$50.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/05/2025.

Custodia, 28/02/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7516FF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE N° 014/2025 - PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00014/2025. Processo Nº 0017/2025. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MARCILIO AMARAL, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, NO DIA 18/02/2025, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 47.866.401 Vanessa de Almeida Barbosa. CNPJ: 47.866.401/0001-92. Valor R$40.000,00.

Custodia, 28/02/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0017/2025. Processo Nº 0017/2025. PMC. Inexigível Nº IN00014/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MARCILIO AMARAL, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, NO DIA 18/02/2025, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA–PE. DOTAÇÃO: RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES, CIVÍS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: 47.866.401 Vanessa de Almeida Barbosa. CNPJ: 47.866.401/0001-92. Valor R$40.000,00. Vigência: de 28/02/2025 a 28/05/2025.

Custodia, 28/02/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:33192E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 009/2025 - PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00009/2025. Processo Nº 00012/2025. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE THIAGO CARVALHO, PARA AS FESTIVIDADES DO MÊS DE MARÇO, NO DIA 15/03/2025, EM

CUSTÓDIA–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Tribo de Juda Administradora de Shows e Editora Musical Ltda. CNPJ: 32.999.842/0001-95. Valor R$70.000,00.

Custodia, 21/02/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0011/2025. Processo Nº 00012/2025. PMC. Inexigível Nº IN00009/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE THIAGO CARVALHO, PARA AS FESTIVIDADES DO MÊS DE MARÇO, NO DIA 15/03/2025, EM CUSTÓDIA–PE. DOTAÇÃO: RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.15 – DEPARTAMENTO DE CULTURA PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES, CIVÍS, FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Tribo de Juda Administradora de Shows e Editora Musical Ltda. CNPJ: 32.999.842/0001-95. Valor R$70.000,00. Vigência: de 24/02/2025 a 24/05/2025.

Custodia, 24/02/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CEB4BFCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 712/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA III**, Símbolo CC24, a Sr. ª **MARIA SILVANETE MARQUES COELHO**, CPF: 000.332.244-04, com lotação na Secretaria Municipal de Assistencia Social, Direitos Humanos e Combate à Fome
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 28 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3707C31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 713/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA II**, Símbolo CC21, a Sr.ª **MARIA SILVANETE MARQUES COELHO**, CPF: 000.332.244-04, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir 1º de março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 28 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7D843F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 714/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR**, Símbolo CC28, a S. ª **INGLIDES POLIANA LIMA COELHO**, CPF:107.371.814-00, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 28 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:61216BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 715/2025.

Autoriza a redução de carga horária da servidora municipal Maria Nazare de Souza Rodrigues e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.º 612/2018, que autoriza a redução de carga horária de trabalho de servidor para que

seja responsável legal e cuide diretamente de portador de necessidades especiais;

CONSIDERANDO a apresentação de Laudo Social atestando a necessidade de acompanhamento da servidora, em grau máximo, à portador de necessidade especiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horária da servidora municipal, Sra. **MARIA NAZARE DE SOUZA RODRIGUES,** Matrícula n.º 229, redução de 01 (uma) hora diaria, totalizando 05 (cinco) horas semanais, mantendo-se a percepção integral dos vencimentos e demais verbas remuneratórias percebidas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 28 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:71CE942B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 716/2025.

Autoriza a redução de carga horária do servidor municipal ADAIL JOSE RODRIGUES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.º 612/2018, que autoriza a redução de carga horária de trabalho de servidor para que seja responsável legal e cuide diretamente de portador de necessidades especiais;

CONSIDERANDO a apresentação de Laudo Social atestando a necessidade de acompanhamento do servidor, em grau máximo, à portador de necessidade especiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horária do servidor municipal, Sr. **ADAIL JOSE RODRIGUES,** Matrícula n.º 225, redução de 01 (uma) hora diaria, totalizando 05 (cinco) horas semanais, mantendo-se a percepção integral dos vencimentos e demais verbas remuneratórias percebidas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 28 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3B3261A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 717/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, a S. ª **LEIDIANE PEREIRA ASSIS**, CPF: 114.590.924-81, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 28 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:02BBD6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023 RETIFICAÇÃO Nº 02 DE 13/06/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

A Prefeita do Município de Dormentes - PE, realiza a **25ª convocação** dos candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada Edital 001/2023 - Retificação Nº 02 de 13/06/2023, para Contratação Temporária de Professores. Conforme relação abaixo:

Os candidatos deverão comparecer na **Sede da Secretaria Municipal de Educação** de Dormentes, localizada na **Rua Severo Marques, nº 53, Bairro Dedé Damasceno** - Dormentes - PE, no horário **de 8:00 h às 13:00 horas**, no **prazo de 120 horas** a contar da data da convocação, com os documentos exigidos no Edital, para as devidas providências.

FUNÇÃO: PROFESSOR ANOS INICIAIS
51- José João de Macedo
52- Valdicelia de Souza Silva
53- Jaqueline Cavalcanti Godoi

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D82C00D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 015, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO BAIRRO CENTRO, DELEGANDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 7 E 8 DA LEI MUNICIPAL Nº667/2019, E ARTIGOS 13, INCISO I e II, E 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17.

A Prefeita do Município de Dormentes - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº667/2019 e da Lei Federal 13.465/2017, nos artigos 13 e seus incisos, assim como artigo 5º do Decreto Federal 9.310/2018, e na Lei Orgânica que estabelece a organização administrativa deste município, e,

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL (REURB-S) E REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB- E),** a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais irregular;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, nos incisos I e II do art. 13, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais sendo elas: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL (REURB-S) E REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E),** regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constantes na Lei Municipal nº667/2019 em seus artigos 8º e 9º;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Moradia Legal de Pernambuco com o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Federal 9.310/2018, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como os incisos I, II e §1º com seus incisos do Art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais na REURB-S;

CONSIDERANDO os incisos I e II, e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o parágrafo único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n.º 9310/2018, que conceituam a REURB-S, **a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;**

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana como **NUIC** (núcleo urbano informal consolidado) e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, a **2ª ETAPA** da localidade conhecida por **BAIRRO CENTRO, CONSTITUÍDA PELAS SEGUINTES QUADRAS: 01,02,09,10,11,12,13,14,21,22,23,24,25,26,27,34,35,36,37**, com o objetivo de implantação de REURB–S e a REURB-E para todos fins de direito.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão responsável pelo desenvolvimento de todas as atividades inerentes a regularização fundiária no município de Dormentes - PE, conforme relação anexa, podendo essa, requisitar o apoio das demais áreas do governo municipal, para operacionalizar todas as etapas do projeto.

Art. 3º. Para instaurar a REURB-S e o REURB-E mencionada no artigo anterior, a **Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças** deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 17 da Lei Municipal nº667/2019 assim como pelo art. 28 da Lei Federal nº13.465/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes - PE, 12 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº015/2025.

Comissão responsável pelo desenvolvimento e apoio as atividades inerentes a Regularização Fundiária no Município de Dormentes – PE.

SERVIDOR	SECRETARIA	CARGO
Danilo Damasceno Camilo	Administração	Secretário
Ciro Albuquerque Coelho	Administração	Diretor de Planej. Urbanístico e Reg. Fundiária
Joseane Damasceno de Assis de Souza	Secretária de Assistência Social	Secretária
Leonardo Pereira de Lima	Secretária de Assistência Social	Assistente Social
Jeolandio José Coelho	Secretário de Infraestrutura	Secretário
José de Macedo Coelho Júnior	Governo	Arquiteto Urbanista
Alice de Macedo Coelho	Governo	Cadastrante

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:43EA489C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0595/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

Considerando seu pedido de exoneração protocolado sob nº 0702 em 11/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1 º - **EXONERAR A PEDIDO,** a servidora Sra. **SUSANE ISABELLE DOS SANTOS**, CPF Nº **081.441.234-33,** Matrícula nº **72888,** do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 11 de março de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:971C4339

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 124/2025

Ementa: Exonera Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e

no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Exonera o(a) Sr(a). **MYCHEL ANDERSON PINTO SARAIVA CORDEIRO**, na função de **Secretário Executivo da Secretaria de Obras**, lotado(a) na Secretaria de Obras.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/03/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:809DEDCF

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 125/2025

Ementa: Exonera Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Exonera o(a) Sr(a). **DEMOSTENES LUCAS SARAIVA**, na função de **Diretor de Desenvolvimento Econômico**, lotado(a) na Secretaria de Administração.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/03/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:7AFE9215

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 126/2025

Ementa: Rescinde contrato de Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

Resolve:
Artigo 1º - Rescindir Contrato de Trabalho firmado entre esta Prefeitura Municipal do Exu-PE e o(a) servidor(a) **DEBORAH FAHEYNA CASTRO QUEIROZ,** da função de **Cirurgiã Dentista**, lotado(a) na Secretaria de Saúde.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/03/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:2CCD06D0

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 127/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **ANTONIO ZILCLÉCIO PINTO SARAIVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Governo**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/03/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D1CE42BD

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 128/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **CÍCERO MARCELINO GONÇALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Comunicação e Eventos**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/03/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:59E5ED5F

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 129/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **DEBORAH FAHEYNA CASTRO QUEIROZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal da Mulher**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/03/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:DABF6BC0

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 130/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **DEMOSTENES LUCAS SARAIVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/03/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:8BB1B853

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 132/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **JOSÉ RENATO PAJEÚ GOMES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Juventude e Esportes**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/03/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:1CD50F38

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 133/2025

Ementa: Rescinde contrato de Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

Resolve:
Artigo 1º - Rescindir Contrato de Trabalho firmado entre esta Prefeitura Municipal do Exu-PE e o(a) servidor(a) **RODRIGO MOREIRA BEZERRA,** da função de **Coordenador Predial da Secretaria de Transportes**, lotado(a) na Secretaria de Transportes.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/03/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:5E01DEC6

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 134/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **RODRIGO MOREIRA BEZERRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo de Comunicação de Eventos**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/03/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:57931A89

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 135/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **BRAIN STONY AMORIM TAVEIRA BEZERRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente da Ouvidoria**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/03/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:8752EF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 374/2024

Processo nº 010/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024.**– CONTRATO Nº 374/2024, CONSTRUTORA LUCENA LTDA, CNPJ Nº 37.717.529/0001-30**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE EXECUTE OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS PARA INSTALAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA EM EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 03 (três) meses e passa a vigorar de 01 de março de 2025 a 01 de junho 2025., conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade, e está conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:FB018B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 479/2024

Processo nº 060/2024, Concorrência Eletrônica nº 012/2024.– CONTRATO Nº 479/2024, EMPRESA GP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45 990 699/0001-12, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA RAIMUNDO CANUTO NA SEDE DO MUNICIPIO DE EXU-PE.
Prorroga o prazo por mais 03 (três) meses, e passa a vigorar de 09 de março de 2025 a 09 de junho de 2025.conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com o § 1º do art. 125, da Lei 14.133/21 de Licitações e atualizações posteriores.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:3A8F8E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 453/2022

Processo nº 069/2022, Tomada de Preço Nº 011/2022**– CONTRATO Nº 453/2022, JOSE WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA**, regulamente inscrita no CNPJ: **32.395.111/000-30**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DO DISTRITO DE ZE GOMES, NO MUNICIPIO DE EXU-PE.** A Vigência grafada na Cláusula terceira do contrato primitivo fica prorrogada por mais 6 (seis) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores e passa a vigorar de 13 de março 2025 a 13 de setembro de 2025.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:F383920C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
03º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 480/2024.

Processo nº 042/2024, Pregão Eletrônic0 nº 028/2024.**– CONTRATO Nº 480/2024, EMPRESA CONSTRUTORA LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.717.529/0001-30,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E DESASSOREAMENTO DE AÇUDES E BARREIROS E LIMPEZAS DE VEGETAÇÃO RASTEIRA EM GERAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** A Vigência grafada na Cláusula Terceira do contrato primitivo fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias e da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 9 de março de 2025 a 09 abril de 2025.Conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores,

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:6F6DBB44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório Nº 010/2025 – Concorrência Nº 002/2025. Obras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO UBS PORTE I – UBS HELANO ALFREDO – PROPOSTA 09102.6790001/24-001 NO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto básico. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 1.974.892,77 (um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)**.** Recebimento das propostas inicia-se às 12h00min (horário de Brasília) do dia 14/03/2025 e encerramento do recebimento de propostas e documentos dia 31/03/2025 as 07:00hs. Abertura e julgamento das propostas dia 31/**03/2025** às **08:00h (horário de Brasília)**, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 31/**03/2025** às **08:00h (horário de Brasília)**, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras), no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

Ferreiros-PE, 13 de março de 2025 –

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:1195763F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 128/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MÁRCIA DIVANI SANTOS DA SILVA**, portadora do RG nº 6.***.*** SDS/PE e CPF 011.***.***-**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Departamento de Assistência ao Educando da Secretaria de Educação,** símbolo CC-X**.**

Art. 2º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 13 de março de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:9C692418

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0143/2025

EMENTA – Exonera servidora efetiva a pedido, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68, de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.544/2007, de 28 de dezembro de 2007, que altera o quadro de pessoal de provimento efetivo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora **Silvia Renata de Araujo Oliveira e Vasconcelos Vila Nova, mat. 265-1**, professora do curso de Direito, que solicita exoneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Silvia Renata de Araujo Oliveira e Vasconcelos Vila Nova, mat. 265-1,** do cargo efetivo de Professora a partir do dia 12 de março de 2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:810B0C06

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0144/2025

EMENTA – Adéqua vencimentos de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-1** servidor efetivo no cargo de Professor, com posse registrada no dia 12 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu sua adequação salarial em 10 de março de 2025, anexando a ata de defesa da Apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação do Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- ADEQUAR, **Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-1** servidor efetivo no cargo de Professor, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-o no Anexo II, Tabela VI, na categoria de Professor Doutor, tendo como fundamento a conclusão de Doutorado na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:89466227

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0141/2025

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal **nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que** regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Geovanio José da Silva, mat. nº 11545-1**, portador do CPF nº 111.***.104-**, para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Processo Licitatório nº 10/2025	Objeto Resumido
Dispensa de Licitação nº 09/2025	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) relógios de ponto eletrônico, com reconhecimento facial, compreendendo a licença de uso de software com instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, atendendo às necessidades para o regular cômputo das frequências dos servidores desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:452A0C8E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0145/2025

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de discente, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, apresentado pela Coordenação do Curso de Administração à Presidência da Autarquia, em desfavor de dois discentes, sendo um do curso de Administração e um do curso de Direito, em detrimento da conduta desabonadora praticada contra uma docente do Curso de Administração durante o exercício de suas funções na data de 05 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, o disposto Lei Municipal nº 3445/2006 que dispõe sobre a organização da Autarquia, com fulcro no art. 106, Capítulo III, que trata do Regime Disciplinar do Corpo Discente;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei Estadual nº 6.123/68 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada

pelo Município de Garanhuns por força da Lei Municipal nº 2.836/1997;

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os servidores: **João Carlos Pintos de Barros, mat. 11223**, Professor; **Virgínia Spinassé de Melo, mat. 427-1,** Professora; **Astrogildo Leite Gomes, mat. 242-1,** Auxiliar Administrativo, para constituírem à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais condutas inadequadas ao estabelecido nas normas supracitadas.

Art. 2º - Designar para a Presidência da referida Comissão, o servidor **João Carlos Pinto Barros mat. 11223,** Professor, devendo no prazo de 60 (sessenta) dias concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:CC291862

CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESOLUÇÃO Nº 02

Dispõe sobre a alteraçãoda Comissãode Finançasdo Conselhode Alimentação Escolar – CAE.

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4402 e 4406/2017.

CONSIDERANDOa deliberação daplenária em reunião ordinária, Atanº103 de 10 de Março de 2025.

CONSIDERANDOa necessidadede alterar aformação da Comissão de Finanças para analisar as prestações de contas orientação.

RESOLVE:

Artigo 1º-Aprovaa formação da ComissãodeFinançasdo Conselhode Alimentação Escolar – CAE.

Artigo 2º - Esta Comissão é constituída pelos seguintes conselheiros (as):

I.Erivânia Ferreira da Silva.
II.Rosa Maria Albuquerque Cavalcanti– Presidente da Comissão.
III.Maria Madalena Alves Caetano

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 12deMarçode 2025.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do CAE.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E48DDE10

CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RESOLUÇÃO Nº 01

Dispõe sobre a alteraçãoda Comissãode Visitas e Fiscalizaçãodo Conselhode Alimentação Escolar – CAE.

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4402 e 4406/2017.

CONSIDERANDOa deliberaçãodaplenáriaem reuniãoordinária, Atanº103 de 10 de Março de 2025.

CONSIDERANDOa necessidadede alterar aformaçãoda Comissão de Finanças para analisar as prestações de contas orientação.

RESOLVE:

Artigo 1º-Aprovaa formação da ComissãodeVisitas e Fiscalizaçãodo Conselhode Alimentação Escolar – CAE.

Artigo 2º - Esta Comissão é constituída pelos seguintes conselheiros (as):

I.Erivânia Ferreira da Silva.
II.Fábio Alves da Silva.
III.Maria Madalena Alves Caetano.
IV.Maria José Lopes dos Santos.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 12deMarçode 2025.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA.
Presidente do CAE.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AA7A98EA

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 010/2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitosda Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao Exercício2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferea Lei Municipal n.º 3.910/2013,
CONSIDERANDOa Resolução nº 005/2025, quedispõe sobrea composição dos membros das Câmaras Setoriais Permanentes, incluindo a Câmara de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA),responsável pela análise da prestação de contas deste Conselho;

CONSIDERANDOo Parecer nº 001/2025da Câmara Setorial Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FMDCA, queanalisouaPrestação de Contas doFMDCA, exercício 2024,no dia13 de março de 2025, às 10h00min, na Casa dos Conselhos (Rua Ernesto Dourado, 890 – Heliópolis).

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas doFundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA,referente ao Exercício2024.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 13demarço de 2025.

Câmara Setorial Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

ELLEN MAYNE RODRIGUES DE SOUZA
Representante Da Sociedade Civil

MARILDA ALVES BEZERRA
Representante Da Sociedade Civil

ADRIANA PATRÍCIA LEITE VILELA
Representante Governamental

YANSON ÁVILA PAZ CASTELO BRANCO
Representante Da Sociedade Civil

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9D03E2FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2025-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação da fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, concernente a servidora abaixo relacionada, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, conforme **Lei Municipal nº 5.183/2023, Art. 16**, com vigência retroativa a partir de **01 de março de 2025**.

MAT	NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO
25.756	EDNIELLE CAVALCANTI PEREIRA SIMOES	051.370.574-01	CULTURA	COORDENADORA DE PRODUÇÃO CULTURAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D4A3C300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2025-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **SINTIA RIBEIRO DE SOUZA LOPES,** portador(a) do CPF nº: **064.001.424-01**, ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIÓLOGA**, matrícula nº. **11.251**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **27 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **27 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:621202D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2025-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **VANESSA MAGALHÃES SILVA,** portador(a) do CPF nº: **081.503.774-09**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, matrícula nº. **95.404**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **28 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **28 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6A908956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2025-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação por exercício de função, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, concernente aos servidores abaixo relacionados, lotados na Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, conforme **Lei Municipal nº 4.507/2018, Art. 15, inciso II, §4º**, com vigência retroativa a partir de **01 de março de 2025**.

MAT	NOME	CPF	CARGO	%
14.308	JOAO PAULO DE TORRES CELESTINO	049.251.024-51	GUARDA MUNICIPAL	20%
11.390	SIDNEY GUSTAVO DOS SANTOS MATIAS	089.657.434-27	GUARDA MUNICIPAL	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BFC3C498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função aos servidores relacionados, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, **Gratificação Por Exercício de Função**, de **20% (Vinte por cento)** sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **01 de março de 2025**.

MAT	NOME	CPF	CARGO
7.970	JOSE ROBERTO DE ARRUDA SOARES	063.433.064-04	GUARDA MUNICIPAL
7.335	ROGERIO ROQUE DA SILVA	901.089.224-72	GUARDA MUNICIPAL
50.819	STENIA TENORIO SANTOS CASTRO	069.331.674-88	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FCBF27F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL,** o(a) servidor(a) deste município **JARDIEL MARCOS SANTOS DA SILVA,** matrícula nº. **12.102**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SOUZA,** matrícula nº. **6.895**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **10 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5A2D1F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **SIMONE CAVALCANTE MARQUES,** matrícula nº. **5.403**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **JOÃO PAULO DOS SANTOS,** matrícula nº. **6332009**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **02 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:55DA6CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA - PE,** o(a) servidor(a) deste município **DELMA MARIA BEZERRA DE LIMA,** matrícula nº. **5.326**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com os(as) servidores(as) **WALBER QUEIROZ DE ALMEIDA,** matrícula nº. **1.973**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, **TANIA CRISTINA ALVES BEZERRA,** matrícula nº. **2.207**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS**

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **02 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:71522DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE,** o(a) servidor(a) deste município **HIANARA TENÓRIO DE MOURA,** matrícula nº. **9.048**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **ANA ROSA FERRAZ RODRIGUES GUIMARÃES,** matrícula nº. **12.7181**, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **31 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **31 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7CDF68E6

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para emissão de certificado digital tipo A1.	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 14/03/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 18/03/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:DA58FBD7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria deDesenvolvimento Econômico, vem por meio desta convocar as empresas especializadas em fornecimento de internet banda larga por meio de fibra ótica e interessadas, para apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação através de ProcessoAdministrativo - Contratação direta, para fornecimento de links de internet, para atender as necessidades desta Secretaria. Conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Links de internet banda larga por meio de fibra ótica	Link internet700 Mbps.	03	R$ -	R$ -

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço dee-mail:sedes.garanhuns@gmail.com, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das10h00 do dia17/03/2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia21/03/2025.
O item/produto é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8869061D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/PMG. Registro de preços para a aquisição de café e açúcar, destinados a atender a Secretaria de Administração e demais secretarias do município de Garanhuns-PE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SECP/PMG,** com validade de 1 (um) ano. **FORNECEDOR REGISTRADO: J L DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ n° 56.191.727/0001-58. **VALOR REGISTRADO**: R$ 19.870,20 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos).

Garanhuns, 18 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2AA61FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/PMG

CONTRATO Nº 009/2025/SECP/PMG. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: J L DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ no. 56.191.727/0001-58. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de café e açúcar, destinados a atender a Secretaria de Administração e demais secretarias do município de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL:** R$ 19.870,20 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:877EBAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA ETAPA DO CAMPEONATO PERNAMBUCANO,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 12 DE MARÇO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:70A41B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 050/2024 - CPLC

Processo Administrativo nº 0117/2023
Pregão Eletrônico nº 088/2023
Contrato nº 050/2024 - CPLC
Contratante: Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Santo Antônio, 126 – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 11.303.906/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, a Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, no 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 5252802 – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 000.448.184-48.
Contratada: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ n°. 21.189.579/0001-52, sediada na R CONRADO KOHLS, 90, PARTE, ÁGUA VERDE, Blumenau/SC. CEP 89.037-425, e-mail: nfe@boingcomercio.com.br, FONE: (47) 3288-8500, neste ato representada pelo sr. DANIEL GARTNER BOING, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o nº 036.320.699-05, documento de identidade RG nº 3.446.020, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua da EÇA DE QUEIROZ, 560, ÁGUA VERDE, Blumenau/SC, CEP 89.037-400.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do contrato: 11/03/2024.
Data da rescisão unilateral: 13/03/2025.

Garanhuns, 13 de março de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação de Garanhuns
Portaria nº 015/2025 - GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:B50641BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 049/2024 - CPLC

Processo Administrativo nº 0117/2023
Pregão Eletrônico nº 088/2023
Contrato nº 049/2024 - CPLC
Contratante: Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Santo Antônio, 126 – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 11.303.906/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Secretária, a Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, no 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 5252802 – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 000.448.184-48.
Contratada: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ π°. 13.674.709/0001-14, sediada na AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, 583, Sala 01, Centro - FELIZ/RS, CEP 95.770-000, e-mail, financeiro@passarelafeliz.com.br, FONE: (51) 3637-2900, neste ato representada pelo Sr LAZARO FRANCESQUETT, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1989, cadastrado no CPF sob o nº 017.349.600-86, documento de identidade RG n° 9085254317, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 442, bairro Aparecida, no município de Portão/RS, CEP 93.180-000.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do contrato: 11/03/2024.
Data da rescisão unilateral: 13/03/2025.

Garanhuns, 13 de março de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação de Garanhuns
Portaria nº 015/2025 - GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:ACF2AE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/2025 – SEDUC decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 - SEDUC**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – CNPJ: **56.889.156/0001-20**. Contratada: **PAULO HEBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 17.126.655/0001-03**. Objeto: Serviço de instalação e manutenção de estações de pontos eletrônicos, para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: **R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2025
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F1486B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025-SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025 – SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: PAULO HEBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.126.655/0001-03. Objeto: Serviço de instalação e manutenção de estações de pontos eletrônicos, para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

GARANHUNS, 12 de março de 2025

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2025
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:B65E7742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através da Secretária de Saúde, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 002/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é o **Registro de preços** para eventual e futura contratação de empresa do ramo dos serviços de internet, com comodato dos equipamentos necessários a instalação e execução dos serviços, suporte/assistência técnica, destinado a unidades de saúde da Rede de Atenção Primária, Atenção Especializada, Vigilância Epidemiológica e demais unidades e serviços da secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde. Destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial da União e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em cumprimento à normas estabelecidas pela mesma Lei, com a abertura definida para o dia 30 de janeiro de 2025. Após a realização da disputa, conforme inserido nas atas de disputa, extraídas do sistema BNC (bnc.org.br), e considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas arrematantes, o qual constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixos relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores: **FJM TELECOM LTDA(NOXNET PROVEDOR)**, inscrita **no CNPJ. Nº 53.593.698/0001-62,** pelo valor de **R$ 43.995,60** (quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Diante do exposto, determino a elaboração das respectivas Atas de Registro de Preços, bem como dos respectivos contratos em favor da supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 19 de fevereiro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7EB76AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. **Objeto: Registro de preços** para eventual e futura contratação de empresa do ramo dos serviços de internet, com comodato dos equipamentos necessários a instalação e execução dos serviços, suporte/assistência técnica, destinado a unidades de saúde da Rede de Atenção Primária, Atenção Especializada, Vigilância Epidemiológica e demais unidades e serviços da secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde. **VALIDADE:** 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: FJM TELECOM LTDA(NOXNET PROVEDOR)**, inscrita **no CNPJ. Nº 53.593.698/0001-62. VALOR REGISTRADO**: **R$ 43.995,60** (quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Garanhuns, 19 de Fevereiro de 2025

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DD27D33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 – SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2025-SECP/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: FJM TELECOM LTDA(NOXNET PROVEDOR)**, inscrita **no CNPJ. Nº 53.593.698/0001-62. OBJETO**: **Registro de preços** para eventual e futura contratação de empresa do ramo dos serviços de internet, com comodato dos equipamentos necessários a instalação e execução dos serviços, suporte/assistência técnica, destinado a unidades de saúde da Rede de Atenção Primária, Atenção Especializada, Vigilância Epidemiológica e demais unidades e serviços da secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL: R$ 43.995,60** (quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA: 12 (doze)** meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de Fevereiro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F1588D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO N° 067/2022 CPLC

AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A, estabelecida a Rua 80, nº 330, quadra B, Lote 01, Bairro do Curado, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ sob o 10.788.677/0001-90, E-mail:boletoscontasareceber@adtsa.com.br, vanneide.sa@adtsa.com.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-FMS INEXIGIBILIDADE Nº001/2022-FMS -CONTRATO N° 067/2022 CPLC

Sr. Francisco Tude de Melo Neto – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 067/2022 CPLC, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada no transporte de passageiros, através da locação de ônibus, incluído seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada para transportar usuários do Sistema Único de Saúde desta Cidade de Garanhuns até a Cidade do Recife, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.788.677/0001-90, referente à inexecução contratual conforme comunicado através de Memo. nº 034/2025, pela responsável pela fiscalização Sra. Jessica Barbosa Almeida, no qual informa que é necessário que vossa empresa "*regularize o cumprimento dos horários estabelecidos*". Portanto, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA, especificadamente na alínea "j", abaixo transcrita:

j) Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a questão acima narrada e o cumprimento dos horários pactuados, de acordo com o contrato nº 067/2022 CPLC**,** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, para execução dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária De Saúde Port. 013/2025-GP

13 De Março De 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B1B999AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 031/2025

PORTARIA 031/2025

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS – FADIMAB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas na Lei Estadual nº 17.945, de 03 de novembro de 2022, e Portaria SECTI nº 039, de 12 de agosto de 2024, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo discriminados para atuarem como Professores Orientadores do PROUPE, no âmbito da AMESG/FADIMAB:

• ASUMANE SAMBU – Matrícula 1855;
• ELDEMIR ALENCAR DE OLIVEIRA – Matrícula 54287;
• KARINE ROSALIA FELIX PRAÇA GOMES – Matrícula 54294; e
• MILCA MARIA CAVALCANTI DE PAULA – Matrícula 54331.

Art. 2º- Os serviços investidos nas atribuições de Professores Orientadores ficam limitados a orientar no máximo 20 (vinte) bolsistas e passam a fazer jus a gratificação mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º- As designações de que trata esta portaria, não excederá 30 de junho de 2025.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 13 de março de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:D76C3722

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 532/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **EMANUEL JAIRO FONSECA DE SENA FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.834.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 053.573.***-**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C48DDCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 533/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **CAMILA HELENA DE ARAÚJO SILVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.558.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 083.961.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo CC-2, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:ACF98C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 534/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **EMANUEL JAIRO FONSECA DE SENA FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.834.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 053.573.***-**, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Articulação Politica e Governo do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AD62BD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 535/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JÚLIA BORGES DE FRAGA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.154.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 096.297.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo CC-6, vinculado ao Instituto de Previdência Social- GOIANAPREVI do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4459122A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 536/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **SANDRO SEVERINO DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.097.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 030.630.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Fiscalização e Apreensão, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Urbanismo,Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:16A87B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 537/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Município de Goiana/PE, o qual passa a ter a seguinte composição.

CONSELHO DELIBERATIVO

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: GILVAN PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CPF: 055.035.***-**

SUPLENTE: DANILO RAFAEL DE ARAÚJO BRANDÃO
CPF:043.183.***-**

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR: JOÃO PINHEIRO NETO
CPF: 040.794.***-**

SUPLENTE: JACIELE SOUZA DOS SANTOS
CPF: 086.521.***-**

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

TITULAR: VANESKA MARIA DE MELO SILVA
CPF: 026.900.***-**

SUPLENTE: CLEIDE MARCELINO CHAVES DE SOUSA
CPF: 026.467.***-**

IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

TITULAR: MARIA DO CARMO DA NOBREGA GERMANO
CPF: 284.505.***-**

SUPLENTE: MARIZA TOMAZ DA SILVA
CPF: 400.816.***-**

V- É membro nato do Conselho o Gerente de Previdência do Goianaprevi, nos termos do art. 25, §2º, "e" da Lei 2.514/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 11 de março de 2025, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2F57F0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 538/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **DOUGLAS PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.193.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 085.969.***-**, do cargo em comissão de Gerente de Relações Comunitárias, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Articulação Política e Governo do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6CA074B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 539/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DANIEL CAVALCANTI DE ABREU**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.112.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 056.112.***-**, para o cargo em comissão de Gerente de Relações Comunitárias, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Articulação Política e Governo do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E2F4B4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 540/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **JAILSON RAMOS DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.979.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.118.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Fortalecimento de Negócios, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5DFC3E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 541/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DYANNE ANDRESSA DE LIMA BARROS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.281.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 086.654.***-**, para o cargo em comissão de Gerência de Fortalecimento de Negócios, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6A4D7078

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 542/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSÉ HENRIQUE MENDES DE FRANÇA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.426.*** SSP/PB,

inscrito no CPF nº 097.631.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Merenda Escolar, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A4A25B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 543/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSÉ AMÉLIA DE BARROS CARNEIRO GADELHA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 091.568.*-** SDS/PE, inscrita no CPF nº 041.012.***-**, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo CC-6, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3035BC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 544/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSÉ GUEDES DE LIMA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.446.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 819.409.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Centro de Abastecimento, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:709E9985

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 545/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **RAVICK JOSÉ MONTEIRO VELOSO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.146.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 073.983.***-**, do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado à Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:16DB3360

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 546/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MATEUS FERNANDES DE OLIVEIRA BATISTA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.738.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 122.012.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo CC-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3DFC0F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 547/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOELSON FERREIRA DE LIMA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.083.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 769.299.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado à Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:48D57679

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19, DE 13 DE MARÇO DE 2025 - LEI N. 2.690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**110.000,00**

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1091	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULT	110.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACA

133	99.999.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-110.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-110.000,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2798FEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - DISPENSA Nº 015/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo de Penalidade nº. 001/2025
Contrato Administrativo nº 056/2022
Processo Licitatório nº 114/2022
Dispensa de Licitação nº 015/2022

Empresa: CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.360.005/0001-74.
Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude dos fatos apontados no Laudo de Auditoria Nº 100/2024 – GEMAT Arq e Eng e Nota Técnica da Fiscalização de 17 de fevereiro de 2025 acerca do Contrato nº. 056/2022, celebrado com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO MURO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GOIANA/PE,** pelo período de 60 (sessenta) dias de vigência contratual e 30 (trinta) dias de execução dos serviços**,** conforme especificações previstas no Projeto Básico.
O contrato foi devidamente assinado pela CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI em 04 de agosto de 2022. Em 16 de agosto de 2022, a Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio emitiu a respectiva ordem de serviço para imediato cumprimento da obrigação firmada entre as partes.
Após o recebimento definitivo da obra, em 17 de janeiro de 2025, o Município fora notificado pelo Ministério Público de Pernambuco acerca do procedimento nº 02070.000.481/2022-0007, cujo Laudo de Auditoria Nº 100/2024 – GEMAT Arq e Eng apontou irregularidades na execução da obra, bem como no orçamento, que resultaram em um pagamento à maior em favor da contratada no valor de R$ 45.194,10.
Instaurado Processo Administrativo de Penalidade nº 001/2025 para apuração dos fatos narrados no Laudo Ministerial, a contratada fora notificada no dia 03 de fevereiro de 2025 para apresentação de defesa, em face do possível descumprimento da Cláusula Décima Segunda, inciso VI, alíneas "a" e "e", bem como Parágrafo Único, alíneas "f" e "h" da mesma Cláusula do Contrato Administrativo.
Em 10 de fevereiro de 2025, a contratada apresentou sua defesa, alegando que *"não houve descumprimento contratual, superfaturamento ou qualquer irregularidade na execução dos serviços"*, e ainda, que *"os critérios de medição adotados prejudicaram a correta quantificação dos serviços executados"*. Por fim, anexou planilha orçamentária com comparativo do que fora contratado, medido e apresentado pelo Ministério Público de Pernambuco, fazendo observações e apresentando composições de preços unitários.
Na data de 17 de fevereiro de 2025, a fiscalização do Contrato apresentou nova Nota Técnica, fazendo análise do Laudo de Auditoria do Ministério Público e da Defesa apresentada pela Contratada, realizando vistoria *in loco*, concluindo, em síntese:

•
"*A obra foi inicialmente orçada em R$ 627.567,25, o contrato de execução foi firmado em R$ 608.785,67 (desconto de 3,00% em cima do valor de referência) e o total executado ao longo de 4 medições foi de R$ R$ 453.052,25, porém o montante encontrado após reanálise foi de R$ 412.891,95, resultando em um total de 67,82% do total contratual. Portanto, houve uma diferença global entre o valor medido e a reanálise de* ***R$40.160,30****;*

•
Como já constatado pelo analista ministerial, o uso incorreto de preços de referência foi a principal causa das divergências encontradas. Porém, quantidades também foram revistas, em que foi corrigido os casos de sobreposição parcial entre serviços;

•
A ausência de pranchas gráficas dificulta o desenvolvimento de um orçamento detalhado. Somado a isso, o orçamento de obra deve ser realizado considerando o ritmo de obra desejado, disponibilidade de material na região, dentre outros, pois pode acarretar prejuízos tanto para a administração como também para a construtora.

•
As patologias detectadas e avaliadas no item 2.2 devem ser notificadas a empresa para proceder com os serviços de reparação".

Neste sentido, após emissão do Parecer jurídico nº 003/2025, que recomenda o ressarcimento integral do valor de R$ 40.160,30 (quarenta mil cento e sessenta reais e trinta centavos), pagos de forma incorreta à contratada, de modo a garantir a restituição de prejuízo ao erário e evitar o enriquecimento ilícito, assim como o reparo das patologias detectadas na obra, conforme Nota Técnica da Fiscalização, haja vista a garantia contratual, visto que o recebimento definitivo da obra se deu há menos de 3 (três) anos, esta administração manifesta-se pelo seguinte entendimento:

Inicialmente, oportuno esclarecer que a presente decisão tem o intuito de avaliar as comprovações apresentadas no contexto do referido processo administrativo de aplicação de penalidade. No Processo Administrativo deve existir nexo entre o ônus de alegar e o ônus de provar, *in casu*, manifestado precisamente nos fatos relatados no Laudo de Auditoria Nº 100/2024 – GEMAT Arq e Eng e apurados na Nota Técnica da Fiscalização de 17 de fevereiro de 2025, visto que as duas peças técnicas apontam valores pagos à maior em favor da contratada, bem como constatação de patologias que necessitam de correções, mesmo com as justificativas apresentadas pela contratada em sua peça de defesa.
Em análise, verifica-se que o Contrato Administrativo nº 056/2022 fora assinado nos termos da Lei 8.666/93, entre a empresa CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI e o Município de Goiana/PE. Todos os termos foram firmados em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico e propostas apresentadas durante o Processo Licitatório nº 114/2022.
Sendo assim, constata-se que foram cumpridos os procedimentos legais, tendo a empresa amplo conhecimento de que vindo a alçar-se vencedora do processo, estaria sujeita às regras contratuais dispostas no Contrato Administrativo nº 056/2022, portanto podendo ensejar-se na aplicação das penalidades descritas no referido Contrato, tipificadas na Cláusula Décima Segunda.
É importante ressaltar também que foram observados o contraditório e a ampla defesa, possibilitando a decisão da Autoridade Competente acerca da questão, dentro de seu juízo discricionário.
Assim, considerando os documentos técnicos constante dos autos deste procedimento, assim como o Parecer Jurídico nº 003/2025 emitido por esta Secretaria, restando demonstrada a criteriosa análise dos elementos probatórios existentes, **DETERMINO**:

•
Ressarcimento integral do valor de R$ 40.160,30 (quarenta mil cento e sessenta reais e trinta centavos) aos cofres municipais, pagos de forma incorreta à contratada, de modo a garantir a restituição de prejuízo ao erário e evitar o enriquecimento ilícito, no prazo de 10 (dez) úteis a contar da ciência desta Decisão;

•
Reparo das patologias detectadas na obra, conforme Nota Técnica da Fiscalização, haja vista a garantia contratual, visto que o recebimento definitivo da obra se deu há menos de 3 (três) anos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Ressalta-se que o descumprimento destas determinações acarretarão na aplicação das sanções à luz do contrato e da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020, bem como da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo em questão que também prevê às sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento contratual, considerando situação caracterizadora de descumprimento total ou parcial das obrigações.
Publique-se e intime-se a Empresa **CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI** de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 10 de março de 2025.

MANOEL FRANCO PACHECO JÚNIOR
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2792CB44

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2023 CONCORRÊNCIA Nº 025/2023

O Município de Goiana-PE, através da **Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos**, por solicitação do **OFÍCIO nº 144/2025-SEMANGES, com data de 11 de março de 2025, anexado aos autos**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 950/2024**, torna público, a **ANULAÇÃO** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia sanitária, visando a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos e de limpeza urbana, no Município de Goiana-PE, com valor estimado de **R$ 36.248.674,86.** A anulação se dar devido à presença de vícios insanáveis**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br / clcgoiana@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, **13 de março de 2025**.

WELLITON JORGE LEANDRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:BA5E7974

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICO

Processo Nº: 024/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da atenção básica, controlados e odontológico para atender para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE. Valor: R$752.459,68.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.licitanet.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 13/03/2025.

MARIA DO BOMM CONSELHO P. XAVIER.
Secretaria de Saude.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:3DA2D0EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 010/2025-PREGÃO Nº 005/2025

Processo nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025
Em atenção ao ofício 345/2025 da SME, a **Gerência de Licitações** torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, cujo **objeto** é a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

Gravatá, 13 de março de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES –
Gerente de Licitações.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:CCA05C3D

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 030/2025 - PE 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 016/2025 – **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 5.484.468,61 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 14/03/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 26/03/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 26/03/2025 as 10:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 13 de março de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:9C7BEC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURO**, Diretora do Fundo Municipal de Assistência de Gravatá, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.462.604-XX, RG 3.581.842 SDS/PE, como **Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Gravatá** – FMAS, CNPJ nº 11.331.244/0001-73, com sede a Rua Dantas Barreto, 51 - Prado – Gravatá -PE, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 12 de março de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D9B4AF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **PATRICK ERNANDES DE LIRA**, CPF XXX.039.684-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de março de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3FA61CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar**,** a pedido, **BARBARA VANESSA CUNHA SILVA,** CPF XXX.050.084-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de março de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:72D7B84C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **IASMIM VITÓRIA DE ALBUQUERQUE SANTOS** CPF XXX.084.364-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSITENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo ao dia 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de março de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E1EA80DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LÍVIA EULÁLIA LIMA DE SOUZA**, CPF XXX.894.854-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Procuradoria Geral do Município**,** com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de março de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:478D4784

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar**,** a pedido, **ALEXANDRE GONÇALVES DE LIMA,** CPF XXX.335.204-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria de CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de março de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A9EB9FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **WILLIAMS ANDSON DA COSTA**, CPF XXX.907.554-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de marco de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de março de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:810AB8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a**Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, referente ao Processo nº 034/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da BANDA SAMBAR E LOVE, por meio de seu representante S&L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ Nº 41.586.905/0001-72,** para apresentação no Evento **"132 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GRAVATÁ"** a ser realizada no dia 15 (quinze) de março de 2025. **EMPRESA: S&L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 41.586.905/0001-72,** com sede à Rua Doutor Machado, 509, sala 0103 LETRA A CXPST 09,Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040-020, **representado pelo** Sr. BRUNO RICARDO BEZERRA DO MONTE, CPF N° 089.931.934-36. **Dia da Apresentação**: 15/03/2025 **Valor:** R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Gravatá, 13 de março de 2025

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:3C7EB3AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-FME

Adiamento da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-FME**, Para Cadastro de Fornecedores. – Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr.: Aquisição de ***GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,*** destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil, Ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos da rede Pública Municipal de Iati-PE, mantidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com ***Dispensa de Licitação, Lei Federal n° 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções FNDE nºs: 26/2013, 04/2015, 01/2017, 18/2018, 21/2021, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.*** Valor máximo estimado é de: **R$ 1.151.516,69 (um milhão e cento e cinquenta e um mil reais e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)**, que seria realizada na data de 14/03/2025, às 11:00 (onze) horas, na Secretaria de Educação do município de Iati, situada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE, ficando assim designada a nova data de 14/04/2025 às 11:00 (onze) horas na Secretaria de Educação do município de Iati, situada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE, **para proceder com a abertura dos envelopes da chamada pública Supramencionado**.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

Iati, 13 de março de 2025.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:57755AC1

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO A CHAMADA PÚBLICA (AQUISIÇÃO DE PALMA) Nº 001/2024-PMI

- Chamada Pública nº 001/2024 - PMI.

- Finalidade: Aquisição de Palmas Forrageira Tipo: Orelha de Elefante.

- Objeto Nat.: Aquisição.

- Objeto Descri.: Consiste no **AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, objetivando o desenvolvimento rural sustentável, assegurando a população local os meios necessários à convivência com as condições adversas do clima Semiárido, especialmente nos períodos de longas estiagens.

- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025.
- Data de Assinatura: 30/12/2024.
- Vigência a partir da data de assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, localizada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Iati-PE, 30 de dezembro de 2024.

IVON CARLOS FERREIRA DE LIMA
Secretário de Agricultura e Pecuária
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:508B16B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 006/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para executar serviços de borracharia e recapagem de pneus para a frota municipal de acordo com as especificações contidas no termo de referência. Valor máximo estimado do certame é de R$ 303.987,05 (trezentos e três mil, novecentos e oitenta e sete reais, e cinco centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/03/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28/03/2025; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 28/03/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 28/03/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 14 de março de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:67F3DE0E

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Gestão e Governo, Transporte, Mobilidade Urbana e Rural, e Povos Originários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 19/03/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 14 de março de 2025.

WERLLY DE MELO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Governo

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:9FAC4051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 043-2025

ERRATA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NO TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO, EDIÇÃO Nº 3764, NO DIA 20/01/2025, REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2025.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 005/2025 E INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 004/2025 E INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E10BC353

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO o respeito aos princípios gerais do direito público, às prescrições da Lei nº 14.133 de 01 de abri de 2021 e aos atos discricionários da administração pública.

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 está na fase de recepção de propostas e não irá incorrer em nenhuma restrição de direito de eventual licitante.

CONSIDERANDO a necessidade de reanálise da fase interna pela secretaria demandante, devido a fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito.

REVOGO, por motivo de conveniência e oportunidade, o **Processo Licitatório nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025**, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, com base nas considerações, evidenciando a necessidade de saneamento de atos, ressaltando que não há prejuízos para o interesse público, nem para o erário público.

Ibirajuba/PE, 13 de março de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:5F499170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 004/2025

Objeto:aquisição de notebooks, microfones tipo pescoço de ganço e microfone sem fio.
O Presidente da Câmara municipal de Igarassu, no exercício de suas atribuições RESOLVE:
Adjudicar os lotes aos licitantes vencedores:
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.582,70(onze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos):GIVANILDO ESCOREL DA SILVA-ME(22703254000109) com os lotes: 1 no valor total de R$ 8.549,70 (oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA(29583709000149) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.686,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais).R&A ELETROELETRONICO LTDA(24112017000107) com os lotes: 3 no valor total de R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais).

IGARASSU (PE), quinta-feira, 13 de março de 2025

VALDEMIR NUNES DE SOUZA
Presidente da CMIG

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:D9F63498

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 004/2025

Objeto:aquisição de notebooks, microfones tipo pescoço de ganço e microfone sem fio.
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.582,70(onze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos):GIVANILDO ESCOREL DA SILVA-ME(22703254000109) com os lotes: 1 no valor total de R$ 8.549,70 (oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA(29583709000149) com os lotes: 2 no valor total de R$ 2.686,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais).R&A ELETROELETRONICO LTDA(24112017000107) com os lotes: 3 no valor total de R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais).
A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 610/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), quinta-feira, 13 de março de 2025

VALDEMIR NUNES DE SOUZA
Presidente da CMIG

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:DE6303EA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 004/2025

Objeto:aquisição de notebooks, microfones tipo pescoço de ganço e microfone sem fio.
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.582,70(onze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos):**GIVANILDO ESCOREL DA SILVA-ME**(22703254000109) com o lote: 1 no valor total de R$ 8.549,70 (oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).**SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA**(29583709000149) com o lote: 2 no valor total de R$ 2.686,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais).**R&A ELETROELETRONICO LTDA**(24112017000107) com o lote: 3 no valor total de R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais).

IGARASSU - PE, 13 de março de 2025

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
Condutor de Processos

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:7961B66D

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADM: Nº 005/2025

Objeto:aquisição de 15 (quinze) medalhas em latão com gravação em spray ouro com verniz, com 7cm de diâmetro e 0,4 (zero vírgula quatro) cm de espessura (mínima), com estojo de veludo preto, para ser entregue na sessão solene “MEDALHA DALILA VERA CRUZ”, que ocorrerá no dia 19 de março de 2025, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência
O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Adjudicar o objeto da presente licitação ao licitante vencedor:
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.150,00(três mil e cento e cinquenta reais):PONTAL DA PESCA LTDA(00309173000196) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

IGARASSU (PE), quinta-feira, 13 de março de 2025

VALDEMIR NUNES DE SOUZA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:253C666D

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADM: Nº 005/2025

Objeto:aquisição de 15 (quinze) medalhas em latão com gravação em spray ouro com verniz, com 7cm de diâmetro e 0,4 (zero vírgula quatro) cm de espessura (mínima), com estojo de veludo preto, para ser entregue na sessão solene “MEDALHA DALILA VERA CRUZ”, que ocorrerá no dia 19 de março de 2025, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência
O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições, RESOLVE, homologar a presente licitação.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.150,00(três mil e cento e cinquenta reais):PONTAL DA PESCA LTDA(00309173000196) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 610/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos

trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), quinta-feira, 13 de março de 2025

VALDEMIR NUNES DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:3D0FFE19

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025 - PROCESSO N° 074/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 – EDIÇÃO: 3796 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 203D2DBA

Onde se lê: A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo,

Leia-se: Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude,

Onde se lê: **Ricardo Márcio Porto de Barros Góes**
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.

Leia-se: **Kevin Nícolas Ramos Teixeira**
Secretário Executivo de Lazer, Esportes e Juventude

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 28 de fevereiro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Executivo de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F767701A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025 - PROCESSO N° 053/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 – EDIÇÃO: 3796 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 9139747B

Onde se lê: neste ato representado por: **S**, inscrita no CNPJ Nº 32.398.032/0001-83,

Leia-se: neste ato representado pela empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE**, inscrita no CNPJ Nº 20.937.613/0001-67,

Permanecendo as demais informações.

Publique-se.

Igarassu, 28 de fevereiro de 2025.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:DBE85E02

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025 - PROCESSO N° 050/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 – EDIÇÃO: 3794 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 7A1FB447

Onde se lê: A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico,**AUTORIZA**e**RATIFICA**a Inexigibilidade Nº 049/2025 - Processo Nº 050/2025 – Processo Administrativo nº 050/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela empresa:**SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA**, inscrita no CNPJ Nº 07.105.452/0001-87,**mediante credenciamento na Chamada Pública nº 004-2024 – Processo nº 178-2024**para**CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS<u>LIPE</u>,NO VALOR DE R$ 3.000,00 (três mil reais);<u>EVELLI ELLER</u>, NO VALOR DE R$ 4.000,00 (quatro mil reais);<u>RALA COCO MARIA</u>, NO VALOR DE R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);<u>BANDA BREGGAE</u>,NO VALOR DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais);<u>TROÇA CARNAVALESCA MISTA A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES</u>, NO VALOR DE R$ 13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais);<u>CIRANDA DE SEU MARTINHO</u>, NO VALOR DE R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais);<u>COCO CASA DE MESTRE,</u>NO VALOR DE R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais);<u>JAQUELINE LEITE</u>, NO VALOR DE R$ 8.019,00 (oito mil e dezenove reais);<u>TROÇA CARNAVALESCA MISTA MORENA TROPICANA DA RIBEIRA</u>, NO VALOR DE R$ 13.365,00(treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais);**A SER REALIZADO NOS**POLOS SÍTIO HISTÓRICO, TRÊS LADEIRASE AGAMENON**, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2025,**NOS DIAS 1, 2, 3 E 4 DE MARÇO DE 2025,**no valor total de**R$ 67.249,00 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais),**com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 28 de fevereiro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Executivo de Lazer, Esportes e Juventude

Leia-se: A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico,**AUTORIZA**e**RATIFICA**a Inexigibilidade Nº 049/2025 - Processo Nº 050/2025 – Processo Administrativo nº 050/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela empresa:**SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA**, inscrita no CNPJ Nº 07.105.452/0001-87,**mediante credenciamento na Chamada Pública nº 004-2024 – Processo nº 178-2024**para**CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS<u>LIPE</u>,NO VALOR DE R$ 3.000,00 (três mil reais);<u>EVELLI ELLER</u>, NO VALOR DE R$ 4.000,00 (quatro mil reais);<u>RALA COCO MARIA</u>, NO VALOR DE R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);<u>BANDA BREGGAE</u>,NO VALOR DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais);<u>TROÇA CARNAVALESCA MISTA A BELA DA TARDE E SEUS BONECOS GIGANTES</u>, NO VALOR DE R$ 13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais);<u>CIRANDA DE SEU MARTINHO</u>, NO VALOR DE R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais);<u>COCO CASA DE MESTRE,</u>NO VALOR DE R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais);<u>JAQUELINE LEITE</u>, NO VALOR DE R$ 8.019,00 (oito mil e dezenove reais);<u>TROÇA CARNAVALESCA MISTA MORENA TROPICANA DA RIBEIRA</u>, NO VALOR DE R$ 13.365,00(treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais);**PARA APRESENTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS**POLOS SÍTIO HISTÓRICO, TRÊS LADEIRASE AGAMENON**, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO DE 2025,**NOS DIAS 1, 2, 3 E 4 DE MARÇO DE 2025,**no valor total de**R$ 67.249,00 (sessenta e sete mil, duzentos e qua;Lrenta e nove reais),**com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 28 de fevereiro de 2025.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

***

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 28 de fevereiro de 2025.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:13068222

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025, PROCESSO N° 082/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025.

O Gabinete da Prefeita de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 081/2025 - Processo Nº 082/2025 – Processo Administrativo nº 082/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela empresa **EDJANE SANTOS DE MOURA LTDA – BUSINESS TRAVEL**, inscrita no CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, com sede na Avenida República do Líbano, 251, sala 1804, Torre A, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-160, e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025***, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO; **COM VOOS DE RECIFE/PE – CURITIBA/PR NO DIA 24/03/2025; E CURITIBA/PR – RECIFE/PE NO DIA 27/03/2025, QUE TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DA EXMA. SRA. PREFEITA ELCIONE RAMOS PEDROZA BARBOSA; DO SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO: SR.º RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES; DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: SR.º ALEXANDRE DE SOUZA LIRA; E DA SERVIDORA: RANNYA OLIVEIRA AQUINO DE FREITAS, NO EVENTO "SMART CITY EXPO CURITIBA 2025", PELA FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS (FNP), NOS DIAS 25, 26 E 27 DE MARÇO DE 2025**, no valor de **R$ 6.440,84 (seis mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)** para a *ida*, e **R$ 6.147,80 (seis mil cento e quarenta e sete reais oitenta centavos)** para a *volta*, perfazendo o valor total global de **R$ 12.588,64 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos),** com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 12 de março de 2025.

EDNALDO BEZERRA SOUZA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:FFE7FA91

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025, PROCESSO N° 079/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025.

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 078/2025 - Processo Nº 079/2025 – Processo Administrativo nº 079/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE-COFASMI**, inscrita no CNPJ Nº 58.000.235/0001-63, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002-2024 – Processo nº 065-2024***, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, com o valor de **R$ 777.073,00 (setecentos e setenta e sete mil e setenta e três reais)**, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, atendendo a legislação da Lei nº 11.326/2006.

Publique-se.

Igarassu, 13 de março de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:194EA3DA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025, PROCESSO N° 078/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 077/2025 - Processo Nº 078/2025 – Processo Administrativo nº 078/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pelo **ASSOCIAÇÃO AGRICOLA DE IGARASSU - AGRISSU**, inscrita no CNPJ Nº 36.373.227/0001-20, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002-2024 – Processo nº 065-2024,*** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, com o valor de **R$ 270.156,00 (duzentos e setenta mil cento e cinquenta e seis reais)**, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, atendendo a legislação da Lei nº 11.326/2006.

Publique-se.

Igarassu, 13 de março de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:EB526C06

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025, PROCESSO N° 080/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a

Inexigibilidade Nº 079/2025 - Processo Nº 080/2025 – Processo Administrativo nº 080/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, PESCADORES, PECUARISTAS, AQUICULTORES E AMBIENTALISTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO-APPA**, inscrita no CNPJ Nº 14.022.062/0001-09, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002-2024 – Processo nº 065-2024***, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, com o valor de **R$ 508.120,00 (quinhentos e oito mil e cento e vinte reais)**, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, atendendo a legislação da Lei nº 11.326/2006.

Publique-se.

Igarassu, 13 de março de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:3B7850F7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025, PROCESSO N° 081/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 080/2025 - Processo Nº 081/2025 – Processo Administrativo nº 081/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 005/2025, neste ato representado pela **INSTITUTO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO DO NORDESTE - IFODESP NE** , inscrita no CNPJ Nº 08.618.483/0001-02, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 002-2024 – Processo nº 065-2024***, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS A ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, com o valor de **R$ 1.507.076,00 (um milhão quinhentos e sete mil e setenta e seis reais)**, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, atendendo a legislação da Lei nº 11.326/2006.

Publique-se.

Igarassu, 13 de março de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:FB7AC590

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que o escritório de contabilidade apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em outros Órgãos;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, nos termos descritos abaixo:
• Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Iguaracy (abrangendo Prefeitura e Unidades Descentralizadas/Fundos Municipais), contempalndo os seguites Serviços:

Consultoria e Pareceres Jurídicos
Emissão de pareceres sobre processos administrativos, contratos e convênios.
Assessoria em temas de direito administrativo e constitucional.
Elaboração e Revisão de Normas
Redação e revisão de projetos de lei, decretos, portarias e regulamentos municipais.
Análise de constitucionalidade e legalidade de normas municipais.

Defesa dos Interesses do Município
Representação judicial e extrajudicial em ações civis, administrativas e tributárias.
Defesa do município perante tribunais e órgãos de controle (TCE, MP, Judiciário).

Controle da Dívida Ativa e Execução Fiscal
Cobrança judicial e extrajudicial de créditos municipais.
Assessoria na implementação de programas de recuperação fiscal (REFIS).

Atuação em Processos Administrativos Disciplinares (PAD)
Assessoria na instauração e condução de sindicâncias e PADs.
Elaboração de relatórios e pareceres sobre penalidades administrativas.

Atuação no Gabinete do Prefeito

Assessoria Jurídica Estratégica
Apoio ao prefeito e secretários na tomada de decisões jurídicas e institucionais.
Análise de riscos jurídicos em políticas públicas e ações governamentais.

Gestão de Conflitos e Mediação
Negociação com órgãos de controle, entidades privadas e sindicatos.
Atuação em conciliações e soluções extrajudiciais de conflitos municipais.

Relação com Órgãos de Controle e Legislativo
Atendimento de demandas do Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário.
Intermediação jurídica entre o Executivo e a Câmara Municipal.

Análise e Revisão de Acordos e Convênios
Verificação da legalidade de parcerias públicas e concessões administrativas.

Acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios e termos de fomento.

Atuação em Demandas Urgentes e Crises Jurídicas
Apoio na gestão de emergências jurídicas, como calamidades e decisões judiciais urgentes.

• Contratado: LUCIANO FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA (DEMAIS), inscrita no CNPJ n.° 33.834.872/0001-04, sediada na Rua José Gonçalves de Melo,232 – Prado – Gravatá – PE; CEP: 55.642.128, endereço eletrônico: lucianofelix@outlook.com, telefone (81) 9 – 9913-1723, represnetada por Luciano Felix da Silva, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sessão Pernambuco, sob o n.° 40.742D, portado do CPF (MF) sob o n.° 096.415.104-95, residnete na Rua José Gonçalves de Melo, 226 - Gravatá – PE;

• Prazo de Vigência da Contratação: 12 (doze) meses;
• Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em 12 parcelas fixas e mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

• Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global para cada uma da entidade acima citada, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Iguatracy, (PE), 13 de março de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:04B29E9F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2025- (MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.° 006/2025)

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório n.º 022/2025- (Modalidade: Inexigibilidade n.° 006/2025)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultoria e Assessoria Jurídica ao Município de Iguaracy (abrangendo Prefeitura e Unidades Descentralizadas/Fundos Municipais), observando todos os procedimentos compulsórios de contratações do poder público.

Proponente: LUCIANO FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA (DEMAIS), inscrita no CNPJ n.° 33.834.872/0001-04, sediada na Rua José Gonçalves de Melo,232 – Prado – Gravatá – PE; CEP: 55.642.128, endereço eletrônico: lucianofelix@outlook.com, telefone (81) 9 – 9913-1723, represnetada por Luciano Felix da Silva, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sessão Pernambuco, sob o n.° 40.742D, portado do CPF (MF) sob o n.° 096.415.104-95, residnete na Rua José Gonçalves de Melo, 226 - Gravatá – PE;

Interessada: Prefeitura de Iguaracy, Estado do Pernambuco , CNPJ: 11.368.966/0001-00

- DO RELATÓRIO

Trata-se de Autos do Processo Licitatório 022/2025, na modalidade inexigibilidade n.° 006/2025, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14133/2021, com o fito de promover a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Iguaracy (abrangendo Prefeitura e Unidades Descentralizadas/Fundos Municipais), contempalndo os seguites Serviços:

Consultoria e Pareceres Jurídicos
Emissão de pareceres sobre processos administrativos, contratos e convênios.
Assessoria em temas de direito administrativo e constitucional.
Elaboração e Revisão de Normas
Redação e revisão de projetos de lei, decretos, portarias e regulamentos municipais.
Análise de constitucionalidade e legalidade de normas municipais.

Defesa dos Interesses do Município
Representação judicial e extrajudicial em ações civis, administrativas e tributárias.
Defesa do município perante tribunais e órgãos de controle (TCE, MP, Judiciário).

Controle da Dívida Ativa e Execução Fiscal
Cobrança judicial e extrajudicial de créditos municipais.
Assessoria na implementação de programas de recuperação fiscal (REFIS).

Atuação em Processos Administrativos Disciplinares (PAD)
Assessoria na instauração e condução de sindicâncias e PADs.
Elaboração de relatórios e pareceres sobre penalidades administrativas.

Atuação no Gabinete do Prefeito

Assessoria Jurídica Estratégica
Apoio ao prefeito e secretários na tomada de decisões jurídicas e institucionais.
Análise de riscos jurídicos em políticas públicas e ações governamentais.

Gestão de Conflitos e Mediação
Negociação com órgãos de controle, entidades privadas e sindicatos.
Atuação em conciliações e soluções extrajudiciais de conflitos municipais.

Relação com Órgãos de Controle e Legislativo
Atendimento de demandas do Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário.
Intermediação jurídica entre o Executivo e a Câmara Municipal.

Análise e Revisão de Acordos e Convênios
Verificação da legalidade de parcerias públicas e concessões administrativas.
Acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios e termos de fomento.

Atuação em Demandas Urgentes e Crises Jurídicas
Apoio na gestão de emergências jurídicas, como calamidades e decisões judiciais urgentes.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

Documento de Formalização da Demanda –DFD;
Despacho para cotação;
Cotação;
Estudo Técnico Preliminar – ETP e vantajosidad
Despacho de certificação de crédito orçamentário;
Despacho de encaminhamento do procedimento a autoridade competente;
Termo de Referência;
Minuta do contrato;
Proposta comercial;
Documentação da Empresa;
Declarações;
habilitação fiscal;
Qualificação técnica;
Atestados de capacidade técnica;
Diplomas;

Balanço financeiro da empresa;
Termo de autorização;
Autuação;
Portarias;
x) Despacho ao Jurídico;

Visto isso, o Agente de Contratação, encaminhou os autos do processo a esta Assessoria Jurídica.

- DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Especificados os documentos juntados, passamos a análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada nesse parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público entender de modo diverso.

Desse modo o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

O dirigente de um órgão possui o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente , uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública.

Cumpre anotar que o "parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa". (Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377).

Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.

- ANÁLISE JURÍDICA

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente processo de inexigibilidade.

Desse raciocínio extrai-se primeiramente quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Magna Carta/88. Contudo, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional ora citado, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interessa da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, conditio *sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

A norma esculpida no art. 74, III da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração pretende realizar a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual.

Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para fins de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Desse modo, analisando os autos tem-se comprovada a notória especialização e a natureza dos serviços técnicos especializados, justificando a impossibilidade de competição.

Insta destacar, ainda, que a matéria em epígrafe é dotada de baixa complexidade jurídica, porquanto, via de regra, restringe-se a conferência documental e adequada instrução processual, a qual será orientada por Lista de Verificação específica para a hipótese de Contratação Direta realizada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

A presente manifestação referencial tem como paradigma alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

No caso em tela, dar-se-á para fins de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Iguaracy (abrangendo Prefeitura e Unidades Descentralizadas/Fundos Municipais), contempalndo os seguites Serviços:

Consultoria e Pareceres Jurídicos
Emissão de pareceres sobre processos administrativos, contratos e convênios.
Assessoria em temas de direito administrativo e constitucional.
Elaboração e Revisão de Normas
Redação e revisão de projetos de lei, decretos, portarias e regulamentos municipais.
Análise de constitucionalidade e legalidade de normas municipais.

Defesa dos Interesses do Município
Representação judicial e extrajudicial em ações civis, administrativas e tributárias.
Defesa do município perante tribunais e órgãos de controle (TCE, MP, Judiciário).

Controle da Dívida Ativa e Execução Fiscal
Cobrança judicial e extrajudicial de créditos municipais.
Assessoria na implementação de programas de recuperação fiscal (REFIS).

Atuação em Processos Administrativos Disciplinares (PAD)
Assessoria na instauração e condução de sindicâncias e PADs.
Elaboração de relatórios e pareceres sobre penalidades administrativas.

Atuação no Gabinete do Prefeito

Assessoria Jurídica Estratégica
Apoio ao prefeito e secretários na tomada de decisões jurídicas e institucionais.
Análise de riscos jurídicos em políticas públicas e ações governamentais.

Gestão de Conflitos e Mediação
Negociação com órgãos de controle, entidades privadas e sindicatos.
Atuação em conciliações e soluções extrajudiciais de conflitos municipais.

Relação com Órgãos de Controle e Legislativo

Atendimento de demandas do Tribunal de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário.
Intermediação jurídica entre o Executivo e a Câmara Municipal.

Análise e Revisão de Acordos e Convênios
Verificação da legalidade de parcerias públicas e concessões administrativas.
Acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios e termos de fomento.

Visto isso, para cumprir os requisitos legais, foram juntados documentos necessarios para justificar a devida habiloitação da empresa requerente.

Ressalte-se a previsão constante no art. 2º, V, da Lei nº 14.133/2021 que estabelece a sua aplicação nos casos de prestação de serviços, inclusive "serviços técnico-profissionais especializados".

Atente-se que a Lei nº 14.133/2021 elenca dentre seus diversos princípios que devem ser observados em sua aplicação, notadamente os Princípios da Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa e da Motivação.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Assim, no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 do novo estatuto licitatório, o legislador traz um rol exemplificativo de situações que podem caracterizar essa ausência de competição, e, consequentemente, levar à inexigibilidade, incluindo-se aí as contratações de natureza predominantemente intelectual, cujo fornecedor tenha notória especialização na área, podendo ser comprovada conforme indicado no § 3º do mesmo dispositivo legal, vejamos:

Art. 74, É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
§3º: considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente

de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
[...]

Atente-se que o requisito da notória especialização exigido na Lei não é a especialização comum, mas a especialização notória, ou seja, diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo da atuação, o que acarreta a necessidade de demonstrar experiência, credibilidade e confiança na prestação dos serviços contratados, motivo pelo qual não se verifica viável a competição.

A notória especialização não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

Quanto a necessidade de se demonstrar a singularidade trazemos a decisão da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União – AGU, através do Parecer n.º 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, que entendeu pela "desnecessidade da singularidade para contratação do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021", cuja ementa transcreve-se abaixo:

EMENTA: LEI 14.133, DE 2021. ART. 74, III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REQUISITOS. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.

Não se fala, em singularidade do serviço na medida que tantos outros profissionais poderiam prestá-lo, mas na exigência de comprovação de que, por força da confiança depositada em determinado prestador de serviço, apenas ele está apto a atender os anseios do ente público.

Constata-se, dessa forma, que a escolha do notório especialista não ficará adstrita ao arbítrio do gestor público. A motivação para sua escolha será indispensável e para tanto, a confiança depositada no prestador de serviço torna-se de extrema relevância, assim, enfatizamos, pois, que a empresa juntou Atestados de Capacidade Técnica, subscritos pelo gestor, em anexo.

Não obstante o entendimento acima, o qual nos filiamos, é importante destacar que a empresa contratada preenche as seguintes circunstâncias: a) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; b) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e c) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Analisada a possibilidade jurídica do processo, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a notória especialização restou comprovada, considerando a documentação juntada aliada ao requisito da confiabilidade do gestor na empresa sob análise.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Passamos a análise da observância dos requisitos legais impostos. Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, passamos a verificar se o procedimento em análise obedece os comandos legais supracitados.

DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXAME JURÍDICO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS

Conforme documentos anexos, tem-se que o procedimento encontra-se instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/20121.

Salienta-se que o Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, o

critério de aceitação do objeto, os deveres das partes, a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços, o prazo para execução do contrato e as sanções.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

Quanto a pesquisa de preços, deverá ser executada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2020. Observa- se que foi juntado relatório estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto a partir das cotações devidamente subscritas pelo servidor identificado nos autos.

Considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração Pública, cabe a essa assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.

PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS

O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133/2021 faz alusão à instrução do processo de contratação direta, por inexigibilidade, também a parecer jurídico e pareceres técnicos. Nesse sentido, trazemos abaixo o seguinte entendimento doutrinário:

Quanto à necessidade de pareceres técnicos, colho o ensejo para aludir ao seguinte excerto da obra Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2022. O segundo ponto diz respeito à ausência de 'discricionariedade pura' quanto à elaboração de pareceres técnicos para instrução da contratação direta. Assim como ocorre no inciso I, a cujos comentários direcionamos o leitor, deverá ser juntado o parecer técnico salvo quando incompatível ou desnecessário com a hipótese de contratação direta a que se trata, não sendo um ato de vontade, uma 'facultatividade', a 'opção' por exigir ou não tal parecer. Por exemplo, uma contratação direta por dispensa de bens de valor inferior a R$50.000,00 não necessita de parecer técnico para configuração dos requisitos, desde que a pesquisa de preços siga os ditames legais - nessa situação não será 'o caso' de juntar aos autos tal parecer técnico. Entretanto, para aquisição de imóvel que represente a única opção viável para a Administração por razões de instalações ou localização, o parecer mostra- se indispensável, já que se trata de circunstância não autoexplicativa, ou seja, não perceptível 'a olho nu'. Se as circunstâncias de fato não dispensarem de plano a elaboração de pareceres técnicos, estes deverão ser feitos e juntados, independentemente da 'conveniência' ou da vontade do gestor respectivo, mas a partir de sua avaliação técnica. *(SARAI, Leandro (org.), Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2021, comentada por Advogados Públicos, São Paulo, 2021, Editora Jus Podium, p.868).*

Neste caso, a contratação perfaz um valor superior, sendo necessário o parecer.

O artigo 72, IV, da Nova Lei de Licitações estabelece, dentre outras exigências, que o processo de inexigibilidade seja instruído com documento probatório da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na mesma linha, destaca-se o que dispõe o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

No caso dos autos, a disponibilidade orçamentária é comprovada mediante juntada de despacho emitido por servidor público competente, atestando a existência de crédito orçamentário.

Nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade. Tais quesitos, segundo os incisos do art. 62 da mesma Lei, englobam habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Os autos foram instruídos com a comprovação da regularidade na habilitação da empresa, conforme docuemntos anexos.

O artigo 72, VI e VII, da Lei n.º 14.133/2021 estabelecem a necessidade de instruir os autos com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, (anexo)

O artigo 72, VIII, da Lei n.º 14.133/2021 prevê a necessidade de autorização pela autoridade competente, conforme anexo.

Atente-se, também, para a exigência e necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da obrigatoriedade constante no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que “o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 que assim dispõe:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, §único e 94 da Lei n.º 14.133/2021).

Quanto a minuta do contrato juntada aos autos, está em consonância com aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações, consoante anexo.

CONCLUSÃO

Ressaltamos que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Diante do exposto, APROVAMOS A MINUTA DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE n° 006/2025 nos termos do artigo 74. III, “c” da Lei 14.133/2021, a ser firmado com LUCIANO FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA (DEMAIS), inscrita no CNPJ n.° 33.834.872/0001-04, sediada na Rua José Gonçalves de Melo,232 – Prado – Gravatá – PE; CEP: 55.642.128, endereço eletrônico: lucianofelix@outlook.com, telefone (81) 9 – 9913-1723, represnetada por Luciano Felix da Silva, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sessão Pernambuco, sob o n.° 40.742D, portado do CPF (MF) sob o n.° 096.415.104-95, residnete na Rua José Gonçalves de Melo, 226 - Gravatá – PE; pelo valor global de R$ 96.000,00 (noventa e sis mil reais), por inexigibilidade de licitação.

Verificamos que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma da Minuta de Edital, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

É o Parecer, SMJ.

Iguuaracy, 13 de março de 2025

LUIS HENRIQUE CORDEIRO ROCHA
OAB/PE nº 47.604

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E036C94D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
M.D.PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARACY-PE PARA:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO IGUARACY
PREZADO SENHOR,

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

M.D.Prefeito Municipal de Iguaracy-PE
Para: Agente de Contratação do Município Iguaracy

Prezado Senhor,

No uso de minhas atribuições e conforme o Art. 72, I e 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho pormeio desta autorizar o andamento do processo administrativo na modalidade inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de prestação de serviços de shows artísticos da banda musical, para realização de show artístico a ser realizado no dia 22 de março do corrente ano de 2025, visando às comemorações relativas à **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ DOS DISTRITO DE IRAJAI,** na Sede do referido Distrito do Município de Iguaracy-PE.

Após tramites legais de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e diante do pedido de abertura do processo administrativo da unidade requisitante e considerando a estimativa de preços realizada, bem como, o despacho da solicitante devidamente justificado anexado aos autos, **AUTORIZAR** o Agente de Contratação deste município a defagrar o procedimento licitatório nos termos da Lei14.133/2021, e outras normas aplicáveis. Afim de que possa adquirir a proposta mais vantajosa para a administração publica.

Iguaracy -PE, 13 de março de 2025

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
=Prefeito=

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:609FCF58

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2025

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2025

PARECER JURÍDICO
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ DO DISTRITO DE IRAJAI - IGUARACY. ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de parecer com vistas à análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 49.836.658/0001-27, com sede na Rua Do Sossego, nº 298, CXPST, Santo Amaro, Recife, estado de Pernambuco, neste ato representado por, JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, empresário e artista, portador da cédula de identidade n 3338360 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.512.853 - 20, residente e domiciliado na Rua: Copacabana, nº 303, Setubal, Recife, estado de Pernambuco, pelo valor Global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por ocasião da realização da Tradicional Festa de São José do Distrito de Irajai – Iguaracy – PE a realizar-se na sede do Distrito de Irajai município de Iguaracy, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É de bom alvitre esclarecer que as orientações expedidas por este órgão consultivo não possuem observância obrigatória, haja vista seu caráter não vinculativo, objetivando, tão somente, o exercício do controle prévio de legalidade, em conformidade com o disposto no artigo 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos técnicos ou mercadológicos da contratação, nem tampouco adentra nos critérios de conveniência e oportunidade inerentes ao administrador público.

Cumpre relatar que, o Departamento Municipal de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria, o Processo Administrativo nº 033/2025, com solicitação de parecer jurídico para contratação direta do artista Juarez e Banda por meio da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 49.836.658/0001-27, para realização da apresentação artística, no dia 22 de março de 2025, no evento **FESTA DE Irajai 2025**, a requerimento da Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

Documento de Formalização de Demanda;
Termo de Referência;
Disponibilidade orçamentária;
Autuação Processo Administrativo;
Documentos de habilitação da empresa;
Solicitação de Parecer Jurídico.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação.

Sabe-se que a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração Pública. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração Pública.

Senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

A matéria foi regulamentada pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos, que tratam respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Quanto às hipóteses de inexigibilidade de licitação, o artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, elenca rol meramente exemplificativo, dando ensejo

ao afastamento da licitação em outras situações desde que inviável a competição, possibilitando a contratação direta.

No que interessa por ora, de acordo com o inciso II, do supramencionado artigo, a licitação é inexigível para contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…)
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse viés, é importante destacar que, para a análise em questão a excepcionalidade da regra pela inviabilidade de competição se respalda pela individualidade do artista, o que impossibilita a adoção de critérios objetivos para uma seleção licitatória capazes de atender as necessidades da Administração diante da subjetividade dos atributos intrínsecos presentes nas diversas performances dos profissionais da arte e da cultura.

Com efeito, a consulente apresentou Documento de Formalização da Demanda – DFD e Termo de Referência, anexos ao processso em tela, por meio dos quais apresentou a seguinte justificativa para lastrear a escolha do artista JUAREZ E BANDA**,** vejamos:

"3.1 - A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento FESTA DE SÃO JOSÉ NO DISTRITO DE IRAJAI 2025, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado o Artista JUAREZ E BANDA para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Ao abordar as culturas populares representadas nas festas, crenças, hábitos e tradições, nos saberes do patrimônio cultural brasileiro, revelados nas festas que celebram produção agrícola, gastronomia, nas danças folclóricas, nos ritos e celebrações, buscamos enfatizar que todo espaço ou lugar possui uma significação de existência que o torna singular, definidor de uma identidade que vem constituir pertencimento, e por que não dizer identidades, uma vez que expressões culturais diversas convivem em um mesmo espaço e dialogam entre si. Tais práticas exercidas no cotidiano da comunidade vêm consolidar referência a um grupo ou a uma comunidade em uma região.
Assim caracteriza-se a tradicional festividade de Iguaracy no Sertão pernambucano, onde será realizada a edição 2025. A Festa de Irajai, no Sertão de Pernambuco,é uma celebração que combina festividades religiosas com shows em palco.A festa acontece em março, em homenagem a São José, padroeiro da comunidade.
Em Iguaracy, assim como em todo o Nordeste, as festas, além de estimular o contato da população às tradições culturais da região, promovem a difusão das expressões culturais e o desenvolvimento econômico do município, pois muitos turistas visitam a cidade nesse período do ano. Comércios e clubes aumentam os lucros e geram empregos diretos e indiretos na cidade. Nessa perspectiva, falar da Festa de São José no Distrito de Irajai significa falar das formas de expressão e acontecimentos e os objetos produzidos pelo povo, antes restrito ao seu meio, receberam o interesse de outras organizações sociais, dentre elas o setor do turismo, transformando-se em produtos comercializáveis no campo do entretenimento embora a maioria dos visitantes seja da região circunvizinhas, é cada vez mais comum encontrarmos turistas de diversas regiões do nosso país que chegam ao município para acompanhar, conhecer e comemorar na Festa.
Para abrilhantar o evento, o Município de Iguaaracy realizará a contratação de artistas para se apresentarem na Festa de São José no Distrito de Irajai 2025.
A realização de um evento de grande porte como este, também é de suma importância para a economia da cidade, pois incrementa o comércio formal e informal, gerando dezenas de empregos diretos e empregos indiretos.
Diante deste contexto, considerando todos os benefícios trazidos gerados, sejam para os artistas, trabalhadores, às pessoas que moram e visitam Iguaracy, nos dá a certeza de que a realização desse evento proporciona um grande impacto no incremento na economia e no fluxo turístico de Iguaracy.
Considerando que o preço apresentado na proposta de orçamento do artista JUAREZ E BANDA está em consonância com a realidade hora praticada no mercado, através de comprovação de apresentações já realizadas, e sendo o seu serviço perfeitamente adequado às necessidades do Município.
É de se registrar que, a contratação se justifica por contribuir para o alcance de uma das metas do Plano de Contratações Anual.
3.2 - Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória conforme release anexo a este Termo de Referência, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.
3.3 - A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe, ainda, como requisitos para a contratação de artista por inexigibilidade de licitação, a necessidade de motivação da escolha do profissional através de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a forma da contratação do profissional, que pode se dá em uma relação direta com este ou por meio de seu empresário exclusivo.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

A melhor doutrina, traz o seguinte recorte:

"(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011).

No caso em apreço, a escolha do contratado está consubstanciada no notório reconhecimento público do artista Juarez e Banda, demonstrado pelo release deste, bem como pelas matérias/recortes de jornais/revistas sobre suas apresentações divulgadas em sites, redes sociais e plataformas digitais, além de haver comprovado possuir discografia própria, atestando a relevância do trabalho do profissional, de modo a atender à exigência do inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de artista por inexigibilidade de licitação pode ocorrer em relação jurídica direta com o próprio profissional ou por meio de empresário exclusivo. Caso o contrato seja firmado diretamente com o artista, os documentos hábeis a instruir o procedimento serão relativos ao artista. Entretanto, na hipótese de o artista se fazer representar por empresário exclusivo, a formalização da contratação deverá se ater aos regramentos estabelecidos pela lei.

A Lei nº 14.133/2021, artigo 74, § 2º, assim dispõe sobre o empresário exclusivo:
Art. 74. (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a

possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É possível inferir do dispositivo supracitado que para a contratação de artista por meio de empresário exclusivo, é necessário que exista o vínculo jurídico entre ambos formalizado por meio de contrato de representação exclusiva, não atrelado à situação concreta, vedada a apresentação de contrato limitado ao dia e à localidade do evento.

Na oportunidade, a consulente anexou ao Processo Administrativo nº 001/2025, documento denominado CONTRATO DE EXCLUSIVDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA, com validade por tempo indeterminado, conforme previsão na cláusula terceira, datado de 27.12.2023, firmado de modo digital entre as partes e o empresário exclusivo através da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 49.836.658/0001-27, representante exclusiva do artista CANTOR JUAREZ E BANDA, com sede nacom sede na Rua Do Sossego, nº 298, CXPST, Santo Amaro, Recife, estado de Pernambuco, neste ato representado por, JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, empresário e artista, portador da cédula de identidade n 3338360 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.512.853 - 20, residente e domiciliado na Rua: Copacabana, nº 303, Setubal, Recife, estado de Pernambuco, cujo objeto consiste no direito de exclusividade da empresa em relação às apresentações da referida atração musical em todo território nacional.
Consta ainda no CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que o referido documento teve registro na RTDPJ, registrado em Títulos e Documentos sob o nº 509.680, contendo ali os percentuais de remuneração estabelecidos, dando cabo da veracidade da informação, o que se recepciona de boa-fé, dada a inexistência de documentos contrários.

Deste modo, em conformidade com o disposto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e tomando por base os documentos acostados ao processo, é possível verificar a presença dos requisitos condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, sendo eles a declaração de exclusividade do artista e a demonstração da consagração artística.

Ademais, conforme dispõe o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, exige-se que os autos sejam instruídos com a justificativa do preço da contratação. É cediço que, mesmo nas situações de licitação inexigível, é necessário motivar os valores cobrados, demonstrando que estes atendem aos parâmetros de mercado. No caso da contratação de artistas, embora não seja possível falar em exclusividade, são as características singulares do profissional que motivam a sua escolha, justificando a dificuldade de se obter um referencial seguro no mercado para cotejo dos preços.

Por esta razão, é usual admitir que a comprovação dos preços do contrato ocorra através da apresentação de notas fiscais, contratos firmados ou outros documentos que informem os preços praticados pelo artista que se pretende contratar.

Na contratação em tela, foi apresentada proposta no valor de R$50.000,00 cinquenta mil reais) para apresentação do artista **JUAREZ E BANDA** com duração de 02:00 (duas) horas min., no dia 10 de janeirro de 2025, no evento denominado **FESTA DE SÃO JOSÉ DE IRAJAI DE 2025**, a qual se mostra justificada com base nas notas fiscais eletrônicas apresentadas no processo em análise, que demonstram o preço praticado pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou similar.
De outra banda, a Secretaria demandante, informa que o pagamento será realizado 100% (cem por cento) do valor contratado até 30 dias após a realização da última apresentação, mediante emissão de Nota Fiscal, com o devido atesto do fiscal do contrato nomeado pelo secretário da pasta de Cultura e Turismo, consoante se depreende dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo nº 033/2025.

Outrossim, sabe-se que o Termo de Referência é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens e serviços. Na análise em questão, o Termo de Referência acostado ao processo Administrativo, foi instruído e firmado pela autoridade competente.

Posto isto, deve a Administração Pública se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, bem como atende a todos os requisitos necessários de habilitação, nos termos da lei, conforme art. 72, inciso V da Lei nº 14.133, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A habilitação jurídica, prevista no art. 66, da Lei nº 14.133/2021, deve limitar a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Para fins de comprovar a habilitação fiscal, social e trabalhista do contratado, é necessário juntar ao processo a lista de documentos, conforme previsto na integralidade do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse particular, observa-se que a empresa a ser contratada apresenta regularidade demonstrada pelo cartão do CNPJ, Alvará de Funcionamento, pelas Certidões Negativas relativos aos tributos federais, à Dívida Ativa da União, ao FGTS, aos tributos estaduais, aos tributos municipais, e às contribuições sociais, não havendo empecilho em contratar com o Poder Público Municipal.

Salienta-se que, uma vez autorizada a contratação direta e firmado o respectivo contrato, fica a Administração Pública, no dever de publicar o extrato do contrato no sistema próprio, com disponibilização automática, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no parágrafo único do art. 72 c/c o art. 94, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

Por fim, foi apresentada pela autoridade competente a autorização para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual foi instruída com despacho motivado e deverá ser mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o art. 54 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, no que tange restritamente aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral do Município, **OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA** por inexigibilidade de licitação, do artista **JUAREZ E BANDA**, por meio de seu representante exclusivo, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Iguaracy, 13 de marçço de 2025

É o parecer! s.m.j.

SINARA RIBEIRO MARANHÃO FARIAS
Procuradora Geral do Município
OAB/PE 41.532-D

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:CBCE5FAE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que o escritório de contabilidade apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em outros Órgãos;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, nos termos descritos abaixo:

• Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Previdenciário do Município de Iguaracy – Pernambuco, a ser regido pela Lei Federal 14.133 de 2021.

• Contratado: LUCENILDO VINICIUS SILVINO DOS SANTOS LTDA (ME - GOMES & SANTOS CONTABILIDADE), sediana na Rua Manoel Francisco De Souza, n.° 50 – centro – Ibimirim – PE; inscrita no CNPJ: n.° 08.671.338/0001-87 MATRIZ – endereço eletrônico lucenildovinicius@hotmail.com, telefone: (87) - 3842-2706, representada por Lucenildo Vinicius Silvino dos Santos, brasileiro, casado, Contador inscrito no CPF (MF) sob o n.° 510.891.064-91, portador do RG n.° 2705663 SDS/PE; residente na Avenida José rafael de Freitas, 334 – Lajes – Ibimirim – PE;

• Prazo de Vigência da Contratação: 11 (onze) meses;
• Valor Total: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), asim distribuidos:
11 parcelas de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)
01 parcela adicional de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), relativa a elaboraçao da Prestaçao de Contas Anual

• Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida a Nota de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Iguaracy /PE, 10 de março de 2025.

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3DD9AE23

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO IGUARACY, (PE), 26 DE FEVEREIRO DE 2025 REQUERIMENTO DE ABERTUR A DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIB ILIDADE DE LICITAÇ ÃO - PRESENÇA DOS REQUIS ITOS LEG AIS - ART . 75 , III - PRONUNC IAMENTO JURISPRUDENCIAL FAVOR ÁV EL - RECOMENDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROC

Iguaracy, (PE), 26 de fevereiro de 2025

REQUERIMENTO DE ABERTUR A DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIB ILIDADE DE LICITAÇ ÃO - PRESENÇA DOS REQUIS ITOS LEG AIS - ART . 75 , III - PRONUNC IAMENTO JURISPRUDENCIAL FAVOR ÁV EL - RECOMENDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 032/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 007/2025.

- Presentes os requisitos autorízadores para a contratação mediante inexigibilidade de licitação - serviço técnico a ser prestado por empresa com notória especialização e no qual é inviáve l a com petição - é de ser contrata do o escritório que reúne diversos pronunciam entos jurisdicionais favoráveis em hipóteses sem elhantes;

- O rientação fa vo rá ve l d o STJ, do S T F e do TCU;
- R ecom endação de contratação.

DOS FATOS
Trata-se de proposta de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, em conformidade com a proposta encaminhada pela em presa LUCENILDO VINICIUS SILVINO DOS SANTOS LTDA (ME - GOMES & SANTOS CONTABILIDADE), sediada na Rua Manoel Francisco De Souza, n.º 50 – centro – Ibimirim – PE; inscrita no CNPJ: n.º 08.671.338/0001-87 MATRIZ – endereço eletrônico lucenildovinicius@hotmail.com, telefone: (87) - 3842-2706, representada por Lucenildo Vinicius Silvino dos Santos, brasileiro, casado, Contador inscrito no CPF (MF) sob o n.º 510.891.064-91, portador do RG n.º 2705663 SDS/PE; residente na Avenida José Rafael de Freitas, 334 – Lajes – Ibimirim – PE; pelo valor global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Sustenta o Termo de Referência que a "contabilidade pública desempenha um papel de extrema importância no contexto da administração pública, sendo essencial para a gestão eficiente e transparente dos recursos patrimoniais e financeiros no setor público."

Requer, por fim , a abertura do procedim ento de inexigibilidade para sua efetiva contratação.

Recebido o respectivo requerim ento, foram o s autos encaminhados a esta Procuradoria para sua análise e emissão de parecer.

E, EM s í n t e s e , o RELATÓRIO.

PASSO A OPINAR:

2 - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Das contratações pela Administração Pública

A Constituição Federal de 1988 disciplina uma série de obrigações para a Administração Pública, enunciando os princípios norteadores da atividade pública, bem com o os ditames para o funcionamento daquela (Título III da CF/1988).

Precisamente no art. 37 dà *Magna Carta* encontra-se o delineàmento da atividade estatal, *in ve rb is :*

A rt. 37 . A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União,

I dos Estados, do D istrito Federal e dos M unicípios obedecerá aos princípios de legalidade, im pessoalidade, moralidad e, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte"

Vê-se, desta forma, que o constituinte exige que o administrador respeite determinados princípios fundamentais, bem com as disposições específicas para sua correta atuação, sem pre no interesse do interesse púbiico, da *respublica* .
Neste norte, não é dado ao administrador realizar contratações da forma que entender mais interessante, devendo seguir as determinações constitucionais e infraconstitucionais relativas à matéria.

Verifica-se, pois, a regra da contratação mediante a realização de procedimento licitatório, ou seja, mediante a seleção da proposta mais vantajosa e adequada para a administração pública.

Egon Bockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães conceituam licitação com o:

"... o processo adm in istrativo p o r m eio d o qual a A dmin istração Pública seleciona pessoas aptas a bem executar determinados contratos admin istrativos".

Caracteriza-se a iicitação com o o procedim ento administrativo mediante o qual poderá a administração contratar a melhor proposta para a execução de determinada obra ou serviço, sempre em observância aos princípios constitucionais da legalidade, im pessoalidade, m oralidade, publicidade e eficiência.
Hodiernamente, além do arcabouço constitucional, as contratações pela administração estão regidas, de form a geral, pela Lei 14 .133 , de primeiro d e abril de 2021 .
Não se olvide, também , das regras em anadas pelos Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos M unicípios, nas localidades em que existirem , e que também repercutem nas contratações a serem realizadas.

Esta é a base legal para toda e qualquer contratação pela administração.

Das modal idades de licitação:

Vista a obrigatoriedade d o procedim ento licitatório, são necessários breves com entários acerca das m odalidades de iicitação

Originalmente são previstas 5 (cinco) modalidades de liciiação, Lei 14.133/21, quais sejam:

Art. 28 . S ã o m odalidades de iicitação:

- pregão;
- concorrência:
- concurso;
- leilão;
- diálogo competitivo.

A diferenciação entre as diversas modalidades de procedimento licitatório não reside, tão somen te, no valor máxim o do certam e ou no núm ero de participantes, mas sim no encadeamento dos atos que levará a futura contratação ou alienação de determinado objeto.
Constata-se, pois, a necessidade de observância da modalidade correta de procedimento licitatório para a efetiva contratação ou alienação pela administração pública.

Das hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação e sua diferenciação.

Assentada a premissa de que as contratações e/ou alienações pela administração devem respeitar o regim e de licitações previsto tanto em âmbito constitucional, com o infraconstitucional, é de se indagar se este regime é aplicável para toda e qualquer hipótese.

Por vezes, não pode a administração buscar tão somente o menor preço ou a melhor técnica (características relativas aos tipos de licitação), mas sim atender determinado interesse público extremamente específico.
É o que se vê, por exemplo, na contratação de determinado musicista de renome nacional ou internacional para a participação em festival, situação em que de nada adianta a contratação de outro musicista sem as mesmas características.
Outra hipótese relevante exsurge quando da contratação em ergencial em razão de situação de calam idade pública, situação em que não s e pode, em nome do bem - estar de toda a coletividade, esperar até que se concluam todas as fases de um Pregão ou concorrência.
A tento a tal situação, o legislador ordinário previu hipóteses de *dispens a de licitação (ar tigo7 5)* , bem com o d e *inexigibilidade de licitação (ar t igo 74)* .

Na primeira hipótese o legislador enumera de form a exaustiva situações nas quais o *administradr está desobrigado de realização do certame, podendo realizar a contratação de forma direta.*

Por outro lado, as hipóteses de inexigibilidade estão previstas em um rol m eramente exemplificativo e têm por esco po demonstrar situações fáticas em que é impossível a realização de licitação, pela impossibilidade de com petição.

Pode-se afirmar, de forma resumida, que a dispensa é a autorização legislativa para a não realização de licitação, ficando dentro do poder discricionário do administrador a sua realização ou não.
De outra banda, a inexigibilidade revela a total inviabilidade de licitação. A realização de um certame poderia, a té mesmo, vir a macular o interesse público.

As hipóteses d e dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da Lei 1 4 .1 33 /2 1 , enquanto que as situações que reclamam a inexigibilidade estão no art. 74 do m esm o diploma legal.

In casu, será dado especial relevo ao contido no art. 74 da Lei 1 4.133/2 1 , eis que a contratação em tela recomenda a inexigibilidade de licitação.

Da inexigibilidade de licitação . Caracter ização e hipóteses

Preconiza o art. 74 da Lei 14 .133 /21 :

Art. 74 . É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipam entos ou de gêneros ou contratação d e serviços que só possam ser fornecidos por produtor, em presa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação d e profissional do setor artístico, diretamente ou por m eio de em presário exclusivo, d e sd e que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especiaiizados de natureza predominantemente inteiectual com profissionais ou empresas de notória especiaiização, vedada a inexigibiiidade para serviços de pubiicidade e divulgação:

estudos técnicos, planejam entos, projetos básicos ou projetos executivos;
pareceres, perícias e avaliações em geral;
assessor ia s ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
controles de qualidade e tecnológico, análises, teste s e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso.

IV - objetos que devani ou possam ser contratados por meio de credenciamento

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tom em necessária su a escolha.

§ 1° Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de com petição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, em presa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2° Para fins do disposto no inciso II do caput d este artigo, considera-se em presário exclusivo a p essoa física ou jurídica que po

ssu a contrato, declaração, carta ou outro docum ento que ateste a exclusividade perm anente e contínua d e representação, no P aís ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por m eio de em presário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3° Para fins do disposto no inciso III do cap u t d este artigo, considera-se d e notória especialização o profissional ou a em presa cujo conceito no campo d e su a especialidade, decorrente de desem penho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com su a s atividades, permita inferir que o seu trabalho é essen cial e reconhecidam ente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4 ° Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de em presas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

As h ipóteses que podem ser abrangidas pelo contido nos incisos I a III do art. 74 da Lei 1 4 .13 3 /21 são inúmeras, devendo ser feíto uma análise minuciosa para saber se a licitação é inexigível ou não.

O administrador deve pautar sua atuação sem pre pelo contido na legislação apiicável e buscar atender o interesse públicó, realizando á contratação por inexigibilidade, se assim que recomendar a situação fática concreta.

Passa-se, pois, a análise da possibilidade de contratação m ediante inexigibilidade d e licitação para serviços de Contabilidade.

Da inexigibilidade em serviços técnicos

0 inciso III do art. 74 da Lei 1 4 .13 3 /21 autoriza a contratação m ediante inexigibilidade quando estiverm os diante de serviços técnicos especializados.

Marçal Justen Filho elucida que um serviço será técnico quando;

"... *im p ortar a aplicação d o conhecim ento teórico e da habiiidade pessoal pa ra p rom over m a alteração n o universo físico ou social. A noção de 'técnica' vincula-se, então, a dois aspectos inter-relacionados!'*

Segue o doutrinador asseverando que a especialização contida no *caput* do art. 13 significa:

"... *a capacitação pa ra exercício de um a atividade com habilidades que nã o estão disponíveis pa ra qua lquer profissional. A especialização identifica uma capacitação m a io r do que a usual e com u m e é p rodu zida pelo d omín io de um a área restrita com habilidades que ultrapassam o conhecim ento da m édia dos profissionais necessários ao desenvolvim ento da atividade em questão".*

Reunidas as características mencionadas, fica patente que determinados objetivos fogem daquilo que usualm ente é tido com o atividade corriqueira da administração pública.

Saber se determinado' serviços não especializado é de fundamental importância para a caracterização da inexigibilidade ou não de licitação.

São situações diametralm ente opostas a contratação de Serviços Cotabeis para a atuação Em toda Administração do Município.

Por outro lado, da escorreita verificação da documentação acostada aos autos, vê-se que a requerente é devidamente habilitada a prestar o serviço ofertado ao Fundo Municipal de Assistencia Previdenciária do Município de Iguaracy/PE.
Quanto a notória especialização da requerente, se vê, além do já explicitado acima, pelo vasto repertório de contratados com vários municpios e Fundos Municipais (anexo)

Um último elemen to a ser considerado é a necessidade de confiança entre o Município e a empresa a ser contratada. A realização de procedimento licitatório propriam ente dito poderia levar a contratação de escritório não capacitado.

Do posicionamento Jur isprudenciai do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Supremo Tribunal Federal - STF e Tribunal de Contas da união - TCU :

Ao analisar casos semelhantes, o STJ já indicou que a contratação de escritórios de advocacia é hipótese de inexigibilidade de licitação, o que pode ser levado com o paradigma para serviços contábeis. É o que se vê, por exemplo, do REsp 1 .192 .332/R S, relatado pelo Min. Napoleão Nunes Maria Filho

" ADMINISTRATIVO E P RO CESS UA L C IV IL IMPROB IDADE ADMIISTRATIVA . CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCÃTÍCIOS COM DISPENSA DE LIC ITA Ç Ã O . ART . 17 DA LIA. A R T . 295 ,VD O CPC. A R T . 1 7 8 O CC/16 . AUS Ê NC IA DE PREQUESTION A M E N T O .
SÚMUL A S 2 8 2 E 3 5 6 DO STF. AR TS. 1 3 E2 5 D A LEI8 .6 66 / 93 .
R E Q U IS ITO S D A IN EXIG IB ILID A D E D E L IC ITA Ç Ã O . S INGULARIDADE DO SERVIÇO . INVIA BILIDADE D E COMPETIÇÃO . NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR N A ESCOLHA DO MELHOR PROFIS SIONAL, DESD E QUE PRESENTE O IN TER ESSE PÚBL ICO E INOCORRENT E O D ESV IO D E PO D ER , A FILHADISMO OU COMP A D R IO . RECURSO ESPECIAL PROVIDO
(...) -

D epreende-se, d a leitura dos arts. 13 e 2 5 da Lei 8 .66 6 / 9 3 que, p a ra a contratação dos serviços técnicos enum erados n o art. 13 , com Inexigibiiidade de licitação, im prescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de com petição e notória especialização.

É im possível aferir, m ed iante processo licitatório, o trab alho intelectual do ADVOGADO , pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssim a e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de com petição.

A singularid ade dos serviços p restados p e lo A d vo g a d o consiste em seus conhecim entos individuais, estando liga da à sua capacitação profissional, sendo, dessa form a , inviável escolher o m e lh or profissional, pa ra prestar serviçode natureza intelectual, p o r m eio de licitação, pois tal m ensuração não se fu n d a em critérios objetivos (com o o m e n or preço).

D ia nte d a nature za intelectual e s ingular dos serviços de assessoria Jurídica, fincados, principalm ente, n a relação de confiança, é lícito ao adm in istrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lel, pa ra a escolha do m e lh or profissional.

Recurso Especial a que se d á prov imen to para julgar improcedentes os pedidos da inicial, e m razão d a inexistência de improbidade administrativa". (REsp 1192332 /RS,

(Rei. Ministro N A P O LE Ã O N U N E S MA IA FILH O , P R IM EIR A TU R M A , julgado em 12 / 11 / 2 01 3 , D Jé l9 / 12 /'2 '013)

Pede-se vênia para a transcrição de esclarecedor trecho do vo to do Eminente Min. Napoleão Maia:

12 . Conform e destacou o nobre A utor, a singularidade dos serviços prestados pelo advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação firofissional, sendo, dessa forma , inviável escolher o m e lh or profissional, p a ra prestar serviço de natureza in telectadl, por meio de licitação, pois ta l m ens uração nã o se fu n d a em critérios objetivos (como o me n o r preço). Destaca-se, ainda, nesse

caso, que o fator preço n ã o é crucial p a ra se determ ina r a m e lh o r contratação para
o ente público.

13. Com efeito, diante da nature za intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalm ente, na relação de confiança, é lícito ao adm in istrador, desde que m ovido pelo Interesse público, utilizar d a discricionariedade, que lhe fo i conferida pela lei, p ara a escolha do melh or profissional".

No mesmo sentido o REsp 1.285.378/MG. da Relatoria do Min. Castro Meira:

A Administração Pública, com vistas a satisfazer o interesse da sociedade, necessita desincum bir-se de múltiplas atividades em campos diferentes. Daí decorre a necessidade de contratar com particulares, a fim de obter os bens ou serviços imprescindíveis para a gestão do Estado.

N essas hipóteses, a Constituição de 1988 erigiu com o regra a realização de prévio procedimento licitatório (CF, art. 37 , XXI), de tal arte que fique assegurada - a um só tem po - a im pessoalidade e a obtenção, em regim e concorrencial, da maior vantagem possível para o Poder Público.
A licitação é regra, entretanto, que comporta ressalvas. Surgem, assim , as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, que têm o condão de permitir a contratação dírèta com a Administração, desprezando-se o certame licítatório. São casos excepcionais, justificáveis ora pela inconveniênciá para o interesse público (dispensa), ora pela mera inviabilidade da com petição (inexigibilidade).

Doutrinariamente, a prestação de serviço jurídico pode ser considerada um serviço de natureza singular, idônea, portanto, a autorizar a inexigibilidade de licitação com fundarhento no art. 74 , III da Lei 1 4 .133 /2 1 . Tais dispositivos legais reportam -se à contratação direta, pelo Poder Público, de serviços técnicos de notória especialização - aí incluídos ó patrocínio ou defesa de causas "jüdiciais ou administrativas".

5 ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 535, II, DO CPC. ALEGAÇÕES GENÉRICAS. SÚMULA 2848TF. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. EXPRESSA PREVISÃO LEGAL. SERVIÇO SINGULAR E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. REEXAME DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 5 E 7 DO STJ

Alegações genéricas quanto à violação do artigo **535** do CPC não bastam à abertura da via especial, com base no art. **105,** inciso **ni,** alínea "a", da CF. Incidência da Súmula 284TF.
A contratação de serviços de advogado por inexigibilidade de licitação está expressamente prevista na Lei 8.666/933, art. 25, II c/c o art. 13, V.
A conclusão firmada pelo acórdão objurgado decorreu da análise de cláusulas contratuais e do conjunto fático-probatório dos autos. Dessarte, o acolhimento da pretensão recursal, no sentido da ausência dos requisitos exigidos para a contratação de escritório de advocacia por meio da inexigibilidade de licitação, J esbarra no óbice das Súmulas 5 e 7/STJ. Precedentes. Recurso especial não conhecido.

A consequência, no plano jurisprudencial, é que, se os serviços contábeis atendem aos requisitos legais que permitem a contratação direta com o Poder Público, não se pode falar em ato de improbidade na atitude do administrador que contrata advogado sem licitação. Conclusão idêntica se dá em relação aos crimes licitatórios, em relação aos quais atipicidade da conduta fica afastada por força da inexigibilidade da licitação aplicável à espécie

Por fim , deverá ser observado os requisitos do decreto municipal que trata da contratação direta,

CONCLUSÃO

Em vista de todo o exposto ante a presença dos requisitos legais, opina esta Procuradoria pela contratação da LUCENILDO VINICIUS SILVINO DOS SANTOS LTDA (ME - GOMES & SANTOS CONTABILIDADE), sediana na Rua Manoel Francisco De Souza, n.° 50 – centro – Ibimirim – PE; inscrita no CNPJ: n.° 08.671.338/0001-87 MATRIZ – endereço eletrônico lucenildovinicius@hotmail.com, telefone: (87) - 3842-2706, representada por Lucenildo Vinicius Silvino dos Santos, brasileiro, casado, Contador inscrito no CPF (MF) sob o n.° 510.891.064-91, portador do RG n.° 2705663 SDS/PE; residente na Avenida José rafael de Freitas, 334 – Lajes – Ibimirim – PE; para a prestação dos serviços contábeis especificados nos presentes autos, devendo ser observado, dentre os docum entos exigidos na Lei 14 .13 3 /2 1 , 0 valor com patível com o m ercado, dotação orçam entária da edilidade garantido a contratação, séja encaminhado ao controle interno para parecer técnico, bem com o seja evidenciada a notoriedade da em presa, com o de fato consta nos autos.

Iguaracy, (PE), 26 de fevereiro de 2025.

Procurador

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B1D4BEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025.

PORTARIA nº 219/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo Comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO – CCII**, o Dr. **GLADSTONE RAMOS DA SILVA JÚNIOR**, registrado na OAB/PE sob o nº 47.600, portador do CPF: 071.959.914-82 e RG nº 6.896.502 – SDS – PE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:199037C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025.

PORTARIA nº 220/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE JURÍDICO, CC-IX**, o Bel. Dr. **LUIS HENRIQUE CORDEIRO ROCHA**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 101.493.874-07 e RG nº 8.535.094–SDS/PE, lotado na Procuradoria Jurídica do Programa de Apoio Rural – PAR, vinculado à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:96D46CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025.

PORTARIA nº 241/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO – CCII**, o Bel. Dr. **LUIS HENRIQUE CORDEIRO ROCHA**, brasileiro, advogado, registrado na OAB/PE sob o nº 47.604, portador do CPF nº 101.493.874-07 e RG nº 8.535.094–SDS/PE, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D83B9DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025.

PORTARIA nº 242/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, CC-XI**, a senhorita **MARIA LETÍCIA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 101.885.164-09 e RG nº 8.808.989 - SDS/PE, lotada na Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D57037FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025.

PORTARIA nº 243/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, CC-XI**, a senhorita **BIANCA RAQUEL DE LIMA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 132.125.394-02 e RG nº 10.158.662 – SDS – PE, lotada na Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:8C1A8F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEGIGIBILIDADE Nº. 002/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Processo Nº: 005/2025. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO PADROEIRO SÃO JOSÉ, DE 14 À 18/03/2025, NO DISTRITO DE CARAIBEIROS ZONA RURAL, NESTA CIDADE DE INAJÁ – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: A S S Companhia de Eventos Ltda. CNPJ: 10.689.318/0001-85. Valor R$250.000,00 . Contratado: Farias Eventos e Producoes Ltda. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R$100.000,00 . Contratado: G S Costa. CNPJ: 16.642.064/0001-26. Valor R$50.000,00 . Contratado: Ok Producoes e Representacoes Artisticas Ltda - Demais. CNPJ: 36.623.504/0001-05. Valor R$200.000,00.

Inajá, 13/03/2025.

MARCELO MACHADO FREIRE.
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:503C8166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 007, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA O PISO MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS PELO MUNICÍPIO DE INAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de estão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

CONSIDERANDO a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

CONSIDERANDO o disposto na Res. TC nº 119/2020, expedida pelo TCE/PE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o piso mínimo de R$ 1.000,00 (hum mil e quinhentos reais) para ajuizamento de execuções de crédito fiscal, de natureza tributária e não tributária, pelo Município de Inajá, nos termos da Resolução TC nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2°. Na execução do crédito fiscal, de naturezas tributária e não tributária, deve-se:
- Proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;
– Apresentar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;

III - Qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) antes do ajuizamento da execução fiscal;
– Agrupar dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;
– Avaliar a possibilidade de protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal;
– Avaliar a possibilidade de inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito;
- Nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 12 de março 2025.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:3AC1943E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 006, DE 12 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: REGULAMENTA a aplicação da Lei Federal nº13.460de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017 que estabeleceu as atribuições principais das Ouvidorias, sem prejuízo de outros normativos em regulamento específico;

CONSIDERANDO a competência finalística da Ouvidoria Municipal para receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões feitas por pessoas físicas, entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, aplicação da Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica à Administração Pública Municipal Direta e Indireta e, subsidiariamente, a todos particulares, prestadores de serviços públicos no município, independentemente do regime contratual de delegação, cooperação, parceria, convênio ou demais instrumentos congêneres.

Art. 2ºA garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº13.460, de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos em legislação específica.

Art. 3º Para os efeitos desta norma considera-se:
I - serviços públicos: atividades exercidas pela administração pública ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;
II - solicitação de serviços públicos: nos casos em que o interessado solicitar a prestação de um serviço público;
III - manifestação sobre a prestação de serviços públicos: nos casos em que o interessado desejar se manifestar sobre um serviço público prestado, a saber:
a) reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

b) denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
c) elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
d) sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
e) solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
f) comunicação: são informações de origem anônima que comunicam irregularidade com indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

IV - ouvidoria geral: órgão central, instância de participação e controle social, responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

V - ouvidoria setorial: instância descentralizada, também denominada de Unidade Setorial, formada por órgãos da administração direta (setorial) e indireta (seccional);

VI - órgãos setoriais e seccionais: são unidades setoriais do Sistema Municipal de Ouvidoria - SISMOUV, e subordinam-se organizacionalmente e hierarquicamente ao órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa decorrente de sua posição na estrutura do órgão ou entidade administrativa que se vinculem;
VII - ouvidor setorial: agentes interlocutores de cada órgão do Poder Executivo Municipal, designados por meio de Portaria específica da respectiva Unidade Gestora para atuarem nas unidades setoriais descentralizadas;
VIII - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
IX - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
X - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;
XI - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;
XII - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;
XIII - orientação: instruções ao munícipe de assuntos gerais relacionadas à administração pública municipal dos quais não necessita de abertura de protocolo por meio do e-sic ou manifestações;

XIV - manifestação anônima: situações em que o cidadão realiza sua manifestação sem se identificar;

XV - reserva de identidade: hipótese em que o órgão público a pedido, ou de ofício, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;

XVI - pseudonimização: é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador, nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, em ambiente controlado e seguro;
XVII - órgãos apuratórios: unidades técnicas que possuam nas suas atribuições a competência da apuração de denúncia;
XVIII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

XIX - decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

Art. 4ºO usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II - presunção de boa-fé do usuário;
III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;
VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e
XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 5ºSão direitos básicos do usuário:
I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inc. X, do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº12.527, de 2011;
V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;
e) eventuais cobranças de valores de taxas ou tarifas pela utilização de serviços, contendo informações para a compreensão exata de sua extensão.

Art. 6ºSão deveres do usuário:
I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
III - colaborar para a adequada prestação do serviço;
IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

Art. 7ºO Poder Executivo Municipal publicará, anualmente, quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE OUVIDORIAS – SISMOUV

Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Ouvidorias - SISMOUV, que será gerido e monitorado pela Ouvidoria-Geral do Município.
Art. 9ºSão objetivos do Sistema Municipal de Ouvidorias - SISMOUV:
I - coordenar e articular as atividades das ouvidorias públicas;
II - garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de controle social, participação na gestão e defesa dos direitos;
III - garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 10. Integram o SISMOUV:

I - como órgão central, o Sistema de Controle Interno do Município - SCI, por meio da Ouvidoria-Geral do Município - OGM;

II - como órgãos descentralizados, as unidades gestoras da Administração Pública Direta (setorial) e Indireta (seccional), denominados simplesmente de ouvidorias setoriais ou unidades setoriais, e:
a) as ouvidorias já existentes no âmbito da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal;
b) os ouvidores setoriais, agentes interlocutores de cada órgão do Poder Executivo Municipal, serão designados por meio de Portaria específica dos respectivos Gestores Públicos Municipais de cada pasta.
§ 1º Os órgãos setoriais e seccionais, assim denominados os entes pertencentes a estrutura organizacional da administração pública municipal são unidades setoriais do SISMOUV e subordinam-se organizacionalmente e hierarquicamente ao órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa decorrente de sua posição na estrutura do órgão ou entidade administrativa que se vinculem.
§ 2º Se no órgão houver um ouvidor, o interlocutor titular será preferencialmente este, ou outro servidor por ele indicado, desde que lotado naquela Ouvidoria, e um interlocutor suplente que preferencialmente deverá ser um servidor lotado também naquela ouvidoria.

§ 3º Se no órgão não houver um ouvidor, o gestor da pasta deverá indicar 2 (dois) servidores, sendo um interlocutor titular e outro suplente, sendo, preferencialmente, 1 (um) destes servidor efetivo.
§ 4º Sempre que solicitadas, ou para atender a procedimento regularmente instituído, as unidades setoriais do SISMOUV remeterão, ao órgão central, dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.
§ 5º Os integrantes do Sistema de Ouvidoria devem resguardar o sigilo de dados e informações, nos termos da legislação vigente.
§ 6º A participação dos ouvidores setoriais, agentes interlocutores no SISMOUV, será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada, salvo previsão em legislação específica.

Art. 11. As atividades de ouvidoria das unidades setoriais e seccionais do SISMOUV ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade da Administração Pública Municipal a que estiverem vinculados.

Art. 12. Compete ao órgão central do SISMOUV:

I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº13.460, de 2017;
II - monitorar a atuação das unidades setoriais do SISMOUV, no tratamento das manifestações recebidas;
III - promover a capacitação e treinamento relacionados às atividades de ouvidoria, de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - manter sistema informatizado próprio ou de terceiros, por meio de convenio ou autorização para adesão a plataforma disponibilizada, de uso linear, uniforme e obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais do SISMOUV;
V - definir metodologia padrão para medição do nível de satisfação dos usuários de serviços públicos;
VI - manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais do SISMOUV;
VII - sistematizar e uniformizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais do SISMOUV, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação desses serviços.

Art. 13. Compete às unidades setoriais e seccionais, unidades administrativas descentralizadas pertencentes a Administração Municipal Direta e Indireta, respectivamente, do SISMOUV:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº13.460, de 2017;

II - receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III - receber, analisar e responder denúncias e comunicações recebidas por qualquer canal e comunicação com o usuário de serviços públicos;
IV - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação, realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº13.460, de 2017;
V - monitorar e avaliar, periodicamente, a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar, em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;
IX - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades da Administração Pública Municipal referidas no paragrafo único do art. 1º deste Decreto, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III
DA CARTA DE SERVIÇOS

Art. 14. Os órgãos e entidades abrangidos no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, são responsáveis pelas informações e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário, por meio de sítio eletrônico, com o objetivo de informar os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

I - serviços oferecidos;
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para ter acesso ao serviço;
III - principais etapas para processamento do serviço;
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V - forma de prestação do serviço;
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento, relativos aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;
II - previsão de tempo de espera para atendimento;
III - meios de comunicação com os usuários;
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
V - meios de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 3º A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser objeto de atualização, sempre que ocorrerem alterações nas atividades e horários de funcionamento do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e permanente divulgação no sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 15. As Ouvidorias deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.
§ 2º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 3º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida, excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal, própria ou de terceiros.

§ 4º É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

Art. 16. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado utilizado de forma coletiva e uniforme pelo SISMOUV e gerenciado pelo órgão central, de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a que se refere o Parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não puderem utilizar o sistema eletrônico de uso obrigatório, utilizando-se de sistema próprio para recebimento e tratamento de manifestações, deverão transferir eletronicamente as informações à base de dados, mantida pelo órgão central do sistema.
§ 2º As unidades setoriais assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput deste artigo esteja disponível na página principal de seus sítios eletrônicos, na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput deste artigo.

§ 4º As unidades setoriais que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições, deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 17. As unidades setoriais deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput deste artigo poderão ser reduzidos, em virtude da edição de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, as unidades setoriais deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis pela adoção das providências necessárias.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, as unidades setoriais deverão solicitar, ao usuário, pedido de complementação de informações, que deverá ser atendido no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 4º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.

§ 5º As unidades setoriais poderão solicitar informações às áreas dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento do pedido na área competente, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 18. As unidades setoriais que compõem o SISMOUV assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos, ou do autor da manifestação, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº12.527, de 2011, sujeitando o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Art. 19.A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do seu nome, endereço e demais dados de qualificação, que serão documentados, separadamente, com o intuito de garantir direitos aos indivíduos diante de atividades de tratamento de dados pessoais, especialmente a liberdade de dispor sobre quando, como e por quem seus dados pessoais serão tratados em observância ao disposto na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 20. As manifestações geradas pelo sistema do Ministério da Saúde - Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - Ouvidoria SUS - para a Ouvidoria da Secretaria da Municipal de Saúde, serão tratadas de acordo com a Lei Federal nº13.460, de 2017, o Decreto Federal nº9.094, de 17 de julho de 2017 e o Decreto Federal nº9.492, de 5 de setembro de 2018.

Seção I
Do Elogio, da Reclamação, da Denúncia e a da Sugestão

Art. 21.O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Art. 22.A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 23.A sugestão recebida pela unidade setorial será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da adoção ou não da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 24.A denúncia recebida pela unidade setorial será conhecida, na hipótese de conter elementos mínimos descritivos da irregularidade, ou indícios que permitam à Administração Pública Municipal chegar a tais elementos.
§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.
§ 2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão às unidades setoriais o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 3º As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do SISMOUV a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.

Art. 25. As unidades setoriais poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos, com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§ 1º As informações a que se refere o caput deste artigo, quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações nos termos do disposto neste Decreto e não obrigarão resposta conclusiva.
§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, ainda que anônimas, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, serão enviadas ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente, para a sua apuração.
§ 3º As informações obtidas nas condições do § 2º deste artigo configurarão manifestações nos termos do disposto neste Decreto, à exceção da não obrigatoriedade de entrega do número de protocolo e a resposta ao denunciante, conforme previsto em legislação.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26.O Conselho Municipal do Usuário dos Serviços Públicos, de que trata o Capítulo V, Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017, será criado por meio de legislação específica, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Decreto, a qual definirá sua composição, organização, funcionamento e regimento interno.

Art. 27.O Órgão Central editará as normas complementares necessárias ao funcionamento do Sistema Municipal de Ouvidorias - SISMOUV.

Art. 28. Os órgãos setoriais definidos no art. 9º, II deste Decreto enviarão mensalmente o relatório gerencial para o Órgão Central do Sistema de Ouvidoria do Município de Inajá.

Art. 29. Os trabalhos realizados pela OGM serão consignados em relatórios consolidados, contendo as estatísticas das demandas referentes à transparência e das manifestações dos usuários dos serviços públicos.
§ 1º Outros indicadores poderão ser incluídos, à medida das estratégias de acompanhamento a serem definidas em planejamentos anuais ou diligências da Controladoria Geral do Município, acerca da coleta de informações realizadas pelo trabalho de ouvidoria.
§ 2º Em complementação aos resultados dos trabalhos de ouvidoria, baseado nas reclamações dos manifestantes, quando cabível, serão propostas soluções de melhorias e simplificação no procedimento de execução dos serviços públicos.
§ 3º O relatório consolidado, previsto no caput deste artigo, será encaminhado ao Controlador Geral do Município.

Art. 30. Os prazos fixados neste decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 31. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em que foi direcionado a manifestação.

Art. 32.É vedado aos servidores lotados na Ouvidoria Geral do Município divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Inajá, 12 de março de 2025.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito de Inajá

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:A312C730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2025, referente ao Processo Nº 250224IN00003. AGC. Serviço. Contratação da banda Buscapé Arreio de Ouro para uma apresentação especial na Festa Tradicional de Março/2025, no dia 17 de março de 2025, no município de Ingazeira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
Onde se lê:
Contratado: Pedro Idelfonso Neres. CNPJ: 47.098.424/0001-02
Leia-se corretamente:
Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90

Ingazeira, 25 de fevereiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:771992A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR-LOCAÇÃO-IMÓVEL-CGM

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR
ÓRGÃO/ENTIDADE: Controladoria-Geral do Município
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:
A Controladoria-Geral do Município torna pública a intenção de contratar pessoa física ou jurídica para a locação de imóvel, a fim de atender às necessidades administrativas de instalação da sede da Controladoria-Geral do Município (CGM).
O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:
· **Localização:** Bairro Centro – Ipojuca/PE, proximidade com a sede da prefeitura e outros órgãos, e conter a infraestrutura necessária, acessibilidade e outros requisitos dispostos no Termo de Referência.
· **Características físicas**:
Área construída: 95 m² metragem mínima, com 02 (dois) banheiros, acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;
Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionados, câmeras de segurança, mobiliário/balcões, eletrodomésticos para instalação e funcionamento.
· **Finalidade:** A locação tem por finalidade a necessidade de um espaço físico para o funcionamento da Controladoria-Geral do Município (CGM);
JUSTIFICATIVA
A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14 h.

PROPOSTAS:

O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da INEXIGIBILIDADE de licitação no assunto do e-mail, ex.: PROPOSTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025.

A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência e acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos, solicitado através doendereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14 h.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 13 de março de 2025.

RODRIGO BRAYNER DHALIA
Controlador-Geral do Município (CGM)

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:6E4356A9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo de Inexigibilidade Nº. 030/2025,** cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para acompanhar e efetivar em juízo a restituição do Imposto de Renda devido ao Município e recolhido indevidamente por seus prestadores de serviço e bens junto a União, a ser celebrado com a Pessoa Jurídica **GABRIEL FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.469.032/0001-24,** no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, "c" e "e" (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 28 de fevereiro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:40E05DE2

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 002/2025/GAB/SMS, DE 13 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 002/2025/GAB/SMS, de 13 de março de 2025

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão para análise dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil beneficiadas por emendas impositivas oriundas do Poder Legislativo Municipal do Ipojuca.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 90-A e seguintes da Lei Orgânica do Município do Ipojuca;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 21 de 25 fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância da Lei Federal nº 13.019/14 para formalização e execução dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 33 ambos insertos à Lei Federal nº 13.019/14, que estabelece requisitos objetivos a serem atendidos para a formalização da parceria a ser estabelecida entres as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de análise da documentação ofertada pelas Organizações da Sociedade Civil a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde verificando de forma objetiva a incidência ou não de impedimentos técnicos à formalização da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos para compor a Comissão para análise dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil beneficiadas por emendas impositivas oriundas do Poder Legislativo Municipal do Ipojuca

NOME	MATRÍCULA
Thaís Maria Aires da Silva	067202
Simone Karla dos Santos Almeida Gadelha	76726
Marília Uchôa Martins	12489
Juliana Ferreira Rozal	71652
Elaine Alves da Silva	10238
Thiago Henrique de Almeida Bastos	68891
Jabson Pereira dos Santos	65838
Regina Lourdes de Souza Nascimento	80577
Virgínia Martins	76937
Maria Zélia Barros de Menezes Leite	106155
Cláudia Maria dos Santos Pereira	106155
Monica Cristina de Lima Silva	80488
Eva Virgínia Martins Cavalcante	76937

Art. 2º. Compete à presente Comissão a análise dos documentos protocolados pelas Organizações da Sociedade Civil, beneficiadas por emendas impositivas, na Secretaria Municipal de Saúde, devendo-se verificar se as documentações atendem às disposições contidas nas legislações mencionadas nesta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 13 de março de 2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Luna de Oliveira
Código Identificador:E8368A49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N º 001/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/1996);
A Lei Municipal nº 112/2024, que institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itacuruba e dá outras providências;
A aprovação da nova adesão ao Programa e à Matriz Curricular para as turmas de 4 º, 6 º e 7º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itacuruba, em reunião com o Conselho Municipal de Educação, realizada em 25 de fevereiro;
A aprovação da Matriz Curricular e da Proposta Pedagógica pelo Conselho Escolar da Escola Municipal Cícero Freire da Silva e pelo Conselho Escolar da Escola José Cícero Freire, em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2025;
O referencial elaborado para a implementação da Educação Integral na rede de ensino.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Matriz Curricular para as turmas do 4º, 6º e 7 º anos do Ensino Fundamental e aprovar a Proposta Pedagógica para as instituições Escola Municipal Cícero Freire da Silva e Escola José Cícero Freire, no munícipio de Itacuruba-PE, a serem implementadas no referido ano, conforme documentos em anexo aprovados pelo Conselho Escolar.
Art. 2º - Determinar que a gestão da Escola Municipal Cicero Freire da Silva e da Escola José Cícero Freire faça o acompanhamento e a avaliação contínua da implementação da Matriz Curricular e da Proposta Pedagógica, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
.

Itacuruba-PE, 28 de fevereiro de 2025

MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:3471F287

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 001/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACURUBA – CME, através da sua presidente Rivânia Freire de Almeida Custódio, no uso das atribuições que lhes são conferidas através da Lei nº 075/2022, em conformidade com a deliberação da reunião em caráter extraordinário do CME, realizada em 25 de fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO a Lei Federal 14.640 de 31 de julho de 2023 que dispões sobre a instituição do Programa Escola em Tempo Integral, foi encaminhado a adesão do município no Programa Escola em Tempo Integral, sendo necessário a contemplação nas turmas de 6º e 7 º Anos do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implementação do Programa Escola em Tempo Integral, para as turmas de 6º e 7º anos de Ensino Fundamental na Escola Municipal Cícero Freire da Silva e para as turmas de 4º anos de Ensino Fundamental na Escola José Cícero Freire.
Art. 2º - Para iniciar a oferta e implementação do Programa Escola em Tempo Integral a Escola deverá reorganizar o seu Projeto Político Pedagógico, considerando a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais e instruir uma Matriz Curricular, com definição do processo de acompanhamento e avaliação das atividades que serão vivenciadas pelo programa.

Art. 3º - Os documentos normativos citados no artigo 2 º deverão passar por aprovação neste conselho.
Art. 4º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itacuruba-PE, 26 de fevereiro de 2025.

RIVÂNIA FREIRE DE ALMEIDA CUSTÓDIO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itacuruba

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:35E1F091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATO Nº 010/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.
HOMOLOGADO EM 24/02/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: **PUMA MÁQUINAS LTDA**, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 23.655.349/0001-67**, com sede na Alameda Marginal, nº 45, sala 01, Bairro Fidalgo, Monte Carmelo – MG, CEP: 38.500-000.
OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas.
VALOR GLOBAL: R$ 10.024,00 (dez mil e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025**.**

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7FFB345C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e a empresa PUMA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 23.655.349/0001-67. A cláusula 6ª do Contrato nº 010/2025, passa a ter a seguinte redação:
6.1 As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

11600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
11630 - Departamento de Desenvolvimento Rural e de Abastecimento
04.122.2003.2.034 – Manutenção da Atividades de coord. e Controle dos Serviços do Dept. de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
.

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7C64F597

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2025, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e a empresa BEDA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.657.384/0001-73. A cláusula 6ª do Contrato nº 011/2025, passa a ter a seguinte redação:
6.1 As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

11600 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
11630 - Departamento de Desenvolvimento Rural e de Abastecimento
04.122.2003.2.034 – Manutenção da Atividades de coord. e Controle dos Serviços do Dept. de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
.

JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2D3F0D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 188/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Alysson Ramos da Silva, CPF n° 078.377.484-25, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1D83FC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 189/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Antonio Luis de Melo, CPF n° 882.321.074-72, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5A53874E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 190/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Antonio Martins da Costa Neto, CPF n° 047.029.684-40, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:ECB68BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 191/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Elenildo Oliveira Ribeiro, CPF n° 082.811.124-33, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BE2D7300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 192/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Erielson Ferreira, CPF n° 129.649.594-98, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:335EC189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 193/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Fabricio da Trindade Silva, CPF n° 540.913.088-05, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F5BAA6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 194/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Jailson Bezerra da Silva, CPF n° 129.995.074-45, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DEDE5A93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ANULAÇÃO DE DISPENSA

R. Josué de Castro, nº 84, centro – Itambé-PE.
(81) 92001-3530
Itambé, 13 de Março de 2025.

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES
Assunto:SOLICITAÇÃO PARA ANULAÇÃO DA DISPENSA DE VALOR 007/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025.

Prezada Agente de Contratação,

Venho através deste, solicitar a Anulação da Dispensa de Valor 007/2025 – Processo Administrativo n° 017/2025, verificou-se a necessidade de anulação do certame em razão de alteração no objeto e na descrição dos serviços a serem ofertados.

JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DA DISPENSA DE VALOR 007/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025.

Considerando a Dispensa de Valor nº 007/2025, instaurado para a Contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica na área de Engenharia Civil, para a prestação de serviços de engenharia englobando as seguintes atividades: Planejamento, Análise, Detalhamento/Elaboração e/ou Revisão de Orçamentos de Engenharia, Apoio a Supervisão, realização de Boletins de medições e Fiscalização pela Secretaria de Infraestrutura, verificou-se a necessidade de anulação do certame em razão de alteração no objeto e na descrição dos serviços a serem ofertados.

Durante a fase de análise e conferência das especificações técnicas, constatou-se que o objeto pretendido, conforme originalmente especificado no Termo de Referência do Edital, não atende integralmente às necessidades da administração pública, demandando ajustes para melhor adequação ao interesse público.

Dessa forma, a continuidade do processo com a especificação atual poderia resultar na contratação de um objeto inadequado comprometendo a economicidade e a eficiência da contratação. Assim, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, justifica-se a anulação da Dispensa de Valor.

Ressalta-se que um novo procedimento será instaurado com as devidas adequações no objeto da licitação, garantindo a transparência e a melhor aplicação dos recursos públicos.

Atenciosamente,

GIVANILDO JOSE DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:73291874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00013/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00005/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00005/2025, para Contratação da aquisição de materiais escolares, com os objetivos de forma kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino do município de Itapetim – PE, a fim de atender as necessidades educacionais da rede municipal para o ano de 2025, tendo em vista a revogação da Dispensa Eletrônica 0003/2025. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14: Everton Andre Bezerra de Lima. CNPJ: 50.216.491/0001-80, pelo valor de R$51.824,50.

Itapetim, 11/03/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:57CA3C86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00043/2025. Processo Nº: 00013/2025. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00005/2025. Compra. Contratação da aquisição de materiais escolares, com os objetivos de forma kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino do município de Itapetim – PE, a fim de atender as necessidades educacionais da rede municipal para o ano de 2025, tendo em vista a revogação da Dispensa Eletrônica 0003/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercicio financeiro de 2025, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2029 – Aquisição de Material Didático/Esportivo ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3299 – Material, bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita. FICHAS: 200 e 252. Contratado: Everton Andre Bezerra de Lima. CNPJ: 50.216.491/0001-80. Valor R$51.824,50. Vigência: de 11/03/2025 a 11/03/2026.

Itapetim, 11/03/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:62D89CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 138/2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00003/2025 e 00004/2025 pregão eletrônico n.°. 00025/2024 - Processo Administrativo n.º 00066/2024, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa contrato Administrativo: 00003/2025, NOVA MIX LTDA - CNPJ N.º 49.949.246/0001-01, contrato Administrativo: 00004/2025, TOP MOVEIS LTDA -CNPJ N.º 05.269.798/0001-95
I – Gestor : Shirlley Mirielle Do Nascimento Gomes - Matrícula n.º 5807
II – Fiscal : Administrativo Eliane De Sousa Silva Cavalcante - Matrícula n.º 6899

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais

documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das

sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de

reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 14 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:42449E26

GABINETE DO PREFEITO
AUTORZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00019/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00008/2025
Objeto: Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Educação

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva a contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- COSMO ADRIANO DE LIMA GOMES.
- CPF n.º 120.196.137-86
- Valor: R$ 22.650,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9A55BEA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00019/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00008/2025. Compra. Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 12/03/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:165FCC1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00048/2025. Processo Nº: 00019/2025. CDC. Inexigível Nº IN00008/2025. Compra. Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2028 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 198 – PNAE FICHA: 199 – FNDE. Contratado: Cosmo Adriano de Lima Gomes. CPF:

120.196.137-86. Valor R$22.650,00. Vigência: de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Itapetim, 12/03/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:44388A00

GABINETE DO PREFEITO
AUTORZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00020/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00009/2025
Objeto: Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Educação

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, que objetiva a contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- LUCIMÁRIO JOSÉ DE LIMA.
- CPF n.º 344.279.208-88
- Valor: R$ 20.250,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1D51FF82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00049/2025. Processo Nº: 00020/2025. CDC. Inexigível Nº IN00009/2025. Compra. Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2028 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 198 – PNAE FICHA: 199 – FNDE. Contratado: Lucimário José de Lima. CPF: 344.279.208-88. Valor R$20.250,00. Vigência: de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Itapetim, 12/03/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C586DE09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0009/2023

0009/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitário Eireli – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2025. De acordo com o inciso VIII, Art. 92 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 15/01/2025.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4294B935

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00020/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00009/2025. Compra. Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 12/03/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:22DDA927

GABINETE DO PREFEITO
AUTORZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00021/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00010/2025
Objeto: Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Educação

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, que objetiva a contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- ALEXANDRE JUNIO DOS SANTOS.
- CPF n.º 093.146.854-03
- Valor: R$8.410,40

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim/PE, em 12 de março de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:174181EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00021/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Compra. Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 12/03/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AF182BDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00050/2025. Processo Nº: 00021/2025. CDC. Inexigível Nº IN00010/2025. Compra. Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2028 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 198 – PNAE FICHA: 199 – FNDE. Contratado: Alexandre Junio dos Santos. CPF: 093.146.854-03. Valor R$8.410,40. Vigência: de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Itapetim, 12/03/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D0FE993C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00022/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00011/2025
Objeto: Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025.
Órgão Demandante: Secretaria de Educação

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, que objetiva a contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025, observadas as diretrizes complementares no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- PAULO RENATO ALVES DA NÓBREGA.
- CPF n.º 694.720.504-25
- Valor: R$21.789,20

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim/PE, em 12 de março de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B14CE5FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00022/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00011/2025. Compra. Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 12/03/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0442DFF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00051/2025. Processo Nº: 00022/2025. CDC. Inexigível Nº IN00011/2025. Compra. Contratação para posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar visando atender as necessidades da merenda escolar das escolas e creches da rede municipal de ensino, do Município de Itapetim/PE, para o ano letivo de 2025, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2028 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 198 – PNAE FICHA: 199 – FNDE. Contratado: Paulo Renato Alves da Nobrega. CPF: 694.720.504-25. Valor R$21.789,20. Vigência: de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Itapetim, 12/03/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E2FB64FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL COM INTENÇÃO DE LOCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS LAR DO PELUDO

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Itapissuma-PE, torna público que se faz necessário a Locação de um imóvel no Loteamento Cidade Criança para instalação e funcionamento do abrigo municipal de animais Lar do Peludo. O imóvel deverá estar localizado no Loteamento Cidade Criança e deverá conter no mínimo as seguintes especificações:

- conter baias separadas por grades
- o terreno deve ser todo murado
- edificação com no mínimo 05 (cinco) pavimentos, sendo 02 quartos, uma sala, um terraço, para recepção

Período de locação: 12 meses
Os interessados deverão apresentar proposta informando valor mensal proposto da locação, e endereço do referido imóvel para o email: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br, até o dia 18/03/2025.
Informamos que caso o imóvel atenda as necessidades da secretaria, será realizado o arbitramento do mesmo sendo necessária a apresentação de documentos para celebração do contrato.

Itapissuma, 13 de março de 2025.

TARCIANA GOMES BONINA MORAIS
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:B032F728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - PROCESSO 187/2024

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA E SEUS EQUIPAMENTOS: CRAS, CREAS, SCFV, ABRIGO MUNICIPAL, COZINHA COMUNITÁRIA, CONSELHOS MUNICIPAIS; CADÚNICO E COORDENADORIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 14/03/2025, as 10:00.

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 13 de MARÇO de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:26B2BAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 - PROCESSO 029/2025

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E ITENS DE HIGIENE PARA ATENDER AO ABRIGO DE ANIMAIS LAR DO PELUDO DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 14/03/2025, as 11:00.

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 13 de MARÇO de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:09585594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250128PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS (REPUBLICAÇÃO). DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00005/2025. Contratado: Tony de Souza Cesar. CNPJ: 47.566.340/0001-48. Valor R$9.575,00. Vigência: de 12/03/2025 a 12/03/2026. Jataúba, 12/03/2025.

Contrato Nº: 00006/2025. Contratado: Jose Alexandre de Sousa Silva. CNPJ: 47.569.336/0001-33. Valor R$ 51.810,00. Vigência: de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Jataúba, 12/03/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3C7695F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250128PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS (REPUBLICAÇÃO). DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00011/2025. Contratado: Tony de Souza Cesar. CNPJ: 47.566.340/0001-48. Valor R$9.575,00. Vigência: de 12/03/2025 a 12/03/2026. Jataúba, 12/03/2025.

Contrato Nº: 00012/2025. Contratado: Jose Alexandre de Sousa Silva. CNPJ: 47.569.336/0001-33. Valor R$17.139,00. Vigência: de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Jataúba, 12/03/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C7115360

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250128PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS (REPUBLICAÇÃO). DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento.

Contrato Nº: 00003/2025. Contratado: Tony de Souza Cesar. CNPJ: 47.566.340/0001-48. Valor R$7.372,75. Vigência: de 12/03/2025 a 12/03/2026. Jataúba, 12/03/2025.

Contrato Nº: 00004/2025. Contratado: Jose Alexandre de Sousa Silva. CNPJ: 47.569.336/0001-33. Valor R$ 21.040,00. Vigência: de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Jataúba, 12/03/2025.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DD4A656D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 010/2025

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Jatobá – PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. Rogério Ferreira Gomes da Silva, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 379/2025, que aprova o Plano Municipal de Educação de Jatobá - PE e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.617/2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada, no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída no âmbito da rede municipal de ensino, a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Jatobá – PE, em colaboração com os Estados, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal, garantindo a aprendizagem na idade certa das crianças matriculadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e combatendo o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
IV - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
V - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
VI - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
VII - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
VIII - educação não formal – é aquela que ocorre a partir da troca de experiências entre os indivíduos, sendo promovida em espaços coletivos; e
IX - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;
III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;

d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de texto;
f) prática social da leitura e da escrita; e
g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
IX - igualdade de oportunidades educacionais;
X - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e
XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II – reduzir o índice de distorção idade/ano na Educação Básica;
III - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação;
IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Jatobá – PE;
VI - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
VII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
VIII - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
IX - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
X - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
XI - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
XII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras; e
XIII - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
XIV - assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
XV - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental; e
XVI - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos (as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental;
II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - crianças na Primeira Infância;
II - alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III - alunos da Educação Básica que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
IV - alunos da Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput*.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - professores da Educação Infantil;
II - professores atuantes nas turmas de primeiro a terceiro ano do Ensino Fundamental;
III - professores das diferentes modalidades especializadas de Educação;
IV - demais professores da Educação Básica;
V - gestores escolares (direção e coordenação pedagógica);
VI - instituições de ensino;
VII – famílias.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II - capacitação de professores de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;
III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
IV - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que

apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
V - promoção de práticas de literacia familiar;
VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
VII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;
XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XIV - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;
XV - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;
XVI - criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:
professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas da rede municipal;

b) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas;
c) técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Jatobá – PE;
d) especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;
e) gestores educacionais atuantes em instituições públicas;
f) profissionais do magistério público municipal; e
g) Secretário(a) Municipal de Educação Jatobá – PE.
Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Jatobá – PE.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Gestor escolar;
II - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
III - desenvolvimento de indicadores municipais Comissão Municipal de Alfabetização para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Jatobá – PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 11. A colaboração das redes à Secretaria Municipal de Educação de Jatobá – PE na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Jatobá – PE.
Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Jatobá – PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101, da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A19F8F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 072/2025

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar Sra. **Maiane Tatya Barbosa de Lima**, CPF. 085.305.694-31 para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FA21755F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA Nº. 008, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de João Alfredo – FUMAP, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº. 003/2021, **RESOLVE**

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte, a contar de 05/03/2025 a **MARIA CECILIA DA SILVA OLIVEIRA**, na qualidade de cônjuge**,** beneficiária do ex-servidor JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 629, falecido em 05/03/2025, que ocupou o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos dos **art. 40, § 7º da Constituição da República, com redação dada pela EC 103/2019, c/c art. 8, inciso I, art. 18, inciso I, art. 19, inciso I, art. 21, incisos IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Complementar Municipal 003/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/03/2025. (Data do óbito)

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente do FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:060EC38A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

Objeto:Aquisição de Gêneros de alimentícios da agricultura Familiar para atender a Rede de Ensino do Município de Joaquim Nabuco-PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 37.000,00(trinta e sete mil reais):**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO CNPJ nº 04.272.353/0001-00,** com os itens: 1, 2, 4, 7, Empresa: vencedoras valor total: 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais): **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE JOAQUIM NABUCO CNPJ nº 56.964.668/0001-03**, com os itens: 3,5 e 6.

JOAQUIM NABUCO (PE), quinta feira, 13 de Março de 2025

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:BCA727EA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 005/2025, PROCESSO LICITATORIO 018/2024 CONTRATO N° 018/2025

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 005/2025 Processo Licitatório n° 018/2025**, para a contratação de apresentação artística da banda **Forró Dos Bossas**, para abrilhantar a festividades do carnaval do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa:**FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR,** inscrita no CNPJ: 32.482.747/0001-90, Valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 03/03/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9FB3CC9B

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 003/2025, PROCESSO LICITATORIO 016/2024 CONTRATO N° 020/2025

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 003/2025 Processo Licitatório n° 016/2025**, para a contratação de apresentação artística do cantor Felipe Diniz, para abrilhantar a festividades do carnaval do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa:**JOSÉ CARDOSO REIS DE OLIVEIRA NETO,** inscrita no CNPJ: 53.307.046/0001-14, Valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 04/03/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:27432799

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 004/2025, PROCESSO LICITATORIO 017/2024 CONTRATO N° 017/2025

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 004/2025 Processo Licitatório n° 017/2025**, para a contratação de apresentação artística do cantor Lucas Veloso, para abrilhantar a festividades do carnaval do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa:**JB PRODUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 51.034.132/0001-75, Valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 02/03/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:5EC94197

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 006/2025, PROCESSO LICITATORIO 019/2024 CONTRATO N° 019/2025

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 006/2025 Processo Licitatório n° 019/2025**, para a contratação de apresentação artística do cantor Walison Lopes, para abrilhantar a festividades do carnaval do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa:**WALISON LUIZ LOPES,** inscrita no CNPJ: 46.503.920/0001-23, Valor R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 01/03/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:ED70C101

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 007/2025, PROCESSO LICITATORIO 024/2024 CONTRATO N° 025/2025

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 007/2025 Processo Licitatório n° 024/2025**, para a contratação de apresentação artística da **Banda Saia Rodada**, para abrilhantar a Festa de São José Operário, O Padroeiro do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa:**SAIA RODADA PROMOÇÕES,** inscrita no CNPJ: 05.323.996/0001-90, Valor R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 18/03/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:C1BA35EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Nº: 001/2025. Processo Nº: 022/2025. Com fundamento no art 75, inciso VIII da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para **prestação emergencial do serviço de transporte escolar** para atender os alunos da **rede pública municipal de ensino de Jupi/PE,** garantindo seu deslocamento diário **da zona rural para as unidades escolares e vice-versa**. Através da empresa: **IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.646.386/0001-20, com valor Mensal de **R$ 176.458,14** para o Lote 01 e R$ 89.324,19 para o Lote 02.

Jupi - PE, 17 de fevereiro de 2025 -

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:053D3B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 008/2025. Processo Nº: 024/2025. Com fundamento no art 74, inciso V da Lei 14.133/21. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Nova Projetada, s/n, Bairro Alto dos Santos, no município de Jupi/PE, destinado à instalação e funcionamento da Cozinha Comunitária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Através de: Josefa Zulmira da Silva, CPF nº 056.783.934-64, com valor mensal de R$ 1.500,00.

Jupi - PE, 13 de março de 2025 –

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA–
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:44AB42BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 – FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa visando a aquisição de FARDAMENTOS E MOCHILAS ESCOLARES, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 001/2025 - FME**, com validade até o dia 03/02/2026**. FORNECEDOR REGISTRADO**: **JP FARDAS LTDA,** CNPJ sob o nº 10.537.623/0001-51**.**

Jurema-PE, 03 de fevereiro de 2025.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:52F06EDB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
ADESÃO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 037/2025 - FMS. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B - SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 272.488,00. VIGÊNCIA: 12/03/2025 a 12/07/2025.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5CF1463B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua vinte e um de abril, 01, Centro – Lagoa de Itaenga – PE, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação, localizados na Rua José Manoel da Silva, que possuam no mínimo 500 mt da Prefeitura Municipal, para atender as necessidades do Município de Lagoa de Itaenga- PE. Os respectivos interessados devem informar a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga até o dia 19/03/2025 pelo e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com ou presencialmente via protocolo na sede administrativa, para posterior agendamento e vistoria do imóvel. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 13 de março de 2025

LEIA SOARES DE MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:05E00382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 015/2025

DECRETO 015/2025

DECLARA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR JOSÉ CAVALCANTI DE MELO (DEDÉ DE NÔ)

O Prefeito Municipal de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, no Município de Lagoa do Carro, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Vereador José Cavalcanti de Melo (Dedé de Nô) que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos púlicos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Lagoa do Carro, 13 Março de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:F5DE1CC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. DISPENSA Nº 007/2024. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DDE SAUDE – ACS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAGOAS DOS GATOS.** Contratada: **INSTITUTO IGEDUC,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.418.768/0001-85. Vigência de 28/02/2025 e fim em 31/12/2025. Lagoa dos Gatos, 08 de fevereiro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:CA984311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079-2024-PMLG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 079-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de caminhões tipo pipa com motorista, combustível e manutenção inclusos pela contratada, de acordo com as especificações e quantidades exigidas neste instrumento, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI.

Após o Processo Licitatório nº 079/2024, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: J**OSEMARIO BRANDÃO DA SILVA-ME, CNPJ:** 35.334.023/0001-17 pelo valor global **de R$ 1.168.200,0000 (hum milhão cento e sessenta e oito mil e duzentos reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 037-2024-Processo Licitatório nº 079-2024.

Lagoa Grande/PE, 13 de março de 2025.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D44AB27B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005-2024. Pregão Eletrônico nº 037/2024. Processo Licitatório Nº: 079/2024. Contratação de empresa especializada na locação de caminhões tipo pipa com motorista, combustível e manutenção inclusos pela contratada, de acordo com as especificações e quantidades exigidas neste instrumento, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI.
Contratada: JOSEMÁRIO BRANDÃO DA SILVA, CNPJ: 35.334.023/0001-17.
Valor Global: R$ 1.168.200,0000 (hum milhão cento e sessenta e oito mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de março de 2025.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2D9DBB4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA

Na publicação do dia 13/03/2025 - **EDIÇÃO**: 3800 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: D8CBF9A6.

ONDE SE LÊ: Objeto Nat.: Compras.
ONDE SE LÊ: R$ 610.146,91 (seiscentos e dez mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

LEIA-SE: Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia.
LEIA-SE: R$ 610.133,77 (seiscentos e dez mil e cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

Lajedo/PE, 13 de março de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E3E07E07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 002/2025

PORTARIA 002/2025

O Gerente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, COM PROVENTOS PELA MÉDIA PROPORCIONAL, ao Sr. **SEVERINO ALEXANDRE DE AGUIAR**, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Salarial 01, Símbolo AD-01, matrícula 82.414 lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Com fundamentos no Art. 40, §1°, Inciso III, "b" com redação da ECF Nº 41/2003, e no Art. 40 da Lei Municipal Nº 2.283/2011.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 13 de março de 2025.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:3D144EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00072-

CONTRATADO/FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A.

CONTRATANTE/FINANCIADO: Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE

OBJETO: Abertura de crédito fixo pelo financiador ao financiado, a ser provido com recursos próprios do financiador, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Limoeiro-PE, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Vigência: 11/03/2025 a 10/05/2035.

Valor Global: R$ 1.430.000,00 (Um milhão e quatrocentos e trinta mil reais).

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B57DF241

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. CONTRATANTE: O Município de Macaparana/PE, inscrito no CNPJ 11.361.888/0001-04, por meio da Secretaria de Administração. objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de buffet, abrangendo hidratações variadas, serviço e kits variados de alimentação, para atender a demanda dos eventos diversos da secretaria de educação do município de Macaparana/Pe. Contrata: **ANDRE FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **59.204.881/0001-05**. CNPJ nº **59.204.881/0001-05**. EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025 Valor Global: **234.612,00** (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais). Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026.

Macaparana,27 de fevereiro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:12CB9479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. CONTRATANTE: O Município de Macaparana/PE, inscrito no CNPJ 11.361.888/0001-04, por meio da Secretaria de Administração. contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de buffet, abrangendo hidratações variadas, serviço e kits variados de alimentação, para atender a demanda dos eventos das diversas secretaria que compõem a **administração pública** do município de Macaparana/Pe. Contrata: **ANDRE FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **59.204.881/0001-05**. CNPJ nº **59.204.881/0001-05**. EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025 Valor Global: **R$245.430,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).**
Vigência: 27/02/2025 a 27/02/2026.

Macaparana,27 de fevereiro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:4A8E5355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

Tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Por um período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura do contrato datado em 20 de fevereiro de 2025.Vencedores: **01 - CONTRATO Nº. 067/2025, no valor de R$ R$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais)**. **JOSÉ IVANILDO DA SILVA**, **JOSÉ IVANILDO DA SILVA**, brasileiro, produtor rural CAR nº. PE-2609006-B302.CFA2.4A3A.4948.A799.F757.7CBA.8A55, inscrito no CPF/MF nº. 891.304.304-10 e do RG nº. 4.736.601 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Paquevira, nº. 290 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. **02 -CONTRATO Nº. 0068/2025 - No valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**.**JOÃO TAVARES DE ANDRADE**, brasileiro, produtor rural CAF nº. PE122024.01.002449684CAF, inscrito no CPF/MF nº. 515.668.504-87 e do RG nº. 2557497 SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Passeca, nº. 220 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. **03 - CONTRATO Nº. 0069/2025, no valor de R$ 6.930,00 (Seis mil, Novecentos e trinta reais)**.**MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, brasileiro, produtor rural CAR nº. PE-2609006-D7F0.56F1.548C.44B7.82CE.D910.52DF.4257, inscrito no CPF/MF nº. 068.821.054-64 e do RG nº. 6.873.466 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Paquevira, nº. 635A – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. **04 - CONTRATO Nº. 0070/2025,**

R$ 58.860,00 (Cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais). **JOSIVALDO DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, produtor rural CAR nº. PE-2609006-B8B8.15EC.OBCF.4E56.A714.E595.EDFF.3384, inscrito no CPF/MF nº. 075.976.964-85 e do RG nº. 7.103.508 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Paquevira, nº. 46 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000.**05- CONTRATO Nº. 0071/2025, no valor de R$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)**, **JOSÉ EDSON COSMO DOS SANTOS**, brasileiro, produtor rural CAR nº. PE-2609006-69AC.2A93.8306.4BC7.A5BE.91A4.1F19.E1B9, inscrito no CPF/MF nº. 113.068.354-02 e do RG nº. 4.736.601 SDS/PE.**06-CONTRATO Nº. 0072/2025, no valor de R$ 73.920,00 (Setenta e três mil, novecentos e vinte reais)**.**EDÍLIO VICTOR DA SILVA**, brasileiro, produtor rural CAR nº. PE-2609006-6BEE.A344.D313.41ED.A590.F682.651D.C20B, inscrito no CPF/MF nº. 057.033.674-09 e do RG nº. 7.191.406 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Balanço, nº. 30 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000. **07 -CONTRATO Nº. 0073/2025, no valor de R$ 20.640,00 (Vinte mil, seiscentos e quarenta reais)**, **ROBERTO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, produtor rural CAR nº. PE-2609006-70BA.8F80.79FC.4F97.8887.59D6.EADB.8A32, inscrito no CPF/MF nº. 040.685.274-07 e do RG nº. 3.463.080 SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Paquevira, nº. 420 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000.**08- CONTRATO Nº. 0074/2023, no valor de R$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)**, **SEVERINA FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, produtora rural CAR nºPE-2609006-56ED.4D34.92CC.4680.810D.900A.C0AA.7C1F, inscrita no CPF/MF nº. 685.161.424-34 e do RG nº. 4.140.712 SSP/PE, residente e domiciliada no Sítio Balanço, nº. 30 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000.**09- CONTRATO Nº. 0075/2025, no valor de R$ 13.170,00 (Treze mil, cento e setenta reais)**. **JOSENILDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, produtor rural DAP nº. SDW0045946644581206181131, inscrito no CPF/MF nº. 045.946.644-58 e do RG nº. 59.690.196 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Gameleira da Serra, nº. 55 – Zona Rural – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000,

Macaparana,20 De fevereiro De 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:AC6BC7E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 –OBJETO Nat:. Compra - OBJETO Descr: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias carentes do município no período de Semana Santa de 2025, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: de R$ 480.100,00(quatrocentos e oitenta mil e cem reais) - Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14/03/2025, Limite para acolhimento de propostas: 27/03/2025 às 08:30hs. - Início da sessão de disputa de preços: 27/03/2025 às 09:00hs. Sistema eletrônico utilizado: Portal BR CONECTADO - Endereço Eletrônico: http://www.portaldemanari.com.br Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 13 de março 2025.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente De Contratação

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3DB93B2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANDIBA - FUNPREMI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025, assinado em 01/02/2025. Objeto: Contratação de Consultoria especializada em Gestão Financeira e Contábil Previdenciária. Processo Administrativo nº 18002/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Previdênciario do Município de Mirandiba, CNPJ nº 05.460.442/0001-34, CONTRATADO: PLYCIA TORRES ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO CONTABIL LTDA, CNPJ nº 32.302.208/0001-51. Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Vigência Inicial: 1 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 1 de Janeiro de 2026.

MARCLEIDE TORRES DE SÁ -
Gerente Previdenciário.

Mirandiba - PE, 1 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcleide Torres de Sá
Código Identificador:C88831E5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANDIBA - FUNPREMI
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025, assinado em 24/02/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a hospedagem, implantação, assessoramento e suporte online de dados. Processo Administrativo nº 18004/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2025. CONTRATANTE: Fundo Previdênciario do Município de Mirandiba, CNPJ nº 05.460.442/0001-34, CONTRATADO: SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA, CNPJ nº 27.158.561/0001-70. Valor Global: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 24 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 24 de Janeiro de 2026.

MARCLEIDE TORRES DE SÁ -
Gerente Previdenciário.

Mirandiba - PE, 24 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcleide Torres de Sá
Código Identificador:7B0872F0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANDIBA - FUNPREMI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025, assinado em 14/02/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES. Processo Administrativo nº 18003/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2025. CONTRATANTE: Fundo Previdênciario do Município de Mirandiba, CNPJ nº 05.460.442/0001-34, CONTRATADO: TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 04.882.433/0001-79. Valor Global: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 14 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 14 de Janeiro de 2026.

MARCLEIDE TORRES DE SÁ -
Gerente Previdenciário.

Mirandiba - PE, 14 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcleide Torres de Sá
Código Identificador:9A97E2D1

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANDIBA - FUNPREMI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025, assinado em 14/02/2025. Objeto: Constitui o objeto deste contrato, a contratação de prestação de serviços de PROVEDOR DE INTERNET, por parte do contratado. CONTRATANTE: Fundo Previdenciário do Município de Mirandiba, CNPJ nº 05.460.442/0001-34, CONTRATADO:GEORGE CARVALHO LEÃO, CNPJ nº09.137.460/0007-30. Valor Global: R$ 708,00 (setecentos e oito reais). Vigência Inicial: 03 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 03 de Janeiro de 2026. Marcleide Torres de Sá - Gerente Previdenciário.

Mirandiba - PE, 03 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcleide Torres de Sá
Código Identificador:D9EF2F19

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANDIBA - FUNPREMI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025, assinado em 14/02/2025. Objeto: Constitui o objeto deste contrato, a contratação de prestação de serviços de Digitador. CONTRATANTE: Fundo Previdenciário do Município de Mirandiba, CNPJ nº 05.460.442/0001-34, CONTRATADO:JOÃO HENRIQUE LOPES BARROS,, CNPJ nº 59.705.845/0001-25. Valor Global: R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais). Vigência Inicial: 06 de Março de 2025. Vigência Final: 06 de Janeiro de 2026. Marcleide Torres de Sá - Gerente Previdenciário.

Mirandiba - PE, 06 de Março de 2025.

Publicado por:
Marcleide Torres de Sá
Código Identificador:3D52B413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

Processo Licitatório Nº 046/2021, Tomada de Preços Nº 005/2021, Processo Administrativo nº 112/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMPOS DE FUTEBOL, LOCALIZADOS NAS ÁRES PERIFÉRICAS: CARECÃO, GANCHO, LAMPARINO, CSU E PARQUE 30 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Moreno. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Contratada: CONTREL CONSTRUCOES E REALIZACOES EMPRESARIAIS LTDA.
Signatário Contratante: Fernando Garcia Da Silva Júnior.
Signatário Contratado: Eduardo Silva Galvão.
Gestor do Contrato: Raymundo Pedrosa Monteiro Filho.
Fiscal do Contrato: Matheus Vinicius Alves Freitas.
Valor do Aditivo: R$ 632.173,25 (seiscentos e trinta e dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Data da assinatura: 11 de março de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:8957062F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 [PROCEDIMENTO AUXILIAR]

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
[Procedimento Auxiliar]
PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº. 181/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS/AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS NACIONAIS, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO.

O Gabinete do Prefeito, através da Agente de Contratação da Equipe de Licitação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 010/2025, torna público aos interessados o presente **Credenciamento,** para aquisição de passagens aéreas e hospedagens.

A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema eletrônico, no endereço www.bllcompras.com.br, através do link "Cadastre-se no sistema"; Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços no período de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação do presente aviso,

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas através do Portal da Transparência do Município https://transparencia.moreno.pe.gov.br/portal/v81/form_licitacao_pncp/form_licitacao_pncp.php ou pelo telefone (81) 3535- 2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 horário local ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 13 de Março de 2025.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Agente de Contratação/PMM**.**
Matrícula nº 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:34C2C2D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015/2025

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, e tendo em vista as disposições das Leis nº 6.367, de 23 de dezembro de 2024 (PPA 2022/2025-Parcela Anual 2025), nº 6.363, de 17 de setembro de 2024

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto estabelece normas relativas à execução e operacionalização do Orçamento Anual do Município de Olinda para o exercício financeiro de 2025, abrangendo todos os órgãos e

entidades da administração direta e indireta, inclusive fundos, pertencentes aos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se Unidade Orçamentária (UO) qualquer órgão e entidade da administração direta e indireta, inclusive fundos, pertencentes aos Poderes Legislativo e Executivo, em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

§ 2º Fica estabelecido para todas as UO's o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), na forma prevista no anexo único do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, as ações orçamentárias, entendidas como sendo atividade, projeto ou operação especial, deverão identificar as funções e as subfunções às quais se vinculam e apresentarão as dotações orçamentárias, detalhadas por categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação, fontes de recursos e elementos de despesa.

Capítulo II
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º O Registro Contábil Direto (RCD), considerado como o ajuste, a discriminação ou a inclusão de elemento em cada grupo de natureza de despesa das ações e subações orçamentárias constantes na LOA 2025 e nos créditos adicionais, para efeito da execução orçamentária, serão efetuados pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, obedecendo as fontes de recursos, mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento.

Parágrafo Único. A discriminação dos valores iniciais do QDD de cada UO estará disponibilizada no sistema de execução financeira do orçamento, continuamente, com dados atualizados conforme a legislação vigente.

Art. 4º As alterações de dotação orçamentária obedecerão ao disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 43 a 53 da LDO 2025 e nos artigos 8º a 12 da LOA 2025, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais normas legais incidentes, e, ainda, ao que determina este decreto.

Art. 5º As alterações decorrentes da inclusão de programas ou ações orçamentárias, consideradas como créditos adicionais especiais, deverão ser autorizadas por lei específica, e os referidos créditos serão abertos por decreto do Poder Executivo, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizarão, simultaneamente, o Plano Plurianual vigente.

Capítulo III
DAS SOLICITAÇÕES DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, solicitarão alterações da LOA 2025 mediante ofício a ser encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica.

§ 1º Acompanharão o ofício de que trata o artigo anterior, informações que identifiquem as dotações orçamentárias e os valores a serem alteradas (Acrescidas), utilizando o documento indicado no Anexo I deste decreto, denominado Formulário I – Destino da Alteração, e informações que identifiquem os recursos disponíveis, com seus respectivos valores, que serão utilizados para atender essas alterações, utilizando os seguintes formulários:

I - Formulário II - denominado "Origem da Alteração", constante no Anexo II, com as dotações orçamentárias e valores oferecidos para as anulações (Reduções). Devem acompanhar o Formulário II as Reservas de Saldos das respectivas dotações para evidenciar os saldos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento da alteração solicitada e

II - Formulário III – denominado "Receitas não Previstas", constante do Anexo III, com a classificação da receita e respectivos valores a serem incluídos, instruídos por informações complementares, a serem prestadas na forma a seguir:

a) Superávit financeiro, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado por meio de apuração em balanço patrimonial do exercício anterior, por fontes de recursos específicas;

b) Excesso de arrecadação, em conformidade com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado por meio do balancete da receita ou de relatório de análise da receita que evidencie a tendência de arrecadação superior a previsão inicial da receita orçamentária, considerando o excesso de arrecadação por fonte de recurso e

c) Recursos de convênios/contratos de repasses ou congêneres e operações de crédito: identificação do convênio/contrato de repasse ou congênere e da operação de crédito, com todas as informações necessárias à confirmação desses instrumentos, tais como cópia do convênio/contrato de repasse ou congênere e dos respectivos termos aditivos e extratos bancários atualizados, demonstrando o ingresso desses recursos nas contas do município, e cópias de documentos que comprovem a formalização da referida operação de crédito.

§ 2º As solicitações de alterações orçamentárias que estiverem em desacordo com o disposto no § 1º deste artigo serão devolvidas às unidades de origem para correção e ajustes das desconformidades identificadas.

Capítulo IV
DAS FORMALIZAÇÕES DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7º Para os Poderes Legislativo e Executivo, as formalizações das alterações orçamentárias serão realizadas:

I - Por decreto assinado pela Prefeita, devidamente vistado pela Procuradoria Geral do Município de Olinda e juntamente com o (a) Secretário (a) de Planejamento e Gestão Estratégica e demais responsáveis pelas UO's beneficiadas pelos créditos adicionais, não havendo esta última exigência para as despesas do Poder Legislativo e

II - Por meio de RCD, para as UO's dos Poderes Legislativo e Executivo, solicitado pela UO interessada e autorizado pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, para alterações previstas no art. 11 da LOA 2025.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica ficam autorizadas a promover alterações orçamentárias, nos limites da lei, com a finalidade de:

I – Garantir o lastro financeiro para as dotações orçamentárias;

II - Promover alterações decorrentes de reforma administrativa;

III - Promover adequações decorrentes de decisões de órgão superior do governo;

IV - Ajustar as dotações orçamentárias relativas aos grupos de natureza de despesa 1 - Pessoal e encargos sociais, 2 - Juros e encargos da dívida e 6 - Amortização da dívida;

V - Promover alterações nos créditos oriundos de emendas parlamentares;

VI - Outros casos correlatos.

Art. 9º A Secretaria da Fazenda, a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a Controladoria Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1° de janeiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 14 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E8197E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 007/2025

Estabelece normas relativas à execução e operacionalização do Orçamento Anual do Município de Olinda para o exercício financeiro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, e tendo em vista as disposições das Leis nº 6.367, de 23 de dezembro de 2024 (PPA 2022/2025-Parcela Anual 2025), nº 6.363, de 17 de setembro de 2024 (LDO 2025) e nº 6.368, de 23 de dezembro de 2024 (LOA 2025),

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto estabelece normas relativas à execução e operacionalização do Orçamento Anual do Município de Olinda para o exercício financeiro de 2025, abrangendo todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundos, pertencentes aos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se Unidade Orçamentária (UO) qualquer órgão e entidade da administração direta e indireta, inclusive fundos, pertencentes aos Poderes Legislativo e Executivo, em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

§ 2º Fica estabelecido para todas as UO's o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), na forma prevista no anexo único do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, as ações orçamentárias, entendidas como sendo atividade, projeto ou operação especial, deverão identificar as funções e as subfunções às quais se vinculam e apresentarão as dotações orçamentárias, detalhadas por categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação, fontes de recursos e elementos de despesa.

Capítulo II
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º O Registro Contábil Direto (RCD), considerado como o ajuste, a discriminação ou a inclusão de elemento em cada grupo de natureza de despesa das ações e subações orçamentárias constantes na LOA 2025 e nos créditos adicionais, para efeito da execução orçamentária, serão efetuados pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, obedecendo as fontes de recursos, mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A discriminação dos valores iniciais do QDD de cada UO estará disponibilizada no sistema de execução financeira do orçamento, continuamente, com dados atualizados conforme a legislação vigente.

Art. 4º As alterações de dotação orçamentária obedecerão ao disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 43 a 53 da LDO 2025 e nos artigos 8º a 12 da LOA 2025, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais normas legais incidentes, e, ainda, ao que determina este decreto.

Art. 5º As alterações decorrentes da inclusão de programas ou ações orçamentárias, consideradas como créditos adicionais especiais, deverão ser autorizadas por lei específica, e os referidos créditos serão abertos por decreto do Poder Executivo, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizarão, simultaneamente, o Plano Plurianual vigente.

Capítulo III
DAS SOLICITAÇÕES DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, solicitarão alterações da LOA 2025 mediante ofício a ser encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica.

§ 1º Acompanharão o ofício de que trata o artigo anterior, informações que identifiquem as dotações orçamentárias e os valores a serem alteradas (Acrescidas), utilizando o documento indicado no Anexo I deste decreto, denominado Formulário I – Destino da Alteração, e informações que identifiquem os recursos disponíveis, com seus respectivos valores, que serão utilizados para atender essas alterações, utilizando os seguintes formulários:

I - Formulário II - denominado "Origem da Alteração", constante no Anexo II, com as dotações orçamentárias e valores oferecidos para as anulações (Reduções). Devem acompanhar o Formulário II as Reservas de Saldos das respectivas dotações para evidenciar os saldos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento da alteração solicitada e

II - Formulário III – denominado "Receitas não Previstas", constante do Anexo III, com a classificação da receita e respectivos valores a serem incluídos, instruídos por informações complementares, a serem prestadas na forma a seguir:

a) Superávit financeiro, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado por meio de apuração em balanço patrimonial do exercício anterior, por fontes de recursos específicas;

b) Excesso de arrecadação, em conformidade com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado por meio do balancete da receita ou de relatório de análise da receita que evidencie a tendência de arrecadação superior a previsão inicial da receita orçamentária, considerando o excesso de arrecadação por fonte de recurso e

c) Recursos de convênios/contratos de repasses ou congêneres e operações de crédito: identificação do convênio/contrato de repasse ou congênere e da operação de crédito, com todas as informações necessárias à confirmação desses instrumentos, tais como cópia do convênio/contrato de repasse ou congênere e dos respectivos termos aditivos e extratos bancários atualizados, demonstrando o ingresso desses recursos nas contas do município, e cópias de documentos que comprovem a formalização da referida operação de crédito.

§ 2º As solicitações de alterações orçamentárias que estiverem em desacordo com o disposto no § 1º deste artigo serão devolvidas às unidades de origem para correção e ajustes das desconformidades identificadas.

Capítulo IV

DAS FORMALIZAÇÕES DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7°Para os Poderes Legislativo e Executivo, as formalizações das alterações orçamentárias serão realizadas:

I - Por decreto assinado pela Prefeita, devidamente vistado pela Procuradoria Geral do Município de Olinda e juntamente com o (a) Secretário (a) de Planejamento e Gestão Estratégica e demais responsáveis pelas UO's beneficiadas pelos créditos adicionais, não havendo esta última exigência para as despesas do Poder Legislativo e

II - Por meio de RCD, para as UO's dos Poderes Legislativo e Executivo, solicitado pela UO interessada e autorizado pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, para alterações previstas no art. 11 da LOA 2025.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8° A Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica ficam autorizadas a promover alterações orçamentárias, nos limites da lei, com a finalidade de:

I – Garantir o lastro financeiro para as dotações orçamentárias;

II - Promover alterações decorrentes de reforma administrativa;

III - Promover adequações decorrentes de decisões de órgão superior do governo;

IV - Ajustar as dotações orçamentárias relativas aos grupos de natureza de despesa 1 - Pessoal e encargos sociais, 2 - Juros e encargos da dívida e 6 - Amortização da dívida;

V - Promover alterações nos créditos oriundos de emendas parlamentares;

VI - Outros casos correlatos.

Art. 9°A Secretaria da Fazenda, a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a Controladoria Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1° de janeiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 24 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:15C17D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 003/2025

Estabelece normas relativas à execução e operacionalização do Orçamento Anual do Município de Olinda para o exercício financeiro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda, e tendo em vista as disposições das Leis nº 6.367, de 23 de dezembro de 2024 (PPA 2022/2025-Parcela Anual 2025), nº 6.363, de 17 de setembro de 2024 (LDO 2025) e nº 6.368, de 23 de dezembro de 2024 (LOA 2025),

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto estabelece normas relativas à execução e operacionalização do Orçamento Anual do Município de Olinda para o exercício financeiro de 2025, abrangendo todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundos, pertencentes aos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se Unidade Orçamentária (UO) qualquer órgão e entidade da administração direta e indireta, inclusive fundos, pertencentes aos Poderes Legislativo e Executivo, em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

§ 2º Fica estabelecido para todas as UO's o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), na forma prevista no anexo único do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, as ações orçamentárias, entendidas como sendo atividade, projeto ou operação especial, deverão identificar as funções e as subfunções às quais se vinculam e apresentarão as dotações orçamentárias, detalhadas por categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação, fontes de recursos e elementos de despesa.

Capítulo II
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º O Registro Contábil Direto (RCD), considerado como o ajuste, a discriminação ou a inclusão de elemento em cada grupo de natureza de despesa das ações e subações orçamentárias constantes na LOA 2025 e nos créditos adicionais, para efeito da execução orçamentária, serão efetuados pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, obedecendo as fontes de recursos, mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento.

Parágrafo Único. A discriminação dos valores iniciais do QDD de cada UO estará disponibilizada no sistema de execução financeira do orçamento, continuamente, com dados atualizados conforme a legislação vigente.

Art. 4º As alterações de dotação orçamentária obedecerão ao disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 43 a 53 da LDO 2025 e nos artigos 8º a 12 da LOA 2025, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais normas legais incidentes, e, ainda, ao que determina este decreto.

Art. 5º As alterações decorrentes da inclusão de programas ou ações orçamentárias, consideradas como créditos adicionais especiais, deverão ser autorizadas por lei específica, e os referidos créditos serão abertos por decreto do Poder Executivo, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizarão, simultaneamente, o Plano Plurianual vigente.

Capítulo III
DAS SOLICITAÇÕES DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, solicitarão alterações da LOA 2025 mediante ofício a ser encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica.

§ 1º Acompanharão o ofício de que trata o artigo anterior, informações que identifiquem as dotações orçamentárias e os valores a serem alteradas (Acrescidas), utilizando o documento indicado no Anexo I deste decreto, denominado Formulário I – Destino da Alteração, e informações que identifiquem os recursos disponíveis, com seus respectivos valores, que serão utilizados para atender essas alterações, utilizando os seguintes formulários:

I - Formulário II - denominado "Origem da Alteração", constante no Anexo II, com as dotações orçamentárias e valores oferecidos para as anulações (Reduções). Devem acompanhar o Formulário II as

Reservas de Saldos das respectivas dotações para evidenciar os saldos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento da alteração solicitada e

II - Formulário III – denominado "Receitas não Previstas", constante do Anexo III, com a classificação da receita e respectivos valores a serem incluídos, instruídos por informações complementares, a serem prestadas na forma a seguir:

a) Superávit financeiro, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado por meio de apuração em balanço patrimonial do exercício anterior, por fontes de recursos específicas;

b) Excesso de arrecadação, em conformidade com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado por meio do balancete da receita ou de relatório de análise da receita que evidencie a tendência de arrecadação superior a previsão inicial da receita orçamentária, considerando o excesso de arrecadação por fonte de recurso e

c) Recursos de convênios/contratos de repasses ou congêneres e operações de crédito: identificação do convênio/contrato de repasse ou congênere e da operação de crédito, com todas as informações necessárias à confirmação desses instrumentos, tais como cópia do convênio/contrato de repasse ou congênere e dos respectivos termos aditivos e extratos bancários atualizados, demonstrando o ingresso desses recursos nas contas do município, e cópias de documentos que comprovem a formalização da referida operação de crédito.

§ 2º As solicitações de alterações orçamentárias que estiverem em desacordo com o disposto no § 1º deste artigo serão devolvidas às unidades de origem para correção e ajustes das desconformidades identificadas.

Capítulo IV
DAS FORMALIZAÇÕES DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7° Para os Poderes Legislativo e Executivo, as formalizações das alterações orçamentárias serão realizadas:

I - Por decreto assinado pela Prefeita, devidamente vistado pela Procuradoria Geral do Município de Olinda e juntamente com o (a) Secretário (a) de Planejamento e Gestão Estratégica e demais responsáveis pelas UO's beneficiadas pelos créditos adicionais, não havendo esta última exigência para as despesas do Poder Legislativo e

II - Por meio de RCD, para as UO's dos Poderes Legislativo e Executivo, solicitado pela UO interessada e autorizado pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, para alterações previstas no art. 11 da LOA 2025.

CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° A Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica ficam autorizadas a promover alterações orçamentárias, nos limites da lei, com a finalidade de:

I – Garantir o lastro financeiro para as dotações orçamentárias;

II - Promover alterações decorrentes de reforma administrativa;

III - Promover adequações decorrentes de decisões de órgão superior do governo;

IV - Ajustar as dotações orçamentárias relativas aos grupos de natureza de despesa 1 - Pessoal e encargos sociais, 2 - Juros e encargos da dívida e 6 - Amortização da dívida;

V - Promover alterações nos créditos oriundos de emendas parlamentares;

VI - Outros casos correlatos.

Art. 9°A Secretaria da Fazenda, a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a Controladoria Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1° de janeiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FED8E4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1251/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JEFFERSON SANTOS DIAS** CPF/MF **059.997.894-51,** classificada e aprovada na **13° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:297CD83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1250/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANDREA REGINA VANDERLEI** CPF/MF **799.918.074-20,** classificada e aprovada na **19° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B435C255

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1220/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **KELVIO**

MAGNO DAS NEVES SILVA CPF/MF **043.740.524-96,** classificada e aprovada na **471° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3BEB3010

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1221/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SIMONE MARIA SILVA DOS SANTOS** CPF/MF **048.320.054-99,** classificada e aprovada na **472° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3D1DE562

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1222/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ADELYN BARBOSA DE AQUINO** CPF/MF **086.926.914-37,** classificada e aprovada na **473° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:37030AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1223/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CAIO CÉSAR ASSUNÇÃO FELIX** CPF/MF **095.298.174-28,** classificada e aprovada na **474° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:ADECCDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1224/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **NATHALIA MARIA ALBUQUERQUE DE ARAUJO** CPF/MF **091.996.524-55,** classificada e aprovada na **475° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:44D87A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1225/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **FERNANDO MARQUES DA SILVA** CPF/MF **536.519.604-04,** classificada e aprovada na **476° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:86FB79BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1252/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **KEROLLYN FERNANDA FERNANDES SILVA** CPF/MF **096.845.424-02,** classificada e aprovada na **14° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:55A0B634

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1226/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DANIELLE MUNIZ MACARIO MONTEIRO** CPF/MF **050.218.063-35,** classificada e aprovada na **477° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:878670B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1253/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **PATRÍCIA SANTOS DA SILVA** CPF/MF **026.248.414-58,** classificada e aprovada na **15° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5BD9275F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1227/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CHARBELE JULIA FERREIRA LINS** CPF/MF **103.414.174-08,** classificada e aprovada na **478° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:16F3CFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1228/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ELIONAI MARIA DE ASSIS MARTINS** CPF/MF **065.611.334-04,** classificada e aprovada na **479° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:632694DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1229/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VIRGINIA RENATA VILAR DA SILVA** CPF/MF **014.505.474-86,** classificada e aprovada na **480° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0F92ECE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1230/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SONIA REGINA SANTOS DUDA** CPF/MF **843.149.317-87,** classificada e aprovada na **481° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E6E9B8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1231/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MATHEUS GABRIEL NASCIMENTO SOUZA** CPF/MF **116.749.524-14,** classificada e aprovada na **482° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:84173A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1254/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **QUESIA DOS SANTOS SOUZA LEITE** CPF/MF **054.027.264-77,** classificada e aprovada na **16° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D8DFD6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1232/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **EVELLEN CRIS CARNEIRO BONFIM** CPF/MF **133.763.234-10,** classificada e aprovada na **483° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B3379F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1233/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SHIRLEY GOMES MARQUES** CPF/MF **949.453.494-87,** classificada e aprovada na **484° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DDED41D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1234/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANA MANUELA DE MELO CAVALCANTI** CPF/MF **068.662.054-25,** classificada e aprovada na **485° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:800A456E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1255/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LUCIANE MARIA GUEDES ALCOFORADO** CPF/MF **047.828.314-80,** classificada e aprovada na **17° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:23BF4F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1235/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ENILDA DOS SANTOS TORRES** CPF/MF **084.563.834-30,** classificada e aprovada na **486° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C2796788

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1236/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ARIANE MARIA VALADÃO VIANA** CPF/MF **113.411.254-83,** classificada e aprovada na **487° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6D946406

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1237/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **POLIANA LIMA DA SILVA** CPF/MF **704.143.034-07,** classificada e aprovada na **488° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7AC54ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1256/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ALINE DA ROCHA CHAPOVAL** CPF/MF **058.624.874-92,** classificada e aprovada na **18° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A5D935A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1238/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CIBELLE RAPHAELA DA SILVA CAVALCANTE MOREIRA** CPF/MF **051.856.464-97,** classificada e aprovada na **489° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0E2CE1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1239/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ROSEMARY FERREIRA** CPF/MF **038.286.184-13,** classificada e aprovada na **490° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EE08D01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1257/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JAIME JOSE DE VASCONCELOS NETO** CPF/MF **047.847.923-92,** classificada e aprovada na **6° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II – LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E6A3D3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1240/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO** CPF/MF **068.951.144-24,** classificada e aprovada na **491° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A0725AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1241/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **NOELY PIRES DOS SANTOS DE OLIVEIRA** CPF/MF **055.491.005-50,** classificada e aprovada na **492° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:609AC47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1242/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MOISES CARDOSO DA SILVA** CPF/MF **704.505.244-85,** classificada e aprovada na **493° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E6828FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1243/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SYLVIA KARINA DE SOUZA DA SILVA** CPF/MF **920.988.354-34,** classificada e aprovada na **494° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C7CA6434

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1258/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ROSIGLAY CAVALCANTE DE VASCONCELOS** CPF/MF **846.769.734-20,** classificada e aprovada na **7° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II – GEOGRAFIA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B66A2599

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1244/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **FLÁVIA PINHEIRO DE SOUZA** CPF/MF **043.491.664-16,** classificada e aprovada na **495° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR 1 (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:650E7AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1245/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **BÁRBARA ÉLLEN CÂNDIDA DE ANDRADE E SILVA** CPF/MF **107.119.464-00,** classificada e aprovada na **14° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BD330067

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1246/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANTONIO LOPES SERPA JUNIOR** CPF/MF **042.482.834-09,** classificada e aprovada na **15° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:73FF3F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1247/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SUELLEN FERREIRA DE ALMEIDA** CPF/MF **051.451.244-06,** classificada e aprovada na **16° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4B8135A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1248/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DIEGO DARLAN RIBEIRO FERREIRA** CPF/MF **098.628.554-44,** classificada e aprovada na **17° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D009A20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1249/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **NEWTON WASHINGTON DOS SANTOS** CPF/MF **040.840.004-85,** classificada e aprovada na **18° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E41D9FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1259/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **EWERTON CLODOALDO SOARES DE FREITAS** CPF/MF **098.098.184-08,** classificada e aprovada na **8° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FISICA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:85FDA134

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1260/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MARIA DAIANE DA SILVA MONTEIRO** CPF/MF **102.144.954-77,** classificada e aprovada na **9° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II – CIÊNCIAS, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9AA8D35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1261/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **THAYNARA DE SOUSA SILVA** CPF/MF **101.529.554-10,** classificada e aprovada na **10° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II – CIÊNCIAS, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F23DF020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1262/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LUCIANA CARAPUNARLA** CPF/MF **052.483.549-78,** classificada e aprovada na **11° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II – CIÊNCIAS, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C59DA4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1263/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **HORTENCIA MARIA FERNANDES BITTENCOURT** CPF/MF **047.228.934-97**, classificada e aprovada na **6° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR II – HISTÓRIA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:81E01AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1264/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ROBERTA MARY MOTA DA SILVA** CPF/MF **036.417.924-44,** classificada e aprovada na **5° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR BRAILLISTA - NIVEL SUPERIOR, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0F357736

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1265/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RENATA MARTINS ALVES COUTO** CPF/MF **013.642.244-61,** classificada e aprovada na **6° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR BRAILLISTA - NIVEL SUPERIOR, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:30AAD0B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1266/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **BEATRIZ RAYLLANY SILVA DE SANTANA** CPF/MF **105.220.164-48,** classificada e aprovada na **7° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR BRAILLISTA - NIVEL SUPERIOR, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:61066C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1267/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **AURINEIDE DE ARAUJO** CPF/MF **008.231.604-08,** classificada e aprovada na **8° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR BRAILLISTA - NIVEL SUPERIOR, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:849C9D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1268/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MICHELE GONCALO SILVA SANTOS** CPF/MF **097.811.834-03,** classificada e aprovada na **7° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS – NIVEL SUPERIOR, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AE4F8181

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1269/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LANA RÉGIA GOUVEIA NEVES BENTO** CPF/MF **622.814.104-04,** classificada e aprovada na **8° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS – NIVEL SUPERIOR, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BEBDF4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1270/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **TATIANA KELLY NOBERTO PEREIRA** CPF/MF **021.731.394-95,** classificada e aprovada na **9° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS – NIVEL SUPERIOR, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6C20E96F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1271/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DULCINÉA MEIRIELLY LEITE DA SILVA SOUZA** CPF/MF **081.798.274-45,** classificada e aprovada na **10° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS – NIVEL SUPERIOR, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7FEE48D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1272/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RENATA EVELLYN DA SILVA** CPF/MF **071.124.884-27,** classificada e aprovada na **11° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS – NIVEL SUPERIOR, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de março de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BECEF028

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 010/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE ANTÔNIO PEREIRA MENDES DA SILVA, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 060/2025, proferido na data de 10 de fevereiro de 2025, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 64.954-6, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.000385-0, de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE TRSD, contendo a seguinte EMENTA: “TRSD. Reclamação contra lançamento. Art. 284, da Lei Complementar Municipal nº 03/97. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE”. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 13 de março de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:43176254

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 011/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE NATHALIA LOPES WANDERLEY E SILVA, da conclusão do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 040/2025, proferido na data de 28 de janeiro de 2025, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 11.017-5, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.011919-8, de RESTITUIÇÃO DE ISS, contendo a seguinte EMENTA: “Restituição. Art. 280 da LC nº 03/97. Imposto sobre Serviços. Natureza. Devolução de ISS recolhido. Nota Fiscal de Serviços Avulsa cancelada após o pagamento do Imposto. Pedido conhecido e julgado procedente.”. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 13 de março de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:CB373B99

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 012/2025

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 14/2025, proferido

na data de 14 de janeiro de 2025, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.122.-3, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.010770-0, de ISENÇÃO DE IPTU/TRSD, referente ao sequencial imobiliário nº 1024850.1, contendo a seguinte EMENTA: Isenção de IPTU e TRSD para Aposentado ou Pensionista. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99, VI, c/c art. 213, III, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 13 de março de 2025.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:31B6E574

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 104, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação Curricular da Seleção Pública Simplificada, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de profissionais para atuarem no desempenho do cargo/função de Auxiliar de Desenvolvimento dos Estudantes com Deficiência e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento (ADEDTGD) e Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI), destinados às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda, conforme Edital nº 001/2025, e dá outras providências.

A Secretária de Educação de Olinda, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048/2018, em seu artigo 7º;
Considerando o disposto no Decreto nº 021/2025, que autoriza a contratação de profissionais por necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando a necessidade de contratação de profissionais para atuarem no desempenho do cargo/função de Auxiliar de Desenvolvimento dos Estudantes com Deficiência e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento - ADEDTGD e Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI, para atuação nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda, por meio de Processo Seletivo Simplificado promovido pela Secretaria de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade temporária de excepcional interesse público, promovido pela Secretaria de Educação. A referida Comissão será responsável pelo acompanhamento, avaliação curricular e documental, bem como pela entrega dos resultados à Comissão Especial Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, designada pela **Portaria nº 092/2025**, além da emissão de todos os comunicados que se fizerem necessários.
Art. 2º - A Comissão de Avaliação Curricular será composta pelos seguintes membros:

NOME	MAT. Nº	SETOR
Ana Cláudia Vasconcelos Dantas	161918/1	Diretoria de Recursos Humanos
Macilene da Silva Barbosa	19040-3/1	
Cristina Maria Teixeira Zirpoli	179856-1	
Amanda Kaline Ramos Alexandre	74891-9/1	
Claudia Germana Camelo Farias	671134/1	Departamento de Gestão Escolar
Ana Flávia Santa Cruz de Lima	183334/1	
Dayse Bivar da Silva	638951/1	Diretoria de Ensino e Formação Profissional
Ana Cristina Nascimento Pessôa	186287/1	
Ezequias Felix de Andrade	165727/1	
Noeme Araújo de Sousa	186678/1	
Eva Regina Ribeiro Rodrigues	186040/1	
Maria do Rozario Gomes da Mota Silva	166367/1	
Glauce Vilela Martins	183814/1	
Jouse Cabral de Ananias Martins	187151/1	
Renata Maria Barros Lessa de Andrad	630705/1	
Pedro Botelho de Oliveira Filho	187453/1	
Katia Clemente Batista	164313/1	
Agenor Luiz Ribeiro Coutinho Berard	16682-0/1	Diretoria de Acompanhamento Pedagógico dos Programas, Projetos e Registro Escolar
Charlene Inacio da Cunha	638978/1	
Wildiane de Souza Tenorio	186236/1	
Waldenir Pereira da Silva	18536-1/1	Diretoria de Gestão Financeira

Parágrafo único – A Coordenação da referida **Comissão de Avaliação Curricular** ficará a cargo da primeira e da segunda componente.
Art. 3º – O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de **03 (meses)** consecutivos.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **14 de março de 2025**, podendo ser **prorrogada** por igual período, **revogadas** as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 14 de março de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:62CA3890

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 004/2025

Ato nº 004/2025

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Rosinete Viana dos Santos, CPF nº 368.266.004-63, matrícula nº 19939-7, para responder como Conselheira Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a Rafaela Crispim Lima, CPF nº 053.168.404-02, matrícula nº 19939-7, por motivo de Férias, no período de 10/02/2025 a 11/03/2025, conforme informações constantes no processo nº 696/2025 de 10/01/2025.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 21 de janeiro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:18BD3E6D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 005/2025

Ato nº 005/2025

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Maria de Lourdes Ferreira Matos, CPF nº 861.642.444-04, matrícula nº 74658-4, para responder como Conselheira Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a Claudia Roberta Cordeiro de Moura, CPF nº 025.385.644-25, matrícula nº 69715-0, por motivo de Férias, no período de 10/02/2025 a 11/03/2025, conforme informações constantes no processo nº 872/2025 de 14/01/2025.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 21 de janeiro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:BD2D8EB6

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 012/2024, com base no decreto 105/2022, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO,** com a Sra. Grace Kelly Siqueira de Arruda, CPF 0665846234-24, cujo prazo será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 06 de março de 2025 a 06 de março de 2026. Assinam o contrato o Sr. º **PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO AMORIM**, Secretário de Gestão Urbana e a Sraº **GRACE KELLY SIQUEIRA DE ARRUDA** a contratada.

Olinda, 13 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO AMORIM
Secretário Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:D61AC80A

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO EXTRATO CONTRATO 012.2024

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

A**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**celebrou o Contrato nº 012/2024, com base no decreto 105/2022, cujo objeto é a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL ,**com a Sra. Grace Kelly Siqueira de Arruda, CPF 0665846234-24, cujo prazo será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 06 de março de 2025 a 06 de março de 2026. Assinam o contrato o Sr. º**PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO AMORIM**, Secretário de Gestão Urbana e a Sraº**GRACE KELLY SIQUEIRA DE ARRUDA**a contratada.

Olinda, 13 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO AMORIM
Secretário Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:B4CF5B4B

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

A**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**celebrou o Contrato nº 013/2024, com base no decreto 105/2022, cujo objeto é a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL ,**com o Sr. Givanildo Xavier Soares Siqueira Júnior, CPF 120112414-05, cujo prazo será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 06 de março de 2025 a 06 de março de 2026. Assinam o contrato o Sr. º**PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO AMORIM**, Secretário de Gestão Urbana e o Srº**GIVANILDO XAVIER SOARES SIQUEIRA JÚNIOR** o contratado.

Olinda, 13 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO AMORIM
Secretário Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:5C979C7B

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 204/2024

Contratante: Prefeitura Mun. icipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executivo de Urbanização Integrada. Contratada: REAL ENERGY LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA, LOCALIZADA À AV. MINISTRO MARCOS FREIRE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, Prazo de Execução: 06 (seis) meses consecutivos. Prazo de Vigência: 9 (nove) meses consecutivos. Valor global: R$3.204.609,67 (três milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

Olinda, 25 de Setembro de 2024.

Assinam: Aluísio Pereira Andrade Filho e Gabriel Carvalho Furtado.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:102AC5C4

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 060/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º - Designar a servidora **LARISSA BABYANA DINIZ CABRAL DE ARAÚJO**, CPF nº 049.741.644-14, matrícula nº 20.060-3,lotada no setor da Central de Abastecimento Farmacêutico função de Farmacêutica da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – DAF – SSO n°05/2024, referente a necessidade de Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, representando a área técnica. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Olinda, 13 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:F9D61D97

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 061/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º - Designar a servidora **LARISSA BABYANA DINIZ CABRAL DE ARAÚJO**, CPF nº 049.741.644-14, matrícula nº 20.060-3,lotada no setor da Central de Abastecimento Farmacêutico função de Farmacêutica da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – DAF – SSO n°06/2024, referente a necessidade Aquisição de fraldas descartáveis, representando a área técnica. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Olinda, 13 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:627DC6CB

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 062/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º - Designar a servidora **LARISSA BABYANA DINIZ CABRAL DE ARAÚJO**, CPF nº 049.741.644-14, matrícula nº 20.060-3, lotada no setor da Central de Abastecimento Farmacêutico função de Diretoria da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – DAF – SSO n°01/2024, referente a necessidade de Aquisição de Medicamentos gerais, antimicrobianos, hiperdia, psicotrópicos e injetáveis, representando a área técnica. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Olinda, 13 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Munícipio de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:4E9334C3

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 012, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Nomeação do servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Segurança Cidadã.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais delegadas, as quais lhe são conferidas nos termos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, conforme Ato nº 009/2017 – Gabinete do Prefeito,
Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle (OCSI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal n.º 5654/2009, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser cedida tal função.
Considerando o dispositivo no artigo 8º e 9º da Lei Municipal nº 5654/2009, de 29 de julho de 2009, que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle interno que se destina ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria municipal, que atribui a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor, para exercer tal atividade.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **Christian Adenauer dos Santos Alves,** matrícula 16.163-9, inscrito no CPF sob o n.º 833.642.694-91, residente e domiciliado à Rua Coelho Neto, nº 218, Campo Grande– Recife/PE, como ponto focal do controle interno no município na Secretaria de Segurança Cidadã.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Segurança Cidadã da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos treze do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:92C07881

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 013, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Nomeação do servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Segurança Cidadã.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais delegadas, as quais lhe são conferidas nos termos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, conforme Ato nº 009/2017 – Gabinete do Prefeito,
Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle (OCSI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal n.º 5654/2009, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser cedida tal função.
Considerando o dispositivo no artigo 8º e 9º da Lei Municipal n.º 5654/2009, de 29 de julho de 2009, que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle interno que se destina ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria municipal, que atribui a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor, para exercer tal atividade.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **Clóvis José da Silva**, matrícula 27.603-0 inscrito no CPF sob o n.º 451.802.704-30, residente e domiciliado à Rua Travessa Leão, n.º 31, apto. 04 – Rio Doce – Olinda/PE, como ponto focal do controle interno no município na Secretaria de Segurança Cidadã.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Segurança Cidadã da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:10080D3B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 – CMDO ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O SEGUNDO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OLINDA – BIÊNIO 2025/2027.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 – CMDO ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O SEGUNDO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OLINDA – BIÊNIO 2025/2027.

A Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Municipal de Inclusão da pessoa com Deficiência de Olinda, instituída pela **RESOLUÇÃO nº001/2025–** SDSDH, conforme a **Lei Municipal nº 6.178, de 19 de outubro de 2021**,art.3º, § 1º e § 2º e conforme deliberação em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2024

RESOLVE:
ART. 1º- Convocar a eleição dos conselheiros que irão compor o CMDO**, para o dia 15 de abril de 2025, das 8:00 às 12:00 horas,** na **Casa dos Conselhos situada** na **Rua José Cândido Pessoa, nº1422, Bairro Novo, Olinda/PE.**

ART. 2º- A eleição tem como objetivo elegeros conselheiros para compor o Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com deficiênciadeOlinda–CMDO dos segmentos representantes da Sociedade Civil, nos termos da Lei para o **Biênio 2025/2027**;

Parágrafo Único: Podem candidatar-se para eleição da Sociedade Civil, objeto do caput os representantes de cada área de deficiência a saber: **auditiva, física, visual, intelectual/Neurodivergente (Ou seu representante legal); representantes dos profissionais que atuam na área da deficiência na iniciativa privada e representantes de entidades que atuam na garantia dos direitos da pessoa com deficiência**, desde que sediada no município de Olinda, nos termos previstos pelo Regulamento Eleitoral.
ART.3º- O presente Edital de convocação que disciplinará o processo eleitoral, previsto no artigo anterior, serão publicados no site da Prefeitura de Olinda e no Diário Oficial do Município;
ART. 4º- O Edital de convocação passará a produzir efeitos, após a sua publicação seguindo o calendário abaixo:
– 24 a 27 de abril de 2025 - Proceder a Inscrição **das 8h às 12h,** na **Rua José Cândido Pessoa, nº1422, Bairro Novo, Olinda/PE.**
–Os representantes da sociedade civil deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

Candidatos com deficiência Visual, auditiva, física, Intelectual/Neurodivergente (Ou seu representante legal)
Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência;
Cópia do laudo médico discriminando a deficiência;
Cópia dos documentos CPF, RG do representante legal

Candidatos profissionais que atuam na área da deficiência

Cópia de RG, CPF e comprovante de residência;
Os profissionais que atua na área de deficiência ter carteira de trabalho, declaração ou carteira de registro profissional comprovando atuação na áreada pessoa com deficiência;

Candidatos Representantes de Entidades da sociedade civil

Cópia do Estatuto social registradolegalmente ativo;

A entidade ter sede e atuação de um ano (no mínimo), no município de Olinda/PE;

Desenvolver ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos humanos para as pessoas com deficiência dos segmentos dispostos no art.2º, inciso 2º, da lei Municipal nº 6.178/2021, comprovadas pelo estatuto e/ou relatório de reunião da entidade no ano de 2024.

Indicação formal através de ofíciodo/adelegado/a, sendo 01 (um) titular e 01 (um) Suplente que irá participar do pleito eleitoral, representando a entidade.

ART. 5º- 28 a 31 de março 2025,-A Comissão organizadora eleitoral durante o processo de análise dos documentos, poderá solicitar outras informações e/ou documentos, em caso de necessidade;

ART.6º- Análise e divulgação da relação dos aptos:

§ 1º - **01/04/25** - Divulgação da lista com a relação das entidades e inscritos habilitados para o pleito eleitoral que deverá ser publicada no local deinscrição, site da Prefeitura e no diário oficial do Município

§ 2º - **03 a 04 de abril de /2025** -Período das entidades/Inscritos interpor recursos por escrito referente a reprovação no mesmo local das inscrições.

§ 3º - **08/04/25 -** A Comissão organizadora eleitoral divulgará o resultadofinal das entidades/Inscritos habilitados**,** nos mesmos locais elencados no artigo acima em seu inciso 1º.

ART. 7º- 15/04/2025, 8h às 12h – Realização da eleição para eleger 07(sete) representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com deficiência de Olinda,conformeo **no** art.3º, §2º, para o Biênio 2025/2027, sendo:

04 (quatro) representantes, um de cada área de deficiência, a saber, auditiva, física, visual, intelectual/Neurodivergente (Ou seu representante legal);
02 (dois) representantes que atua na área de deficiência na iniciativa privada;
01 (um) representante de entidade que atua na política de direitos humanos da pessoa com deficiência, desde que sediada no municípiode Olinda.
ART. 8º- Serão consideradas eleitas os 7 (sete) representantes mais votados, e os com menor número de votos serão suplentes;

ART. 9º- 15/04/2025– Divulgação e publicação do resultado da eleição dos Conselheiros não governamentais do CMDO **até 18horas**;

ART. 10 - 16/04 2025 – Período das entidades inscritas inter por recurso contra o resultado da eleição, até 16 horas;

ART.11-18/04/25 – Publicação do resultado do recurso;

Art. 12 - 22/04/2025 - Divulgação do resultado final da eleição dos conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, para o mandato do Conselho Municipal de Inclusão da pessoa com Deficiência de Olinda para o **biênio 2025/2027**;

ART.13 - 29/04/2025 - A posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da sociedade civil e governamentais, acontecerá em data a ser divulgada posteriormente, onde as pessoas eleitas serão notificadas previamente.

Olinda, 11 de Março de 2025

Comissão Organizadora Eleitoral
Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda (CMDO)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2646D364

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

1

PORTARIA N.º 033/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações, CONSIDERANDO o disposto no Art. 66, inciso III da Lei nº 01/90, de 06 de setembro de 1990, que estabelece a concessão de gratificação.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 6.336/2023 que dispõe sobre a estrutura administrativa necessária à implementação e à execução das regras e determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Olinda, bem como sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, e dá outrasprovidências.
CONSIDERANDO o Art.4º da Lei Municipal nº. 6.336/2023 que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Planejamento, Compras e Licitações, dentro das estruturas das secretarias municipais, que serão responsáveis pelo planejamento, elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisas de preços e todos os atos preparatórios para a realização das licitações e contratações.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda/PE.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Mobilidade Urbana, para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
I - Coordenador: WAGNER RODRIGUES DE LUCENA, Mat. 70656-6/3, que fará jus à gratificação C.N.P.C.L; II - Apoio: JORGE LUIZ DIAS DA FONSÊCA JÚNIOR, Mat. 60.420-8, que fará jus à gratificação A.N.P.C.L;

Art. 3º. A Equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações serão responsáveis pelo planejamento, elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisas de preços e todos os atos preparatórios para a realização das licitações e contratações, conforme disposto na Lei Municipal nº. 6.336/2023.
Art. 4º. Atribuir aos servidores designados para composição do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, nas funções acima especificadas, as gratificações estipuladas pela Lei Municipal nº. 6.336/2023 de maneira retroativa ao dia 02/01/2025 para o Coordenador e 03/02/2025 para o Apoio.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:7D75CF48

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SMOB Nº 034/ 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Camila Gomes Ferreira Nascimento, Matrícula nº 70.288-9, CPF sob nº 091.139.334-00, para a função de Gestora do Contrato nº 006/2025, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e parcelado de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade do Município de Olinda.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:E6121B23

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SMOB Nº 035/ 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Camila Gomes Ferreira Nascimento, Matrícula nº 70.288-9, CPF sob nº 091.139.334-00, para a função de gestora do Contrato nº 005/2025, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa BRASIL ESPORTES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade do Município de Olinda.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:FB05B956

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SMOB Nº 036/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Polyne Karina Amorim Silveira, Matrícula nº 71.691-0, CPF sob nº 024.621.524-07, para a função de fiscal do Contrato nº 130/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa COSTA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.597.988/0001-95, cujo objeto é a aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20L, para um período de 12 meses.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:B2797E2A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SMOB Nº 038/ 2025

A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Polyne Karina Amorim Silveira, Matrícula nº 71.691-0, CPF sob nº 024.621.524-07, para a função de gestora do Contrato nº 196/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa KAFEL DISTRIBUIDORA
LTDA, cujo objeto é a aquisição de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral e água mineral sem gás, envasada em garrafa de 500 ml, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade do Município de Olinda.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:452188C3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 039/2025
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **João Batista de Moura Souza**, Matrícula nº 63173-6, CPF sob nº 022.327.374-03, para a função de gestor do Contrato nº 234/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa COMTECH INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a locação mensal de microcomputadores, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, assim como instalação e transportes, para atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Olinda, 12 de fevereiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:C35E8F90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo nº: 026/2025 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 002/2025 - Objeto Nat.: Compra – Equipe de Pregão - Objeto Descr.: contratação de empresa especializada para fornecimento de roçadeira hidráulica articulada para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Orobó - Valor Máximo Aceitável: de R$ 61.955,96 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 19/03/2025; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 13 de março de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CFEFEA7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 06/ 2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa o disposto da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas bem como,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE GP Nº 57/2024, publicada na AMUPE em 04/09/2024, do servidor público municipal, **LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 066-1**, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**

Art. 2º Fica determinado ao departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2025, revogando-se todas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Palmares, em 11 de março de 2025.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C144F138

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 07 / 2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa,

CONSIDERANDO Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o servidor CHARLES DAMIÃO LINS DOS SANTOS, matrícula nº 056-1, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**

CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação **CHARLES DAMIÃO LINS DOS SANTOS, matrícula nº 056-1**, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN** de 1/3 (um terço) sobre o vencimento básico do seu cargo, conforme § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art.2º-Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais,**com data retroativa ao mês de março de 2025.**

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros com data retroativa de 01 de março de 2025.

Gabinete do Presidente, em 11 de março de 2025.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social,Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB50E33E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2024

Estabelece norma regulamentar quanto a ordem de Pagamentos de Despesas Públicas realizadas pelos Órgãos integrantes da Administração municipal de Palmares - PE.

O gabinete do prefeito do Município de Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.657/2009; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1837/2009, que institui no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentaria, financeira, patrimonial, operacional e gerencial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária;

CONSIDERANDO a previsão contida na Resolução nº 244/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a transparência e os critérios para pagamento em ordem cronológica;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11,19,169,170 e 171 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre a atuação do controle interno nos procedimentos de contratação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização de despesa referente à aquisição de bens e contrataçãodeserviços.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 73/2024, publicado em 30 de dezembro de 2024, apresenta erros materiais em sua redação que comprometem sua aplicação correta e sua interpretação;

CONSIDERANDO que esses erros causam confusão e ineficiência na aplicação da legislação, em desrespeito aos princípios da clareza e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a correção desses equívocos é essencial para garantir que os objetivos da norma sejam alcançados e que os direitos dos credores não sejam prejudicados;

CONSIDERANDO que a republicação da lei corrigida promoverá maior transparência e facilitará a compreensão por parte dos credores e dos gestores do município dos Palmares;

CONSIDERANDO a legalidade e a legitimidade da decisão de republicar a lei de forma a sanar os erros identificados;

RESOLVE republicar o respectivo Decreto com as devidas correções para que produza seus efeitos legais de forma clara e eficaz.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pelo Município de Palmares, com vistas ao cumprimento ao art. 141, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o pagamento das obrigações contratuais deverá obedecer para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

– fornecimento de bens;
– locações;
– prestação de serviços;
– realização de obras.

§1º A ordem cronológica referida no *caput* deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
– grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
– pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultura familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrando o risco de descontinuidade do cumprimento do objetivo do contrato;

– pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objetivo do contrato;
– pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
– pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviços público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§2º A inobservância imotivada de ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção especifica de acesso à informação em seu sitio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 2º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamentos devem ser realizados por meio de sistema informatizado, que automatize e instrumentalize o processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, permitindo:

– o registro e a visualização das justificativas relacionadas aos casos de priorização na ordem cronológica de pagamento em situações excepcionais;

– a suspensão do pagamento em qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§1º O sistema informatizado utilizado também deve possibilitar a divulgação mensal, em seção especifica do portal da transparência, das diversas ordens cronológicas e das respectivas listas de exigibilidades, bem cono as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem, como a ampla acessibilidade a qualquer cidadão.

§2º Para fins de cumprimento da transparência exigida no §1º, devem ser disponibilizadas em seção especifica do portal da transparência, no mínimo, as seguintes informações:
- identificação da fonte de recurso;
- número do empenho;
- nome e CPF/CNPJ do credor;
- data de liquidação;
- data de apresentação do documento de cobrança ou equivalente, caso esse seja adotado para estabelecimento da ordem cronológica do pagamento, nos termos do §2º do artigo 5º, da Resolução 244/2024 do TCE-PE.
- data do pagamento, quando já realizado;
- valor;
- justificativa acerca da quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do ato interno por parte do setor contábil da Prefeitura, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetivação imediata do lançamento de beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou especifica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

Parágrafo único. A solicitação de cobrança de que trata o *caput* será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 4º Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada será analisada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pelo setor de gestão orçamentário-financeira para que esta proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado.
Parágrafo único. A solicitação de cobrança de que trata o *caput* será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.
Art. 5º Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira irá encaminhar para o executivo da Finanças, com a respectiva documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CAPÍTULO IV
PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º Os prazos para liquidação e pagamentos são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 92, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art.
63 §2º, da Lei nº 4.320/64, certificando-se do adimplemento da obrigação do contrato nos prazos e forma previstos no contrato.
§1º O prazo de que trata o artigo 4º, poderá ser excepcionalmente prorrogável, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§2º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesas.

§3º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento de despesas o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularidade, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 8º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação no Processo de Contratação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo
da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidade cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

§4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas

aplicadas, nos termos do inciso IV, do art. 139, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.
§1º O instrumento convocatório da licitação, Ata de Registro de Preços e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

§2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação, e/ou no termo de contrato e/ou portaria de designação;

§3º Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput***,** art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tais documentos deverão estabelecer o responsável pelo atesto.

Art. 10 O Executivo da Finanças ou responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato e/ou servidor do departamento financeiro, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
Art. 11 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
Art. 12 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o Executivo da Finanças e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 13 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO V
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 14 Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajuda de custo, auxílios, passagens aéreas, dentre outros;
Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa oficial, Internet e Serviços Postal (Correios), conforme disposto no art. 141, de §1º, inciso II a V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Obrigação tributarias;
Outras despesas que não sejam pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Oriundas de ordens judiciais.

CAPÍTULO VI
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 15 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Órgão de Controle Interno da Administração e ao tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
Grave perturbação de ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturante, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objetivo do contrato;
Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso falência, recuperação judicial ou dissolução de empresa contratada;
Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;
Decisão judicial; e
Decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento.

§1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§2º Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção especifica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

CAPÍTULO VII DOS RESTOS A PAGAR

Art. 16 Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica das suas correspondentes liquidações, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 17 Cada unidade gestora, à luz do §1º. Inciso II, art. 48, e inciso I, 48-A, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônico de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos da diretrizes traçadas no presente Decreto.

Parágrafo único. Afora o cumprimento da determinação contida no *caput,* até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilidade da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

Número do correspondente processos administrativos;
Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
Dada de vencimento da obrigação a ser paga;
Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
Dara de emissão da "Liquidação";
Valor da liquidação;
Data do efetivo pagamento;
Valor efetivamente pago;
Nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 18 O controle Interno do Município, poderá, em qualquer fase do processo, realizar auditorias nos processos de pagamentos através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o plano Anual de Auditoria.
Art. 19 Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por incorreção.

Palmares, 30 de dezembro de 2024

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:3022D937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
READAPTAÇÃO MEDIANTE A RECOMENDAÇÃO MEDICA, MARIA DO CARMO DA SILVA.

PORTARIA No .050/2025– GP.

Readaptação mediante a recomendação medica, MARIA DO CARMO DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas

pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Laudo Médico da Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional – CODEAM;

CONSIDERANDO o Atestado Médico fornecido pelo médico Dr. Luiz Adriano, CRM/PE nº12664, que solicitou readaptação funcional;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 053º, da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 057º, da Lei Municipal nº921/2010 – Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira, de 10 de abril de 2010;

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal, opinando pelo deferimento do requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder readaptação de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 23/07/2024 à 18/01/2025 a servidora a Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA,** portadora do CPF sob o n. º 068.924.904-76, matrícula nº 3013971, do Cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, atualmente no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível II, Classe A.

Art. 2º - A servidora atuará na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no Apoio a Cozinha na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, no período da manhã e tarde, localizada na *Rua das Palmeiras*, com carga horária de 160h/a (cento e sessenta) mensais, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente. Em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar periodicamente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único*: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno das atividades do cargo de origem.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 28 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:85C20B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, VILMA MARIA VIANA.

PORTARIA No.051/2025– GP.

Nomeação da Coordenadora de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, VILMA MARIA VIANA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **VILMA MARIA VIANA**, portadora da Carteira de Identidade de nº 7.054.419 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 044.502.494-10, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-02, de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, que a partir da vigência deste ato desempenhará todas as suas atribuições na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 03 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita –

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:31506CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, MARILI DE MORAES VIANA SILVA.

PORTARIA No.052/2025– GP.

Nomeação da Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, MARILI DE MORAES VIANA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARILI DE MORAES VIANA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade de nº 5.212.319 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 022.919.554-70, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-02, de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, que a partir da vigência deste ato desempenhará todas as suas atribuições na Escola Municipal João Pereira Pinto do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 03 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita –

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:95379B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, MARIANA GABRIELA DE ABREU FERREIRA MIRANDA.

PORTARIA No.053/2025– GP.

Nomeação da Coordenadora de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, MARIANA GABRIELA DE ABREU FERREIRA MIRANDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARIANA GABRIELA DE ABREU FERREIRA MIRANDA**, portadora da Carteira de Identidade de nº 7.760.094 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 075.736.394-65, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-02, de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, que a partir da vigência deste ato desempenhará todas as suas atribuições na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 03 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:E6DADE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, MÁRCIA NEY ALVES DE MELO FIGUEREDO.

PORTARIA No.054/2025– GP.

Nomeação da Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, MÁRCIA NEY ALVES DE MELO FIGUEREDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MÁRCIA NEY ALVES DE MELO FIGUEREDO**, portadora da Carteira de Identidade de nº 3.880.349 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 772.208.034-00, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-02, de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, que a partir da vigência deste ato desempenhará todas as suas atribuições na Creche Municipal Criança Esperança do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 03 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:F3CBA330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE.

PORTARIA No.055/2025– GP.

Concede gratificação e representação aos membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0786/2000, de 03 de março de 2000, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação e representação aos Membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria nº. 010/2025-GP, no montante de R$ 400,00 (quatrocentos) reais, da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE.

Art. 2º- As pessoas de que trata o artigo 1º, serão os seguintes:

Antônio Magalhães Castanha **-** (Membro da Equipe de Apoio) Gratificação;
Lucas Bartolomeu Brito da Silva **-** (Membro da Equipe de Apoio) Representação;
Wolglan Tavares de Mendonça **-** (Membro da Equipe de Apoio) Gratificação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 03 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:C2B33309

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, FABIANA DE SOUZA SANTOS XAVIER.

PORTARIA No.056/2025– GP.

Nomeação da Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do

Município, FABIANA DE SOUZA SANTOS XAVIER.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **FABIANA DE SOUZA SANTOS XAVIER**, portadora da Carteira de Identidade de nº 1.081.198-8 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 057.673.134-07, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-02, de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, que a partir da vigência deste ato desempenhará todas as suas atribuições na Escola Municipal Juvêncio Antônio Viana do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 03 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:A2EDB4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, MARY PAULA VIANA DE SOUZA DOMINGOS.

PORTARIA No.057/2025– GP.

Nomeação da Coordenadora de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, MARY PAULA VIANA DE SOUZA DOMINGOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARY PAULA VIANA DE SOUZA DOMINGOS**, portadora da Carteira de Identidade de nº 7.042.129 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 050.681.304-51, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-02, de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 03 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:7836D4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA GERAL, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, MARIA SUELI MATIAS DA SILVA ARAÚJO.

PORTARIA No.058/2025– GP.

Nomeação da Coordenadora Pedagógica Geral, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, MARIA SUELI MATIAS DA SILVA ARAÚJO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARIA SUELI MATIAS DA SILVA ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade de nº 5.116.109 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 943.594.744-15, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-03, de **COORDENADORA PEDAGÓGICA GERAL**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 03 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:A1D5ECCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, EMANUEL MÁRCIO FERREIRA BRASIL.

PORTARIA No.059/2025– GP.

Nomeação do Coordenador da Biblioteca Pública, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, EMANUEL MÁRCIO FERREIRA BRASIL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **EMANUEL MÁRCIO FERREIRA BRASIL**, portador da Carteira de Identidade de nº 3.517.000 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 607.382.784-91, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-01, de **COORDENADOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA**, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 03 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:B93F926C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORAS PARA FIM DE PERMUTA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA No .060/2025– GP.

''Dispõe sobre a cedência de servidoras para fim de permuta, e da outras providencias.''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE** a Servidora efetiva deste Município a Sra. **HELLEN CRICIA VILELA CORREIA,** Matrícula nº 3013743, titular do cargo efetivo de Professora II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a Servidora efetiva do Município de São João a Sra. **LEIDJANE MARCELINO DA SILVA**, Matrícula nº 0004709, titular do cargo efetivo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ambas com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com a Seção X do Art. 65º inciso II e Art. 66º da Lei Municipal nº 704 de 15 de dezembro de 1993, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, com vigência no período de 03 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 03 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:D5FB8188

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
REVOGA A PORTARIA Nº 160/2024-GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2024, SOBRE A SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº1.143/2024 DE 26 JULHO DE 2024.

PORTARIA No.061/2025– GP.

Revoga a Portaria nº 160/2024-GP, de 16 de agosto de 2024, sobre a suspensão da eficácia da Lei Municipal nº1.143/2024 de 26 julho de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **REVOGADA** a Portaria n. º 160/2024-GP, que suspendeu a eficácia da Lei Municipal 1.143/2024, que alterou a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Saúde para o cargo de Técnico de Enfermagem é da outras providencias, de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 160/2024-GP, de 16 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 03 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:6C1F4CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA, EVÂNIA MARIA DE JESUS.

PORTARIA No.062/2025– GP.

Designação da Servidora, EVÂNIA MARIA DE JESUS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO que na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, localizada na Rua das Palmeiras, s/n, Palmeirina/PE, no horário das 11h00 às 17h00, necessita da servidora que exerça o cargo de Técnico Auxiliar, Nível PE-07.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar que a servidora a Sra. **EVÂNIA MARIA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade de nº. 3.629.681 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 589.676.644-00, servidora pública municipal, com exercício no cargo de Técnico Auxiliar, Nível PE-07, nomeada pela portaria nº.113/92 do dia 09 de março de 1992, para partir de esta data exercer as atribuições do cargo no local endereço e horário acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, de 03 fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:60370D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA, EDILEUZA CANUTO DA SILVA GOMES.

PORTARIA No.063/2025– GP.

Designação da Servidora, EDILEUZA CANUTO DA SILVA GOMES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO que na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva, localizada na Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, s/n, Palmeirina/PE, no horário das 17h00 às 21:50h, necessita da servidora que exerça o cargo de Técnico Administrativo Educacional, Nível II, Classe F.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar que a servidora a Sra. **EDILEUZA CANUTO DA SILVA GOMES**, portadora da Carteira de Identidade de nº. 2.273.871 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 221.037.754-49, servidora pública municipal, com exercício no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Nível II, Classe F, nomeada pela portaria nº.046/90 do dia 21 de setembro de 1990, para partir de esta data exercer as atribuições do cargo no local endereço e horário acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, de 03 fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:042E0F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA, CÍCERA ABÍLIO DE LIMA.

PORTARIA No.064/2025– GP.

Designação da Servidora, CÍCERA ABÍLIO DE LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO que na Escola Municipal Aloísio Souto Pinto, localizada no Sítio Riachão, Zona Rural, Palmeirina/PE, no horário das 07h00 às 13h00, necessita da servidora que exerça o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível F, Classe I.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar que a servidora a Sra. **CÍCERA ABÍLIO DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade de nº. 5.416.379 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 021.982.514-93, servidora pública municipal, com exercício no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível F, Classe I, nomeada pela portaria nº.155/94 do dia 01 de agosto de 1994, para partir de esta data exercer as atribuições do cargo no local endereço e horário acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, de 03 fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:67D0C3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA, ZULEIDE DE MORAES DA SILVA.

PORTARIA No.065/2025– GP.

Designação da Servidora, ZULEIDE DE MORAES DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO que na Escola Municipal Pedro Francisco Viana, localizada no Sítio Camaratuba, Zona Rural, Palmeirina/PE, no horário das 07h00 até 11:50h00 e 12:30h00 ás 13:30h00 na Escola Municipal Antônio Juvêncio Viana, localizada na Avenida Garanhuns, Palmeirina/PE, necessita da servidora que exerça o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível F, Classe II.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar que a servidora a Sra. **ZULEIDE DE MORAES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade de nº. 4.802.264 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 250.672.208-48, servidora pública municipal, com exercício no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível F, Classe II, nomeada pela portaria nº.041/96 do dia 21 de maio de 1996, para partir de esta data exercer as atribuições do cargo no local endereço e horário acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, de 03 fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:C01874EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, VAGNER CARNEIRO DOS SANTOS.

PORTARIA No.066/2025– GP.

Designação do Servidor, VAGNER CARNEIRO DOS SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO que na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, localizada na Rua das Palmeiras, s/n, Palmeirina/PE, no horário das 08h00 até 12h00 e 13h00 ás 17h00, necessita do servidor que exerça o cargo de Agente Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar que o servidor o Sr. **VAGNER CARNEIRO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade de nº. 9.755.684 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n.º 119.378.654-10, servidor público

municipal, com exercício no cargo de Agente Administrativo, nomeado pela portaria nº038/2024 do dia 18 de janeiro de 2024, para partir de esta data exercer as atribuições do cargo no local endereço e horário acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, de 03 fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:D3AF2AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, ALOÍSIO ABÍLIO DE LIMA.

PORTARIA No.067/2025– GP.

Designação do Servidor, ALOÍSIO ABÍLIO DE LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO que na Escola Municipal Alonso Bernardo da Silva, localizada na Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, s/n, Palmeirina/PE, no horário das 07h00 ás 13h00, necessita do servidor que exerça o cargo de Técnico Administrativo Educacional, Nível III, Classe F.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar que o servidor o Sr. **ALOÍSIO ABÍLIO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade de nº. 1.998.263 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n.º 300.280.004-04, servidor público municipal, com exercício no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Nível III, Classe F, nomeado pela portaria nº219/81 do dia 02 de fevereiro de 1981, para partir de esta data exercer as atribuições do cargo no local endereço e horário acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, de 03 fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:32529A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, IVO PEREIRA VIANA.

PORTARIA No.068/2025– GP.

Designação do Servidor, IVO PEREIRA VIANA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO que na Escola Municipal João XXIII, localizada no Sítio Inhumas, Zona Rural, Palmeirina/PE, no horário das 7:30h00 às 11:30h00, necessita do servidor que exerça o cargo de Professor, Nível III, Classe F.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar que o servidor o Sr. **IVO PEREIRA VIANA**, portador da Carteira de Identidade de nº. 1.723.631 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n. 007.026.888-60, servidor público municipal, com exercício no cargo de Professor, Nível III, Classe F, nomeado pela portaria nº 00254/82 do dia 01 de fevereiro de 1985, para partir de esta data exercer as atribuições do cargo no local endereço e horário acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, de 03 fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:3BD03FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, TELMO VENÂNCIO DA SILVA.

PORTARIA No.069/2025– GP.

Designação do Servidor, TELMO VENÂNCIO DA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO que na Escola Municipal Antônio Juvêncio Viana, localizada na Avenida Garanhuns, s/n, Palmeirina/PE, no horário das 13h00 às 17:20h00, necessita do servidor que exerça o cargo de Professor, Nível II, Classe F.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar que o servidor o Sr. **TELMO VENÂNCIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade de nº. 2.388.911 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n. 458.986.774-63, servidor público municipal, com exercício no cargo de Professor, Nível II, Classe F, nomeado pela portaria nº183/92 do dia 09 de março de 1992, para partir de esta data exercer as atribuições do cargo no local endereço e horário acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, de 03 fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:217A40E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DA INSPETORA DE DISCIPLINA ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, DEBORAH JANIELLY RODRIGUES DE MELO.

PORTARIA No .070/2025– GP.

Exoneração da Inspetora de Disciplina Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, DEBORAH JANIELLY RODRIGUES DE MELO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **DEBORAH JANIELLY RODRIGUES DE MELO**, portadora da Carteira de Identidade de nº 5.732.903 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 050.338.834-37, do cargo em Comissão de **INSPETORA DE DISCIPLINA ESCOLAR,** que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

Art. 2º - Torna-se sem efeito a Portaria nº. 032/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 03 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:94E9B9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA, SIMONE CAMBOIM DE OLIVEIRA CATÃO.

PORTARIA No.071/2025– GP.
Designação da Servidora, SIMONE CAMBOIM DE OLIVEIRA CATÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO que na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, s/n, Palmeirina/PE, no horário das 08h00 ás 14h00, necessita da servidora que exerça o cargo de Técnico Administrativo Educacional, Nível III, Classe F.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar que a servidora a Sra. **SIMONE CAMBOIM DE OLIVEIRA CATÃO**, portadora da Carteira de Identidade de nº. 3.253.841 SDS/PE e inscrita no CPF sob o n. º 581.896.294-68, servidora pública municipal, com exercício no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Nível III, Classe F, nomeada pela portaria nº. 118/92 do dia 09 de março de 1992, para partir de esta data exercer as atribuições do cargo no local endereço e horário acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, de 03 fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:4E743109

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, BIANCA DE LIMA LEITE.

PORTARIA No.072/2025– GP.

Nomeação da Coordenadora do Programa de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, BIANCA DE LIMA LEITE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **BIANCA DE LIMA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.927.447 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 708.464.394-09, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo - CPAE, de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 03 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:228C6EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO, DEBORAH JANIELLY RODRIGUES DE MELO.

PORTARIA No.073/2025– GP.

Nomeação da Coordenadora de Tecnologia Educacional, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município, DEBORAH JANIELLY RODRIGUES DE MELO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **DEBORAH JANIELLY RODRIGUES DE MELO**, portadora da Carteira de Identidade de nº 5.732.903 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 050.338.834-37, para exercer o cargo de provimento comissionado, símbolo CCE-01, de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, do Município de Palmeirina/PE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 03 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:1AF69091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE.

PORTARIA No.075/2025– GP.

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Palmeirina/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0813/2002, de 15 de julho de 2002, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros abaixo que constituirão a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Palmeirina/PE:

I – Presidente
Diego Moura Cavalcante.

II – Secretário
Antônio Balbino da Silva Filho.

III - Conselho Técnico
Roberto Duarte Lima – Secretário de Governo e Administração;
Rosimere Caetano de Almeida da Silva - Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania.

IV - Conselho Comunitário
Iranair Paes Bezerra dos Anjos – Secretária de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 03 de fevereiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:4E41558F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 052.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 052.2025
Fornecedor: 59.59.519 ALEXANDRO JOSE DOS SANTOS
CNPJ nº: 59.590.519/0001-10
Objeto: Contratação para prestação dos serviços de Confecção de Lençóis para Maca Hospitalar, destinados as Unidades Básicas da Atenção Primária à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5D5004C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 013.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 013.2025
Fornecedor: ROZIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA CONFECCOES
CNPJ nº: 25.368.047/0001-33
Objeto: Confecção de fardamentos para uso das equipes de limpeza pública neste município.
Valor: R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 18.542.1802.2126 – Manutenção das Ações de Limpeza Urbana; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D77A95B2

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.146, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da logomarca oficial do município e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - A logomarca oficial do Município de Panelas, estado de Pernambuco, passa a vigorar com o layout constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. A logomarca de que trata o Art. 1° desta Lei deverá ser usada sempre que o Município se fizer representar, em especial nas seguintes situações:
I - Por meio de impressos oficiais;
II - Em feiras, convenções ou eventos similares;
III - Em carros oficiais;
IV - Na divulgação pela imprensa e demais meios de comunicação e, ainda, em recursos audiovisuais;
V - Em indicativos de obras públicas; e
VI - No uniforme dos servidores, quando existir.
Parágrafo Único. A logomarca prevista no Art. 1º pode ser utilizada em todos os atos oficiais do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:8E79035D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 933, de 30 de julho de 2010 (que cria o Conselho Municipal do Idoso) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - A Lei Municipal nº 933, de 30 de julho de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos 5º-A e 6º-A:
"**Art. 5º-A.** A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro.
§ 1º A posse dos conselheiros eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante.
§ 2º Os conselheiros serão eleitos para mandato de dois anos, permitida uma recondução.
§ 3º Admitir-se-á, em caráter excepcional, a prorrogação dos mandatos vigentes até a data de posse dos conselheiros eleitos nos termos deste artigo.
§ 4º Os conselheiros já empossados terão seus mandatos prorrogados, em caso de expiração do prazo, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.
Art. 6º-A. Para fins de atendimento à Lei Estadual nº 15.446, de 29 de dezembro de 2014, a vigência do primeiro mandato dos conselheiros municipais dar-se-á até a posse dos novos representantes eleitos nos termos do artigo 5º-A desta Lei."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Panelas/PE, Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:26D0E46C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 91, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta o piso mínimo para ajuizamento, das execuções fiscais, pelo Município de Panelas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e aperfeiçoar a cobrança da dívida ativa, em atenção aos princípios da eficiência e razoabilidade;
CONSIDERANDO a necessidade de busca em modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficácia na constituição do crédito, na arrecadação fiscal, e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;
CONSIDERANDO que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior crédito ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento superiores aos próprios créditos perseguidos;
CONSIDERANDO a correlação existirem entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal economicamente viável;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o piso mínimo, no valor de R$ 1.223,20 (mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), para ajuizamento das execuções fiscais no Município de Panelas/PE, nos termos da Resolução TC nº 229, de 28 de fevereiro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, devendo a Procuradoria Municipal e a Secretaria de Finanças priorizar meios alternativos de cobrança.
Parágrafo único: O piso mínimo disposto no *caput* segue o informado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, cumprindo o que determina o art. 1° do Anexo Único da Resolução 229 do TCE-PE.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Panelas-PE, sexta-feira, 20 dezembro de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:28942A08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - Objeto Nat: Compra.: Adesão à ata de registro de preço para eventual e futura **aquisição de 02 (dois) veículos novo 0km, 2024/2025, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Passira/PE, e disponibilizar aos servidores que integram as equipes técnicas de saúde da Rede de Atenção Primária, uma maior agilidade no acompanhamento e atendimento junto as Unidades Básicas de Saúde**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório realizado pelo **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE**. Empresa Contratada: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79,** no valor total de **R$ 172.770,90 (cento e setenta e dois mil setecentos e setenta reais e noventa centavos).** a quem caberá o fornecimento ao Fundo Municipal de Saúde de Passira/PE. Homologo, **no dia 13 de março de 2025** o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei 14.133/2021 e demais disposições correlatas à espécie aplicada.

Passira/PE, 13 de março de 2025. –

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:6B14F874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 267 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB.PREF

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Quadriênio 2025/2029, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a ata nº 02/2025 da eleição 2024 das entidades não governamentais do COMDICA;

CONSIDERANDO o memorando 1.197/2025, do 1DOC, onde consta todas as indicações dos representantes das entidades governamentais e não governamentais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Quadriênio 2025/2029:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME	CPF	SEGUIMENTO
Manoel Justino de Freitas – **Titular**	142.596.994-15	Associação dos Moradores de Guadalajara - AMG
Maria José de Oliveira A. de Freitas - **Suplente**	026.325.104-73	
Tarciano Cavalcanti da Fonseca- **Titular**	087.547.954-51	Centro Socioeducativo Santa Cruz - CESSC
Lucimário José da Silva - **Suplente**	882.309.534-49	
Adriana da Costa Silva Pontes de Paiva - **Titular**	771.092.524-34	Centro de Estudos e Educação Popular - CEEP
Maria José Barbosa Mendes - **Suplente**	801.061.294-49	
Maria Sueli Carneiro Amâncio - **Titular**	919.068.814-72	Paróquia do Divino Espírito Santo
Valquíria Maria da Silva - **Suplente**	051.713.524-88	
Lândia Ferreira da Mota Silva - **Titular**	008.189.274-88	Sociedade de Ação Comunitária
Laís Pereira de Sousa - **Suplente**	148.896.524-26	

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	CPF	ENTIDADE
Kássia Mayanne dos Santos Silva - **Titular**	089.522.204-39	Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Cristiane Maria da Silva - **Suplente**	018.989.967-09	
Taciana André da Silva - **Titular**	038.768.594-41	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
Renata Araújo Costa - **Suplente**	009.847.525-24	
Amanda Karollyne Gomes de Lira Sousa - **Titular**	095.603.594-95	Secretaria Municipal de Saúde
Olivia de Carvalho Modesto - **Suplente**	047.541.454-37	
Eliete Marques da Silva - **Titular**	500.270.694-00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Maria Amélia Alves da Paz - **Suplente**	458.461.544-68	
Edmauro César de Andrade Lima- **Titular**	122.576.894-29	Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete
Juliana Nunes Cavalcanti - **Suplente**	079.915.854-25	

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada.

Art. 3º O mandato dos conselheiros nomeados nesta Portaria terá vigência de 2025 a 2029.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 21 de fevereiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:525299EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024 ARTISTAS LOCAIS/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE por meio da Secretaria de Cultura e Turismo vêm a público informar a 8ª Relação dos Credenciados do EDITAL de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 – Artistas Locais, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25 – centro, Paudalho – PE.

1-Grupo/Banda: Bloco Sobe e Desce o Ladeirão
Categoria: Representantes da Cultura Popular - Grupo item 8
Representante: Genilson Antônio da Silva
CPF/CNPJ: 077.169.094-01
R$ 3.000,00

Paudalho, 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:F67A8CDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.174/2025

PORTARIA nº 174/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR: GIULIANNY BERNARDO VAZ, CPF: 054.513.724-11, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** na secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da Portaria nº 06/2025, para gerir, na condição de Presidente, o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município da Pedra-Pe.
Art. 2º NOMEAR: MANOEL GILBERTO WANDERLEY VAZ, CPF: 022.150.024-33, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** por meio da Portaria n° 02/2025, para exercer a função de 1º Coordenador Financeiro, em ato de gestão

conjunta com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do fundo Municipal dos Direitos do idoso do Município da Pedra-PE.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 11 de março de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:210704DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.176/2025

PORTARIA nº 176/2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ, Prefeito do Município da Pedra – PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO Decisão judicial Sentença 0000137-48.2020.8.17.3100, a qual determina a imediata Convocação, Nomeação e posse, cuja e exercício obedecerão ao que preceitua os Art. 28 e 33, II, Da Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o candidato **JOSÉ ROMILDO ALVES DE ANDRADE,** para ocupar o Cargo efetivo de **ELETRICISTA.**
Art. 2º - A relação entre o Servidor ora nomeado e a edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 12 de março de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E0B448C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025/PMP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025/PMP

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14133/2021, a favor da empresa DIOCESE DE PESQUEIRA, Inscrita no CNPJ nº 10.714.251/0030-26, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM JOSÉ LOPES, Nº 03, CENTRO, CEP Nº 55200-000, PESQUEIRA-PE., DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO IMÓVEL QUE VAI SERVIR DE APOIO AS FORÇAS DE SEGURANÇA E A CENTRAL DE MONITORAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO CARNAVALESCO 2025, ENTRE O PERÍODO DOS DIAS 27 DE FEVEREIRO A 04 DE MARÇO DE 2025, com valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, de modo a atender ao disposto no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pesqueira, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:1165E094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2025/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a empresa DIOCESE DE PESQUEIRA, Inscrita no CNPJ nº 10.714.251/0030-26.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM JOSÉ LOPES, Nº 03, CENTRO, CEP Nº 55200-000, PESQUEIRA-PE., DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO IMÓVEL QUE VAI SERVIR DE APOIO AS FORÇAS DE SEGURANÇA E A CENTRAL DE MONITORAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO CARNAVALESCO 2025, ENTRE O PERÍODO DOS DIAS 27 DE FEVEREIRO A 4 DE MARÇO DE 2025.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME com valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
CELEBRAÇÃO: 19 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a empresa DIOCESE DE PESQUEIRA, Inscrita no CNPJ nº 10.714.251/0030-269, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:5F55C6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025/PMP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025/PMP

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14133/2021, a favor da empresa Sr. ANTÔNIO JOSÉ MOTA DO RÊGO BARROS, Inscrita no CPF nº 398.285.224-20, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ADALBERTO DE FREITAS, Nº 128, CENTRO, CEP Nº 55200-000, PESQUEIRA – PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, de modo a atender ao disposto no Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pesqueira, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:F419FEFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2025/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e o Sr. ANTÔNIO JOSÉ MOTA DO RÊGO BARROS, Inscrita no CPF nº 398.285.224-20.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ADALBERTO DE FREITAS, Nº 128, CENTRO, CEP Nº 55200-000, PESQUEIRA – PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME com valor mensal é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CELEBRAÇÃO: 10 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a empresa o Sr. ANTÔNIO JOSÉ MOTA DO RÊGO BARROS, Inscrita no CPF nº 398.285.224-20, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
.

Pesqueira, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:5321BD72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 004/2025/SEASIC PREGÃO ELETRONICO - Nº 003/2025-SEASIC. REGISTRO DE PREÇO – Nº 002/2025/SEASIC

-Processo Nº: 004/2025/SEASIC
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 003/2025/SEAISIC.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES DESTINADAS A POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE PARA ATENDE A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA DE PESQUEIRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 366.520,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte reais). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de março de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 25 de março de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 25 de março de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 25 de março de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 13 de março de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:CDAEEDAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 036/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 006/2025-PMP

-Processo Nº: 036/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 006/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de março de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 25 de março de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 25 de março de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:30 horas, do dia 25 de março de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 13 de março de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:B4B9F2E3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 005/2025/SEASIC PREGÃO ELETRONICO - Nº 004/2025-SEASIC. REGISTRO DE PREÇO – Nº 003/2025/SEASIC

-Processo Nº: 005/2025/SEASIC
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 004/2025/SEAISIC.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de de R$ 131.947,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais)**.** conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de março de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 27 de março de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 27 de março de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 27 de março de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 13 de março de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:9E30C0C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.495/2025

LEI 3.495/2025

Ementa: REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DO REGIME DE TRANSIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Pesqueira para organizar os processos e procedimentos, bem como a organização do órgão de compras, dos agentes, suas competências e atribuições.
Art. 2º. As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, conduzidas pelo Agente de Contratação, auxiliado, conforme o caso, pela equipe de apoio que comporá a Comissão de Contratação.
Art. 3º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666 de 1993, nº 10.520 de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.
Art. 4º. Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por ela, ainda em vigência, só terão legalidade as que foram iniciadas antes 29 de dezembro de 2023.
§1º. As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se, e, somente se, o despacho/decisão que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade máxima competente tenha sua publicação ocorrida até o dia 29 de dezembro de 2023.
Art. 5º. Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo Parágrafo Único do Art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 6º Os contratos de que trata do art. 5º poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Parágrafo Único do Art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.
Art. 7º. As adesões as Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos regidas pelo Decreto 7.892/2013 poderão realizar-se durante toda a vigência da referida ARP, mediante autorização da Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8°. Fica criado na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Pesqueira o Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
§1º. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos será de apoio ao processo licitatório, cabendo a ele, dentre outros:
I. Pela elaboração da pesquisa de preços segundo normativa feita por esta Casa Legislativa;
Pela elaboração do termo de referência após o recebimento do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pelo demandante;
Pela atuação dos agentes de contratação na realização direta do certame.
Art. 9°. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos será subdividido em:
Setor de Planejamento e Compras; e
Setor de Análise de Licitações e Contratos.

Art. 10. Ao Setor de Planejamento e Compras compete:
Receber as requisições de compras e de contratação de serviços dos demais setores da Câmara Municipal após deferimento pelo agente público competente, promovendo o registro destas como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta e remetendo ao Setor de Licitações e Contratos os que exijam abertura de procedimento, entre outras atividades correlatas.

Art. 11. Compete ao setor de Análise de Licitações e Contratos:
Cuidar pela adequada descrição dos bens e serviços a serem licitados de modo a afastar o risco de direcionamentos;
Velar pelo respeito a legislação de licitações, em toda sua amplitude, e também velar pelo respeito aos princípios constitucionais e legais que regem os procedimentos licitatórios, e pela adequada justificativa de interesse público na aquisição de bens ou serviços, devolvendo ao solicitante, as requisições sem justificativas ou informadas por justificativas inidôneas ou insuficientes;
Preservar, na consecução das ações de sua competência, o respeito aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública e os procedimentos licitatórios, em especiais os da legalidade, da moralidade, da eficiência, da isonomia, da fundamentação dos atos decisórios, da prevalência do interesse público, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
Zelar pela formalização e publicidade dos procedimentos a seu cargo.

Art. 12. Fica criado, para exercer a direção do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, o cargo em comissão de Diretor de Compras, Licitações e Contratos, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, através de Portaria.
§1°. O cargo em comissão de Diretor de Compras, Licitações e Contratos terá a remuneração de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
§2°. Ao cargo em comissão de Diretor de Compras, Licitações e Contratos fica atribuída a jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais.
§3°. Ao Diretor de Compras, Licitações e Contratos, além de atribuições e competências definidas ou delegadas pelo Presidente do Legislativo Municipal, compete:
Coordenar a elaboração do plano de contratações anual;
Assessorar os demais setores da Câmara Municipal na programação e padronização de compras e serviços;
Planejar, organizar, dirigir e supervisionar os servidores lotados em seu Departamento, gerindo, a nível superior os serviços a seu cargo, lhe sendo autorizada as escalas de trabalho e instrumentos afins.
Art. 13. Para instrumentalização processos provenientes do Departamento de Compras, Licitações e Contratos ficam criados as seguintes **funções gratificadas** de:
01 (um) Agente de Contratação;
Até 3 (três) Membros de Comissão de Contratação;
01 (um) Fiscal de Contratos.
§1°. O servidor investido na função gratificada de Agente de Contratação poderá receber gratificação mensal de até 100% dos seus vencimentos-base, instituído por portaria da Presidência da Câmara Municipal.
§2°. Os servidores investidos na função gratificada de Membro da Comissão de Contratação poderão receber gratificação mensal de até 100% dos seus vencimentos-base, instituído por portaria da Presidência da Câmara Municipal.
§3°. O servidor investido na função gratificada de Fiscal de Contrato poderá receber gratificação mensal de até 100% dos seus vencimentos-sabe, instituído por portaria da Presidência da Câmara Municipal.
§4º. São requisitos para desempenhar as funções de Agente de Contratação, membros da comissão de contratação e fiscal de contratos:
I. Ser servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, com formação mínima no ensino médio;
Não responder ou ter sido condenado em processo administrativo por cometimento de infrações disciplinares decorrentes do cometimento de ato de improbidade;

Ter conhecimento das rotinas atinentes a compras, licitações e contratos públicos; e
Ter realizado curso de capacitação de Agente de Contratação.
Art. 14. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
Conduzir a sessão pública;
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
Indicar o vencedor do certame;
Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Desempenhas as funções típicas de Pregoeiro
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, contará com assessoramento jurídico e apoio do Controle Interno para o desempenho das funções listadas acima, bem como assessoria técnica específica, quando necessário.

TÍTULO III
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 15. O Departamento de Compras, Contratos, Licitações em conjunto com o Núcleo de Planejamento e Orçamento e Núcleo de Contratações compete planejar, coordenar e executar as atividades de contratações públicas que visem à aquisição de bens, materiais e serviços da Câmara Municipal de Pesqueira/PE.
Art. 16. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira designar, através de Portaria, os agentes públicos que desempenharão as funções essenciais para a execução da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", com observância dos requisitos previstos no artigo 7º da mesma lei.

TÍTULO IV
DA EQUIPE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 17. Fica instituída a Equipe de Estudo Técnico Preliminar que será responsável pela elaboração do documento de Estudo Técnico Preliminar nos processos de licitações de alta complexidade.
§1º. A Equipe de Estudo Técnico Preliminar será composta, por técnico especialista na demanda, em conjunto com o agente Demandante.
§2º. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será subsidiado pelo Documento de Formalização de Demanda e poderá, nos casos previstos em lei, ser substituído pelo Documento de Formalização de Demanda.
§3º. Para fins desta Lei, considera-se:
Demandante: o núcleo, divisão, departamento ou coordenadoria do legislativo municipal, responsável pelo pedido inicial da contratação;
II. Agente Demandante: o servidor responsável pela formalização e acompanhamento da Demanda junto o Departamento de Compras, Licitação.
Demanda: bens, materiais, serviço ou obra objeto da contratação.

TÍTULO V
DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 18. Ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, também compete o planejamento, a consolidação, elaboração e o acompanhamento da execução de Plano Anual de Contratações e a realização do levantamento de preços estimados para os processos de licitações e de contratações diretas, nos termos da regulamentação específica.
Parágrafo Único. A elaboração do Plano Anual de Contratações será realizada em conjunto com a Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira com apoio de assessoria especializada.

TÍTULO VI
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 19. Caberá à Autoridade Competente adjudicar e homologar os resultados dos processos licitatórios e emitir a autorização de contratação direta ou, por decisão fundamentada, decidir pela revogação ou anulação do processo licitatório ou de contratação direta.
Art. 20. Após os procedimentos de adjudicação e homologação das licitações ou autorização da contratação direta caberá ao Agente de Contratações ou Pregoeiro que executou a fase externa do processo preencher os dados contratuais, colher as assinaturas, formalizar as devidas publicações no Portal da Transparência, Remessa TCE ou outro que o substitua, de forma direta ou com o auxilio de assessoria especifica.
Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Apoio prestarão auxílio nas atividades previstas no *caput* deste artigo.
TÍTULO VII
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Art. 21. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos nas contratações firmadas pela Câmara Municipal de Pesqueira e contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
Art. 22. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

TÍTULO VIII
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 23. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
Bem de luxo: Bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

Ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
Opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
Forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;
Requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza.

Bem de qualidade comum: Bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
Bem de consumo: Todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

Elasticidade-renda da demanda: Razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 24. A Câmara Municipal de Pesqueira, em suas contratações, considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:
Relatividade econômica – Variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
Relatividade temporal – Mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 25. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, da presente Lei:
For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO III
VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO

Art. 26. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos desta Lei, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 27. A Divisão de Compras, Contratos, Licitações e Almoxarifado, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos demandantes.
Parágrafo Único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, do presente artigo, as demandas de compras retornarão aos setores demandantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

TÍTULO IX
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 28. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Parágrafo único . Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO I
DAS HIPÓTESES DE USO
Art. 29. Quando adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e
Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
O somatório despendido no exercício financeiro do órgão; e
O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º. Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas, demonstrando a maior eficiência do processo na forma física, de forma excepcional, e considerando prevalência do interesse público na eficiência de execução do objeto.
§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitados os limites de valor dispostos no respectivo dispositivo.
§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA INSTRUÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 30. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
Documento de formalização de demanda e estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
Estimativa de despesa.
Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
Razão de escolha do contratado;
Justificativa de preço, se for o caso;
Autorização da autoridade competente.
§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão promotora do procedimento.
§3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

TÍTULO X
DO DEMANDANTE PROMOTOR DO PROCEDIMENTO

Art. 31. O Agente Público que conduz o procedimento deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
As quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
A observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

TÍTULO XI
DA DIVULGAÇÃO

Art. 32. O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pela Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Parágrafo Único. A Câmara deverá efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

TÍTULO XII
DO FORNECEDOR
Art. 33. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail , e, em se tratando de dispensa eletrônica será através do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
O cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 35. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

TÍTULO XIII
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

CAPÍTULO I

DA ABERTURA
Art. 36. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período mínimo de 6 (seis) horas e máximo de 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo Único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
CAPÍTULO II
DO ENVIO DE LANCES
Art. 37. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 38. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 39. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

TÍTULO XIV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
CAPÍTULO I
DO JULGAMENTO
Art. 40. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos desta Lei, o órgão realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 41. Definido o resultado do julgamento o órgão poderá negociar condições mais vantajosas, com o interessado classificado em primeiro lugar.
§1º. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, deverá ser aberta a negociação com os demais, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
§2º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a qual o órgão adere nos moldes art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§3º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 42. Definida a proposta vencedora, o órgão deverá, por meio do sistema, solicitar o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO
Art. 43. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§1º. A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Poder Legislativo, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º. O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 44. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de quetrata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo considerados a sede e o domicílio do contratado.
Art. 45. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 17, desta Lei, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo Único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

TÍTULO XV
DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 46. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão poderá:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e III, do caput deste artigo, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

TÍTULO XVI
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 47. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TÍTULO XVII
DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 48. O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo Único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou sua atualização.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 49. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, o órgão elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo Único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação, a aprovação e a publicação do plano de contratações anual pelo órgão.

CAPÍTULO II
DAS EXCEÇÕES

Art. 50. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas na normatização municipal;
As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que
trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 52. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito;
Pesqueira-PE, 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0DDC28E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.497/2025

LEI Nº 3.497/2025

Ementa: DISCIPLINA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PRÓPRIAS DA ÁREA DE LICITAÇÃO POR SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. Esta lei disciplina o exercício de atividades próprias da área de licitação por servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, em virtude do advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO
Art. 2º. Os servidores públicos municipais designados para atuar em procedimentos de contratações públicas, incluindo licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo exercerão as seguintes funções ou encargos:
I - Agente de Contratação;
II - Apoio ao Agente de Contratação; e
III - Comissão de Contratação, segmentada em:
a) Presidente de Comissão; e
b) Membro de Comissão.
§ 1º - As competências inerentes às funções previstas no caput são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as atribuições e disciplinas previstas na respectiva regulamentação municipal, nos termos do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º. Competirá privativamente ao Prefeito Municipal a designação de servidores para exercício das funções e dos encargos de que trata o caput.

§ 3º. As funções e os encargos de licitação de que trata esta Lei Complementar serão desempenhados pelos servidores públicos municipais sem prejuízo do exercício das atribuições fixadas para seus respectivos cargos públicos e unidades administrativas.
Art. 3º. Fica instituída, para remunerar o servidor designado como Agente de Contratação, a Função Gratificada de Agente de Contratação, Referência FG-AG, com número de vagas e valores descritos nos Anexos I e II desta Lei.
Parágrafo único. A designação para a Função Gratificada de Agente de Contratação remunerará integralmente o servidor pelas atividades de licitação que dele forem exigidas, inclusive quando houver a necessidade de sua designação para o exercício de encargo de Presidente ou de Membro de Comissão de Contratação.
Art. 4º. Pelo exercício do encargo de Apoio ao Agente de Contratação, o servidor perceberá a Gratificação de Apoio à Licitação-GAL, com o valor descrito no Anexo III desta Lei.
§ 1º O pagamento da Gratificação de Apoio à Licitação só será realizado nos meses em que o servidor estiver efetivamente apoiando procedimentos licitatórios que estejam em curso no órgão ou na entidade ao qual esteja vinculado.
§ 2º O servidor remunerado pela Gratificação de - Apoio à Licitação não a perderá em razão de:
I - férias;
II licença-maternidade, paternidade e para tratamento da própria saúde;
§ 3º. A Gratificação de Apoio à Licitação remunerará integralmente o servidor pelas atividades de licitação que dele forem exigidas, inclusive quando houver a necessidade de sua designação simultânea para ser Membro de Comissão de Contratação.
Art. 5º. Fica excepcionalmente permitido aos órgãos do Poder Executivo Municipal, a designação de servidor comissionado para exercer atribuições correspondentes à função de Agente de Contratação.
§ 1º A designação de que trata o caput deste artigo dependerá de justificativa expressa e fundamentada da autoridade competente pela designação, em que fique demonstrada a necessidade e a excepcionalidade da medida e a impertinência da designação imediata de servidor efetivo para a função.
§ 2º Pela designação excepcional de que trata o caput deste artigo, o servidor comissionado perceberá uma gratificação, com o valor descrito no Anexo IV desta Lei, que só será paga mediante o exercício de fato das atribuições afins à função de Agente de Contratação definidas no art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em decreto regulamentar.
§ 3º O valor recebido nos termos do §2º remunerará integralmente o servidor pelas atividades de licitação que dele forem exigidas, inclusive quando houver a necessidade de sua designação para o exercício de encargo de Presidente ou de Membro de Comissão de Contratação, vedada a percepção simultânea de qualquer outra verba remuneratória.
§ 4º A designação excepcional de servidor comissionado para a Função Gratificada de Agente de Contratação importará na suspensão temporária dos efeitos da nomeação para o cargo comissionado originário, o qual ficará circunstancialmente vago enquanto perdurar a designação.
§ 5º Na hipótese excepcional de aumento de demanda de quantitativo de Função Gratificada de Agente de Contratação previsto no Anexo II desta Lei e de impossibilidade momentânea e circunstancial de designação de servidor e efetivo ou comissionado para o exercício das atribuições de função de Agente de Contratação, é cabível excepcionalmente a momentânea contratação temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, observados os respectivos pressupostos e requisitos constitucionais e legais.
Art. 6º. Os agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas realizados no âmbito da Administração Pública Municipal, deve ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea emfunções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 1º A aplicação do princípio da segregação de funções, prevista no caput levará em consideração, a título de diretrizes de implementação:
I – o planejamento, no âmbito de cada unidade gestora integrante da administração municipal, direta e indireta, do macroprocesso de contratações públicas, no sentido de estruturá-lo, distribuir competências e instituir fluxos que observem o princípio da segregação de funções; II – a adoção de medidas administrativas destinadas a suprir eventuais deficiências no quadro de pessoal necessárias à implementação do princípio da segregação de funções no macroprocesso de contratações públicas;
III - será promovida avaliação concreta, nas situações fático processuais, da observância ao princípio da segregação de funções; e
IV – o cabimento de eventuais ajustes, em casos e circunstâncias concretas, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa;
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação;
c) de limitações estruturais circunstanciais que imponham adequações necessárias à efetividade da implementação dos processos de contratação, observada a diretriz do art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito;
Pesqueira-PE, 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6C3E9712

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.498/2025

LEI Nº 3.498/2025

Ementa: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**

FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, reajuste de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendido o previsto na Lei Municipal nº 3.407/2022.

Art. 2º - A tabela constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.407/2022, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - As parcelas referentes aos meses de janeiro e fevereiro serão pagas em 2 parcelas iguais e consecutivas, a partir da folha do mês de abril.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito;
Pesqueira-PE, 12 de março de 2025.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E965B25C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.499/2025

LEI Nº 3.499/2025

Ementa: Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais de Pesqueira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O salário mínimo dos servidores municipais ativos e inativos no âmbito do Poder Executivo, fica fixado em R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto nº 12.342/2024, que reajusta o salário mínimo para R$ 1.518,00, a partir de 1º de janeiro de 2025.
Parágrafo único: O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento base fixado por lei específica.
Art.2º. Os proventos de aposentadorias e pensões pagos pelo RPPS municipal, acima de um salário mínimo, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), de acordo com a variação aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
§1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Lei.
§2º O reajuste de que trata o caput não se aplica aos benefícios previdenciários calculados de acordo com a paridade, que serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 3º. A criação da despesa de que trata o artigo anterior fica condicionada à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art.16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito;
Pesqueira-PE, 12 de março de 2025.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:58C98E15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Ementa: *DECLARA situação excepcional de existência de situação anormal, provocada e caracterizada como situação de emergência, em razão da estiagem, provocada no Município de Pesqueira e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de pesqueira, no Estado de Pernambuco, MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, e nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e da Resolução nº 03 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de decretação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude do longo período de estiagem que vem assolando o extenso território do Município de Pesqueira, com índices pluviométricos, bem abaixo da média dos anos anteriores e a perspectiva de seu agravamento em todo território Municipal, causando danos irreparáveis à toda a população;

CONSIDERANDO que foram adotadas todas as medidas preventivas que tiveram por objetivo a manutenção de estoque e a garantia da correta, contínua e eficaz prestação dos serviços públicos indispensável à população;

CONSIDERANDO os prejuízos causados pelas perdas das lavouras, morte de animais pequenos, médio e de grande porte, pertencentes aos agricultores da agricultura familiar;

CONSIDERANDO a dificuldade de obter recursos hídricos para estabelecimento de pessoas e animais e que o comprometimento das atividades agrícolas pecuárias causa terríveis prejuízos econômicos para a população e a necessidade de suprimentos das famílias vítimas da estiagem;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico 001/2025 de 10 de março de 2025, realizado pela Defesa Civil Municipal, que trouxe o levantamento de que aproximadamente 18.000 pessoas são afetadas pela seca que assola o agreste do estado e devido à má distribuição de água na zona rural do município de Pesqueira, por falta de encanação e tratamento, tornando-a imprópria para o uso humano;
CONSIDERANDO a dificuldade de obter recursos hídricos para estabelecimento de pessoas e animais e que o comprometimento das atividades agrícolas pecuárias causa terríveis prejuízos econômicos para a população e a necessidade de suprimentos das famílias vítimas da estiagem
CONSIDERANDO que se não forem tomadas providências urgentes para minimizar os efeitos da seca no território Municipal, tal situação pode ser caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pondo em risco a vida das pessoas;
CONSIDERANDO ainda a falta de recursos financeiros do Município de Pesqueira para prestar socorro as famílias atingidas pela seca, situação agravada pela redução dos repasses constitucionais obrigatórios;
CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do FIDE (formulário de desastres), anexo a este decreto;
CONSIDERANDO o artigo 2º, parágrafo único de Decreto nº019 de 27 de maio de 2018, que dispõe sobre o prazo de vigência e até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
DECRETA:
Art. 1º - Situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", no âmbito do Município de Pesqueira/PE, em virtude da estiagem, abrangendo toda a área territorial do Município de Pesqueira.
Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre natural, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre-FIDE e pelo mapa croqui da área afetada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 044/2024, bem como as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE,10 de março de 2025.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3C728BD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025/FMS

-Processo Nº: 001/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 010/2025/FMS.
-Contratado: **SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA**.
– CNPJ nº 39.339.941/0001-90.
-Valor Contratado: R$ 140.105,60 (cento e quarenta mil e cento e cinco reais e sessenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 55, 75, 82, 84, 87, 88, 89, 91 e 101.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 13 de Fevereiro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:21A5CA49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025/FMS

-Processo Nº: 004/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 011/2025/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84
-Valor Contratado: R$ 673.328,00 (seiscentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e oito reais)**,** o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 27 de Fevereiro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:DA9EF251

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025/FMS

-Processo Nº: 005/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de material médico odontológico destinado ao município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 012/2025/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84
-Valor Contratado: R$ 30.622,50 (trinta mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**,** o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 27 de Fevereiro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:19DAE05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025/PMP

-Processo Nº: 008/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
Contrato Nº: 008/2025/PMP.
-Contratado: ADIEL V F VASCONCELOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 54.314.304/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 540.610,00 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos e dez reais), referente ao fornecimento dos itens n° 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 27 de Fevereiro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2BDF8E28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE**, através do Fundo municipal de saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÕES DE PREÇOS, com as devidas especificações, objetivando a **prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

A planilha descritiva estará disponibilizada no Portal do Município ***https://transparencia.primavera.pe.gov.br/*** (NA PÁGINA DOS AVISOS), O prazo para recebimento das cotações de preços será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. As cotações de preços deverão ser enviadas através do email, depart-***depart-compras@primavera.pe.gov.br***, ou entregues diretamente no Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Primavera/PE, 13 de março de 2025.

TAYNÁ FERNANDA DE MOURA SERPA
Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:42A67D0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 250311PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para compra parcelada de pneus destinados aos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Valor: R$145.233,88.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 26 de Março de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 14/03/2025.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:CD6EEDA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 469/2025

EMENTA**:**Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no âmbito do Município de Quixaba/PE para o exercício financeiro de 2025, de acordo com a Emenda Constitucional Nº 120/2022, com as adequações necessárias a Lei Municipal Nº 435/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE para o exercício financeiro do ano de 2025 fica fixado no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, em obediência ao disposto no § 9º, do Art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional N° 120, de 05 de maio de 2022.
§ 1º. O piso salarial foi estabelecido com base na Portaria do Ministério da Saúde GM/MS N° 6.530, de 09 de janeiro de 2025, publicadas no Diário Oficial da União no dia 15 de janeiro de 2025, conforme indicador dado por meio do Decreto Federal Nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente.
§ 2º. Compete à Secretaria de Saúde, proceder à atualização para o valor acima mencionado.

Art. 2º. Nos termos do § 7º, do Art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional N° 120, de 05 de maio de 2022, o pagamento do piso salarial definido no Art. 1º, fica condicionado ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde ao Fundo de Saúde do Município de Quixaba/PE através do Fundo Nacional de Saúde.
§ 1º. No caso de ocorrer à suspensão do repasse pelo Ministério da Saúde em decorrência de irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), em razão de culpa comprovada do profissional, aquele que der causa à irregularidade poderá ter seu pagamento suspenso até a normalização dos repasses pelo Ministério da Saúde.
§ 2º. Os pagamentos serão restabelecidos a partir dos repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, garantindo-se efeitos retroativos, caso o Ministério da Saúde retroaja os efeitos dos repasses.

Art. 3º. Fica garantido o adicional de insalubridade à categoria funcional de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme orienta o § 10, do Art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional N° 120, de 05 de maio de 2022.
Parágrafo Único. O grau do adicional de insalubridade, caso exista a exposição, será definido por regulamento municipal próprio.

Art. 4º. Em decorrência da alteração do piso previsto no Art. 1º desta Lei, fica alterado o**Anexo III**da**Lei Complementar Municipal Nº 435 de 29 de dezembro de 2023.**

Art. 5º. Os valores da remuneração mínima dos servidores citados nesta Lei constarão de anotações procedidas pela Secretaria competente nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 6º. Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 7º. Revogadas todas às disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2025 desde que os repasses do Ministério da Saúde também retroajam ao mês de janeiro de 2025.
.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8F1C8F9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
Objeto: Contratação de Empresa (S) Especializada (S) no Fornecimento de Equipamentos Eletrônicos para o Funcionamento da Cozinha Comunitária que será inaugurada no Município de Riacho das Almas/PE através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor estimado: de R$ 42.740,90 (Quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e noventa centavos)
Início do acolhimento das propostas: 14 de março de 2025.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19 de março de 2025 às 12hrs.
Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com.
Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 13 de março de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:A9B9087D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO o Processo Licitatório nº. 033/2024, Concorrência nº 003/2024; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para gerenciamento das equipes de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, entulhos e restos da construção, bem como a desobstrução mecanizada da rede de águas pluviais e de esgoto para atender as necessidades do município de Ribeirão/PE, com base no princípio da autotutela c/c artigo 71 da Lei 14.133/21.

Ribeirão/PE, 13 de março de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:A9145E66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 001/2025- FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº001/2025

Objeto: O objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para a eventual Contratação de empresa especializada, para a aquisição de 12.000 (dez mil) quilos de peixe congelado do tipo CASTANHA, eviscerada, sem cabeça, embalada em pacote contendo 1Kg, contendo de 07 a 10 peças/kg, dentro do prazo de validade de acordo com a legislação em vigor, *para distribuição gratuita com a população em situação de vulnerabilidade social*, insegurança alimentar, assim como, nas comunidades tradicionais do nosso município *deste Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Formoso -PE*, conforme especificações, quantidades e valores constantes no termo de referência anexo I deste edital. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 01/04/2025, às 12:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira.* Valor Global: R$ 232.320,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais).

Rio Formoso, 14 de março de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:35B7D3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025- FMS
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº003/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em Ata para a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de gasoterapia (regulador para cilindro de oxigênio), recarga de cilindro de oxigênio medicinal comprimido e cilindro de oxigênio medicinal, para atender as necessidades demandadas de urgência e emergência do Hospital Municipal Maria José Monteiro do município do Rio Formoso-PE, sob fornecimento e faturamento de forma parcelada, conforme especificações, quantidades e valores constantes nesta planilha e no termo de referência anexo I deste edital. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 01/04/2025, às 10:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira* **R$167.866,93 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).**

Rio Formoso, 14 de março de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:5665447B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Sairé/PE, no uso de suas atribuições legais, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, comunica a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 54.540.842/0001-65,** com endereço à rua Dr. Paulo Pessoa Cavalcanti Petribu, 486, São Sebastião, Carpina/PE, vencedora dos lotes 37 e 40, a **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo nº 001/2025,** realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 001/2025,** cujo objeto consiste no Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar com a finalidade de atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé/PE, para o exercício de 2025.

Assim sendo, com arrimo no subitem 20.1 do Edital, procede-se a **CONVOCAÇÃO** dessa Empresa supramencionada para assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo contrato, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente convocação**, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízos das sanções legais, consoante prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sairé/PE, 13 de março de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:8D1BE625

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Sairé/PE, no uso de suas atribuições legais, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, comunica a empresa **R C F DA SILVA COMÉRCIO E**

SERVIÇOS, CNPJ n° 36.303.316/0001-00, com endereço à Av. José Alves Lins Junior, 290, Nova Palmares, Palmares/PE, vencedora dos lotes 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53,54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72. 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101,103, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 161, 163, 164, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 215, 216 e 217, a **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo nº 001/2025,** realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 001/2025,** cujo objeto consiste no Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar com a finalidade de atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé/PE, para o exercício de 2025.

Assim sendo, com arrimo no subitem 20.1 do Edital, procede-se a **CONVOCAÇÃO** dessa Empresa supramencionada para assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo contrato, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente convocação**, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízos das sanções legais, consoante prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sairé/PE, 13 de março de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:D791F6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Sairé/PE, no uso de suas atribuições legais, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, comunica a empresa **RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, CNPJ n° 40.238.906/0001-63,** com endereço à rua Antônio Benício Barbosa, 44, Madre Rosa, Carpina/PE, vencedora dos lotes 27, 31 e 44, a **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo nº 001/2025,** realizado sob a modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP Nº 001/2025,** cujo objeto consiste no Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a composição da Merenda Escolar com a finalidade de atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Sairé/PE, para o exercício de 2025.

Assim sendo, com arrimo no subitem 20.1 do Edital, procede-se a **CONVOCAÇÃO** dessa Empresa supramencionada para assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo contrato, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente convocação**, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízos das sanções legais, consoante prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sairé/PE, 13 de março de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:5FCA48D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025

MENTA: Nomeia membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá – *(SALOAPREV)*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá *(SALOAPREV).*

REPRESENTANTE EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Edicélia Rodrigues Delgado
Suplente: José Airton Gomes Maciel

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Tereza Paes de Moraes
Suplente: Ana Maria Soares Alves

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Maria José de Souza Paes
Suplente: Verônica Maria Areias Alves

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:8EE76F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025

MENTA: Nomeia membros do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá – *(SALOAPREV)*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá *(SALOAPREV).*

REPRESENTANTE EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Josefa Iolanda Soares
Suplente: Marinalba Baltazar de Oliveira

Titular: CYNTIA LILIAN DE LIMA ALVES
Suplente: Maria Selma da Silva

Titular: Maria Socorro Xavier Pereira
Suplente: Francisco de Assis Florentino Alves

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Écia Alves Galindo

Suplente: Sérgio Ricardo de Melo Almeida

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Viviane de Oliveira Araújo
Suplente: Suzirlane Alves dos Santos

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:07874440

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025

Dispõe sobre o valor mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Lei Orgânica do Município, e na conformidade das demais normas de regência do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar anualmente o valor mínimo para o ajuizamento de ação de execução fiscal objetivando afastar a hipótese de cobrança judicial antieconômica;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal fixou o Tema nº 1.184 condicionando a distribuição de execução fiscal de baixo valor, desde que adotadas providências de: a) tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa; e b) protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 547 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) institui medidas de tratamento racional e eficiente na tramitação das execuções fiscais pendentes no Poder Judiciário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o piso mínimo, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para ajuizamento das execuções fiscais no Município de Saloá/PE, nos termos do §4º da Resolução TC nº. 119, de 16 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O piso mínimo disposto no caput deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, cumprindo o que determina o §5º do artigo 6º da Resolução nº 119, do TCE-PE.
Art. 2º. Na constituição e na revisão dos cadastros dos contribuintes, deve-se:
I – materializar a inscrição em dívida ativa, implementando procedimento de revisão cadastral para efeito de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução fiscal (3 a 4anos), aproveitando a oportunidade para promover uma cobrança administrativa e sanear incompletudes ou inconsistências cadastrais, de forma que as informações cruciais para a cobrança judicial dos créditos estejam contempladas e atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, os endereços completos da residência do contribuinte (correspondência) e do imóvel, observando sempre a prudência em relação ao prazo quinquenal da prescrição; e

Art. 3º. Na execução do crédito fiscal, de natureza tributária e não tributária, deve-se:
I – proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;
II – juntar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;
III – implantar e implementar instrumento normativo (Instrução Normativa, Ordem de Serviço, Decreto, dentre outros) descrevendo os procedimentos a serem observados com vistas a qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDA's) antes do ajuizamento da execução fiscal;
IV – implantar ferramenta no sistema de arrecadação que permita o agrupamento de dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;
V – protestar, sempre que possível, o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal, já que esta atividade é menos onerosa aos cofres públicos, mais célere e bastante eficaz;
VI – promover mesa permanente de negociação fiscal;
VII – nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1° deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e
VIII – estabelecer um mecanismo de controle e acompanhamento das execuções fiscais por intermédio do sistema informatizado, de forma a dar andamento tempestivo aos processos e evitar sua extinção por negligência.

Parágrafo único. A não observância aos procedimentos de execução fiscal estabelecidos neste artigo será considerada ato antieconômico, podendo caracterizar desperdício do dinheiro público e a correspondente apuração de infração.
Art. 4º. O município adotará meios extrajudiciais para os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais, estabelecido no artigo 1° deste Decreto.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:76BD7B15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DO TIPO AMBULÂNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE, conforme emenda estadual nº 335/2024, demais especificações conforme termo de referência. Valor: R$253.315,40.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Março de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Março de 2025. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 002/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 10/03/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:47CB9011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00013/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 1, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Valor: R$1.835.821,66.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de Abril de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 1º de Abril de 2025. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 12/03/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D587F3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 461/2025 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

A**rt. 1.º** Fica denominada de Rua Francisco Rodrigues da Silva (Chiquinho Marchante), a rua S/D 14 - ESTRADA PARA MONTE ALEGRE, que conecta Rua Joaquim Barbosa Torres à Rua José Edson de Medeiros Freitas no Bairro Serafim Nunes Correia.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sanharó, 13de marçode 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:88DBEA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2025 13 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA A SRA. MARIA FERNANDA NUNES AVELINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear,aSra.Maria Fernanda Nunes Avelino, inscrita no CPF sob o nº 097.898.234-79, para compor a Equipe de Apoio de Licitação,da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia01 de março de 2025.

Sanharó/PE, 13de marçode 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:28C15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 072/2025 12 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A MANOEL ALESSANDRO LEITE BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Manoel Alessandro Leite Batista, matrícula nº 1361,auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2024a 04 de março de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia1º de abril e término em 30 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de março de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DC31015B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **GUSTAVO O P SABALLOS**, inscrita no CNPJ: 51.387.569/0001-92 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços contábeis para atender a demanda da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais). Com Vigência iniciada em 28/02/2025 e com termo final em 28/02/2026.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1031A684

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 002/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ 34.698.454/0001-08, tendo como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais). Com Vigência iniciada em 10/03/2025 e com termo final em 10/09/2025.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:35A3EB36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º termo aditivo ao contrato 060/2023. Processo Nº: 032/2023. Tomada de Preço Nº 004/2023. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: **Aditivo de Valor referente a:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à melhoria da mobilidade urbana em diversas ruas na sede e zona rural do Município de Santa Filomena (PE), no qual acrescenta – se ao valor global à quantia de **R$ 60.742,78 (Sessenta mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos),** o valor contratual ora aditado passa a ser de **R$ 218.877,78 (Duzentos e dezoito mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).**

Santa Filomena/PE, 20 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:15A92329

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/SEDUC

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Show Artístico da Cantora "ALINE BARROS", devidamente representado pela empresa CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ n.º 08.648.622/0001-32, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida Cantora no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:50B56942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/SEDUC

EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2025/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ nº 08.648.622/0001-32.
OBJETO: Contratação de show Artístico da Cantora "Aline Barros", em Santa Maria da Boa Vista/PE, na 3ª Edição do Celebra Boa Vista no dia 06 de junho de 2025 em alusão aos Festejos de Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política.
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:CF4E48DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 043/2025 - PROC. 047/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - ARP 004/2025 - SEC. INFRA. - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 043/2025 – Processo 047/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024 - Pref.
Contrato nº043/2025 – Processo 047/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024. Objeto: Contratação de empresa de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para as secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE. (fornecendo cabos elétricos, disjuntores, interruptores, tomadas, lâmpadas, e luminárias). Contratado (a) ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 53.571.459/0001-01. Valor Global R$ 228,976,75 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/03/2025 a 13/03/2026 -

São Bento do Una, 13/03/2025 –

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BE41148E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2025 - PROC. ADM. 006/2025 - ADESÃO DE ATA 005/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 014/2025 – Processo Administrativo 006/2025 – Termo de ADESÃO 005/2025 - FMAS.
Contrato nº014/2025 – Processo Administrativo 006/2025 – Adesão de Ata 003/2025. Objeto: Aquisição de veículos tipo SPIN, padronização, capacidade mínima de 07 (sete) lugares, ter no mínimo os requisitos/equipamentos: zero km, cor branca, motor de no mínimo 1.8, e potência mínima de 106CV, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município. Contratado (a) PEDRAGON AUTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 03.935.826/0001-30. Valor Global R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/03/2025 a 13/03/2026 -

São Bento do Una, 13/03/2025 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B8798A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 055/2025 - PROC. 013/2024 - PREG. ELET. 011/2024 - ARP 009/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 055/2025 – Processo 013/2024 – Pregão Eletrônico 011/2024 - ARP 009/2025 - FME.
Contrato nº055/2025 – Processo 013/2024 – Pregão Eletrônico 011/2024. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, peças e acessórios, com a finalidade de atender as necessidades, do Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) QUAZAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 28.453.974/0001-40. Valor Global R$ 61.402,20 (sessenta e um mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 12/03/2025 a 12/03/2026 -

São Bento do Una, 12/03/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1E6FAB08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 054/2025 - PROC. 007/2025 - INEXIGIBILIDADE 001/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 054/2025 – Processo 007/2025 – Inexigibilidade 001/2025 - FME.
Contrato nº054/2025 – Processo 007/2025 – Inexigibilidade 001/2025. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Depósito de Mercadorias e móveis Escolares, da Secretaria de Educação, localizado na Rua Gercina Cintra Valença, nº33, Loteamento Maria Aloizia Cordeiro - Centro, neste Município. Contratado (a) JÉSSICA AMÉLIA NASCIMENTO DE ANDRADE; inscrita no CPF: sob o nº 097.415.284-69. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 28/02/2025 a 28/02/2026 -

São Bento do Una, 28/02/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3D5B2430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO PROC. 002/2025 - CRED./CHAM. PUBLICA 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE HHABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE SÃO BENTO DO UNA, através do agente de contratação e equipe de apoio, considerando o disposto do art. 14 da Lei 11.947/209, resolução CD/FNDE, Nº38/209, resolução FNDE nº25/12, resolução FNDE nº04/2015, resolução FNDE nº21/2021, e a Lei 14.133/2021, referente processo licitatório nº002/2025, Chamada publica nº002/2025. **OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para Fornecimento de Alimentação Escolar, com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação**, **a fim de atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino,** informa que após análise documental e diligências realizadas, constatou-se que o participante individual: Washington Reino Teixeira,CPF nº046.784.904-85, fica INABILITADO e que o restante dos participantes: **GRUPOS FORMAIS**; **GRUPOS INFORMAIS e INDIVIDUAIS,** ficam **HABILITADOS.** Nisto, estão todos convocados para a abertura dos projetos de vendas, no dia 17 de março de 2025, ás 10 horas, na sala de licitações, prédio onde funciona a prefeitura municipal de São Bento do Una. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min ás 13h30min, ou pelo fone 81.373541770, e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 13 de março de 2025,

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8DA7E2C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 007/2025 - CONTRATO 008/2024 - PROC. 028/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 07/2025; VALOR – CONTRATO 008/2024 – PROC. 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 – FMS.
7º Termo Aditivo ao contrato nº 008/2024; Aditivo de VALOR do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de combustíveis par atender as demandas operacionais dos veículos que compõem a frota oficial, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São

Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº028/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08; Valor acrescido ao contrato original, R$ 257.468,46 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) correspondente a 25% do contrato original, na forma do artigo 125, da Lei nº 14,133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de R$ 1.029.888,37 (um milhão vinte e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 1.287.356,83 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) –

São Bento do Una, 13/03/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:85603FA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.450.644,54 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de excesso de arrecadação das dotações detalhadas no Anexo I e do excesso de arrecadação estabelecido no anexo II que integram este Decreto.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido Anexo I, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

ANEXO II

Receita Prevista para 2024	Receita Prevista até julho/2024	Receita Realizada até julho/2024	Crédito Extraordinário	Excesso de Arrecadação até julho/2024
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.450.644,54	R$ 0,00	R$ 2.450.644,54

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:10E8B519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:553469E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:6DC678B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.860.582,52 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:EF2D37C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:96650621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:9E3BAACE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.818.000,00 (dois milhões oitocentos e dezoito mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:8ACAB856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:1948E5D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:717F4472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:A329D067

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 72.375,20 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:9AB38C3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:4FFD17C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.680,70 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:04D5DEC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 486.771,12 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e doze centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:051180F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais.), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:6E3049F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.159.332,76 (seis milhões,

cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:4509AFE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre inclusão de modalidade de aplicação de dotação orçamentária do Orçamento de 2024, nos termos do art. 8 da Lei nº 2120, de 13 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 8 da Lei nº 2120, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o Orçamento Municipal de 2024:
CONSIDERANDO o disposto no art. 8 da Lei nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual de 2024, transcrito abaixo:
Art. 8. As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a modalidade de aplicação discriminadas no anexo deste Decreto;
DECRETA:
Art. 1º. Fica remanejado da modalidade de aplicação : 90 – aplicação direta, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a modalidade de aplicação 91 Aplicação Direta Decorrentes de Operações entre órgãos, fundos e Entidades Integrantes dos orçamentos Discal e da seguridade social que passa a compor o orçamento do município com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em conformidade com o Demonstrativo Anexo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:1CA4D41E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:C61C09D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0148/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.549.355,46 (Um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de excesso de arrecadação das dotações detalhadas no Anexo I e do excesso de arrecadação estabelecido no anexo II que integram este Decreto.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido Anexo I, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

ANEXO II

Receita Prevista para 2024	Receita Prevista até dezembro/2024	Receita Realizada até dezembro /2024	Crédito Extraordinário	Excesso de Arrecadação até dezembro /2024
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.700.000,00	R$ 0,00	R$ 5.700.000,00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:19A62255

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0142/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.560.991,65 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de excesso de arrecadação das dotações detalhadas no Anexo I e do excesso de arrecadação estabelecido no anexo II que integram este Decreto.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido Anexo I, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

ANEXO II

Receita Prevista para 2024	Receita Prevista até novembro/2024	Receita Realizada até novembro/2024	Crédito Extraordinário	Excesso de Arrecadação até novembro/2024
R$ 12.149.831,00	R$ 11.137.345,08	R$ 15.519.933,82	R$ 0,00	R$ 4.382.588,74

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:AE8E0436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0129/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.216.000,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de excesso de arrecadação das dotações detalhadas no Anexo I e do excesso de arrecadação estabelecido no anexo II que integram este Decreto.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido Anexo I, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:5D9AB504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0127/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil

reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de excesso de arrecadação das dotações detalhadas no Anexo I e do excesso de arrecadação estabelecido no anexo II que integram este Decreto.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido Anexo I, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

ANEXO II

Receita Prevista para 2024	Receita Prevista até novembro/2024	Receita Realizada até outubro/2024	Crédito Extraordinário	Excesso de Arrecadação até outubro/2024
R$ 1.280.000,00	R$ 1.173.333,00	R$ 2.237.210,58	R$ 0,00	R$ 1.063.877,58

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:E2AF428C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0103/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de excesso de arrecadação das dotações detalhadas no Anexo I e do excesso de arrecadação estabelecido no anexo II que integram este Decreto.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido Anexo I, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

ANEXO II

Receita Prevista para 2024	Receita Prevista até junho/2024	Receita Realizada até agosto/2024	Crédito Extraordinário	Excesso de Arrecadação até agosto/2024
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.400.000,00	R$ 0,00	R$ 4.400.000,00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:C877868F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de excesso de arrecadação das dotações detalhadas no Anexo I e do excesso de arrecadação estabelecido no anexo II que integram este Decreto.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido Anexo I, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

ANEXO II

Receita Prevista para 2024	Receita Prevista até junho/2024	Receita Realizada até julho/2024	Crédito Extraordinário	Excesso de Arrecadação até julho/2024
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.400.000,00	R$ 0,00	R$ 4.400.000,00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:153F03CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.007.978,73 (dois milhões, sete mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de excesso de arrecadação das dotações detalhadas no Anexo I e do excesso de arrecadação estabelecido no anexo II que integram este Decreto.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido Anexo I, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:5A2F6AEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.642.599,56 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:A55BE3B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.540.953,04 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:0A61A8D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.639.293,18 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:3B6957D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 189.220,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e vinte reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:BFD5C3D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 876.046,06 (oitocentos e setenta e seis mil, quarenta e seis reais e seis centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:7513BB77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE

PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:0903EBA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.490.596,83 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Marcos Alberto Manso da Silva
Código Identificador:085AF464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 305/2025.

O Excelentíssimo senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto Municipal nº 203, de 01 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de São Bento do Una – PREVUNA.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Clécia Marize Oliveira de Paulo Demétrio, portadora do CPF: ***.548.444-**, da função de Gestora de Recursos dos Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de São Bento do Una – PREVUNA.

Art. 2º. Designar Geovane da Silva, portador do CPF: ***.749.834-**, para exercer a função de Gestor de Recursos dos Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de São Bento do Una – PREVUNA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B84DBEDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 306/2025.

O Excelentíssimo senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Decreto Municipal nº 203, de 01 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de São Bento do Una – PREVUNA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Geovane da Silva, portador do CPF: ***.749.834-**, para exercer a função de Gestor de Recursos dos Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de São Bento do Una – PREVUNA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 03 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F9B1B43A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 570/2023.

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 08 da Lei nº 1.888 de 31 de maio de 2012 e art.: 5 do decreto nº 29 de 18 de junho de 2012, pela presente.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº1.573/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL BIENIO 2024-2026 conforme abaixo:
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENTO DO UMA (ADESBU)

GERALDO FRANCISCO DA SILVA; ***.179.794-**. (TITULAR)
ELIANDRA FERREIRA CAVALCANTE; ***.209.864-** (SUPLENTE)
COMUNIDADE QUILOMBOLA

WILIIAN MARTINS DE SOUZA; ***.095.054-** (TITULAR)
CLEMILDA MARIA DOS SANTOS SERAFIM DA SILVA; ***.473.644-***(SUPLENTE)
SECRETARIA DE SAÚDE

ABERCIO CALUMBY DE ASEVEDO FILHO; ***.324.973-**TITULAR)
JOSÉ TERTO DA SILVA; ***.120.504-** (SUPLENTE)
USUÁRIOS DO SUAS

ROSIANA DA CONCEIÇÃO VICENTE; ***.956.834-**
GUILHERME JEFFERSON DA SILVA; ***.114-584-**
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES FLOR DE MANDACARU

LISONEIDE DE OLIVEIRA VALENÇA; ***.504.474-** (TITULAR)
ELIZABEL OLIVEIRA SILVA DE MELO; ***.386.314-** (SUPLENTE)
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR (SINTRAF)
JOÃO MENDES JÚNIOR; ***.398.164-** (TITULAR)
IRACY PINTO DA SILVA; ***.843.634-** (SUPLENTE)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA HELOÍSA ALMEIDA MACIEL; ***.703.334-** (TITULAR)
ALDELANY MARIA SILVA DA COSTA; ***.103.374-** (SUPLENTE)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANNY MAYALLE SOUZA DE ANDRADE; ***.696.084-** (TITULAR)
PATRICK VINÍCIUS QUEIROZ BEZERRA; ***.135.444-** (SUPLENTE)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

MARIA DO SOCORRO DA SILVA; ***.505.114-** (TITULAR)
AMANDA LINS MACEDO; ***.828.194-** (SUPLENTE)
SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO DO UMA (SISPUM)

EMANOEL THIAGO SIMÕES DE MACEDO; ***.160.774-** (TITULAR)
JOSÉ LEANDRO DA SILVA; ***.024.474-** (SUPLENTE)
LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA

DANIELE APARECIDA DA SILVA MUNIZ; ***.931.354-** (TITULAR)
JOAQUIM BERNADINO LEITE; ***.308.501-**(SUPLENTE)
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PAULA EMANUELLE ANDRADE DE ALMEIDA; ***.380.764-**(TITULAR)
KARLA JAMILLE SIMÕES DE OLIVEIRA; ***.948.564-** (SUPLENTE)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARCELA MARINHO LIMA DE MACEDO; ***.921.054-** (TITULAR)
MAURO HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA; ***.385.284-**(SUPLENTE)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELIDA MARINA MACIEL ALMEIDA DE SOUZA; ***.040.934-** (TITULAR)
GEORGE HENRIQUE MORAES LEITE; ***.523.994-** (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE MACÊDO; ***.963.584-** (TITULAR)
MICHELE COSTA MEDEIROS NASCIMENTO; ***.157.214-** (SUPLENTE)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

ABERCIO CALUMBY DE ASEVEDO FILHO; ***.324.973-** (TITULAR)
JOSÉ TERTO DA SILVA; ***.120.504-** (SUPLENTE)
PAULA HELOÍSA ALMEIDA MACIEL; ***.703.334-** (TITULAR)
ALDELANY MARIA SILVA DA COSTA; ***.103.374-** (SUPLENTE)
ANNY MAYALLE SOUZA DE ANDRADE; ***.696.084-** (TITULAR)
PATRICK VINÍCIUS QUEIROZ BEZERRA; ***.135.444-** (SUPLENTE)
MARIA DO SOCORRO DA SILVA; ***.505.114-** (TITULAR)
AMANDA LINS MACEDO; ***.828.194-** (SUPLENTE)
PAULA EMANUELLE ANDRADE DE ALMEIDA; ***.380.764-** (TITULAR)
KARLA JAMILLE SIMÕES DE OLIVEIRA; ***.948.564-** (SUPLENTE)
MARCELA MARINHO LIMA DE MACEDO; ***.921.054-** (TITULAR)
MAURO HENRIQUE DE MEDEIROS SILVA; ***.385.284-** (SUPLENTE)
ELIDA MARINA MACIEL ALMEIDA DE SOUZA; ***.040.934-** (TITULAR)
GEORGE HENRIQUE MORAES LEITE; ***.523.994-** (SUPLENTE)
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE MACÊDO; ***.963.584-** (TITULAR)
MICHELE COSTA MEDEIROS NASCIMENTO; ***.157.214-** (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

GERALDO FRANCISCO DA SILVA; ***.179.794-**. (TITULAR)
ELIANDRA FERREIRA CAVALCANTE; ***.209.864-** (SUPLENTE)
WILIIAN MARTINS DE SOUZA; ***.095.054-7** (TITULAR)
CLEMILDA MARIA DOS SANTOS SERAFIM DA SILVA; ***.473.644-** (SUPLENTE)
ROSIANA DA CONCEIÇÃO VICENTE; ***.956.834-**
GUILHERME JEFFERSON DA SILVA; ***.114-584-**
LISONEIDE DE OLIVEIRA VALENÇA; ***.504.474-** (TITULAR)

ELIZABEL OLIVEIRA SILVA DE MELO; ***.386.314-** (SUPLENTE)
JOÃO MENDES JÚNIOR; ***.398.164-** (TITULAR)
IRACY PINTO DA SILVA; ***.843.634-** (SUPLENTE)
EMANOEL THIAGO SIMÕES DE MACEDO; ***.160.774-**(TITULAR)
JOSÉ LEANDRO DA SILVA; ***.024.474-** (SUPLENTE)
DANIELE APARECIDA DA SILVA MUNIZ; ***.931.354-** (TITULAR)
JOAQUIM BERNADINO LEITE; 116.308.501-** (SUPLENTE)
ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F447DDD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

O município de São Caetano/PE, através do seu prefeito municipal, reconhece e ratifica a Inexigibilidade nº 004/2025, cujo objeto é a contratação da Banda Cavaleiros do Forró, legalmente representado pela empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrita no CNPJ de n° 01.402.019/0001-27, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para apresentação de show a ser realizado no dia 19/03/2025 em comemoração à Festa de São José, no Distrito de Tapiraim, localizado neste município, com fundamento no Art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e alterações.

São Caetano/PE, 13 de março de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caetano /PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:C0DEF687

GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 041/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação da licença de uso do software de gestão educacional contemplando os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, coordenação pedagógica, portal do professor, portal do aluno, portal do pai/responsável, com principais funcionalidades que contemplam inscrição online (matricula online), boletim online transferências online, controle de evasão escolar, gerenciamento da infraestrutura das escolas, geolocalização, desempenho estatísticos e controle dos programas sociais, gerenciamento de alimentação escolar, gerenciamento de biblioteca, gerenciamento do transporte escolar, controle por reconhecimento facial e aplicação de pânico para segurança nas escolas integrados aos órgãos de segurança e saúde, sistemas funcionando on-line em tempo real dos eventos ocorridos da secretaria municipal de educação de São Caetano/PE.
O Prefeito do Município de São Caetano, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público, conforme esclarecido no respectivo Termo de Revogação.

São Caetano, 15 de janeiro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:18887D3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 037/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 027/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 012/2024**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 14.245.490/0001-09. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 457.798,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).** Prazo de Vigência da Ata: 02 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FCDF2F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 038/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 015/2024**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.918.905/0001-73. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 6.742,08 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).** Prazo de Vigência da Ata: 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:03E8B77A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 039/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 015/2024**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 49.673.898/0001-58. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 31.577,60 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Prazo de Vigência da Ata: 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8BAD76A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 040/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 015/2024**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 46.221.464/0001-29. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 30.020,00 (TRINTA MIL E VINTE REAIS).** Prazo de Vigência da Ata: 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F482DD9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 041/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 015/2024**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 53.512.423/0001-57. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 19.458,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).** Prazo de Vigência da Ata: 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5CBC978D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 042/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 015/2024**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. FRANCIELE ELETRO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).** Prazo de Vigência da Ata: 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:41904C59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 043/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 015/2024**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 48.449,85 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).** Prazo de Vigência da Ata: 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9CED22A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 045/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 034/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº**

016/2024. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. T & A PARTICIPAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 49.486.039/0001-50. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 43.010,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DEZ REAIS).** Prazo de Vigência da Ata: 31 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5C14208B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 046/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 015/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 005/2024**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. AL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 53.634.346/0001-08. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 6.949,68 (SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).** Prazo de Vigência da Ata: 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9CE6DE0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 047/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 026/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 011/2024**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 71.052.559/0001-03. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 68.286,77 (SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).** Prazo de Vigência da Ata: 12 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F241E931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 048/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 026/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 011/2024**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 33.039.726/0001-97. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 23.758,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).** Prazo de Vigência da Ata: 12 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:184466A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. W. M. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.842.915/0001-30. Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 8.074,10 (OITO MIL SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). Prazo de Vigência da Ata: 12 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3F459767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 050/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 033/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº**

015/2024. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 21.904,20 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).** Prazo de Vigência da Ata: 05 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0D5C4F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 051/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 040/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 019/2024**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO RAIO APROXIMADO DE 5 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO. B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 41.884.989/0001-20. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 2.137.100,00 (DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA E SETE MIL E CEM REAIS).** Prazo de Vigência da Ata: 12 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:905DE76A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 052/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 041/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 020/2024**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.238.906/0001-63. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 73.522,50 (SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** Prazo de Vigência da Ata: 20 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B896D5F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 053/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 041/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 020/2024**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 85.633,97 (OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).** Prazo de Vigência da Ata: 20 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5F382956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 054/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 041/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 020/2024**. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A M DOS SANTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55. **Dá-se ao presente registro de preços o valor de R$ 7.668,00 (SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).** Prazo de Vigência da Ata: 20 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 13/03/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:09549860

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025

A Câmara Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Locação de veiculos para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores no valor estimado de R$ 268.389,96 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, pelo endereço eletrônico https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Março de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://saojosedobelmonte.pe.leg.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 13 de Março de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DD2E4DEC

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo menor preço, objetivando Contratação de serviço em captação, edição e transmissão audiovisual para alimentação das plataformas de divulgação da Câmara Municipal de São José do Belmonte. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico , com data de abertura agendada para 18 de Março de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://saojosedobelmonte.pe.leg.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 13 de Março de 2025.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA.
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AA2E0CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO 11/2025

DECRETO 11/2025

EMENTA: dispõe sobre a transparência e os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Belmonte e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência, a eficiência e a moralidade na execução das despesas públicas, em observância ao artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve garantir o tratamento isonômico entre os credores, assegurando que os pagamentos sejam efetuados conforme a ordem cronológica de exigibilidade, conforme previsto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.
§ 1º A ordem cronológica referida no**caput**deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no**caput**deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO a importância da responsabilidade fiscal e da adequada gestão dos recursos públicos para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos e fortalecer os mecanismos de controle interno na gestão financeira municipal;

CONSIDERANDO que o respeito à ordem cronológica nos pagamentos contribui para a previsibilidade financeira dos fornecedores e prestadores de serviço, estimulando um ambiente de negócios mais confiável e transparente;

CONSIDERANDO que a legislação vigente prevê hipóteses excepcionais que autorizam a quebra da ordem cronológica para garantir a prestação de serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos administrativos firmados pelo Município de São José do Belmonte.

Art. 2º No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica acima poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º Para fins deste Decreto, considera-se exigível o pagamento da obrigação contratual que tenha sido devidamente liquidada, com o cumprimento de todas as obrigações e exigências formais previstas em lei e contrato.

§ 3º As despesas serão ordenadas conforme a fonte de recursos, separadamente para os casos de vinculação específica.

Art. 3º O procedimento de liquidação das despesas terá início com a apresentação da nota fiscal, fatura ou recibo, devidamente acompanhados da documentação exigida no contrato.

CAPÍTULO II - DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Art. 4º A ordem cronológica de pagamentos será gerida por meio de sistema informatizado que permita:

I - Registro e controle das justificativas de priorização de pagamentos excepcionais;

II - Suspensão do pagamento em caso de inadimplemento do contratado;

III - Divulgação mensal no Portal da Transparência das listas de exigibilidade e eventuais justificativas para alteração da ordem.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Não se sujeitam a este Decreto os pagamentos referentes a:

I - Suprimento de fundos;

II - Remuneração de servidores e agentes públicos;

III - Contratos com concessionárias de serviços públicos essenciais;

IV - Obrigações tributárias;

V - Outras despesas não regidas pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 28 de fevereiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6E99D8FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades de Saúde da Família USF conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 7.003.006,95(sete milhões três mil seis reais e noventa e cinco centavos).Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 14/03/2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 31/03/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 31/03/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital alterado na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 13 de março de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:B5D37958

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: CE00002/2025. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REFORMA DA PRAÇA SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº928290/2022/MTUR/CAIXA, OP. 1083.049-95/2022. Valor: R$ R$ 252.358,91 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de abril de 2025. Início da fase de lances: 10:20 horas do dia 02 de abril de 2025. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 009/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 011/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://slm.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis.

São Lourenço da Mata, 13/03/2025.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Presidenta da Comissão de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:177F82AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2025

DECRETO Nº 011, de 12 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

LUCCA LABANCA, prefeito em Exercício municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas para a cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no município.

Art. 2º Fica criada no município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização a respeito da Lei 14.399/2022, que executará diretamente os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, executando o diálogo com as expressões culturais e busca ativa, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único: A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural, terá vigência de 01 (um) ano e será composta pelos seguintes integrantes:

I - Presidirá a comissão, o Sr. Adalberto Epaminondas Leopoldino, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude portador do CPF: 718.316.734-87;

II - O Diretor de Cultura, o Sr. Nil Kennedy Lourenço de Aquino, portador do CPF: 448.129.494-91;

III – A representante da Secretaria Municipal de Finanças, a Sra. Maria Luiza da Silva Lira portadora do RG: 978043;

IV – O representante da Procuradoria Municipal, o Sr. Rafael Oliveira de Lima, portadora do CPF: 123.025.434-08;

V – A representante da Secretaria de Ação Social, a Sra. Maria Elizabeth Martins Dutra; portadora do CPF: 029.934.624-23;

VI – A representante da Secretaria de Comunicação, a Sra. Antonieta Braz de Araújo Silva; portadora do CPF: 440.775.215-91;

VII – A representante da Câmara de Vereadores, a Sra. Glauba Ferreira da Silva; portadora do CPF: 743.248.884-34

Art. 3º Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - realização de projetos, tais como: festivais, festas populares, feiras e espetáculos;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, dos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas com base no Art. 29 da prestação de contas através de informações em relatório de execução do objeto. Caso as informações pertinentes à execução do objeto não sejam suficientes, o município poderá solicitar complementação das informações ou solicitar a prestação de informações de execução financeira.

§ 2º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 3º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, cigana, comunidade quilombola, indígena, nômade, itinerante ou que se encontrem em situação de rua, poderão concorrer nos editais de fomento para atividades culturais no Município de São Lourenço da Mata ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19º do Decreto Federal nº 11.453/2023. Apresentando apenas uma declaração assinada pela liderança local.

§ 4º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Os editais referentes a Política Nacional Cultura Viva deverão obedecer aos termos previstos na Lei 13.018/2014 e no decreto Federal 11.453, de março de 2023.

Art. 4º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos, finalidades e mecanismos previstos na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 5º Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União transferiu para o município o valor de R$ 798.453,16 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), o qual será destinado conforme o Plano Anual de Aplicação dos Recursos para as seguintes ações:

a) Fomento a Projetos Individuais e Grupos Culturais;
b) Prêmios Individuais de Agentes e Grupos Culturais;
c) Fomento a projetos continuados de pontos de Cultura;
d) Custo Operacional, referente aos 5% do total recebido.

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, terão como base o artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constitui documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterá:

I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o seu Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, sempre após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos

três exercícios, conforme disposto no § 4º do Art. 6º da Lei 14.399/2022.

Art. 6º Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 8º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos.

Art. 9º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 10. Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento à execução de ações culturais, premiação cultural, previstas em ato do Ministério da Cultura, de que trata o artigo 8º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput vão prever expressamente a assinatura de documento compatível com o mecanismo e modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, na implementação dos editais de fomento à execução de ações culturais;

II - recibo de pagamento que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação, com natureza jurídica de doação sem encargo e sem obrigações futuras;

§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto ou a iniciativa que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 14.399/2022, Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. (Portaria da Legislação).

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 11. Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

Art. 12. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos conforme Instrução Normativa Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos na Instrução Normativa Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 do Ministério da Cultura.

Art. 13. Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14º deste Decreto, exceto para o custo operacional.

Art. 14. No que se refere à prestação de contas de projetos, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

III - Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 15. Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site do Município de São Lourenço da Mata - PE, em formato acessível e didático, nos seus canais oficiais de comunicação e no Diário Oficial, conforme as orientações do Ministério da Cultura.
§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.
§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º O Município de São Lourenço da Mata - PE, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.
Art. 16. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Comprovação de publicação dos editais lançados, com os respectivos links do diário oficial;
II - publicação dos resultados finais dos contemplados em Diário Oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;
III - Atas das audiências públicas realizadas;
IV - Comprovação de adequação orçamentária;
V - Comprovação do envio e publicação no Diário Oficial do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR);
VI - Decreto de regulamentação local;
VII - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.
§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro do ano subsequente ao da aprovação dos seus respectivos planos de ação para a execução dos recursos de que trata este Decreto.
§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.
§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.
§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.
§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando este requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.
§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 17. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:
I - apresentar o plano de ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;
II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;
III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;
V - executar o plano de ação e o PAAR, informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;
VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;
VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;
VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;
IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;
X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;
XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;
XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;
XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e
Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura e os agentes culturais:
I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;
II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e o PAAR; e
III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico-culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.
Art. 20. Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que trata este Decreto.
Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 12 de março de 2025.

LUCCA LABANCA
Prefeito em Exercício do município de São Lourenço da Mata

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:DF8F8F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº148/2025

PORTARIA Nº.148/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.921/2022, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada através de Portaria.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
002/2025	POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 02.760.686/0001-44	Processo nº 0037/2023 – Concorrência Pública nº 017/2023 – Contrato nº 020/2024 - SMS.	Conduta praticada na execução do objeto do Contrato nº 020/2024. Conduta tipificada art.87 da Lei 8.666/93 c/c com a Lei 2.291/2022 e suas alterações.

São Lourenço da Mata, 13 de março de 2025.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D7278B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE CONVOCAÇÃO

A secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, com sede na Rua Severina Leite Amazonas, n° 67 – Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54735-000, convida os proprietários de terrenos disponíveis para locação, que possuam no mínimo 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados) de área e que estejam localizados no raio de até 1.000 (um mil) metros da sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE, a apresentarem manifestação no sentido de locar os respectivos terrenos. Os interessados devem informar a Secretaria Municipal de Cultuta **até o dia 28/03/2025** pelo email**: cultura@slm.pe.gov.br** ou presencialmente via protocolo na sede admininstrativa, para posterior agendamento e vistoria do terreno.

Demais informações podem ser obtidas pelo email: cultura@slm.pe.gov.br ou na sede da secretaria, no endereço supracitado, no horário de 08h00 ás 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 13 de março de 2025.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:4577E337

SETOR DE COMPRAS

SETOR DE COMPRAS /PLANEJAMENTO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DEMIAS SERVIÇOS CORRELATOS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA

SETOR DE COMPRAS /PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DEMIAS SERVIÇOS CORRELATOS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br até o dia 18 de março de 2025.**

Item	Descrição do Objeto	Serviços	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
				Trechos	Trechos
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos. **CATSER 3719**	Passagens	Passagem Area por trecho de ida e volta	285	171

Em caso de divergência entre a descrição do **CATSER** apresentado e a especificação completa constante na planilha acima, prevalecerão as últimas.
Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 13 de março de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:71A5A08D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025-PMSVF

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPOS SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, LOCALIZADOS NO DISTRITO SIRIJI (LOTE I) E SÍTIO CHÃ DO ESQUECIDO (LOTE II), MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

-N. Contrato: 014/2025
Contratada: **COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 17.539.386/0001-07**, com o valor de R$ 977.922,94 (novecentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Contrato assinado em 10 de março de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BFD6C62E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2025 - PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES, FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS E PEÇAS DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DOS EXTINTORES NA PAREDE E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

-N. Contrato: 010/2025
Contratada: **LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMERCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ sob nº. 54.351.909/0001-13**, com o valor de R$ 51.187,86 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

-N. Contrato: 011/2025
Contratada: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.278.673/0001-18**, com o valor de R$ 1.496,44 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

Contrato assinado em 27 de fevereiro de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:722EF02F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025- PMSVF

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), DESTINADA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇAO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.

-N. Contrato: 012/2025
Contratada: **JOSE CARLOS DA SILVA BORGES 04407994495, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.305.975/0001-42**, com o valor de R$ 1.303.052,66 (um milhão, trezentos e três mil, cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

Contrato assinado em 27 de fevereiro de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A25B4BFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA MLC SILVA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco**,** no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 14.621.681/0001-10, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA, portadora do RG nº 7.575.809 - SDS/PE e CPF nº 064.593.274-40, residente e domiciliada na Rua Ana Alves de Sá, nº 206, Bairro Planalto, CEP: 56.000-000 Salgueiro - PE, e do outro lado a empresa **MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84**, com sede na Avenida Ailton Gomes, número 1973, bairro Piraja, município Juazeiro Do Norte - CE, CEP: 63.034-005, Telefone: (85) 9816-51401, E-mail: mlcomercioevariedades1347@gmail.com neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Maria Ladyanne Costa Silva, brasileira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 037.798.053-67, identidade: 2006029195306, órgão expedidor: SSP-CE, Residente e Domiciliado Na Rua Sao Benedito, Número 620, Bairro Franciscanos, município Juazeiro Do Norte - CE, CEP: 63.020-084, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 137/2024, firmado em 21 (vinte e um) dia do mês de maio de 2024 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ITENS MAL SUCEDIDOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que o referido Contrato teve seu saldo esgotado e que se faz necessária aquisição de uma quantidade superior à licitada para que não haja prejuízos para os trabalhos da administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditivado o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**do valor inicial contratado. Que equivale ao montante de **R$ 7.830,82 (sete mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 30 de janeiro de 2025.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
Contratante

MLC SILVA ME
Contratada

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:0E232FE7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 086/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INFORMATICA E EQUIPAMENTOS), PARA APARELHAR AS CRECHES E ESCOLAS CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PREVISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADOS:

CONTRATO Nº 298/2024 - **3P – DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº **11.957.607/0001-80 -** VALOR GLOBAL: **R$ 8.699,00 (oito mil seiscentos e noventa e nove reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1202.2424.0000– GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1204.1086.0000– AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESCOLAS – ENSINO FUNDAMENTAL.
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1201.2826.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1201.2937.0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 30%
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.365.1201.4037.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03-Entidades Supervisionadas
Funcional: 12.361.1204.2940.0000 MANUTENÇÃO DO PRECATÓRIO
Orgão: 07 – Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

Serrita/PE, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:7FD96B28

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE SUPRESSAO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA E A EMPRESA CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco**,** no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, de um lado como CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL),** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no **11.361.250/0001-73**, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração a Senhora **BRUNA QUEZADO**, brasileira, solteira, portador do CPF Nº 091.929.384-00 e do RG Nº 8525988 SDS PE, residente e domiciliado à Rua Pedro Nogueira Costa, 56, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000 e de outro lado a empresa **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.879.231/0001-69**, com sede na Rua Do Socorro, Nº 5, CEP 48.903-267, Bairro/Distrito Alagadico, JUAZEIRO-BA, Tel: (74) 9 8819-0637 - Email: licitacoescentral@hotmail.com, neste ato representada por Iraneide Ribeiro Ferreira, portador da cédula de identidade nº 08841437-08 | Expedido por: SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 970.554.925-72, residente domiciliado na Rua Antonio Pedro, 525, Centro, Juazeiro, Bahia, Brasil, CEP: 48.903-660, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO** ao contrato administrativo nº 272/2024, firmado em 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, ESTIMANDO ATENDIMENTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CONSIDERANDO que no dia 12 de dezembro de 2024, por meio da comunicação da empresa, anexa a este, no qual solicita a supressão do item 03 Armário de Cozinha em Aço no valor total de **R$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, restou comunicado pelo Fiscal dos Contratos nº 272/2024 a ocorrência de diversas notificações por não cumprimento de prazo de entrega de pedido do item citado e posteriormente o envio pela empresa da pretensa supressão do item;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição dos produtos licitados e comunicação da empresa que não seria possível a entrega do mesmo nas condições licitadas;

CONSIDERANDO que o objeto licitado que seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS), PARA APARELHAR AS CRECHES E ESCOLAS CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PREVISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS DO TERMO DE REFERÊNCIA** possui a natureza de aquisição imprescindível ao município; e observadas as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE O ITEM 03 ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO CONTRATO nº 272/2024**, celebrado com a empresa **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.879.231/0001-69**, decorrente do Processo Licitatório nº 055/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO
Fica suprimido amigavelmente, o item 03 Armário de Cozinha em Aço no valor total de **R$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)** a partir da presente data, do Contrato nº 272/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO DE SUPRESSÃO DO ITEM 03 ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO AMIGÁVEL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Serrita/PE, 17 de janeiro de 2025.

BRUNA QUEZADO
Contratante

CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:740621B3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO

Em que são partes:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.799.404-87 e do RG 4347398, residente e domiciliado à Praça Coronel Chico Romão, 580, Centro, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado;

A empresa **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.879.231/0001-69**, com sede Rua Do Socorro, Nº 5, CEP 48.903-267, Bairro/Distrito Alagadico, JUAZEIRO-BA, Tel: (74) 9 8819-0637 - Email: licitacoescentral@hotmail.com, neste ato representada por Iraneide Ribeiro Ferreira, portador da cédula de identidade nº 08841437-08 | Expedido por: SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 970.554.925-72, residente domiciliado na Rua Antonio Pedro, 525, Centro, Juazeiro, Bahia, Brasil, CEP: 48.903-660, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tem entre as mesmas, de maneira justa e acordada, o presente **INSTRUMENTO PÚBLICO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024** CELEBRADO em 15 de agosto de 2024 com prazo de **12 (doze) meses**, resultantes do PROCESSO Nº 063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS), PARA APARELHAR AS CRECHES E ESCOLAS CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PREVISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS DO TERMO DE REFERÊNCIA,** ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

I – DOS FATOS

O requerimento foi justificado pela CONTRATADA, em razão da divergência de preço no item, tornando assim inviável o fornecimento. Destarte, para que não haja prejuízos e sejam satisfeitas todas as necessidades do Município, solicita a DESISTÊNCIA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO e contratação do segundo colocado, em vista da impossibilidade do fornecimento.

A contratada tentou no item do referido contrato, negociação junto ao fornecedor para aquisição do material a valores mais razoáveis para que mesmo entregando a preço de custos ao menos tentaríamos executar e honrar o contrato, infelizmente não tivemos sucesso findando na impossibilidade de atender o pedido.

Sendo assim, diante da necessidade destes produtos por parte da Secretaria Municipal de Educação e da não condição de execução do contrato por parte da empresa não permitem a continuidade dos serviços por parte da CONTRATADA.

II – CONCLUSÃO

Assim decido pela **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 230/2024, FIRMADO COM A EMPRESA CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA EM RAZÃO DO PROCESSO Nº**

063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024, devendo ser publicado a presente para fins de eventual manifestação de terceiros.

Parágrafo primeiro: Todas as cláusulas e condições contidas no acordo formal firmado entre as partes restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de fornecimento, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Parágrafo segundo: Fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato formal de fornecimento ou concernente ao presente **DISTRATO**, ressalvado o direito de cobrar as parcelas previstas no presente e não pagas.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Serrita - PE, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D947F7C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TORI ENGENHARIA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.250/0001-73, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado por **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.799.404-87 e do RG 4347398, residente e domiciliado à Praça Coronel Chico Romão, 580, Serrita (PE), CEP 56.140-00000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TORI ENGENHARIA**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº **31.069.076/0001-05**, com sede na Rua São Cosme e Damião, nº 304, Centro, Salgueiro - PE, CEP: 56.000-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Fredson Henrique Torres Rialva, brasileiro, casado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.846.379 expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 094.221.524-96, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 286/2023, firmado em 14 de setembro de 2023, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente fica aditivado o percentual de **12,98% (doze virgula noventa e oito por cento)** em relação ao valor global do contrato nº 286/2023, de acordo com a justificativa técnica de termo aditivo de valor 002 emitida pelo setor de engenharia deste órgão, que resulta no valor de **R$ 222.445,70 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Serrita - PE, 20 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ
Contratante

TORI ENGENHARIA
Contratada

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:232F4F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA E A EMPRESA CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco**,** no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, de um lado como CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL),** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no **11.361.250/0001-73**, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração a Senhora **BRUNA QUEZADO**, brasileira, solteira, portador do CPF Nº 091.929.384-00 e do RG Nº 8525988 SDS PE, residente e domiciliado à Rua Pedro Nogueira Costa, 56, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000 e de outro lado a empresa **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.879.231/0001-69**, com sede na Rua Do Socorro, Nº 5, CEP 48.903-267, Bairro/Distrito Alagadico, JUAZEIRO-BA, Tel: (74) 9 8819-0637 - Email: licitacoescentral@hotmail.com, neste ato representada por Iraneide Ribeiro Ferreira, portador da cédula de identidade nº 08841437-08 | Expedido por: SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 970.554.925-72, residente domiciliado na Rua Antonio Pedro, 525, Centro, Juazeiro, Bahia, Brasil, CEP: 48.903-660, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO** ao contrato administrativo nº 272/2024, firmado em 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2024 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, ESTIMANDO ATENDIMENTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CONSIDERANDO que no dia 12 de dezembro de 2024, por meio da comunicação da empresa, anexa a este, no qual solicita a supressão do item 03 Armário de Cozinha em Aço no valor total de **R$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, restou comunicado pelo Fiscal dos Contratos nº 272/2024 a ocorrência de diversas notificações por não cumprimento de prazo de entrega de pedido do item citado e posteriormente o envio pela empresa da pretensa supressão do item;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição dos produtos licitados e comunicação da empresa que não seria possível a entrega do mesmo nas condições licitadas;

CONSIDERANDO que o objeto licitado que seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS), PARA APARELHAR AS CRECHES E ESCOLAS CONSTRUÍDAS OU REFORMADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PREVISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS DO TERMO DE REFERÊNCIA** possui a natureza de aquisição imprescindível ao município; e

observadas as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE O ITEM 03 ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO CONTRATO nº 272/2024**, celebrado com a empresa **CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.879.231/0001-69**, decorrente do Processo Licitatório nº 055/2024, Pregão Eletrônico nº 036/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO
Fica suprimido amigavelmente, o item 03 Armário de Cozinha em Aço no valor total de **R$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)** a partir da presente data, do Contrato nº 272/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO DE SUPRESSÃO DO ITEM 03 ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO AMIGÁVEL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença e dos termos aditivos anteriores.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Serrita/PE, 17 de janeiro de 2025.

BRUNA QUEZADO
Contratante

CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:AAB5169F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – DISPENSA Nº 012/2025

ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A "POLICLÍNICA", ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado uma proposta, foi então aberto o(s) envelope(s), onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		R$ 62.356,67
EMPRESA(S):	CNPJ	VALOR OFERTADO:
CAMILA FREIRE DE CARVALHO MODESTO LTDA	38.712.356/0001-20	R$ 62.160,00

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe De Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:8D7F5FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Educação de Serrita – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa **AK EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ Nº **57.660.892/0001-74,** estabelecida no Sitio Carnaúba, nº 52, Zona Rural, Serrita-PE, CEP 56140-000**,** Tel: 87 99965-0127, e-mail: ak.empreendimentos25@gmail.com, neste ato representada por Ana Kayla Pires da Costa**,** brasileira, portador(a) do CPF n° 025.506.182-03 e Identidade sob o n° 8707378 PC/PA, com valor global de **R$ 60.770,00 (sessenta mil e setecentos e setenta reais)**, proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 - DISPENSA Nº 006/2025 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Serrita – PE, 13 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:EC7DFA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Saúde de Serrita – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa **AK EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ Nº **57.660.892/0001-74,** estabelecida no Sitio Carnaúba, nº 52, Zona Rural, Serrita-PE, CEP 56140-000**,** Tel: 87 99965-0127, e-mail: ak.empreendimentos25@gmail.com, neste ato representada por Ana Kayla Pires da Costa**,** brasileira, portador(a) do CPF n° 025.506.182-03 e Identidade sob o n° 8707378 PC/PA, com valor global de **R$ 36.805,08 (trinta e seis mil, oitocentos e cinco reais e oito centavos)**, proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 - DISPENSA Nº 007/2025 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS QUE COMPÔEM A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Serrita – PE, 13 de março de 2025.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:E7BD15D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Serrita – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa **AK EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ Nº **57.660.892/0001-74,** estabelecida no Sitio Carnaúba, nº 52, Zona Rural, Serrita-PE, CEP 56140-000**,** Tel: 87 99965-0127, e-mail: ak.empreendimentos25@gmail.com, neste ato representada por Ana Kayla Pires da Costa**,** brasileira, portador(a) do CPF n° 025.506.182-03 e Identidade sob o n° 8707378 PC/PA, com valor global de **R$ 56.474,80 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 - DISPENSA Nº 008/2025 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS QUE COMPÔEM AS ÁREAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA/PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Serrita – PE, 13 de março de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D4D4CF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02 DISP 10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 – DISPENSA Nº 010/2025

ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo os documentos de habilitação da empresa CAMILA FREIRE DE CARVALHO MODESTO LTDA inscrita no CNPJ Nº 38.712.356/0001-20, empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Logo após o recebimento, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedeu com a rubrica dos documentos nele contido. Após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto **R$ 61.405,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e cinco reais)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **CAMILA FREIRE DE CARVALHO MODESTO LTDA** inscrita no CNPJ Nº **38.712.356/0001-20.** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:BCF1023E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02 DISP 9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – DISPENSA Nº 009/2025

ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A DIVERSAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo os documentos de habilitação da empresa CAMILA FREIRE DE CARVALHO MODESTO LTDA inscrita no CNPJ Nº 38.712.356/0001-20, empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Logo após o recebimento, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedeu com a rubrica dos documentos nele contido. Após os

procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto **R$ 61.725,00 (sessenta e um mil e setecentos e vinte cinco reais)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **CAMILA FREIRE DE CARVALHO MODESTO LTDA** inscrita no CNPJ Nº **38.712.356/0001-20.** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B86B75E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02 DISP 11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 – DISPENSA Nº 011/2025

ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS AO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo os documentos de habilitação da empresa CAMILA FREIRE DE CARVALHO MODESTO LTDA inscrita no CNPJ Nº 38.712.356/0001-20, empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Logo após o recebimento, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedeu com a rubrica dos documentos nele contido. Após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto **R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **CAMILA FREIRE DE CARVALHO MODESTO LTDA** inscrita no CNPJ Nº **38.712.356/0001-20.** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:19733086

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - Aquisição. Secretaria Educação. Objeto: Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atendimento às necessidades das Escolas e Creches pertencentes à Rede Municipal de Educação de Sertânia – PE. Data da Abertura: 25 de março de 2025, às 09:00h. Valor estimado: R$ 752.376,25 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 -** Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preço para Aquisição parcelada de Material de Expediente destinados a Secretaria de Saúde de Sertânia - PE. Data da Abertura: 25 de março de 2025, às 14:00h. Valor estimado: R$ 83.737,74 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos). Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

LUCIANA ESTELITA LAFAYETTE RABELO -
Agente de Contratação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - Aquisição. Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. Objeto: Aquisição de Combustível na Sede do Município e na Região Metropolitana do Recife (BR 232) sentido Capital/Sertão, destinados a Frota de Veículos das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. Data da Abertura: 26 de março de 2025, às 09:00h. Valor estimado: Saúde: Valor Global R$ 761.640,00 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais), Educação: Valor Global R$ 932.600,00 (novecentos e trinta e dois mil e seiscentos reais), Assistência Social: Valor Global R$ 320.300,00 (trezentos e vinte mil e trezentos reais) e Fundo Geral: Valor Global R$ 990.240,00 (novecentos e noventa mil, duzentos e quarenta reais). **PROCESSO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2025 -** Serviço. Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. Objeto: credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços e/ou fornecimento de peças de oficina mecânica e autopeças para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores do município, com base nos serviços e estimativa de peças constantes na

tabela oficiais. Vigência: O Prazo de vigência e de 12 (doze) meses, a contar da Celebração do Contrato, podendo ser Renovado, Sucessivamente. Valor estimado: Saúde: Valor Global R$ R$ 226.859,65 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), Educação: Valor Global R$ 424.087,00 (quatrocentos vinte e quatro mil e oitenta e sete reais), Assistência Social: Valor Global R$ 91.796,40 (noventa e um mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) e Fundo Geral: Valor Global R$ 471.267,15 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). **INFORMAÇÕES**: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

LUCIANA ESTELITA LAFAYETTE RABELO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:A4F632BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º096, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação do Município de Paudalho-PE, através do ofício n.º 079/2025 – GAB/PREFEITA, de 25 de fevereiro de 2025, pelo qual solicitada a cedência do servidor efetivo deste Município de Solidão àquele Município de Paudalho, sem ônus para o cedente;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 93 e seguintes úteis da Lei Municipal n.º 096/2001 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Solidão),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a cedência do servidor público efetivo, GUSTAVO CÉSAR BARROS AMARAL, titular do cargo de Professor II, área de língua portuguesa, com carga-horária de 200 h/a, Faixa salarial II, série "a", classe "D", cujos vencimentos são acrescidos de gratificações incorporadas no percentual de 20% dos seus vencimentos, sendo 10% do GESTAR e 10% do PROFA, matricula n.º 300, ao Município de Paudalho –PE, pelo período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, sem prejuízos em seus vencimentos e sem ônus para este Município cedente.

Artigo 2º - DETERMINAR que o Município de Paudalho proceda com os recolhimentos previdenciários, referente ao servidor, ora cedido, diretamente ao instituto de previdência própria deste Município de Solidão, mensalmente.

Artigo 3.º - DETERMINAR ao departamento pessoal deste Município que proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor cedido, bem como, com a suspensão do mesmo da folha de pagamento à partir de 1.º de janeiro de 2025, comunicando a presente cedência ao RPPS.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo sua vigência à 1.º de janeiro de 2025.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7D9D8A4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00016/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando a aquisição de produtos para confecção de kit de Enxoval, para serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo municipal de Assistência Social de Tacaimbó, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$110.616,00.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 28 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 12/03/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:898B7C23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

	Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em sistemas de gestão pública nas áreas de planejamento de Contabilidade (orçamento e finanças), recursos humanos, folha de pagamento, portal do servidor, transparência, protocolo e tramite de documentos patrimônio gestão de licitações, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu-PE, no cumprimento da legalidade dos atos administrativos.	
	Contratado:	RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 29.448.657/0001-06	
	Prazo de Vigência:	08 (oito) meses	
	Valor Total:	R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)	
	Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 07 de março de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:6461F955

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 015/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em sistemas de gestão pública nas áreas de planejamento de Contabilidade (orçamento e finanças), recursos humanos, folha de pagamento, portal do servidor, transparência, protocolo e tramite de documentos patrimônio gestão de licitações, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu-PE, no cumprimento da legalidade dos atos administrativos.

CONTRATADO: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 29.448.657/0001-06
VALOR GLOBAL: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 08 meses - **DATA DA ASSINATURA**: 07/03/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 07 de março de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:5FBD843E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVSO DE DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 027/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2025 PMT
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 055/2025, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo descriminadas. Os interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação de 13 de março 2025, até o dia 18 de março de 2025. Formalização de consultas: os fornecedores interessados poderão formular consulta através do próprio e-mail licittacaratu@gmail.com, as quais serão respondidas mediante envio ao licitante solicitante, com cópia para todos os fornecedores que houverem solicitado cópia deste termo de referência. OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviço de apoio administrativo ao CONTROLE INTERNO, à Prefeitura e Secretarias, nos termos dos objetivos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tacaratu/PE, 13 de março de 2025.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:9E4D6793

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 77/2025, datado em 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação dos servidores abaixo mencionados, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o cargo de **NUTRICIONISTA**, a partir de 03 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	LOCAL	SALÁRIO
THAYNARA DE ASSIS ARAÚJO	111.054.494-40	SEDUCE	R$ 2.400,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:8502375A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 86/2025, datado em 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação dos servidores abaixo mencionados, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o cargo de **Porteiro Escolar**, a partir de 03 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	LOCAL	SALÁRIO
EDSON ROBERTO DE LIMA	170.890.198-51	ESC. MUL. PROFª GILZENETE GUERRA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
JOSUEL GOMES FERREIRA	086.090.894-10	ESC. MUL. PROFª GILZENETE GUERRA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
WESLEY FAGNER JOSÉ DA SILVA	182.408.194-43	ESC. MUL. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
WILSON SOUZA DE MOURA	066.649.354-57	GINÁSIO EXPERIMENTAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:E9AD6839

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 71/2025, datado em 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação dos servidores abaixo mencionados, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o cargo de **PROFESSOR DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, com carga horária de 187.5 h/a, a partir de 03 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	LOCAL	SALÁRIO
ALINE PAIXÃO COELHO	082.608.894-55	ESC. MUL. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	R$ 4.305,68
ANA SEVERINA LOPES DA SILVA	360.582.974-00	ESC. MUL. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	R$ 4.305,68
JUCIELMA MARQUES DA SILVA	026.870.814-26	ESC. MUL. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	R$ 4.305,68
PATRÍCIA DE BRITO NASCIMENTO	289.799.258-16	ESC. MUL. FRANCISCA MOURA P. DA SILVA	R$ 4.305,68
RILDVÂNIA DO NASCIMENTO CORREIA	053.904.234-02	ESC. MUL. FRANCISCA MOURA P. DA SILVA	R$ 4.305,68

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:56D8C7A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 85/2025, datado em 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação dos servidores abaixo mencionados, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o cargo de **VIGILANTE**, a partir de 03 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	LOCAL	SALÁRIO
ALLYSON ERNANDO N. DE ARAÚJO	138.401.684-81	GINÁSIO EXPERIMENTAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA	R$ 1.518,00
AMARO JOÃO CELESTINO	169.608.434-21	ESC. MUL. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	R$ 1.518,00
HELISSON HENRIQUE SILVA BRAZ	092.753.004-02	ESC. MUL. CHEFE LEANDRO	R$ 1.518,00
JOÃO DYEGO DA CUNHA AMARAL	066.735.564-20	ESC. MUL. PROFª GILZENETE GUERRA	R$ 1.518,00
JANAILSON PEREIRA DA SILVA	104.870.834-40	SEDUCE	R$ 1.518,00
MAURÍCIO QUEIROZ DIAS	093.946.784-13	ESC. MUL. FRANCISCA MOURA PEREIRA DA SILVA	R$ 1.518,00
VALDEMÁRIO DAS CHAGAS	106.772.584-96	GINÁSIO EXPERIMENTAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA	R$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:D5CB2152

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido o ofício Nº 082/2025, datado em 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do cargo comissionado descrito a seguir, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
901746	**MARIA LUCIVANDA CARVALHO SOARES**	SUPERVISORA DE

		ENSINO CC-17

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:19AC579F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 56/2025, datado em 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação do servidor abaixo mencionado, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, retroativo a 01 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	SALÁRIO
RAFAEL SEBASTIÃO SILVA	056.441.364-00	1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:A6121165

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 52/2025, datado em 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação do servidor abaixo mencionado, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com a função de **ELETROTÉCNICO**;

NOME	CPF	LOCAL	SALÁRIO
JOÃO CARLOS SILVINO DO NASCIMENTO	057.167.894-71	SEDE	2.000,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:DC2DD2DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 183/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 006-B/2025, da Secretaria de Articulação, datado em 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **SUZETE DOS SANTOS BARBOSA,** CPF Nº: 070.726.904-09, para o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO CC2/ DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO NÍVEL III, da Secretaria de Articulação Governamental.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:D578B708

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00015/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de sacos plásticos (lixo), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Itens 1, 2: Art Limp Ltda. CNPJ: 39.862.043/0001-11, pelo valor de R$44.736,00.

Taquaritinga do Norte, 12/03/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:355C48D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
DISPENSA COM DISPUTA Nº 06001/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no

art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de Empresa de Transporte Escolar. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico https://licitaterranovape.com.br/, com data de abertura agendada para 19 de Março de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, https://licitaterranovape.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Terra Nova - PE, 14 de Março de 2025.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:0FFD8E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 26/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2023)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, levando em conta a Homologação do Resultado Final de parte das vagas ofertadas em concurso público realizado pelo município de Terra Nova/PE, que se deu por meio do Decreto Municipal nº 05, de 03 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no ANEXO I deste Edital de Convocação, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

CONSIDERANDO a decisão do Processo Judicial n° 0000.166-48.2025.8.17.3060, onde concedeu TUTELA DE URGÊNCIA determinando a imediata convocação do candidato abaixo relacionado.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital **deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, no horário de 08:00 ás 14:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste**, munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XIII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista à formação de pasta funcional e eventual e futura confecção do termo de posse no respectivo cargo, cumpridas as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente instrumento, apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XIII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas imediatas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de março de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CPD	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
2º	JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 de março de 2025.

ALEX CLEITON FILGUEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:7C5A3CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO N° 24/2025

EDITAL DE REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 024/2025 CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2023)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a determinação judicial, concedida em tutela de urgência, no processo nº 0000166-48.2025.8.17.3060, onde determina a convocação do candidato JOSÉ WILSON DOS SANTOS, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, a vaga para pessoa com deficiência.

CONSIDERANDO ainda que o candidato convocado ainda não tomou posse para seu cargo.

Resolve:

Cancelar a convocação do seguinte aprovado no Concurso Público 001/2023, do Edital de Convocação nº 24/2025 de 14 de fevereiro de 2025:

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Classificação / Inscrição	**Nome completo**
3º	GUMERCINDO ALENAR RODRIGUES

Em garantia ao direito de convocação futura o candidato que teve sua convocação cancelada, retorna à lista de candidatos a serem chamados nos termos do referido Certame.

Terra Nova/PE, 13 de março de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:01E50584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR:SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ **nº 55.772.813/0001-91.**

OBJETO: Acréscimo do valor do quantitativo dos itens 4 e 27 do Registro de Preços Corporativa, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 18, inciso I do Decreto Municipal 269 de 15/03/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

VALOR ACRESCIDO:R$ 18.125,17 (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos).

DATA DA ASSINATURA:12/03/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:06378841

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR:SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ **nº 55.772.813/0001-91.**

OBJETO: Acréscimo do valor do quantitativo do item 28 do Registro de Preços Corporativa, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 18, inciso I do Decreto Municipal 269 de 15/03/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

VALOR ACRESCIDO:R$ 7.987,98 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA:12/03/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:38118DB7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente ao Contrato administrativo do **Processo Licitatório PMT nº 055/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 032/2022**, Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato que tem como objeto **A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio (com motorista e sem combustível) para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

Onde se lê:

Valor Global: R$ 10.213,10 (**Dez mil, duzentos e treze reais e dez centavos**)

Leia-se:

Valor Global: R$ 245.114,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos)

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 13 de Março de 2025. (Código identificador: 253A1646).

Toritama, 13 de Março de 2025.

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretário de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6AADEAB9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 032/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA:empresa , **WAGNER MILLANEZ VIANA DE ASSUNÇÃO – LOCAÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.090.749/0001-00.**

OBJETO:O presente aditamento tem por objeto a sub-rogação do saldo remanescente do Contrato 028/2023**, locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio (com motorista e sem combustível),** da Secretaria de Obras e Urbanismo para a Secretaria de Saúde, com os direitos e obrigações contratuais decorrentes, bem como sua gestão e fiscalização.

VALOR SUB-ROGADO:R$ R$ 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Locatário

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Locatário Sub- Rogado

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:678F80BF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.575.301/0001-13.**

CONSIDERANDO o **Processo FMS nº 006/2025 – Dispensa FMS 002/2025**, cujo objeto do presente é a aquisição de clipe cirúrgico e capa dobrada destinados ao bloco cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, com o objetivo de assegurar, eficiência e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do município Toritama-PE**.**

Convocamos a empresa **FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA** para assinatura do Contrato no valor de **R$ 16.488,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)**, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:CD7F8F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 012/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

CONTRATADA: MELODIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF n° 70.220.470/0001-46.**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso exclusivo veterinário para utilização em procedimentos realizados na AME animal em atendimento município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 41.943,30 (quarenta e mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Data de Assinatura: 12 de março de 2025.

Vigência: 12 de março de 2026.

SR. JOSÉ JAILSON DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:0A0389AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA PMT Nº 010/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esportes.**

CONTRATADA: A empresa **49.433.324 ALINE CARLA MONTEIRO DE ARAUJO GALINDO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 49.433.324/0001-02.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de produção e organização de camarins e backstage para eventos, para atender as necessidades do calendário anual de eventos, realizados pela prefeitura municipal, através da secretaria de cultura e esportes, da cidade de Toritama/PE.

Valor Global: R$ 46.149,90 (Quarenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Data da Assinatura: 12 de março de 2025.

Vigência: 12 de março de 2026.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:38717137

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**. Objeto: contratação de empresa(s) para o **fornecimento integral de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática,** visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. Valor total estimado: R$ 73.938,26. Data e hora da abertura: **28/03/2025** às **08h:15min** (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou através do e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, nº 199 – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com.

Toritama, 12 de março de 2025.

JULIANA FEITOSA BARROS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Feitosa Barros
Código Identificador:548328AE

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama torna público os vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento integral de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama.

EMPRESAS VENCEDORAS:

NOBREGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ nº 18.995.457/0001-49). LOTE 01 - VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e LOTE 02 - VALOR TOTAL: R$ 30.716,00 (trinta mil e setecentos e dezesseis reais).

J2 PRODUTOS & SERVIÇO LTDA, (CNPJ nº 35.176.111/0001-38). LOTE 03 - VALOR TOTAL: R$ 1.874,06 (um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

Toritama, 12 de março de 2025.

JULIANA FEITOSA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:B86C387E

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para o respectivo cargo: Secretário de Administração, SÍMBOLO: AS, a Senhora ANDREZA MARIA DOS SANTOS SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:09C43951

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 004/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para o respectivo cargo: Chefe de Manutenção Predial, SÍMBOLO: CC - 6, o Senhor JADIAEL TAVARES DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:C85FBC68

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para o respectivo cargo: Coordenador de Segurança, SÍMBOLO: CC - 5, o Senhor JOSÉ HENRIQUE DA SILVA SOBRINHO.

Art. 2º Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:C0B297EF

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para o respectivo cargo: Assessor de Plenário, SÍMBOLO: CC - 7, a Senhora MARIA EDILEUZA DOS SANTOS SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:2BC8302D

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para o respectivo cargo: Assessor de Plenário, SÍMBOLO: CC - 7, o Senhor ROBELIO LAURENTINO DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:BDE044FD

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 2,024/2024, e ainda o bom

desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para o respectivo cargo: Art. 1º NOMEAR, para o respectivo cargo: Controlador de Dados Pessoais, SÍMBOLO: CODP, o Senhor LUCAS LOURINALDO DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:65926A44

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para o respectivo cargo: Secretário de Finanças, SÍMBOLO: SF, a Senhora MONICA PEREIRA DE MELO BALTAZAR.

Art. 2º Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:3ECF2BDF

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 010/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para o respectivo cargo: Art. 1º NOMEAR, para o respectivo cargo: Procurador Geral, SÍMBOLO: PG, o Senhor IZAQUE MATHEUS NEGREIROS VERÍSSIMO DA SILVA COSTA.

Art. 2º Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:FF7F3FDA

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 011 CAIXA ECONÔMICA

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposições regimentais vigentes, e ainda a formação consensual, face à indicação dos membros das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo Municipal,
Considerando a aprovação, em 24 de abril de 2014, da Resolução nº 03/2014 que institui o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado MONICA PEREIRA DE MELO BALTAZAR, na qualidade de Secretária de Finanças -SF, nomeado através da Portaria 009/2025, inscrito no RG nº 7419904 SDS-PE e no CPF nº 055.765.894-24, assinando em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco o Senhor José Simplício Neto, inscrito no RG nº 2060187 SSP-PE e no CPF nº 535.474.894-15, na Conta Corrente 06000006-0, agência 2551, Caixa Econômica Federal a realizar as seguintes operações:
I- Abrir, movimentar e encerrar contas de depósito;
II- Autorizar cobrança;
III - Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
IV- Receber, passar recibo e dar quitação;
V- Autorizar débito em conta relativo operações;
VI- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
IX- Requisitar talonários de cheques;
X- Retirar cheques devolvidos;
XI- Emitir/sustar/contraordenar/requisitar cheques;
XII- Endossar cheques;
XIII-Cancelar cheques;
XIV- Baixar cheques;
XV- Autorizar débito em conta relativo a operações;
XVI- Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;
XVII- Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação;
XVIII- Assinar termo de transferência de direitos s/carta de crédito de exportação;
XIX- Retirar cheques devolvidos;
XX- Efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio;
XXI- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XXII- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XXIII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
XXIV- Efetuar saques - BB Rural rápido;
XXV- Efetuar saques - conta corrente;
XXVI- Efetuar saques - poupança;
XXVII- Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
XXVIII- Requisitar cartão eletrônico;
XXIX- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
XXX- Efetuar movimentação financeira no RPG;
XXXI- Consultar contas/aplicações programas de repasse de recursos;
XXXII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXXIII- Efetuar transferência para mesma titularidade;
XXXIV- Consultar a obrigações do débito direto autorizado;
XXXV- Autorizar transação no balcão de comércio exterior;
XXXVI- Fechar operações de derivativos;
XXXVII- Receber ordens de pagamento;
XXXVIII- Liberar arquivos de pagamentos;
XXXIX- Solicitar saldos/extratos por qualquer meio;
XL- Solicitar saldos/extratos de investimento;
XLI- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XLII- Emitir comprovantes e serviços de câmbio e comércio;
XLIII- Solicitar baixar relatórios de depósitos judiciais; e
XLIV- Consultar saldo extrato de depósitos judiciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:0022B2F7

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 012/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para o respectivo cargo: Chefe do Setor de Redação de Atas, SÍMBOLO: CC-4, a Senhora FERNANDA SOUZA LIMA.

Art. 2º Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:218802F0

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 013/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador José Carlos da Silva: SÍMBOLO: CCP1, cargo de Assessor Parlamentar de Plenário, o Senhor SANDRO JOSÉ LAURENTINO.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 02 do mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:1E856FB5

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 014/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.883/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador José Carlos da Silva: SÍMBOLO: CCG2, cargo de Assessor Parlamentar, o Senhor RICARDO JOSÉ DA SILVA.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 02 do mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:30AF5081

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 014/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.883/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador José Carlos da Silva: SÍMBOLO: CCGI, cargo de Chefe de Gabinete, o Senhor JONATHAN CARLOS TAVARES.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 02 do mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:B01FE024

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 016/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador José Ferreira de Carvalho: SÍMBOLO: CCP1, cargo de Assessor Parlamentar de Plenário, o Senhor JAILTON JOSÉ PEQUENO.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 02 do mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:136EBA84

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 017/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador José Ferreira de Carvalho: SÍMBOLO: CCG2, cargo de Assessor Parlamentar, a Senhora SONIA MARIA DE ARRUDA.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 02 do mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:A59EC647

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Edinaelson Eduardo da Silva: SÍMBOLO: CCG2, cargo de Assessor Parlamentar, o Senhor WESLEY DA SILVA SANTOS.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 02 do mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:A1F7AE12

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 019/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Edinaelson Eduardo da Silva: SÍMBOLO: CCG-1, cargo de Chefe de Gabinete, o Senhor RISTO ROGER CICERO DA SILVA.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 02 do mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:C179BDAF

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 020/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Edinaelson Eduardo da Silva: SÍMBOLO: CCP1, cargo de Assessor Parlamentar de Plenário, o Senhor NARCIZO CELESTINO DE LIMA NETO.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 02 do mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:899356EF

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 021/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Derivaldo José da Silva: SÍMBOLO: CCP1, cargo de Assessor Parlamentar de Plenário, o Senhor EMERSON CARLOS TAVARES.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 02 do mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:854D7CF6

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 022/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Derivaldo José da Silva: SÍMBOLO: CCG2, cargo de Assessor Parlamentar, o Senhor JUAN GABRIEL ÂNGELO CALAU.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 02 do mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:3A4A396B

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 023/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Municipal Nº 1.983/2023, e ainda o bom desempenho dos serviços burocráticos junto à Secretaria Administrativa do Mencionado Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Derivaldo José da Silva: SÍMBOLO: CCG1, cargo de Chefe de Gabinete, o Senhor LUCIANO ANTONIO DA SILVA.

Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 02 do mês de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Toritama, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:C77B4E77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021

Processo Licitatório n° 007/2021 – **Inexigibilidade** nº 001/2021; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria ao Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo - PE, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil; **Contrato** nº 009/2021, **Contratante**: Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo - PE, CNPJ: 11.977.570/0001-52; **Contratada**: Acontec Contábil Ltda EPP, CNPJ: 35.444.751/0001-81; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de março de 2025; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 60(sessenta) meses; **Fundamentação Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 10 de março de 2025.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A2073CF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

Processo Licitatório n° 004/2021 – **Inexigibilidade** nº 001/2021; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria ao Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil; **Contrato** nº 005/2021, **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, CNPJ: 10.334.957/0001-28; **Contratada**: Acontec Contábil Ltda EPP, CNPJ: 35.444.751/0001-81; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de março de 2025; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 60 (sessenta) meses, **Fundamentação Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 10 de março de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4747C3DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.334.957/0001-28, com sede à Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/nº, Bairro Centro Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular **Marília Gabriela dos Santos**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 9526598- SDS/PE, inscrito no CPF n° 117.900.984-32, com endereço profissional Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: RAYANE EMILLYM PEREIRA DINIZ, pessoa física, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade n.º 6951912 – SSP/PE e do CPF/MF n.º 647.332.504-44, residente e domiciliado a Avenida Frei Fernando s/nº Bairro da Liberdade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

**Valor Global: R$** 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) correspondentes a 12(doze) meses.

Dotação:

Unidade: 021 101– Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.1003.2310.0000 – Incremento das ações e serviços de atenção primária.
Cat. Econômica: 3.3.90.00.00– Aplicações diretas.
Código de Aplicação: 300.000
Fonte Recurso: 0.05.02.

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

Data de apresentação: Dia 10 de março de 2025.

Vigência do Contrato: 04 (quatro) anos.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:2FFBB555

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.334.957/0001-28, com sede à Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/nº, Bairro Centro Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular **Marília Gabriela dos Santos**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 9526598- SDS/PE, inscrito no CPF n° 117.900.984-32, com endereço profissional Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: JOÃO RICARDO PONTES FERREIRA DE LIMA, pessoa física, brasileiro, casado, autônomo, portadora da Cédula de Identidade n.º 9630068 – SDS/PE e do CPF/MF n.º 702.183.384-90, residente e domiciliado a Rua Fidelis Moliterno nº 401 Bairro do Zumbi, Triunfo, Pernambuco, CEP: 50.720-590.

**Valor Global: R$** 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) correspondentes a 12(doze) meses.

Dotação:

Unidade: 021 101– Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.1003.2310.0000 – Incremento das ações e serviços de atenção primária.
Cat. Econômica: 3.3.90.00.00– Aplicações diretas.
Código de Aplicação: 300.000
Fonte Recurso: 0.05.02.

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

Data de apresentação: Dia 10 de março de 2025.

Vigência do Contrato: 04 (quatro) anos.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4B9A0E80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 111/2025, torna Público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 002/2025,** referente aquisição de Fórmulas Nutricionais para Pacientes com acompanhamento Médico e Nutricional do Município de Triunfo/PE, sendo vencedoras as empresas: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ N° 32.386.986/0001-76** com os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, e 08, no valor total de **R$ 89.377,20** e a empresa **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP CNPJ N° 28.787.127/0001-11** com o item: 06 no valor total de **R$ 8.998,20**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 12 de Março de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:72B406C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS/ Nº 002/2025

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde Triunfo**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 002/2025, objetivando a aquisição de Fórmulas Nutricionais para Pacientes com acompanhamento Médico e Nutricional do Município de Triunfo/PE, em favor das empresas: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ N° 32.386.986/0001-76** com os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, e 08, no valor total de **R$ 89.377,20** e a empresa

SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP CNPJ N° 28.787.127/0001-11 com o item: 06 no valor total de **R$ 8.998,20**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 12 de Março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E4AA91D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

Processo Licitatório n° 004/2021 – **Inexigibilidade** nº 001/2021; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria ao TRIUNFOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Triunfo - PE, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil; **Contrato** nº 005/2021, **Contratante**: TRIUNFOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Triunfo - PE, CNPJ: 04.783.285/0001-35; **Contratada**: Acontec Contábil Ltda EPP, CNPJ: 35.444.751/0001-81; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de março de 2025; **Prazo Inicial**: 24(vinte e quatro) meses; **Prazo Acrescido**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 60(sessenta) meses, **Fundamentação Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 10 de março de 2025.

MICHELLE NUNES BARBOSA
Diretora Presidente

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:595377A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.750/2025

Dispõe sobre a proibição de pesca noLago João BarbosaSitônio do município de Triunfo/PE e estabelece medidas de fiscalização, penalidades e demais providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a prática de pesca, em qualquer modalidade, noLago João BarbosaSitônio do Município de Triunfo/PE, compreendendo suas margens e áreas de preservação permanente definidas por lei.

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pela **Guarda Municipal ePolícia Militar de Pernambuco,**que atuarão em conjunto mediante as seguintes medidas:

I – Realização de patrulhamentos periódicos no entorno do açude;
II – Apreensão de materiais utilizados para pesca, como redes, varas, anzóis, embarcações e equipamentos correlatos;
III – Autuação dos infratores em flagrante, com registro de ocorrência detalhada;
IV – Estabelecimento de parcerias com órgãos ambientais para reforço das ações.

Art. 3º - Os objetos utilizados para a prática de pesca irregular serão**apreendidos**imediatamente,ficando sob custódia da Guarda Civil Municipal até decisão final sobre sua destinação.

Art. 4º - Os infratores estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência Verbal na primeira autuação, desde que seja a primeira apreensão do infrator;
II - Multa no valor de**R$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**para infrações primárias, atualizada anualmente conforme índice municipal;
III – Multa dobrada**R$ 500,00**(quinhentos reais em caso de reincidência no período de 12 meses;
IV – As multas serão aplicadas em dobro se a infração ocorrer em período de reprodução de espécies ou em áreas de proteção integral.

Art. 5º - A liberação do material apreendido somente ocorrerá mediante:

I – Apresentação de documento que comprove a propriedade do material (nota fiscal, registro fotográfico ou declaração autenticada);
II – Pagamento integral da multa aplicada;
III – Decorridos**60 (sessenta) dias**sem regularização, os materiais serão destinados a doação para instituições públicas ou descarte ambientalmente adequado.

Art. 6º - O recolhimento das multas será de responsabilidade da**Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão**, conforme disposto no Código Tributário Municipal (Lei nº 1005/2003).

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal promoverá**campanhas educativas**sobre a importância da preservação doLago João Barbosa Sitônio, com divulgação em escolas, meios de comunicação e redes sociais.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Será permitida a pesca esportiva, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Triunfo -PE, em12 de março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5467A4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021

Processo Licitatório n° 011/2021 – **Inexigibilidade** nº 002/2021; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria a Prefeitura Municipal de Triunfo, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de

obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil, junto a Prefeitura Municipal; **Contrato** nº 015/2021, **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, CNPJ: 11.350.659/0001-94; **Contratada**: Acontec Contábil Ltda EPP, CNPJ: 35.444.751/0001-81; **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de março de 2025; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido**: 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido Acumulado**: 60 (sessenta) meses, **Fundamentação Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Triunfo, 10 de março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D10D5DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.334.957/0001-28, com sede à Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/nº, Bairro Centro Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado por seu titular **Marília Gabriela dos Santos**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 9526598- SDS/PE, inscrito no CPF n° 117.900.984-32, com endereço profissional Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

CONTRATADO: CRISTOVÃO ALVES DOS SANTOS, pessoa física, brasileiro, casado, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 5897359 – SSP/PE e do CPF/MF n.º 031.779.704-24, residente e domiciliado a Rua Udelina Koltzer nº 42 1º andar Bairro da Encruzilhada, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Valor Global: 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) correspondentes a 12(doze) meses.

Dotação:

Unidade: 021 101– Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.1003.2310.0000 – Incremento das ações e serviços de atenção primária.
Cat. Econômica: 3.3.90.00.00– Aplicações diretas.
Código de Aplicação: 300.000
Fonte Recurso: 0.05.02.

Fundamentando-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

Data de apresentação: Dia 28 de fevereiro de 2025.

Vigência do Contrato: 04 (quatro) anos.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:057AD9EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que regula a delegação de competências no âmbito da administração pública municipal, conforme o artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga;
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **QUITÉRIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE E SILVA**, Aux. de Serviços Gerais, matrícula nº 0001769, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº X.720.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.079.204-XX, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 2 meses compreendido entre 06 de março de 2025 e 06 de maio de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2025;
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 20 de fevereiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:9685C342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que regula a delegação de competências no âmbito da administração pública municipal, conforme o artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga;
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **WANICE DE SOUZA ALMEIDA DE MOURA,** Merendeira, matrícula nº 00601, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº X.250.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.847.174-XX, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 2 meses devendo comparecer à Secretaria Municipal de Educação para agendamento, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025;
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:FD892F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que regula a delegação de competências no âmbito da administração pública municipal, conforme o artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga;
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA SANDRA ANDRADE ALBUQUERQUE,** Professora, matrícula nº 394, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº XX136XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.741.774-XX, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 2 meses devendo comparecer à Secretaria Municipal de Educação para agendamento, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025;
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 10 de janeiro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:732AD974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº039, DE 10 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que regula a delegação de competências no âmbito da administração pública municipal, conforme o artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga;
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIANA GALDINO SILVA OLIVEIRA,** Zeladora, matrícula nº 1049, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº X.298.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.236.644-XX, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 2 meses devendo comparecer à Secretaria Municipal de Educação para agendamento, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025;
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 10 de março de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:33B8DBF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040, DE 10 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que regula a delegação de competências no âmbito da administração pública municipal, conforme o artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Tupanatinga;
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA JOSÉ CASSIANO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0001067, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº X.502.XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.901.954-XX, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 2 meses devendo comparecer à Secretaria Municipal de Educação para agendamento, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025;
Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração, em 10 de março de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:3982B65A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025.

Processo Nº: 005/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tuparetama/PE. Valor: R$90.690,00.Abertura da sessão pública: 10:15 horas do dia 31 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 13/03/2025.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:BB5DAB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 012/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025. COMPRA.

Processo Nº: 012/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Valor: R$41.025,50.Abertura da sessão pública: 11:15 horas do dia 31 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 13/03/2025.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:A5738227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 0006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Ementa: 1º Termo Aditivo que celebram a Prefeitura Municipal e a Empresa ADIRALDA LUCÉLIA DANIEL RODRIGUES COSTA para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Município de Tuparetama/PE

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, *já devidamente qualificado nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ADIRALDA LUCÉLIA DANIEL RODRIGUES COSTA, *já qualificado nos autos*, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme dotações originárias e demais do orçamento de 2025, e de PRAZO, iniciando em 04/03/2025 e encerrando em 04/03/2026.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 04 de março de 2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Municipal

ADIRALDA LUCÉLIA DANIEL RODRIGUES COSTA
CNPJ nº 22.997.478/0001-70

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:D63F1D40

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025.

Processo Nº: 006/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tuparetama/PE. Valor: R$177.185,00.Abertura da sessão pública: 09:15 horas do dia 31 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 13/03/2025.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:95104C23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025.

Processo Nº: 011/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Valor: R$ 335.588,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 31 de Março de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 13/03/2025.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:788BDD74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 019/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-PE, BEM COMO, SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO DE ARTES, EDIÇÃO DE VÍDEOS, PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ÁUDIO VISUAL**.**
NATUREZA SERVIÇOS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 189.152,04.
ABERTURA: 28/03/2025 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 14 de março de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4DF0597E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 110/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Declara feriado municipal no dia 19 de março de 2025, ponto facultativo no dia 21 de março de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

1. CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 4º da Lei Orgânica do Munícipio de Venturosa que determinou o dia **20 de março** feriado municipal, dia da Emancipação Política do Munícipio;

2. CONSIDERANDO que o Município de Venturosa tem como Padroeiro, São José, comemorado anualmente no dia 19 de março;

3. CONSIDERANDO finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias mencionados, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal, no dia 19 (dezenove), quarta-feira do mês de março de 2025.

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo, no dia 21 de março de 2025.

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública, Abrigo Municipal e a Guarda Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 13 de março de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2C9ABF42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
PORTARIA Nº 002/2025

Concede aposentadoria voluntária idade por e tempo de contribuição.

A diretora presidente do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE – IPVEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso XIII, da Lei Municipal nº 335/2011.

Resolve:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora Josina Oliveira do Nascimento, agente administrativo IC, matrícula nº 0095326, lotada na Secretaria de Educação do Municipio de Vertente do Lério, nos termos do que dispõe o art. 41 da Lei Municipal 335/2011.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de novembro de 2024.

Vertente do Lério – PE, 12 de março de 2025.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:57490D0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
PORTARIA Nº 003/2025

Concede pensão por morte.

A diretora presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE – IPVEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso XIII, da Lei Municipal nº 335/2011.
Resolve:
Art. 1º - Anular a portaria Nº 001 de 27 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Conceder pensão por morte, a contar de 02 de fevereiro de 2025, a **esposa Srª. Carla Daniele Gomes da Silva e os filhos Paolla Emanuele da Silva Pereira e Anthony Gabriel Costa Barbosa,** beneficiários do ex-segurado **FERNANDO BARBOSA PEREIRA**, que ocupou o cargo de motorista, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, matrícula **8095274**, falecido em 02 de fevereiro de 2025, nos termos, do art. 40, §7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03 e Art. 57 da Lei Municipal nº 335/2011.
Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2025.

Vertente do Lério – PE, 13 de março de 2025.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:DD78D54F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 996/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE – "JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DAS VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**,** no uso das atribuições legais a si conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização ***JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO***, que terá como objetivo acompanhar o Ciclo de Alfabetização. Por meio desta política, o município de Vertentes/PE, em colaboração com o Estado e o Governo Federal, implementará ações fundamentadas em evidências científicas para promover a alfabetização. O intuito é aprimorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e funcional em todas as etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - analfabetismo absoluto: condição em que uma pessoa não possui habilidade alguma de ler ou escrever em qualquer nível;

III - analfabetismo funcional: condição daquele que, embora saiba reconhecer letras e números, enfrenta dificuldades de compreender textos simples, bem como realizar operações matemáticas mais elaboradas;

IV - consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V - consciência fonológica: conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
IX - literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

XI - educação não formal: designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e

XII - multiletramento: prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização **JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO**:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação e Estado;

III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de texto;
f) prática social da leitura e da escrita; e
g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia, multiletramentos, heterogeneidade e progressão;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII – incorporação de práticas de letramento racial como forma de valorização das diferentes etnias presentes no território.

IX – reconhecimento das diferentes características das crianças e de suas necessidades individuais na incorporação das práticas pedagógicas inclusivas.

X - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

XI - igualdade de oportunidades educacionais;

XII - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XIII - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada para professores alfabetizadores com temáticas específicas para este público.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização **JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO**:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;

III - desenvolver estratégias previstas na Lei n° 819/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação das Vertentes/PE, com ênfase às Metas 2, 4, 5, 7, 8, e 9;

IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município das Vertentes/PE;

VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;

VII - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

IX - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;

XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;

XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XV - assegurar, no referencial curricular municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

XVI - garantir, no referencial curricular municipal, a alfabetização de crianças do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

XVII - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do segundo ano do ensino fundamental; e

XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

Capítulo III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização **JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO**:

I - priorização da alfabetização no primeiro e segundo ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, da literacia emergente e da aproximação da cultura escrita na educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

Capítulo IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização **JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO** tem por público-alvo:

I - crianças na primeira infância;

II - estudantes do primeiro e segundo anos do ensino fundamental;

III - estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

IV - estudantes da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

V - estudantes da educação de jovens, adultos e idosos;

VI – jovens, adultos e idosos sem matrícula no ensino formal; e

VII - estudantes das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização **JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO** os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput*.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da educação infantil;

II - professores atuantes nas turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental;

III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - demais professores da educação básica;

V - gestores escolares;

VI – coordenadores pedagógicos;

VII - dirigentes de redes públicas de ensino;

VIII - instituições de ensino;

IX - famílias; e

X - organizações da sociedade civil.

Capítulo V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização **JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO** será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I – referencial curricular municipal e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;

III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia, numeracia e proficiência, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV – recuperação/recomposição para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V – promoção de reforço escolar para alfabetização;

VI – incentivo à práticas de literacia familiar;

VII - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens, adultos e idosos da educação formal e da educação não formal;

VIII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

IX - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

X - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

XI - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

XII - fomentar a criação de cantinhos da leitura nas turmas de primeiro e segundo ano dos anos iniciais do ensino fundamental;

XIII – implementar e equipar, em regime de colaboração, bibliotecas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

XIV - formação de gestores educacionais e coordenadores pedagógicos para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores, professores da educação infantil e do ensino fundamental e aos estudantes;

XV - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XVI - elaboração, organização e aplicação de avaliação interna nas turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;

XVII – Criar bonificação/premiação para os professores alfabetizadores das turmas do primeiro e segundo ano do ensino fundamental, mediante parâmetros técnicos adequados a cada ano escolar, em até 2 anos de vigência desta lei.

XVIII - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do município de Vertentes; e

XIX - criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:

a) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental de escolas públicas municipais e/ou privadas em zona rural;
b) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental de escolas públicas e/ou privadas em zona urbana;
c) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas municipal e/ou privadas;
d) técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Vertentes/PE;
e) especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas e/ou privadas;
f) gestores educacionais e coordenadores pedagógicos, atuantes em instituições públicas e/ou privadas;
g) profissionais do magistério público municipal; e
h) Secretário Municipal de Educação das Vertentes/PE.
XX - ampliação no atendimento do Conselho Municipal de Educação para que se torne também o Conselho Municipal de Alfabetização.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação das Vertentes/PE.

Capítulo VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização **JUNTOS PELA ALFABETIZAÇÃO**:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;

II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Comissão Municipal de Alfabetização;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações internas e externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação das Vertentes/PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação das Vertentes/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação e Comissão de Alfabetização, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as legislações em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
-Prefeito-

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:ADEB851C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 997/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NA ALFABETIZAÇÃO DE ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DAS VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**,** no uso das atribuições legais a si conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a bonificação por desempenho destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino das turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental que alcançarem metas de alfabetização estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A bonificação será concedida aos professores que conseguirem alfabetizar os estudantes matriculados em suas turmas de acordo com os seguintes critérios:

I – Alfabetização de **80% (oitenta por cento)** dos estudantes da turma: bonificação de **R$ 1.000,00 (mil reais)**;

II – Alfabetização de **90% (noventa por cento)** dos estudantes da turma: bonificação de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**;

III – Alfabetização de **100% (cem por cento)** dos estudantes da turma: bonificação de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se alfabetizado o estudante que, ao final do ano letivo, atender aos critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação quanto às habilidades de leitura, escrita e interpretação de texto adequadas à série/ano de escolaridade.

Art. 4º A apuração do índice de alfabetização será realizada por meio de:

I – Aplicação de Avaliação de Fluência Leitora, definidos e supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Análise e validação dos resultados por comissão técnica composta por profissionais da área de educação, designada pelo Poder Executivo.

Art. 5º Os recursos financeiros necessários para o pagamento das bonificações previstas nesta Lei deverão ser alocados no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir do ano letivo de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:2C9BEDAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO Nº 23/2023

Extrato de 4º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 23/2023, oriundo do Proc. Licitatório nº 02/2023 – Tomada de Preços nº 02/2023, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa para continuação da construção da cobertura da Quadra de Esportes do Distrito de Murupé – Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**
Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**
CNPJ nº **32.507.681/0001-75**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 23/09/2024 com vigência prevista até 23/03/2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 23/09/2024

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:84067758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 15/2022

Proc. Licitatório n.º 12/2022 – Inex 11/2022
OBJETO: Locação de parte do Imóvel localizado no engenho PAGI - Zona Rural do município, com área de 30.773,66m², o qual tinha como finalidade receber os resíduos sólidos (lixo) do município, e atualmente se encontra objeto do PRAD
Número do Contrato: **15/2022.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA**
CNPJ: **10.168.235/0001-40**
Contratado: **JOSÉ WELLINGTON DE MORAES MOTA**
CPF nº. **405.027.754-91**
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 02/01/2025.
Vigência: **02/01/2025 a 31/12/2025**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 02 de janeiro de 2025.

EDER WALTER JOSÉ DE OLIVERIA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:557C0357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 33/2023

Extrato de 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 33/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 64/2023 – Tomada de Preços nº 09/2023 o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para**

pavimentação de diversas ruas da sede do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**.
Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA** - CNPJ: **32.507.681/0001-75**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 03 (três) meses, a contar de 13/12/2024, com vigência prevista até 13/03/2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 13 de dezembro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:913FFCB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 08/2024EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 08/2024, ORIUNDO DO PROC. LICITATÓRIO Nº 67/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 O QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA P

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 08/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 67/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2023 o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Veículo tipo caminhonete (pick up), traçada, cabine simples, carroceria de madeira, com motorista, combustível por conta da contratada e quilometragem livre para atender as necessidades no município de Vicência/PE**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**
Contratada: **CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO LIMA** - CNPJ nº 50.833.173/0001-69

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/01/2025, com vigência prevista até 19/01/2026.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 19/01/2025

EDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:224D42A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 57/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PRAZO
Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 57/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 24/2024 – Tomada de Preços nº 01/2024, o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em diversas ruas do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**.
Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**
CNPJ: **32.507.681/0001-75**
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 24/10/2024, com vigência prevista até 24/04/2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 26 de outubro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:87220BA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO Nº 02/2024

Extrato de 1º Termo Aditivo de PRAZO e VALOR ao Contrato 02/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 68/2023 – Pregão Eletrônico nº 22/2023 o qual tem como **objeto** a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de internet "via link IP dedicado ou equivalente", contemplando a instalação o suporte técnico corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado ao link de internet, configuração, garantia e manutenção para atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Vicência/PE e de suas diversas secretarias.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**
Contratada: **NEW NET PROVEDOR DE INTERNET** - CNPJ nº 13.937.696/0001-29

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2025, com vigência prevista até 31/12/2026.

O Valor do Contrato será alterado para inclusão de novos pontos de internet, passando o Contrato original de R$ **$ 121.680,00** (cento e vinte e um mil reais) para R$ **127.764,00** (cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento) a partir de janeiro de 2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 02/01/2025

EDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B5A705BF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Vicência, , faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 01/2025 – Inexigibilidade n.º 01/2025,** que tem por **Objeto** a **Locação do imóvel localizado na Rua Vigário Rego, 59 – Centro – Vicência/PE, que tem por finalidade o funcionamento da Casa da Cidadania**, pelo valor global de R$ **21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais**), em favor de **JOSÉ ERALDO DE ANDRADE TAVARES**, portador de RG nº 1.287.353 – SDS/PE e CPF 194.711.814-53.
Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso V, do Art. 74 da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 02/01/2025

LUZINETE FELISBERTO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0CD0D4E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 03/2022

Proc. Licitatório n.º 02/2022 – Inex 01/2022
OBJETO: **Locação do imóvel localizado na Av. Estefânia Carneiro da Cunha – Centro – Vicência/PE, que tem por finalidade o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**
Número do Contrato: **03/2022.**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENCIA**
CNPJ: **10.566.414/0001-36**
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CNPJ **10.974.640/0001-56**
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 02/01/2025.
Vigência: **02/01/2025 a 31/12/2025**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 02 de janeiro de 2025.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SEVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5C53280B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

Contrato: Nº 047/2024 Tomada de Preço nº **010/2023**; Processo: Nº **105/2023. Cujo objeto**: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de drenagem localizado na Rua dos Borges na cidade da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico. **Contratado**: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ Nº 14.780.722/0001-10**. **Valor Global R$ 2.182.428,93 (dois milhões e cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos). Vigência: 360 (trezentos e sessenta)** dias.

Vitória de Santo Antão, 11 de março de 2025.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:14864AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2024

2º TA ao Contrato nº 001/2024. Pregão Eletrônico Nº 044/2023; **Processo Licitatório** Nº 072/2023; **OBJETO:** *Constitui o objeto do presente contrato a* ***prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada de ambientes internos e externos das instalações integrantes de toda a estrutura física das edificações de uso da secretaria de educação da cidade da Vitória de Santo Antão - PE****, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o* ***Processo Licitatório nº 072/2023 – Pregão Eletrônico nº 044/2023****.* O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato supra, firmado com a **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, em 01 de março de 2023, passando a cláusula terceira a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, passará a vigorar a partir da data: **05.01.2025 até 05.01.2026. CONTRATADA**: CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, **CNPJ** nº 13.838.224/0001-19.

Vitória de Santo Antão, 23 de dezembro de 2024

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:4B148FBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°10/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 110.147,32 (Cento e dez mil e cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

24102	**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4016	PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	
33209300 - 27150000	Indenizações e Restituições	106.994,19
33209300 - 27160000	Indenizações e Restituições	3.153,13
Total Geral:		**110.147,32**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
27150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	106.994,19
27160000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.153,13
	Total Geral:	**110.147,32**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 14 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:BFC510E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°11/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 330,51 (Trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

24102	**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4016	PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	
33209300 - 17150000	Indenizações e Restituições	321,05
33209300 - 17160000	Indenizações e Restituições	9,46
Total Geral:		**330,51**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	321,05
17160000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	9,46
Total Geral:		**330,51**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista,14 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:762CAF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 059/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e homologo o **PROCESSO Nº 059/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025.** OBJETO: contratação artísticas da Contratação artística de Almir Rouche para apresentação artística em decorrência as Festividades Carnavalescas com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, para a contratação direta da pessoa jurídica: **A. C. DE LIMA (ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS)**, inscrita sob o CNPJ nº: 14.023.475/0001-08, situada à Rua Epitácio Pessoa, 232, cxpst 100, Centro, Paulista/PE, com valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Paulista, 28 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:22326423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7475/2024-PARECER SECAD/JUR N° 011/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 7475/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSIVALDO SALUSTIANO DE SANTANA** matrícula **n.º 5273**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 011/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de março de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:D6CC2B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8780/2024 – PARECER SECAD/JUR N°019/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 8780/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSIMAR PEREIRA DE CASTRO**, Matrícula nº 4057, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n°019/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de março de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:826849C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 281/2025/ PARECER Nº 015/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 281/2025, formulado pela Sra. **DULCE VIEIRA DA CUNHA ACIOLI**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 015/2025

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de março de 2025 .

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:7DB3CFC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO REFEIÇÕES, LANCHES, SALGADOS E CONFEITARIA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 14 de março de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:035695CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO CONTROLE DE POMBOS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 14 de março de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:F6CEEE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SELICC - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL N° 190/2024 CP N° 010/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNCA N° 010/2024. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, 2N, 8N e 9N REFERENTES AS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73 /2012 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCidades**. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame dos LOTES 01, 02, 03 e 04, a seguinte empresa: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA** (inscrita no **CNPJ/MF sob nº 24.556.524/0001-21**), situada na Rua Nossa Senhora da Saúde, Iputinga – Recife/PE, CEP 50.731-020, com proposta no valor global de **R$ 4.427.000,00** (quatro milhões e quatrocentos e vinte sete mil reais).

Paulista/PE, 13 de março de 2025.

JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS,
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:AC8DF488

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 052/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 04.433.259/0001-17

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência referente ao **Contrato nº 052/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS NECESSIDADES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE,** fica renovado o **Prazo de Vigência** do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados de **09 de fevereiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026,** tendo como fundamento o artigo 57, II de Lei 8.666/93, escudando-se na ultratividade conferida à referida pela Lei 14.133/21, em seu artigo 190.

Parágrafo Primeiro– Conforme **Ofício N° 050/2025**, justifica-se a renovação do referido instrumento contratual, em virtude do interesse da Administração Pública de garantir a continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada.
Parágrafo Segundo: Ficam mantidos os valores unitários pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.
Parágrafo Terceiro: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.
Parágrafo Quarto: O presente aditivo decorre de autorização do **Sr. Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, e Juventude**, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Fica reduzido quantitativo de itens e, consequentemente, o valor contratual para **66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, conforme a seguinte descrição:

LOTE 6-DISCIPLINADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	METROS	VALORES (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Gradil em estrutura metálica tubular modulada a cada 2,00m, medindo bloco de 100m, com 1,30m de altura, com bases para sustentação, pintado na cor cinza prata.	PRÓPRIA	2750	24,00	66.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Nota de Empenho nº. 758-2025
Ação: 4053 – Promoção de eventos e ações turísticas
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)

ASSINATURA: 31/01/2025

JOSÉ RONALDO DE MOURA
Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:7F979162

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 236/2023
PROCESSO DE ADESÃO Nº021/2023
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023,
EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE ITAPISSUMA/PE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ/MF: 07.178.101/0001-04
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo para Consumo de Saldo** ao **Contrato nº 236/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **26 de dezembro de 2024 a 25 de dezembro de 2025, saldo no valor de R$ 446.442,44 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos),** com fundamento na Cláusula Segunda e art. 57, da Lei 8.666/93, e suas Alterações posteriores, escudando-se na ultratividade conferida à referida pela Lei 14.133/21, em seu artigo 190.

Parágrafo Primeiro – Justificativa, a prorrogação é essencial para garantir a continuidade das obras de infraestrutura nas feiras municipais, que estão em execução. Esses materiais de construção são fundamentais para a requalificação dessas áreas, promovendo melhorias estruturais indispensáveis.

Parágrafo Segundo – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto – O presente aditivo decorre de autorização do Senhor Secretário de **Administração das Regionais**, e encontra amparo legal no artigo 57 §1º da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 176/2024**, que solicita o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Para consumo de Saldo** ao **Contrato nº 236/2023**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitido pelo **Secretário de Administração das Regionais do Município do Paulista**, **Sr. Gilmar Marcolino Vieira,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 26/12/2024

GILMAR MARCOLINO VIEIRA
Secretário de Administração das Regionais

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:49815FED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO AO 3°, 4° E 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2020 RERRATIFICAÇÃO

Nº CONTRATO: 076/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 04/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 005/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **NOSSA CASA INCORPORAÇÕES LTDA**
CNPJ/MF: 08.042.053/0001-87
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao 3º, 4° e 5° Termo Aditivo** ao **Contrato nº 076/2020**, no que pertine a correção da cláusula primeira, no que se refere ao número da dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Onde se Lê:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
DISPENSA Nº 006/2022

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
DISPENSA Nº 005/2020

Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 076/2020**, de que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

ASSINATURA: 31/01/2025

SR. GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:80202504

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2020

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 147/2020
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 024/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020-SEE/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055.2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**.
CNPJ/MF: 13.258.693/0001-69
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 147/2020**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAIS MERENDEIROS PARA PREPARO, COCÇÃO ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR ESCOLAR AOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS SUPERVISORES PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, fica renovado o prazo de vigência ao citado instrumento contratual pelo período de **08 (oito) meses**, contado de **24 de janeiro de 2025 a 23 de setembro de 2025**, perfazendo o valor global total de **R$ 4.463.919,12 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos.)**, tendo como fundamento suas Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e art. 57, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de EducaçãoNota de Empenho nº 2025-708
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001– MDE 25% - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Valor Estimado Empenhado: R$ 6.695.878,68(seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 0266/2025,** justifica-se, em razão da necessidade de continuidade da prestação de serviço contratada, onde a referida empresa presta o serviço de terceirização de merendeiras, desta forma, se faz necessário pela produção nas cozinhas da rede municipal de ensino, onde o encerramento do contrato acarretará prejuízos por falta de merendas nas unidades de ensino vinculadas à Secretaria de Educação do Município do Paulista.
Parágrafo Segundo – Fica ressalvado o direito a eventual repactuação pela convenção coletiva de Trabalho da Categoria, que se deferido, será elaborado termo aditivo/apostilamento específico.

Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.
Parágrafo Quarto – O presente aditivo decorre de autorização do Senhor Secretário de Educação e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quinto – Em relação ao prazo de renovação a que se refere o *caput* da cláusula primeira deste termo, fica desde logo pactuado que o contrato aditado poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do referido prazo, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício nº 0266/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0266/2025**, que solicita o presente **Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 147/2020**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pelo Secretário de Educação do Município do Paulista, **Sr. Gilberto Sabino dos Santos Junior,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado

ASSINATURA: 20/01/2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:3126BD65

SECRETARIA DE SAÚDE
8º CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 8º chamamento do Edital nº 001/2024, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis.
Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ENFERMEIRO PLANTONISTA			
1º	SIMONE OLIVEIRA DE MENEZES	76	APROVADO

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 47604

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23
Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – CEP 53.441-600 (antiga Av. Brasil) – Paulista -PE
Email: selecaosaudepaulista2024@gmail.com

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DCDA382E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025 FMAS

Aos 13 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Assistencia de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Nova - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES INTEIROS CONGELADOS (TIPO CORVINA) PARA ATENDER O PROGRAMA PEIXE NA MESA, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 12.193.507/0001-98.

VENCEDOR: IMPACTO COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 54.540.842/0001-65						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PEIXE CONGELADO, tipo corvina, inteiro, de primeira qualidade, integro congelado por processo rápido, não apresentar sinal de descongelamento, pesando aproximadamente 2 kg cada,		KG	15000	23,19	347.850,00

	acondicionados em embalagem de 2 KG, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de com a legislação especifica. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência.					
2	PEIXE CONGELADO, tipo corvina, inteiro, de primeira qualidade, integro congelado por processo rápido, não apresentar sinal de descongelamento, pesando aproximadamente 2 kg cada, acondicionados em embalagem de 2 KG, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de com a legislação especifica. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência.		KG	5000	23,19	115.950,00
TOTAL						463.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistencia de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IMPACTO COMERCIAL LTDA.
54.540.842/0001-65
Valor: R$ 463.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 13 de Março de 2025

ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO –
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:D9EB4D46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025FMS /PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025FMS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 FMS

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 001/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social. **DETENTORA: E CRISTINA ALMEIDA CARDOSO,** com sede situada no seguinte endereço R ALICE DOURADO 100 / HELIOPOLIS / GARANHUNS / PE / 55298-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.052.317/0001-47**, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sra. **EMMANUELE CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, CPF: nº xxx43990408. **Vigência da ARP:** de 27/02/2025 a 27/02/2026. **Valor Global Registrado:** R$ 48.094,31 (quarenta e oito mil e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)

Lote	Descrição	UND	Marca	QTD	Unit.	Vl. Total
1	*ABACAXI: fruta in natura*	KG	Ceasa	1360	R$ 2,09	R$ 2.842,40
6	ALHO SECO IN NATURA -	KG	Ceasa	502	R$ 16,89	R$ 8.478,78
11	BANANA TIPO PRATA	KG	Ceasa	1356	R$ 2,90	R$ 3.932,40
12	Batata doce	KG	Ceasa	1360	R$ 2,01	R$ 2.733,60
13	Batata inglesa -	KG	Ceasa	1840	R$ 2,97	R$ 5.464,80
48	Maçã, Nacional, in natura - de primeira,	KG	ceasa	628	R$ 5,99	R$ 3.761,72
50	MACAXEIRA - De 1ª qualidade	KG	Ceasa	2280	R$ 2,69	R$ 6.133,20
52	Mamão, in natura, tipo	KG	Ceasa	763	R$ 2,48	R$ 1.892,24
56	Margarina vegetal com sal, 500gr	UND	Cleybon	2085	R$ 4,21	R$ 8.777,85
65	Pepino - Verde, firme, viçoso	KG	Ceasa	438	R$ 2,44	R$ 1.068,72
66	Pimentão. de 1ª qualidade ,tamanho médio	KG	Ceasa	630	R$ 2,74	R$ 1.726,20
70	Repolho, Tipo verde. Tipo híbrido, Tamanho	KG	Ceasa	560	R$ 2,29	R$ 1.282,40
	TOTAL					**R$ 48.094,31**

Capoeiras/PE, 27 de fevereiro de 2025.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:C4B49101

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025FMS /PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025FMS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 FMS

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 001/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social. **DETENTORA: J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** com sede situada no seguinte endereço Rua Marcelo Moura, nº 202, CEP – 55.293-970 | Garanhuns – PE, CNPJ: **56.191.727/0001-58** |I.E: 1187407 E-mail: vendasjldistribuidoramundau@gmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sra. **JULIANA LINO DE SOUZA**, CPF:

nº xxx40607421. **Vigência da ARP:** de 27/02/2025 a 27/02/2026. **Valor Global Registrado:** R$ 574.068,22 (quinhentos e setenta e quatro mil e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos

Lot	Descrição	Und	Marca	Qtd	UNIT.	V TOTAL
3	Açúcar refinado	Kg	Pindorama	10399	R$ 3,55	R$ 36.916,45
15	Biscoito com sal, tipo cream cracker, 400g	Und	3 de maio	7772	R$ 2,97	R$ 23.082,84
16	Biscoito doce sem recheio, tipo maria, 400g biscoitos doce -	Und	3 de maio	7772	R$ 3,15	R$ 24.481,80
18	Café, torrado com selo de pureza da abic, 250gr.	Und	Emece	5911	R$ 8,79	R$ 51.957,69
19	Carne bovina resfriada - sem osso, tipo acém/coxão	Kg	Nutrial	1081	R$ 29,29	R$ 31.662,49
20	Carne bovina moída resfriada de primeira, resfriada	Kg	Fortboi	2385	R$ 13,20	R$ 31.482,00
30	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, do tipo sem tempero	Kg	Lar	2000	R$ 9,99	R$ 19.980,00
32	Doce de goiaba, acondicionado em potes de 600g– tipo	Und	Pindorama	1320	R$ 6,44	R$ 8.500,80
33	Extrato de tomate: contendo 340g extrato de tomate, concentrado.	Und	Julieta	4488	R$ 1,49	R$ 6.687,12
34	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, branca, contendo 1 kg. Farinha de mandioca fina	Und	Feira nova	467	R$ 3,29	R$ 1.536,43
35	Farinha de trigo - com fermento, fina, branca, contendo 1 kg.	Und	Farina	1120	R$ 4,11	R$ 4.603,20
38	Filé peixe merluza, congelado, sem pele, sem espinha -	Kg	Ranac pescados	1320	R$ 25,87	R$ 34.148,40
39	Flocos de milho pré-cozido (flocão), contendo 500gr	Und	Pindorama	5600	R$ 1,02	R$ 5.712,00
41	Frango abatido congelado, frango inteiro, embalados individualmente em saco plástico,.	Kg	Somave	3000	R$ 12,55	R$ 37.650,00
47	Linguiça calabresa.	Kg	Frigoleste	420	R$ 20,70	R$ 8.694,00
54	Manteiga com sal, de primeira qualidade manteiga – embalagem de 200 gramas	Und	Favorita	400	R$ 7,99	R$ 3.196,00
63	Ovos de galinha, tipo extra, classe a, branco. Ovos de galinha, de galinha, tipo extra	Bdj	Favorito	1540	R$ 13,75	R$ 21.175,00
68	Queijo coalho - produto elaborado unicamente com leite de vaca .	Kg	Natural da vaca	1380	R$ 23,00	R$ 31.740,00
73	Sardinha eviscerada em conserva, abre fácil contendo 250g sardinha em conserva, ao molho de tomate,	Und	88	5400	R$ 5,46	R$ 29.484,00
76	Vinagre - de alcool- produto natural fermentado	Und	Sadio	870	R$ 1,26	R$ 1.096,20
77	Xerém, embalagem de 500g xerém -	Und	Colibri	840	R$ 1,36	R$ 1.142,40
78	Carne bovina resfriada - sem osso, tipo acém/coxão duro	Kg	Nutrial	3244	R$ 28,70	R$ 93.102,80
79	Leite integral em pó - com ausência de umidade, 1ª	Und	Camila	10482	R$ 6,30	R$ 66.036,60
	total					**R$ 574.068,22**

Capoeiras/PE, 27 de fevereiro de 2025.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:32CAFB39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025FMS /PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025FMS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 FMS

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 001/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social. **DETENTORA: VERVANA HORTI & FRIOS LTDA,** com sede situada no seguinte endereço Avenida Júlio Brasileiro, 661, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sra. **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO**, CPF: nº xxx.160.884-08,. **Vigência da ARP:** de 27/02/2025 a 27/02/2026. **Valor Global Registrado:** R$ 282.458,64 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Lote	Descrição	und	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Achocolatado em pó, 400 gr	und	Choco rei	1726	R$ 5,00	R$ 8.630,00
4	Adoçante dietético, com 100ml	und	Adocyl	644	R$ 6,90	R$ 4.443,60
7	AMIDO DE MILHO -	und	Rei de ouro	2062	R$ 5,80	R$ 11.959,60
8	ARROZ PARBOILIZADO	kg	Caçarola	5808	R$ 4,70	R$ 27.297,60
9	Aveia em flocos, contendo 200g AVEIA EM FLOCOS -	und	Natyqualy	1056	R$ 3,60	R$ 3.801,60
10	Acerola, inatura	kg	In natura	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
17	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro contendo 420g	und	Vitamassa	648	R$ 6,33	R$ 4.101,84
21	CHARQUE -carne bovina salgada - acondicionado em saco plástico atóxico vedado pesando 1kgs	kg	Litoral	420	R$ 30,00	R$ 12.600,00
27	Coentro Tamanho médio	maço	In natura	3084	R$ 2,74	R$ 8.450,16
28	COLORAU, em pó fino, 100gr.	und	Grão verde	3050	R$ 0,75	R$ 2.287,50
29	COMINHO misto, 100 gr.	und	Ouroverde	1935	R$ 0,90	R$ 1.741,50
31	Creme de Leite	und	Damares	2618	R$ 2,05	R$ 5.366,90
36	Fécula de Mandioca (Massa) Embalagem contendo 01 Kg,.	kg	In natura	390	R$ 6,50	R$ 2.535,00
37	FEIJÃO Carioquinha tipo 1.	kg	7 colinas	3390	R$ 4,00	R$ 13.560,00
40	Frango - Filé de Peito -	kg	Natto	2000	R$ 17,90	R$ 35.800,00
43	Goma de tapioca fresca.	kg	In natura	447	R$ 6,52	R$ 2.914,44
44	Laranja, tipo pêra, in natura	kg	In natura	1220	R$ 3,29	R$ 4.013,80
45	LEITE INTEGRAL EM PÓ -	und	Confiança	3493	R$ 6,20	R$ 21.656,60
49	MACARRÃO -	und	Mauriceia	4092	R$ 1,95	R$ 7.979,40
51	Maionese tradicional em embalagem contendo 500g MAIONESE tipo tradicional, sabor limão, validade de 06 meses embalada com 500g.	und	Fugini	660	R$ 9,42	R$ 6.217,20
55	Maracujá, Nacional, in natura	kg	In natura	1140	R$ 3,95	R$ 4.503,00
57	Melancia	kg	In natura	2900	R$ 1,50	R$ 4.350,00
58	Melão, in natura. FRUTA IN NATURA DE 1ª	kg	In natura	750	R$ 3,30	R$ 2.475,00
59	Milho em Conserva 200Gr MILHO VERDE,	und	Fugini	396	R$ 3,45	R$ 1.366,20
60	Mortadela Bovina, de 1ª qualidade, pç c/ 3,5kg MORTADELA -	kg	Seara	650	R$ 9,24	R$ 6.006,00
61	Óleo de girassol, com 900 ml	und	Soya	396	R$ 14,30	R$ 5.662,80
62	ÓLEO DE SOJA -	und	Soya	2965	R$ 8,43	R$ 24.994,95

67	PRESUNTO	kg	Seara	216	R$ 17,49	R$ 3.777,84
69	Queijo Mussarela. -;	kg	Natto	760	R$ 31,23	R$ 23.734,80
72	Salsicha de frango tipo hot dog,	kg	Rara	429	R$ 8,89	R$ 3.813,81
75	Tomate.	kg	In natura	2250	R$ 5,43	R$ 12.217,50
Total						**R$ 282.458,64**

Capoeiras/PE, 27 de fevereiro de 2025.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:6C037B83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025FMS /PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025FMS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 FMS

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 001/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social. **DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI,** com sede situada no seguinte endereço Rua Dom Mario Vilas Boa, s/n, São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr. **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, CPF: nº 14331012xxx. **Vigência da ARP:** de 27/02/2025 a 27/02/2026. **Valor Global Registrado:** R$ 23.677,20 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Capoeiras/PE, 27 de fevereiro de 2025.

Lote	Descrição	Und	Marca	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
25	Chá de Ervas, saquinhos C/10 CX 10Gr	UND	MARATA/JAV IND DE ALIM LTDA	2700	R$ 5,84	R$ 15.768,00
71	Sal iodado refinado 1kg	KG	INTERSAL/L PRAXEDES GOMES	1080	R$ 0,94	R$ 1.015,20
74	SUCO EM PÓ -	UND	MARATA/JAV IND DE ALIM LTDA	300	R$ 22,98	R$ 6.894,00
	TOTAL					R$ 23.677,20

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:AD3C6640

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA_DISPENSA_-_ESTRUTURA_PONTO_DE_MOTOTAXI

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 017/2025
Processo Administrativo: 19.02.25.002
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE MOTOTAXISTAS, LOCALIZADOS NA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.
Período de propostas: de 28/02/2025 até 11/03/2025.
PREAMBULO
Na data de 12/03/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram presencialmentedeste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
HMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME	34.696.760/0001-05	ANDREIA DA SILVA GONÇALVES	632.777.003-72

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS INSCRITAS POR ORDEM CRONOLÓGICA		
Lote / Item	**Proponente**	**Valor Total**
01	HMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME	R$ 20.622,08

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Ordem	**Lote / Item**	**Proponente**	**Valor Total**
1º	**01**	**HMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**	**R$ 20.622,08**

RELATÓRIO DE NEGOCIAÇÃO

Lances	Proponente	Valor Total
1	HMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME	R$ 20.599,96

Em razão da negociação e do novo valor ofertado, restou concedido o prazo de 2h para a apresentação da proposta readequada.
DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
O participante HMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 34.696.760/0001-05, Representante Legal, o senhor ANDREIA DA SILVA GONÇALVES, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Sendo assim, DECLARO, que o licitante HMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrência foi registrada.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 12/03/2025, às 16:27.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

Licitante:
HMF Serviços E Locações LTDA ME
ANDREIA DA SILVA GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:01FC7140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 19 , DE 13 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.881

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 701.142,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 701.142,63

02 01 06	SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO	
1004 04.122.0002.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Adm Publica	94.341,78
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 755 00
01	TESOURO	
755 000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	
1005 20.306.0006.1059.0000	Programa de Incentivo aos Aranjos Produtivos Locais	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
1006 20.306.0006.1059.0000	Programa de Incentivo aos Aranjos Produtivos Locais	1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
1007 20.605.0006.2173.0000	Ampliação e Manutenção do Programa Garantia Safra	80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
1008 20.608.0006.1063.0000	Programa de Apoio ao Associativismo	1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
1009 20.608.0006.1063.0000	Programa de Apoio ao Associativismo	35.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 700 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	
700 000	Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União	
961 04.782.0009.2091.0000	Manutenção de Estradas Vicinais	9.000,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 718 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	
718 000	Auxilio Financeio - V da EC 123/2022	
02 01 08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , M AMBIENTE E REC HÍDRRICOS	
1010 20.544.0007.1041.0000	Construção de Sistemas de Abastecimento de Água	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
1011 20.544.0007.2084.0000	Manutenção de Poços Artesianos	94.776,20
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
1012 20.544.0007.2084.0000	Manutenção de Poços Artesianos	14.842,50
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
1013 20.544.0007.2084.0000	Manutenção de Poços Artesianos	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
1014 20.544.0007.2085.0000	Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água	218.295,45
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
1015 20.544.0007.2085.0000	Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água	7.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
1016 20.544.0007.2085.0000	Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água	142.886,70
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO ORÇAMENTO E FINANÇAS	
19 04.122.0002.1002.0000	Administrar para o Futuro	-94.341,78
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1 755 00
01	TESOURO	
755 000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	
02 01 06	SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO	
125 20.544.0007.1041.0000	Programa Água no Interior - PAI	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
133 20.544.0007.2084.0000	Programa Água no Interior - PAI	-94.776,20
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
134 20.544.0007.2084.0000	Programa Água no Interior - PAI	-14.842,50
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
135 20.544.0007.2084.0000	Programa Água no Interior - PAI	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
136 20.544.0007.2085.0000	Programa Água no Interior - PAI	-218.295,45
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
137 20.544.0007.2085.0000	Programa Água no Interior - PAI	-7.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
138 20.544.0007.2085.0000	Programa Água no Interior - PAI	-142.886,70
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02 01 07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
167 04.782.0009.2091.0000	Transporte	-9.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:1 718 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	
718 000	Auxilio Financeio - V da EC 123/2022	
02 01 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
232 20.306.0006.1059.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02 01 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
233 20.306.0006.1059.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
234 20.605.0006.2173.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1 500 00

01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
235 20.608.0006.1063.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
236 20.608.0006.1063.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-35.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1 700 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	
700 000	Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União	

-701142,63

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 13 de MARÇO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:3ED51A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 16 , DE 12 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.878

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 579.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		579.900,00
02 07 01	FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME	
567 08.244.0026.2152.0000	Concessão de Beneficios Eventual	249.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
952 08.244.0026.2327.0000	Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária	70.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
953 08.244.0026.2327.0000	Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária	8.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
954 08.244.0026.2327.0000	Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária	20.000,00
3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02 07 02	Secretaria de Assistencia Social e Habitação	
744 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	143.400,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
745 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	19.500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
746 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	14.000,00
3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02 07 02	Secretaria de Assistencia Social e Habitação	
748 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	9.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
749 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	29.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
751 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	9.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
752 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	9.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 01 07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
173 99.999.0002.9999.0000	Administrar para o Futuro	-145.900,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02 01 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
218 20.122.0006.1067.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-29.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
219 20.122.0006.1067.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-9.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 701 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS	
701 000	Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados	
220 20.122.0006.1067.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-34.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	
700 000	Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União	
02 01 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
221 20.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-500,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
223 20.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
231 20.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-14.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02 07 01	FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME	
617 08.244.0026.2201.0000	Cuidando Bem do Nosso Povo	-70.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
620 08.244.0026.2201.0000	Cuidando Bem do Nosso Povo	-28.000,00
3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
628 08.244.0026.2201.0000	Cuidando Bem do Nosso Povo	-249.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
		-579.900,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 12 de MARÇO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:41AD1CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 17 , DE 12 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.880

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 6.961.768,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.961.768,32

02	01	06	SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO	
	958	20.544.0007.2330.0000	Programa de ABastecimento com Carros Pipas	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não vinculados de impostos	
	959	20.544.0007.2330.0000	Programa de ABastecimento com Carros Pipas	1.500.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não vinculados de impostos	
	960	20.544.0007.2330.0000	Programa de ABastecimento com Carros Pipas	800.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não vinculados de impostos	
	961	04.782.0009.2091.0000	Manutenção de Estradas Vicinais	6.100,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 718 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		718 000	Auxilio Financeio - V da EC 123/2022	
	962	04.782.0009.2091.0000	Manutenção de Estradas Vicinais	61,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 718 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		718 000	Auxilio Financeio - V da EC 123/2022	
	971	04.782.0009.2091.0000	Manutenção de Estradas Vicinais	12.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 749 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		749 000	Controle dos recursos de outras transfer	
	972	04.782.0009.2091.0000	Manutenção de Estradas Vicinais	120,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 749 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		749 000	Controle dos recursos de outras transfer	
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , M AMBIENTE E REC HÍDRRICOS	
	185	15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	340.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não vinculados de impostos	
	957	18.543.0006.1056.0000	Programa de Preservação da Caatinga e Viveiro Florestal	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02	01	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
	234	20.605.0006.2173.0000	Ampliação e Manutenção do Programa Garantia Safra	53.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	963	12.365.0004.2331.0000	Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras	120.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 542 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		542 000	Transferências do FUNDEB- Comp.União VAAT	
	964	12.365.0004.2331.0000	Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras	2.300.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		542 000	Transferências do FUNDEB- Comp.União VAAT	
	965	12.365.0004.2331.0000	Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras	60.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 542 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		542 000	Transferências do FUNDEB- Comp.União VAAT	
	966	12.365.0004.2331.0000	Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras	145.000,00
		3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 542 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		542 000	Transferências do FUNDEB- Comp.União VAAT	
	967	12.365.0004.2331.0000	Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras	150.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 1 542 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		542 000	Transferências do FUNDEB- Comp.União VAAT	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	968	12.365.0004.2331.0000	Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras	450.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 542 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		542 000	Transferências do FUNDEB- Comp.União VAAT	
	969	12.365.0004.2331.0000	Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras	215.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 542 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		542 000	Transferências do FUNDEB- Comp.União VAAT	
	970	12.365.0004.2331.0000	Programa Municipal de Alfabetização - Desvendando as Letras	100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 542 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		542 000	Transferências do FUNDEB- Comp.União VAAT	
	973	12.361.0004.2019.0000	Manutenção do Transporte Escolar	500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 570 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		570 000	Convênios e Instr.Cong.Educação Gov.Fede	
02	01	05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
	955	13.695.0005.2303.0000	Incentivo as Ações de Cultura e Turismo	333,21
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 715 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		715 000	LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º	
	956	13.695.0005.2303.0000	Incentivo as Ações de Cultura e Turismo	54,11
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 716 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		716 000	LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 8º	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:				**387,32**
Fontes de Recurso				
05			00	333,21
05			00	54,11
Anulação:				
02	01	07 SECRETARIA	DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	165	04.122.0002.2009.0000	Administrar para o Futuro	-6.161,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:1 704 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	

		704 000	Royalties do Petróleo e Gás Natur. União	
	173	99.999.0002.9999.0000	Administrar para o Futuro	-2.915.120,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:1 500 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , M AMBIENTE E REC HÍDRRICOS	
	184	15.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:1 500 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02	01	09 SECRETARIA	DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
	222	20.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	-290.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:1 500 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02	08	01 SECRETARIA	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	797	12.361.0004.2015.0000	Juntos pela Educação	-500.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1 500 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não vinculados de impostos	
	813	12.361.0004.2037.0000	Juntos pela Educação	-1.340.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:1 543 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	
		543 000	Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAR	
	918	12.365.0004.2317.0000	Juntos pela Educação	-1.800.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:1 542 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	
		542 000	Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT	
	919	12.365.0004.2317.0000	Juntos pela Educação	-35.000,00
		3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:1 542 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	
		542 000	Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT	
02	08	01 SECRETARIA	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	920	12.365.0004.2317.0000	Juntos pela Educação	-65.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1 542 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	
		542 000	Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT	

-6.961.381,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 12 de MARÇO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:C06CF27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 18 , DE 13 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.879

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 289.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 289.200,00

02 01 14	Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher	
974 08.244.0014.2145.0000	Manutenção de Programa de Empreendedorismo e Cursos Profissionalizantes	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
975 08.244.0014.2145.0000	Manutenção de Programa de Empreendedorismo e Cursos Profissionalizantes	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
976 08.244.0014.2145.0000	Manutenção de Programa de Empreendedorismo e Cursos Profissionalizantes	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
977 08.244.0014.2251.0000	Realização de Eventos, Foruns e Conferências	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
978 08.244.0014.2251.0000	Realização de Eventos, Foruns e Conferências	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	

500 000	Recursos não vinculados de impostos	
979 08.244.0014.2251.0000	Realização de Eventos, Foruns e Conferências	1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
980 08.244.0014.2251.0000	Realização de Eventos, Foruns e Conferências	1.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02 01 14	Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher	
981 08.244.0014.2251.0000	Realização de Eventos, Foruns e Conferências	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
982 08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
983 08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
984 08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
985 08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	1.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
986 08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
987 08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
988 08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
989 08.244.0014.2156.0000	Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02 01 14	Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher	
990 08.244.0014.2158.0000	Ajuda Financeira a Mulher Vítima da Violência Doméstica	1.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
991 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
992 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	144.400,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
993 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	20.500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
994 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	15.000,00
3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados	
	de impostos	
995 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	1.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
996 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	10.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
997 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
998 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02 01 14	Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher	
999 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	10.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	

1000 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
1001 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	27.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
1002 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
1003 08.244.0014.2267.0000	Manutenção da Secretaria Municioal de Polítacas para a Mulher	1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01	FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME	
538 08.244.0014.2145.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
539 08.244.0014.2145.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
540 08.244.0014.2145.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02 07 01 FUNDO M	DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A	
FOME		
541 08.244.0014.2251.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
542 08.244.0014.2251.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
543 08.244.0014.2251.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
544 08.244.0014.2251.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
545 08.244.0014.2251.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02 07 02 Secretaria de	Assistencia Social e Habitação	
734 08.244.0014.2156.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
735 08.244.0014.2156.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
736 08.244.0014.2156.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
737 08.244.0014.2156.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02 07 02 Secretaria de	Assistencia Social e Habitação	
738 08.244.0014.2156.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
739 08.244.0014.2156.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
740 08.244.0014.2156.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
741 08.244.0014.2156.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1 500 00

01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
742 08.244.0014.2158.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
743 08.244.0014.2267.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
744 08.244.0014.2267.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-144.400,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
745 08.244.0014.2267.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-20.500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
746 08.244.0014.2267.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-15.000,00
3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02 07 02 Secretaria de	Assistencia Social e Habitação	
747 08.244.0014.2267.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
748 08.244.0014.2267.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-10.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
749 08.244.0014.2267.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
750 08.244.0014.2267.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
751 08.244.0014.2267.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-10.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
752 08.244.0014.2267.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
753 08.244.0014.2267.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-27.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
754 08.244.0014.2267.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	
755 08.244.0014.2267.0000	Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1 500 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não vinculados de impostos	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 12 de MARÇO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:156ACBC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada na aquisição de papel adesivo vinil, na cor preto fosco, destinado a instalação nas janelas do Bloco Pedagógico desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel adesivo vinil, na cor preto fosco. Espessura: 0,08MM; Tamanho: 1x50M.	M	100			

VALOR GLOBAL:

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado.

Garanhuns, 12 de março de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:8AFB6ED7

SECRETARIA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E OUVIDORIA
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO EXERCÍCIO: 2024

Em atendimento aoinciso II do caput do art. 14edo art. 15 da Lei nº 13.460, de26 de junho de 2017.

DO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA
A Ouvidoria Municipal é um espaço de participação, aberto para a sociedade efunciona, como canal de comunicação direta entrea sociedade e a AdministraçãoMunicipal,recebendo reclamações, sugestões, solicitações, denúncias, pedidos de informação e elogios.
CANAIS DE ATENDIMENTO
As demandas de Ouvidoria são recebidas, na maior parte, por meio do sistema eletrônico de:whatsapp,por escrito ou em atendimento presencial.
DO NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS NO ANO ANTERIOR
Em 2024, foram recebidas256manifestações sendo classificadas como:
Elogios:demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou atendimento recebido.
Reclamações:demonstração de insatisfação relativa à prestação de qualquer serviço público.
Sugestões:apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal.
Solicitação:pedidos para adoção de providências por partedos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal.
Denúncias:apresentação de informação de possível irregularidade no serviço público.
As manifestações sãorespondidas e emseguidasão enviadas para cada órgão responsável por cada demanda.

Relatório de Manifestação Recebidos em 2024						
INFORMAÇÃO	SOLICITAÇÃO	RECLAMAÇÃO	SUGESTÃO	ELOGIO	DENÚNCIA	TOTAL
52	183	14	04	02	01	256

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:82EA937F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2025 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (CR)

A Secretaria de Educação do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado no Decreto nº 002/2014, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, instituído pelo Decreto nº 21/2025, para a seleção de candidatos para contratações temporárias e formação de cadastro de reserva (CR) para o desempenho das funções de:

•
Auxiliar de Desenvolvimento dos Estudantes com Deficiência e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento (ADEDTGD)

•
Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI)

Os candidatos selecionados atuarão nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente Edital, será executado pela Secretaria de Educação, com sede na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda-PE, CEP 53.140-330.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de 600 (seiscentos) profissionais, além da formação de cadastro de reserva (CR), observado o quadro de vagas previstas no Anexo I deste instrumento.
1.3. A Seleção Pública será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.olinda.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).
1.5. A convocação para as vagas informadas no Anexo I deste Edital será feita conforme a necessidade da Secretaria de Educação de Olinda, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
1.6. Os requisitos para os cargos/funções estão descritos no Anexo I deste Edital.
1.7. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, bem como as demais publicações no endereço eletrônico www.olinda.pe.gov.br e/ ou no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).
1.8. As regras da presente seleção são disciplinadas por este Edital e seus respectivos anexos, que são partes integrantes e devem ser fielmente observados.
1.9. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 9 deste Edital. A organização será responsabilidade da Comissão Especial Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, composta por seis representantes:

•
3 (três) representantes da Secretaria de Educação, sendo 1 (um) da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, 1 (um) representante do Departamento de Gestão Escolar e 1 (um) da Diretoria de Ensino e Formação Profissional;

•
1 (um) da Assessoria Jurídica da SEDUC;

•
1 (um) representante da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas - SEGP;

•
1 (um) representante da Procuradoria Geral Municipal - PGM.

Os representantes serão responsáveis pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 92/2025–GAB/SEDUC.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde o momento da inscrição, o pleno conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.2. É terminantemente proibida a inscrição para mais de uma função prevista neste Edital. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição registrada.
2.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação de Olinda/PE deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site https://dteolinda.com.br/sispro202501
2.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar e enviar para o e-mail selecaoolinda2025.1@edu.olinda.pe.gov.br todos os documentos exigidos por este Edital. Atenção para o formato PDF nos quais os documentos devem ser enviados.
2.5. No campo "Assunto" do e-mail, o candidato deverá escrever: NÚMERO DE INSCRIÇÃO – DOCUMENTOS.
2.6. Após o envio do e-mail, o sistema responderá automaticamente confirmando o recebimento da mensagem. Caso o candidato não receba essa confirmação, significa que o e-mail não foi corretamente recebido.
2.7. O período para realização das inscrições estará especificado no Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo III deste Edital, sendo observado o horário oficial de Brasília/DF.
2.8. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:
a) No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, a saber: documento de identificação com foto, CPF, Comprovante de Serviço Militar (para homens), comprovante de residência atualizado, Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo e comprovante de experiência profissional (Carteira de Trabalho e/ou Declaração);
b) Entende-se por documento de identificação com foto, Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Carteira de Registro de Classes;
d) O candidato deverá garantir que os documentos, quando possuírem informações frente e verso, estejam legíveis e em perfeitas condições, de modo a permitir a adequada avaliação pela Comissão;
e) Os arquivos referentes aos documentos pessoais, como CPF, RG, Comprovante de Serviço Militar (para homens) e comprovante de residência atualizado, deverão ser enviados em um único arquivo, formato PDF, não excedendo o tamanho máximo de 10MB;
f) Os arquivos relativos à formação exigida (Conclusão do Ensino Médio Completo) e à experiência profissional (comprovada por meio de Carteira de Trabalho e/ou Declaração) deverão ser enviados em um único arquivo, formato PDF, para o correto cálculo da pontuação, não ultrapassando o limite de 10MB;
g) O candidato deve garantir que o arquivo PDF não esteja protegido por senha, pois isso poderá resultar no indeferimento da inscrição;
h) Todos os arquivos referentes à experiência profissional deverão ser compatíveis com o cargo pretendido, conforme indicado no ato da inscrição.
2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados no ato da inscrição. Não serão aceitas alegações de erro ou solicitações de alteração após a efetivação, sob pena de indeferimento da inscrição.
2.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a falsificação de documentos, declarações ou outros dados e/ou quaisquer irregularidades na documentação apresentada em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes. Em qualquer época, isso resultará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação, o candidato será desligado do cargo pela Prefeitura Municipal de Olinda/PE.
2.11. No momento da contratação do candidato classificado dentro das vagas ofertadas, será exigida a apresentação de toda a documentação original, a qual será divulgada no site https://dteolinda.com.br/sispro202501 data, horário e local para a respectiva entrega.
2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a apresentação da documentação. Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal (www.olinda.pe.gov.br) e/ ou no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).
3. ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Código da Função: 01

Função: Auxiliar de Desenvolvimento dos Estudantes com Deficiência e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento. Carga horária: 40h semanais	Atribuições: - Participar e manter-se integrado às vivências pedagógicas desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho; na sala de aula regular, sala de AEE, assim como nas atividades pedagógicas realizadas em espaços externos, no que compete suas atribuições, de acordo com o cumprimento da sua carga horária de

Remuneração: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).	trabalho semanal. - Participar das reuniões pedagógicas, dos momentos de estudos, eventos da unidade escolar e atividades afins; - Realizar a recepção dos estudantes com deficiência na escola (quando houver indicação da equipe pedagógica a depender da necessidade ou não do acompanhamento dos estudantes até a sala de aula ou demais espaços da unidade de ensino) e ao término das atividades acompanhá-los até o portão da escola (quando se fizer necessário); - Auxiliar os estudantes com deficiência nas atividades escolares, bem como extracurriculares, conferindo-lhe o apoio necessário para participação efetiva de toda proposta pedagógica elaborada pelo professor da turma regular; - Elaborar e enviar o relatório das atividades pedagógicas desenvolvidas à Gestão escolar e à Divisão de Inclusão Educacional dos estudantes com Deficiência acompanhados regularmente, no final de cada semestre; - Seguir as orientações da Secretaria de Educação e da gestão da Unidade de Ensino; - Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); - Promover um ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre os estudantes e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando o cuidado e educação; - Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Política Educacional da Rede Municipal de Olinda, em relação as suas funções; - Observar e registrar, sempre sob a supervisão do professor, fatos relevantes ou alterações na rotina escolar e pessoal dos estudantes ocorridos durante a permanência do mesmo na unidade de ensino, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento sadio do estudante; - Participar ativamente no processo de integração (adaptação) dos estudantes atendendo às suas necessidades; - Participar do processo de integração da unidade escolar, família e comunidade; - Produzir recursos pedagógicos adaptados para o atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, a partir das orientações dos professores da sala de aula regular, dos professores de AEE, da coordenação pedagógica e da Gestão Escolar, assim como auxiliar na organização e conservação deste material; - Na ausência dos estudantes com deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento acompanhados regularmente o auxiliar deverá ser remanejado para outra sala de aula regular, ou sala de AEE, para realizar apoio aos estudantes com deficiência de outras turmas; - Acompanhar e zelar pelos estudantes, na hora do repouso, acompanhar o sono, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso; - Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos; - Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando as crianças durante as refeições e auxiliando as crianças menores; - Zelar pela conservação, organização e guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; - Auxiliar o professor no atendimento dos estudantes com Deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias, objetivando sempre o bem-estar e o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial; - Não assumir em hipóteses alguma regência de sala de aula em caso de ausência do professor regente; - Participar assiduamente dos encontros formativos promovidos pela SEDUC, junto a Divisão de Inclusão Educacional- DIE; - Realizar outras atividades correlatas com a função.

Código da Função: 02

Função: Auxiliar do Desenvolvimento Infantil Carga horária: 40h semanais Remuneração: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).	Atribuições: - Atuar junto aos professores e às crianças na etapa da Educação Infantil; - Participar e manter-se integrado às vivências desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho na sala de referência, ou fora dela; - Auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas, higiene bucal durante o período em que a criança permanecer na unidade escolar, inclusive nas atividades extracurriculares ou em dias de reposição de dia letivo; - Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; - Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Olinda, em relação às suas funções; - Participar das reuniões pedagógicas, dos momentos de estudos, eventos da unidade escolar e atividades afins; - Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; - Seguir as orientações da Secretaria de Educação e da gestão da Unidade de Ensino; - Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada e outros momentos promovidos pela Secretaria de Educação e Gestão Escolar; - Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando a criança durante as refeições e auxiliando as crianças menores; - Utilizar luvas descartáveis nos casos exigidos por lei e descartá-las após o uso, em local adequado, obedecidas, quanto ao descarte, às normas específicas deste tipo de resíduo sólido; - Dar assistência as crianças com dificuldade total ou parcial nas questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos, inclusive no tocante à transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice-versa; - Comunicar à direção da Unidade Ensino, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene das crianças; de modo a evitar-lhe qualquer constrangimento decorrente da falta de material de higiene; - Zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene das crianças; - Adotar medidas preventivas e propiciar as condições adequadas para evitar-se risco a saúde e ao bem-estar das crianças; - Comunicar à direção da Unidade Escolar em caso de acidente, moléstia ou evento que indique a necessidade de atendimento médico, para que seja providenciado de imediato o chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pelas autoridades de saúde; - Realizar outras atividades correlatas com a função.

4. LOCAL DE TRABALHO

4.1. O candidato classificado dentro das vagas ofertadas nos termos deste Edital prestará o serviço nas unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Olinda, sendo sua lotação realizada de acordo com a necessidade da rede e a deliberação da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O local de trabalho do candidato classificado dentro das vagas ofertadas apenas poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho a que será submetido.

5. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

5.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Olinda/Secretaria de Educação:

•

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

•

Apresentar certificado de proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;

•

No caso de nacionalidade Portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/1972;

•

Ter idade mínima de 18 anos;

•

Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

•

Não acumular função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

•
Não possuir antecedentes criminais e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção administrativa, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

•
Preencher os requisitos de formação exigidos e descritos nos anexos I e II deste edital;

•
Possuir aptidão física e mental para o exercício da função; e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame admissional, o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício.

6. DAS VAGAS
6.1. Para este Processo Seletivo, as vagas estão distribuídas conforme disposto no Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Educação de Olinda, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
6.2. Os candidatos classificados para o cargo, sem disponibilidade de vagas no momento da publicação deste Edital, conforme indicado no Anexo I, formarão um Cadastro de Reserva (CR) com um total de 50% das vagas destinadas à contratação, conforme detalhado no Anexo I. Tais vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
6.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, mediante Decreto, poderão ser convocados candidatos aprovados que não tenham sido previamente convocados para o número de vagas existentes, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.
7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
7.1. Do total de vagas ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 1º, §1º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
7.2. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão da Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade com o que determina o art. 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
7.3. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
7.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, anexar laudos e/ou comprovantes especificando a sua deficiência, em conformidade com o disposto no art. 3º, IV, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. Caso não declarem, ficarão impedidos de concorrer às vagas reservadas, disputando as de classificação geral. Os arquivos referentes à comprovação de deficiência devem ser enviados em um ÚNICO ARQUIVO, em formato PDF, não excedendo o tamanho máximo de 10MB.
7.5. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica, que será promovida pela Junta Médica do Município de Olinda ou entidade por ela credenciada.
7.6. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico e/ou Declaração de Deficiência, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, atestado por médico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e com especialização na área correlata à doença diagnosticada.
7.7. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre: a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função para a qual o candidato concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
7.8. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
7.9. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído da referida seleção.
7.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
7.11. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no processo de seleção para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.
8. DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS E MÃES OU TUTORES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DETENTORES DE DOENÇAS INCAPACITANTES (VIDE LEI MUNICIPAL Nº 6357/ 2025).
8.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para cotistas deverão escolher apenas um tipo de cota, sendo vedada a acumulação de mais de uma modalidade. A escolha realizada no momento da inscrição será definitiva, não podendo ser alterada ou modificada após a conclusão do ato de inscrição.
8.2. Aos candidatos(as) que se declararem negros (pretos ou pardos) e indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assim como às mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentores de doenças incapacitantes, serão reservados os percentuais a seguir estabelecidos para o quadro de vagas deste edital, com fundamento na Lei Municipal nº 6.357/2024.
8.3. No ato da inscrição, caso o candidato deseje concorrer às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), deverá anexar, em formato PDF, o formulário preenchido de Autodeclaração Racial, disposto no Anexo VII. Para os indígenas, deverá ser anexado o formulário de Autodeclaração Indígena, conforme Anexo VI deste edital.
8.4. Caso o candidato deseje concorrer às vagas reservadas às mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentores de doenças incapacitantes, deverá anexar, em formato PDF, o formulário preenchido, disposto no Anexo V e/ ou Laudo Médico das Crianças e Adolescentes Detentores de Doenças Incapacitantes.
8.5. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por função for igual ou superior a cinco.

8.6. Ficam reservadas aos negros 22% (vinte e dois por cento); aos indígenas, 3% (três por cento); e às mães ou tutores de crianças e adolescentes detentores de doenças incapacitantes, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em cada função, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.357/2024.
8.7. Serão consideradas doenças incapacitantes, de acordo com a Lei Municipal nº 6.357/2024, aquelas patologias que impossibilitem os filhos/tutelados de disporem de autonomia comum às demais crianças e adolescentes, dependendo de cuidados especiais. Exemplos incluem Microcefalia Congênita, Síndrome de Down, Epidermólise Bolhosa, Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose Múltipla, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Miastenia Gravis, Mieloma Múltiplo e Mucopolissacaridose, entre outras condições que tornem incapacitante a prática de atos comuns da vida de forma independente.
8.8. As mães ou tutores que se inscreverem para concorrer à reserva de vagas na condição prevista no item 8.7 deverão exercer de forma plena o cuidado com o(a) menor. Devem, desde o ato da inscrição na seleção simplificada, estar no exercício pleno do poder familiar ou deter tutela judicialmente concedida, conforme os artigos 1.728 a 1.766 do Código Civil.
8.8.1. As mães ou tutores de crianças e adolescentes portadores de doenças incapacitantes deverão, no ato da inscrição, comprovar essa condição por meio de documento em formato PDF, atestado por médico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e com especialização na área correlata à doença diagnosticada.
8.8.2 O(a) candidato(a) que deixar de apresentar o laudo médico comprobatório da condição incapacitante do(a) menor deixará de concorrer às respectivas vagas reservadas, mantendo sua participação na Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
8.9. Cada candidato(a) concorrerá, de acordo com sua escolha, às vagas destinadas a apenas um dos grupos previstos no item 8.6, além das vagas destinadas à ampla concorrência
8.10. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, às categorias descritas no 8.6, caso aprovados, constarão concomitantemente da respectiva lista de aprovação e da lista de aprovação da ampla concorrência, de acordo com a ordem decrescente de classificação.
8.11. Caso o candidato aprovado e nomeado para preenchimento de vaga destinada à respectiva cota desista da posse na função pública, a vaga será preenchida pelo candidato da mesma categoria que se encontrar subsequentemente classificado.
8.12. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos interessados na reserva de vagas destinadas a determinada categoria prevista no item 8.6, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.
8.13. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de declaração falsa.
8.14. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número das respectivas vagas reservadas.
8.15. Comprovando-se falsa a declaração ou a apresentação de documentação fraudulenta, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, caso já tenha sido contratado(a), a sua admissão será anulada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, incluindo o encaminhamento do caso aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
8.16. A Secretaria de Educação de Olinda/PE constitui uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação, com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa SGP/MP nº 4/2018 e pela Portaria Municipal da SEDUC nº 91/2025.
8.18. O(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) no ato da inscrição, caso aprovado(a) em todas as etapas e antes da homologação da Seleção Simplificada, será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, conforme autodeclaração contida no Anexo VII deste Edital, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Municipal nº 6.357/2024, na Portaria Normativa SGP/MP nº 4/2018, conforme previsto no edital de convocação para a etapa.
8.19. Para o procedimento de heteroidentificação, serão submetidos todos os candidatos classificados dentro das vagas, além de um percentual adicional de 50% das inscrições, em ordem de classificação, dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição na Seleção Simplificada.
8.20. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será disponibilizada no site https://dteolinda.com.br/sispro202501, conforme o prazo estabelecido no Anexo III, indicando o dia, horário e local definidos pela Comissão Executora.
8.21. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração:
a) A informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
b) A autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, ratificando sua condição de pessoa negra;
c) O fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a).
8.22. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando:
a) Não cumprir os requisitos indicados no item acima deste edital;
b) Negar-se a fornecer algum dos documentos exigidos;
c) Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão de Heteroidentificação quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).
8.23. O(a) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação deixará de concorrer às vagas reservadas aos negros, mas manterá sua participação na Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, sendo incluído apenas na lista destinada a essa modalidade.
8.24. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no endereço eletrônico https://dteolinda.com.br/sispro202501, conforme o Cronograma de Execução do Processo Seletivo – Anexo III.
8.25. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação que não confirmar a condição declarada pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas reservadas aos negros, caberá recurso na forma especificada na convocação, conforme o Cronograma de Execução do Processo Seletivo – Anexo III.
8.26. Caso a Comissão constate falsidade na declaração feita pelo candidato, a documentação será enviada à autoridade competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
8.27. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
8.28. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada por meio do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), acompanhado do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena com reputação pública reconhecida ou órgão indigenista, conforme o modelo constante no Anexo VI.
8.29. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Simplificada e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão na função pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
9.1. A Avaliação Curricular terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada mediante a apresentação da documentação comprobatória enviada pelo candidato no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no Anexo II do Edital.

9.2. A pontuação máxima na Avaliação Curricular será de 100 (cem) pontos. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais e estiverem classificados dentro do limite estabelecido no Anexo II, desde que não tenham sido eliminados por outros critérios previstos neste Edital.
9.3 Na avaliação dos documentos, os comprovantes apresentados que excederem o limite máximo de pontos estabelecido no Anexo II não serão considerados.
9.4 Não serão avaliados os documentos:
a) enviados de forma diversa da estabelecida neste Edital;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Inscrição;
c) sem data de expedição;
d) que não atendam às condições citadas neste Edital.
9.5 Somente serão aceitos os documentos digitalizados e enviados no ato da inscrição, conforme descrito neste Edital, contendo o timbre do órgão emissor e os respectivos registros, desde que apresentem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento, devidamente assinados.
9.6 Não será admitido, sob nenhuma hipótese, o pedido de inclusão de novos documentos.
9.7 Caso seja comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
9.8 A relação dos candidatos, com as notas obtidas na Avaliação Curricular, será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no portal da Prefeitura de Olinda e na sede da Secretaria de Educação de Olinda.
9.9 Quanto ao resultado da Avaliação Curricular, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado.
10. DA SELEÇÃO
10.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, conforme as datas, horários e locais informados no Anexo III – Cronograma de Execução do Processo Seletivo deste Edital.
10.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo pontuada conforme a Tabela de Pontuação contida no Anexo II deste Edital.
10.3. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, os quais serão avaliados pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado com base nas informações prestadas na inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação exigida.
10.4. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no Anexo I deste Edital.
10.5. Serão aceitos certificados e diplomas como comprovação de escolaridade, desde que emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
10.6. Serão aceitos certificados de Formação Complementar que apresentem a carga horária mínima prevista no Anexo II (referências "a" e "b").
10.7. A comprovação do tempo de experiência profissional será feita mediante apresentação das cópias dos documentos abaixo especificados, conforme disposto no Anexo II deste Edital (referência "c"):
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação, cargo, data de início e término do contrato, se for o caso;

b) Três últimos contracheques nos quais conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
d) Declaração ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado, contendo expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, devidamente assinada pelo responsável do setor de Recursos Humanos.
10.8. Para o cálculo da experiência profissional, não será admitida a contagem de tempo simultâneo, nem o cômputo de estágio de natureza curricular, remunerado ou não.
10.9. Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.
11. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
11.1. Serão classificados os candidatos aprovados na Avaliação Curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será obtido pelo somatório dos pontos obtidos na análise dos cursos de formação complementar e da experiência profissional.
11.2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior pontuação na análise da experiência profissional;
b) Maior idade;
c) Ter sido jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal (CPP).
11.3. Não obstante o disposto no item 11.2, os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão, como primeiro critério de desempate, a idade mais avançada, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), seguido dos demais critérios previstos no item 11.2.
11.4. Tanto o resultado preliminar dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado quanto o resultado final estarão disponíveis para consulta no portal eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br) e na sede da Secretaria de Educação de Olinda, localizada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53.140-330. O resultado final será homologado por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), observando-se a ordem decrescente de pontuação.
12. DOS RECURSOS
12.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, à Secretaria de Educação, nos prazos estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo III deste Edital.
12.2. Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário para Recurso (Anexo VIII) e enviados para o endereço eletrônico https://www.dteolinda.com.br/sispro202501.
12.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das decisões relativas aos recursos previstos neste Edital, sob pena de perda do prazo recursal.
12.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
12.5. Não serão apreciados recursos que:
a) Não se refiram especificamente aos eventos previstos no Edital;
b) Sejam interpostos fora do prazo estabelecido;
c) Estejam em desacordo com as disposições deste Edital.
12.6. Será admitido apenas um único recurso por candidato para cada evento previsto neste Edital.
12.7. Caso um recurso interposto dentro das especificações seja considerado procedente, a classificação inicial do candidato poderá ser alterada para posição superior ou inferior. Além disso, caso o candidato não obtenha a nota mínima exigida para aprovação, poderá ser desclassificado.
12.8. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.9. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

12.10. A Comissão Especial Coordenadora do Processo de Seleção Pública Simplificada constitui a última instância administrativa para análise de recursos, sendo soberana em suas decisões. Por essa razão, não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decisão sobre todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Olinda/PE e publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), disponível em www.diariomunicipal.com.br/amupe/, em duas listas, em ordem classificatória e com a pontuação, sendo:

13.2. Uma lista contendo a classificação de todos os candidatos da ampla concorrência;

13.3. Uma lista contendo a classificação dos candidatos com deficiência, bem como das vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), indígenas e mães ou tutores de crianças e adolescentes com doenças incapacitantes.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A nomeação para contratação será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), disponível em www.diariomunicipal.com.br/amupe/, e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Olinda/PE (https://olinda.pe.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados:

a) As contratações temporárias regidas por este Edital terão prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 6.296/2023, que alterou o art. 2º da Lei nº 5.323/2002, c/c a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 22/2023, que altera o inciso VII do art. 74 da Lei Orgânica do Município.

b) As contratações somente poderão ocorrer se o Poder Executivo Municipal estiver observando os limites de despesas com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive o limite prudencial, desde que a efetivação das contratações autorizadas não implique a superação desses limites, conforme o art. 5º do Decreto Municipal nº 021/2025.

14.2. Os candidatos serão convocados para contratação, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, através do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e do portal da Prefeitura de Olinda, sendo o candidato o único responsável por acompanhar tais publicações.

14.3. O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data estabelecida para o comparecimento, independentemente do formato, será considerado como desistência, e o candidato será substituído pelo imediatamente classificado.

14.4. O candidato que concorrer a esta Seleção Pública Simplificada não poderá acumular mais de uma contratação simultaneamente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

14.5. A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será contratado se for considerado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado INAPTO para exercer o cargo/função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

14.6. O candidato deverá estar ciente de que o contrato temporário será firmado para a realização de atividades, prioritariamente presenciais, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria de Educação de Olinda/PE.

14.7. Para a contratação, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias), observando o prazo de validade destes, quando aplicável:

a) Foto 3x4 (Obrigatório);
b) RG (Obrigatório);
c) CPF (Obrigatório);
d) Carteira de Habilitação (se houver);
e) Certidão de Casamento (se houver);
f) Comprovante de Residência (Obrigatório);
g) Reservista para homens (Obrigatório);
h) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral atualizado (Obrigatório);
i) Certificado ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio (Obrigatório);
j) Comprovante/Declarações de experiência na área a qual se inscreveu (se houver);
k) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Formação Complementar na área a qual se inscreveu (se houver);
l) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Olinda/PE julgar necessários, posteriormente informados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito. Circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Olinda/PE, no endereço eletrônico https://www.dteolinda.com.br/sispro202501, e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), www.diariomunicipal.com.br/amupe/.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico www.olinda.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), www.diariomunicipal.com.br/amupe/.

15.3. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, levará à eliminação do candidato, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do processo são de uso exclusivo da Secretaria de Educação, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros.

15.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como (nome, data de nascimento, entre outras), que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

15.7. Não serão realizadas avaliações de forma diversa das estipuladas neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

15.8. A Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Educação, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações divergentes e/ou errôneas fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

15.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 92/2025 da Secretaria de Educação.

15.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.12. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Olinda/PE.

Olinda, 14 de março de 2025

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO MENSAL E ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INGRESSO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal		Vagas Disponíveis				
			Vagas Ampla Concorrência	Candidatos PcD	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatas mães tutoras de crianças de doença incapacitante	Total Vagas
Auxiliar de Desenvolvimento dos Estudantes com Deficiência e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento - ADEDTGD Certificado e/ou histórico escolar do ensino médio completo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.	R$ 1.518,00	40h/semanais	260 +CR	20 +CR	88 +CR	12 +CR	20 +CR	400
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Certificado e/ou histórico escolar do ensino médio completo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.	R$ 1.518,00	40h/semanais	130 + CR	10 + CR	44 +CR	6 +CR	10 +CR	200

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO –AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nível Médio Completo
Formação Complementar e Experiência Profissional (Pontuação Cumulativa)

	INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Cursos de capacitação na área a qual se inscreveu realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, 20 h/a e no máximo 39 horas/aulas.	5 pontos por período de 06 meses cursado. (máximo 03 Anos)	30
B	Cursos de capacitação na área a qual se inscreveu realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, 40 h/a e no máximo 60 horas/aulas.	5 pontos por período de 06 meses cursado. (máximo 02 anos)	20
C	Experiência profissional na área referente à área que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 05 Anos)	50
	TOTAL	-	100

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
Atividade	Data/Período	Local
Publicação do Edital	14/03/2025	Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e na sede da Secretaria de Educação do Município de Olinda, no endereço: Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53140-330.
Período de Inscrição e envio dos documentos para todos os candidatos	15 a 20/03/2025	Exclusivamente pelo site: https://www.dteolinda.com.br/sispro202501 - Envio documentos: selecaoolinda2025.1@edu.olinda.pe.gov.br
Resultado Preliminar	28/03/2025	Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e na sede da Secretaria de Educação do Município de Olinda, no endereço: Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53140-330.
Período de Recurso do Resultado Preliminar	31/03/2025 a 01/04/2025	Exclusivamente pelo site: https://www.dteolinda.com.br/sispro202501
Resultado Recurso e Convocação para avaliação de Heteroidentificação	03/04/2025	Exclusivamente pelo site: https://www.dteolinda.com.br/sispro202501
Análise da Comissão de Heteroidentificação	05 a 07/04/2025	Secretaria Municipal de Educação de Olinda Rua Gastão Vilarim, 109 – Jardim Atlântico – Olinda - PE
Resultado da avaliação de Heteroidentificação	10/04/2025	Pelo site: https://www.dteolinda.com.br/sispro202501
Período Recurso Avaliação de Heteroidentificação	11 e 14/04/2025	- Envio documentos: selecaoolinda2025.1@edu.olinda.pe.gov.br
Resultado Final	15/04/2025	Portal Eletrônico da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e na sede da Secretaria de Educação do Município de Olinda, no endereço: Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP: 53140-330.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Nome do Médico:
CRM / UF: Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(ª) RG._____CPF/MF _____inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº_____, de_____de _____ 2025, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é/não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID _____ , em razão do seguinte quadro: _____.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Olinda, de de 2025.
Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:
Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

•
- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

•
- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

•
- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V
- MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DETENTORES DE DOENÇAS INCAPACITANTES
Dr(a)._____ CRM/CFM nº:_____ CPF nº_____
Especialidade:_____ Declaro, para atendimento do texto da Lei Municipal nº 6.357/2024, art. 4º, § 2º, relativamente para a Seleção Simplificada da Secretaria de Educação do Município de Olinda/PE 2025, que _____ _____, identidade nº _____, é portador(a) da seguinte doença incapacitante: _____, CID nº _____. _____, _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) médico(a) declarante

Lei Municipal nº 6357/2024: Art. 4º Ficam reservadas às mães ou aos tutores de crianças e adolescentes detentores de doenças incapacitantes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Municipal de qualquer espécie, na forma desta Lei. § 1º Considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990). § 2º São consideradas doenças incapacitantes, para efeito desta lei, aquelas que impossibilitam os filhos/tutelados de disporem de autonomia comum as demais crianças e adolescentes, dependendo de cuidados especiais, a exemplo de Microcefalia Congênita, Síndrome de Down, Epidermólise Bolhosa, Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose Múltipla, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Miastenia Gravis, Mieloma Múltiplo, Mucopolissacaridose, entre outras que tornem incapacitante a prática de atos comuns da vida de forma independente.

ANEXO VI
FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, _____, CPF nº_____, identidade nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao(à) candidato(a) indígena na Seleção Simplificada da Secretaria de Educação do Município de Olinda/PE 2025.
Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.
_____, _____de _____ de 2025. _____
Assinatura do(a) declarante

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____ _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada na Seleção Simplificada da Secretaria de Educação do Município de Olinda/PE 2025, que a(o) candidata(o) _____, inscrita(o) no CPF nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, Estado _____.
Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.
_____, _____de _____ de 2025. _____
Assinatura do Cacique ou Liderança Equivalente

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____

ANEXO VII

FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro ser negro(a), da cor (preta ou parda) _____, e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas as cotas raciais (negro) na Seleção Simplificada da Secretaria de Educação do Município de

Olinda/PE 2025, conforme os critérios estabelecidos no edital e na Lei Municipal nº 6.357/2024. Declaro ainda que estou ciente que serei submetido ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão instituída pela Secretaria de Educação de Olinda/PE. As informações prestadas nessa declaração são de minha responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.
_____, _____de _____ de 2025. _____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº: .

Nome candidato:_____
CPF:_____,Telefone:_____

E-mail:_____

Endereço(atualizado):_____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025.1

Eu_____,como candidato(a) a Seleção Pública Simplificada para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA, para o função de _____, solicito revisão sob os seguintes argumentos:

Olinda, ___ de de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso e enviar por meio do endereço eletrônico https://www.dteolinda.com.br/sispro202501 na opção recurso.

Para uso da comissão:
Deferido Indeferido

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:C42B180C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE O GOZO E PAGAMENTO DE 1/3 FÉRIAS AOS PROFESSORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA No.048/2025– GP.

Concede o Gozo e Pagamento de 1/3 férias aos Professores que específica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Ofício nº. 007/2024, sobre o gozo e o pagamento de 1/3 de Férias aos Professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aos Professores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 01 (um) mês e o Pagamento de 1/3 de férias, com vigência de 02/01/2025 a 31/01/2025.

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO DESCRICAO	ADMISSAO DATA
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDU.-FUNDEB 70%-ED.FUND. 100 H/A-EFET. (QTDE 00001)			
1000108	ELIANA PINTO DOS SANTOS	01927893410	PROFESSOR (A)	01/08/1994
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70% 150 H/A ED.FUN-EFET.COMISS (QTDE 00003)			
358	DARLENE NUNES BEZERRA	83108955420	PROFESSOR (A)	09/03/1992
361	DJANEIDE GUALBERTO DE LIMA	88287599415	PROFESSOR (A)	09/03/1992
1000093	MIRIAM ESPINDOLA DOS ANJOS	83108254472	PROFESSOR (A	09/03/1992
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-APOIO ADM ED.INFA-EFETIVOS (QTDE 00001)			
3013891	EUTIMIA MARIA DE MORAES E SILVA	69518645434	REGENTE DE CLASSE	09/03/1992
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-ED.FUND 200H/A-EFETI COMIS (QTDE 00002)			
234	ALBERTINA LOPES DA SILVA	00044831463	PROFESSOR (A	01/08/1994
56	MARIA GLORIA DA SILVA	39725782453	PROFESSOR (A	05/04/1999
-	PROJATIV DESCRIÇÃO: SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-ED.FUNDAM. 150 H/A-EFET. (QTDE 00029)			
3013371	ALCIONE RODRIGUES DE MOURA	47286172468	PROFESSOR (A)	09/03/1992

	3013740	ARIADNE ALVES MELO LIMA	06973958478	PROFESSOR (A)	11/08/2020
	3013774	EDVANIA BARBOZA DE LIMA	06605447417	PROFESSOR (A)	18/12/2020
	1000109	ELISABETE MOREIRA DOMINGOS BARROS	02621508405	PROFESSOR (A	01/08/1994
	3013741	FABIANA DE SOUZA SANTOS XAVIER	05767313407	PROFESSOR (A)	16/10/2020
	3013743	HELLEN CRICIA VILELA CORREIA	11631675419	PROFESSOR (A)	11/08/2020
	1000059	IVO PEREIRA VIANA	00702688860	PROFESSOR (A	01/02/1985
	1000060	JACIANE LOURENCO LIMA DA SILVA	86535722449	PROFESSOR (A)	09/03/1992
	333	JOSE JUAREZ CAVALCANTE DE ARAUJO	85537314487	PROFESSOR(A)	09/03/1992
	3013776	LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	06142177500	PROFESSOR (A)	18/12/2020
	3013374	MARIA ALCIONE DE ARAUJO SILVA	47662824420	PROFESSOR (A	09/03/1992
	254	MARIA ANDREA VIANA DE LIMA	90241363420	PROFESSOR (A	09/03/1992
	2000067	MARIA CELIA VIANA	74788477491	PROFESSOR(A)	06/03/1992
	70	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	88288161472	PROFESSOR (A)	09/03/1992
	1000072	MARIA EUNICE DE SOUZA PIMENTEL ALVES	86535790444	PROFESSOR (A)	09/03/1992
	233	MARIA JOSE DEMEZIO	90214382400	PROFESSOR (A	05/04/1999
	3013746	MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA	07906985443	PROFESSOR (A)	16/10/2020
	3013378	MARIA SELMA FRANCISCA ALVES	97200506400	PROFESSOR (A)	01/08/1994
	3013693	MARIA SUELI LIMA DOS SANTOS	02223019455	PROFESSOR (A	01/08/1994
	1000085	MARIA SUELI MATIAS DA SILVA ARAUJO	94359474415	PROFESSOR (A	01/08/1994
	88	MARIA VERIDIANE FERREIRA DE ANDRADE	88287815487	PROFESSOR (A)	09/03/1992
	3013379	MARIA VERONICA DA SILVA	02663447471	PROFESSOR (A)	01/08/1994
	1000090	MARICELIA DA SILVA SALES	94359504420	PROFESSOR (A	01/08/1994
	3013380	MARILI DE MORAIS VIANA SILVA	02291955470	PROFESSOR (A	01/08/1994
	3013382	ROSANGELA CAVALCANTE DA SILVA	02498603417	PROFESSOR (A)	01/08/1994
	3013775	TARZIA LEIDELYS DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE BRASILEIRO	02267507447	PROFESSOR (A)	18/12/2020
	337	TELMO VENANCIO DA SILVA	41650565453	PROFESSOR (A)	09/03/1992
	3013777	THAIS DO NASCIMENTO CORDEIRO GOMES	09695116477	PROFESSOR (A)	18/12/2020
	3013856	WYLLA SUELANE ALVES DOS SANTOS SOUZA	07768822447	PROFESSOR (A)	18/12/2020
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-ED.FUNDAM.200 H/A-EFETIVOS (QTDE 00015)				
	338	GEORGINA ELIENA FAGUNDES LIMA VIANA	38113511415	PROFESSOR (A	05/04/1999
	3013383	GILSON MANOEL DE LIMA	49180975453	PROFESSOR (A	05/04/1999
	3013970	GUSTAVO LUIS HONORIO VIANA	07407215421	PROFESSOR (A)	21/08/2023
	3013384	IZABETE DO NASCIMENTO BARROS	33330077468	PROFESSOR (A	17/01/2006
	3013736	JAILSON DOS SANTOS ALVES	05190415422	PROFESSOR (A)	11/08/2020
	3013667	JULIENE CORREIA DA SILVA	11174916419	PROFESSOR (A)	11/08/2020
	3013737	LUCAS DA SILVA	11147015481	PROFESSOR (A)	11/08/2020
	243	LUZENIR NUNES BEZERRA	16583248468	PROFESSOR (A	05/04/1999
	244	MARIA DO ROSARIO NUNES BERNARDO	40002950472	PROFESSOR (A	01/08/1994
	3013738	MARIA FRANCISCA DUARTE JATOBA	09809809417	PROFESSOR (A)	11/08/2020
	3013855	RAISSA BRUNO PONTES CAVALCANTE	07764577480	PROFESSOR (A)	18/12/2020
	3013739	RENATA BEZERRA DA COSTA	70866596496	PROFESSOR (A)	11/08/2020
	236	SIDNEY JUNIO CAMARA DE MELO	72837128449	PROFESSOR (A	05/04/1999
	339	SILVANA MARIA BRUNO PONTES	22637249404	PROFESSOR (A)	05/04/1999
	237	SUELI LINS MARQUES SILVA	58968741468	PROFESSOR (A	05/04/1999
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-ED.INFA.150H/A-EFET.COMISS (QTDE 00001)				
	1000100	VALDIRENE BRAGA DE SOUZA OLIVEIRA	73396826434	PROFESSOR (A)	09/03/1992
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-EDUC.INFAN.150H/A-EFETIVOS (QTDE 00005)				
	3013372	CICERA ARCELINA DA CONCEICAO	97201677420	PROFESSOR (A)	13/02/1997
	1000107	ELENILDA ROCHA DE MOURA	97200913472	PROFESSOR (A	01/08/1994
	63	MARCIA NEY ALVES DE MELO FIGUEREDO	77220803400	PROFESSOR (A	09/03/1992
	3013747	ROZELIA PORFIRIO DA SILVA	12134865482	PROFESSOR (A)	11/08/2020
	1000097	SONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	97200891487	PROFESSOR (A)	12/04/1993

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 28 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:A668E942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE O GOZO E PAGAMENTO DE 1/3 FÉRIAS AOS AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA No.049/2025– GP.

Concede o Gozo e Pagamento de 1/3 férias aos Auxiliares de Serviços Educacionais que específica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o Ofício nº. 007/2024, sobre o gozo e o pagamento de 1/3 de Férias aos Auxiliares de Serviços Educacionais efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aos Auxiliares de Serviços Educacionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 01 (um) mês e o Pagamento de 1/3 de férias, com vigência de 02/01/2025 a 31/01/2025.

MATRICULA		NOME	CPF	CARGO DESCRICAO	ADMISSAO DATA
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC. - 25% - EFETIVOS (QTDE 00002)				
	285	IVANILDA TEIXEIRA DA SILVA	38536960400	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	01/08/1994
	288	JOSEFA SILVA DE ABREU	01934976466	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-APOIO ADM ED.FUND-EFETIVOS (QTDE 00030)				
	271	ALBERTINA VIEIRA DOS SANTOS SILVA	70532290410	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	01/07/1988
	275	CICERA ABILIO DE LIMA	02198251493	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	01/08/1994
	276	CICERA ANSELMO MARCELINO DA SILVA	94459886472	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
	284	IVANEIDE CAVALCANTE DE VASCONCELOS RODRIGUES	90186850468	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	01/08/1994
	291	MARCIA RIBEIRO VIANA	88288765491	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
	292	MARIA APARECIDA CALIXTO DA SILVA	51103656449	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	01/08/1994
	293	MARIA AUXILIADORA FELIX DE SOUZA	88287521491	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
	294	MARIA BARBOSA DA SILVA LIMA	03059225486	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
	295	MARIA CICERA ALVES DA SILVA	94459975491	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
	296	MARIA CICERA DA CONCEICAO RAMALHO	04503567446	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
	297	MARIA DA SOLEDADE LOURENCO DA SILVA	58969241434	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
	300	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	51413795404	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
	3013971	MARIA DO CARMO DA SILVA	06892490476	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	04/09/2023
	303	MARIA ISABEL DA CONCEICAO ALVES	90884191400	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
	306	MARIA JOSE BATISTA AMORIM SILVA	90187792453	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
	308	MARIA LUCIA DE MELO	30028205472	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	06/02/1998
	310	MARIA LUIZ DE ABREU	45899266449	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
	311	MARILENE BARBOSA CLAUDINO DA SILVA	02228851493	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	01/08/1994
	312	MARILENE NUNES GOMES	81965273491	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	01/08/1994
	3013991	NAYANE BEATRIZ FALCAO LUCAS DE MATOS	09313375427	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	02/01/2024
	165	QUITERIA DIONISIO SOUZA DA SILVA	76937020406	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	01/08/1994
	3013799	RENATA BEZERRA FERREIRA BRASIL	07281376405	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	18/12/2020
	318	SEVERINA MARIA DA SILVA ALVES	00044465424	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	24/07/1995
	3013908	SILVANA AMORIM PEREIRA SILVA	07420914494	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	18/12/2020
	320	SONETE GOMES DA SILVA	77247876468	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	03/05/1999
	321	SUELI SALES DA SILVA	86535226468	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
	324	VALDECI JASMELINA SANTOS DA SILVA	47663073487	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
	325	VALDELUZE JORGE BEZERRA DA SILVA	88287661404	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	01/08/1994
	326	VALDINEA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	04295054429	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	15/02/2001
	327	ZULEIDE MORAES DA SILVA	25067220848	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
-	PROJATIV DESCRIÇÃO : SEC.DE EDUC.-FUNDEB 70%-APOIO ADM ED.INFA-EFETIVOS (QTDE 00004)				
	279	EDILMA TAVARES DE MIRANDA BARRETO	90186834420	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996
	289	LUCIENE HERCULANO DA SILVA	90241398487	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	06/03/1992
	290	MARCIA MORAES NEVES	88287688434	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	01/08/1994
	319	SEVERINA MARLUCE DA SILVA PEREIRA	74788353415	AUXILIAR DE SERVICOS EDUCACIONAIS	21/05/1996

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 28 de janeiro de 2025.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:95CA3E3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 468/2025

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Quixaba/PE para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar atualização financeira anual do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Quixaba/PE, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e ainda a edição da Portaria Nº 077 de 29 de janeiro de 2025 de lavra do Ministério da Educação.
Parágrafo único. A atualização referida no *caput* deste artigo terá como referência o percentual de 6,27%,(seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) e atingirá também os vencimentos dos inativos e pensionistas com direito a paridade.

Art. 2º - Fica assegurada aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, cujo vencimento básico, no exercício de 2025, seja inferior ao piso salarial nacional para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas/aula semanais, a adequação do respectivo vencimento para o valor mensal de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), e nos demais casos, no mínimo proporcional à carga horária, considerando o valor do piso salarial nacional.
Parágrafo único. O vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Quixaba/PE, em virtude dos efeitos da atualização financeira definida nesta lei, passa a vigorar em conformidade com os anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2025 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Os valores referentes à diferença salarial para atender ao piso estipulado por esta Lei ainda não pagos serão liquidados nos meses subsequentes a sanção desta.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 468, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO I

INICIAIS	30 HORAS	5	10	15	20	25	TITULARIDADE
NIVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	
A1	R$ 3.650,83	R$ 3.833,37	R$ 4.025,04	R$ 4.226,29	R$ 4.437,61	R$ 4.659,49	TEC. MAGISTE
A2 15%	R$ 4.198,45	R$ 4.408,37	R$ 4.628,79	R$ 4.860,23	R$ 5.103,24	R$ 5.358,40	LICENCIATURA
A3 20%	R$ 5.038,15	R$ 5.290,06	R$ 5.554,56	R$ 5.832,29	R$ 6.123,90	R$ 6.430,10	ESPECIALISTA
A4 20%	R$ 6.045,77	R$ 6.348,06	R$ 6.665,46	R$ 6.998,73	R$ 7.348,67	R$ 7.716,10	MESTRADO
A5 20%	R$ 7.254,93	R$ 7.617,68	R$ 7.998,56	R$ 8.398,49	R$ 8.818,41	R$ 9.259,33	DOUTORADO
FINAIS							
B1	R$ 4.198,45	R$ 4.408,37	R$ 4.628,79	R$ 4.860,23	R$ 5.103,24	R$ 5.358,40	LICENCIATURA
B2	R$ 5.038,15	R$ 5.290,06	R$ 5.554,56	R$ 5.832,29	R$ 6.123,90	R$ 6.430,10	ESPECIALISTA
B3	R$ 6.045,77	R$ 6.348,06	R$ 6.665,46	R$ 6.998,73	R$ 7.348,67	R$ 7.716,10	MESTRADO
B4	R$ 7.254,93	R$ 7.617,68	R$ 7.998,56	R$ 8.398,49	R$ 8.818,41	R$ 9.259,33	DOUTORADO

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 468, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO II

INICIAIS	40 HORAS	5	10	15	20	25	TITULARIDADE
NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	
A1	R$ 4.867,77	R$ 5.111,16	R$ 5.366,72	R$ 5.635,05	R$ 5.916,80	R$ 6.212,65	TEC. MAGISTE
A2 15%	R$ 5.597,93	R$ 5.877,83	R$ 6.171,72	R$ 6.480,30	R$ 6.804,32	R$ 7.144,53	LICENCIATURA
A3 20%	R$ 6.717,52	R$ 7.053,40	R$ 7.406,07	R$ 7.776,37	R$ 8.165,19	R$ 8.573,45	ESPECIALISTA
A4 20%	R$ 8.061,02	R$ 8.464,07	R$ 8.887,27	R$ 9.331,64	R$ 9.798,22	R$ 10.288,13	MESTRADO
A5 20%	R$ 9.673,23	R$ 10.156,89	R$ 10.664,74	R$ 11.197,97	R$ 11.757,87	R$ 12.345,77	DOUTORADO
FINAIS							
B1	R$ 5.597,93	R$ 5.877,83	R$ 6.171,72	R$ 6.480,30	R$ 6.804,32	R$ 7.144,53	LICENCIATURA
B2	R$ 6.717,52	R$ 7.053,40	R$ 7.406,07	R$ 7.776,37	R$ 8.165,19	R$ 8.573,45	ESPECIALISTA
B3	R$ 8.061,02	R$ 8.464,07	R$ 8.887,27	R$ 9.331,64	R$ 9.798,22	R$ 10.288,13	MESTRADO
B4	R$ 9.673,23	R$ 10.156,89	R$ 10.664,74	R$ 11.197,97	R$ 11.757,87	R$ 12.345,77	DOUTORADO

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:428B9695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a 8ª Convocação de classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a homologação do resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024 e demais editais de retificação, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2024 e Decreto Municipal nº 047/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os(as) selecionados(as) do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024 e demais editais de retificação, relacionados no Anexo Único deste Decreto, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Sexta-feira - 14/03/2025 à quinta-feira - 20/03/2025)**, apresentem, a partir das 08h às 13h30min, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, original e cópia, dos seguintes documentos:

I- carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
II- cadastro de Pessoa Física - CPF;
III- título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
IV- comprovante de regularidade de situação militar, sendo sexo masculino;
V- inscrição no PIS/PASEP, Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
VI- certidão de nascimento ou casamento;
VII- comprovante de residência atualizado;
VIII- comprovante de conta corrente bancária;
IX- 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
X- certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
XI- atestar através de declaração a disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária exigida, de acordo coma necessidade das áreas de atividades existentes;
XII– Comprovante dos requisitos de formação, conforme modalidade pretendida, através de diploma/certificado de conclusão de curso, comprovante de graduação/ escolaridade exigida e demais documentos comprobatórios de formação específica, e comprovação de registro no respectivo conselho profissional, quando exigido.
XIII- laudo que ateste a deficiência e a compatibilidade para exercício do cargo, para os candidatos com deficiência.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOAVISTA/PE, em 12 de março de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Nível Superior:

CARGO	INSC	NOME	POSIÇÃO
Assistente social-ACCR	207665	MARIA JESUITA MENDES DOS SANTOS	4º
Assistente social-ACCR	208411	SALETE MARIA GONZAGA RODRIGUES	5º
Nutricionista - ACCR	207510	GEOVANA LUTTIANA GOMES DA SILVA	7º
Nutricionista - ACCR	208466	RAYLANY GANYMEDYS DE ARAUJO BRITO	8º
Odontologia - ACCR	208749	ISABELLA CAMPINHO DIAS DA SILVA	11º

Nível Fundamental e Médio:

CARGO	INSC	NOME	POSIÇÃO
Auxiliar de serviços gerais- ACCR	208595	ADRIANA MARIA SOLONE SOARES	115º
Auxiliar de serviços gerais- ACCR	207973	GRACA ARAICE MEDRADO DA SILVA	116º
Auxiliar de serviços gerais- ACCR	207860	WESLLINGTON ALVES MENEZES	117º
Auxiliar de serviços gerais- ACCR	208868	ANA GABRIELA GOMES DA SILVA	118º
Auxiliar de serviços gerais- ACCR	209449	EMANUELA BATISTA FREITAS	119º
Auxiliar de serviços gerais- ACCR	208114	VANESSA DE SA GUIMARES	120º
Auxiliar de serviços gerais- ACCR	208437	RADIJA BARBOSA DE SA	121º
Auxiliar de serviços gerais- ACCR	208385	MARIA CLARA DE SOUZA	122
Auxiliar de serviços gerais- ACCR	208153	CAIO HENRIQUE BATISTA ALVES DA SILVA	123º
Auxiliar de serviços gerais- ACCR	208144	WANESSA KAUANE GONCALVES BRANDAO	124º
Auxiliar de serviços gerais- ACCR	209432	GABRIELA TEIXEIRA LIMA	125º
Auxiliar de serviços gerais- ACCR	208747	FABIO JOSEMAR DE SOUZA MARTINS	126º
Auxiliar de serviços gerais- ACCR	209428	MARCOS BARBOSA DE SIQUEIRA	127º
Auxiliar de serviços gerais- ACCR	207548	MARCIO JOSE SANTOS SILVA	128º
Auxiliar Administrativo - ACCR	208994	LIDIA DE ANDRADE MACHADO	27º
Auxiliar Administrativo - ACCR	209257	JOSE WILSON ALVES DE LIMA	28º
Recepcionista	207476	FABIOLA DE SA NASCIMENTO	21º
Vigia-ACCR	207592	FABIO MENDES DOS SANTOS	55º
Vigia-ACCR	207958	HELIO DA SILVA LEITE	56º
Vigia-ACCR	209661	CLAUDINEI DO NASCIMENTO GERICO	57º
Vigia-ACCR	208816	EDNALDO SILVEIRA GUEDES	58º
Vigia-ACCR	208374	FREDSON DAVI MENDES ROMUALDO	59º
Vigia-ACCR	207902	KAIO ANDERSON FREIRE DE MORAES	60º
Vigia-ACCR	207884	TULIO JOSE DOS SANTOS	61º
Vigia-ACCR	208137	HARVYE WEYNE REINALDO PEIXOTO	62º
Vigia-ACCR	209085	FRANKLYN AILTON MONTEIRO DOS ANJOS	63°

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:FEA8576E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025 - PROC. 001/2025 - PREG. ELET. 001/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025:

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 019/2024** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis e utensílios para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **53.307.127/0001-14**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO, 371- BAIRRO NOVO OLINDA-PE. CEP: 53.030-160**
e-mail: Yumitecnologia1@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**
CARGO QUE OCUPA: **SOCIO ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
RG Nº: **6.114.333-SSP-PE** CPF Nº: **009.601.134-36**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 28 de fevereiro de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	CESTO DE ACRÍLICO COMPATÍVEL COM OS BERÇOS DE CUNA ACRÍLICA DA PORTAL HOSPITALAR	acrílico	Acriltech	6 UND	R$ 642,37	R$ 3.854,22

TOTAL R$ 3.854,22

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **001/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Atenção Básica 33900000 995 30 Material Permanente (Recurso Próprio)
Atenção Básica 33900000 997 30 Material Permanente (Recurso Vinculado)

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **001/2025** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **001/2025** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **12/03/2025** que, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Saúde.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE,12 de março de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA***
Secretária Do FMS	CNPJ 53.307.127/0001-14
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3CBCC698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025 - PROC. 001/2025 - PREG. ELET. 001/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025:

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 019/2024** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis e utensílios para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **40.061.199/0001-82**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA SANTA VITÓRIA, 123, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS-SP, CEP: 07.223-120**
E-mail: silvandro_diego@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **RAISSA RABELO FERREIRA**
CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **40072258 SDS/AL** CPF Nº: **136.619.254-07**
ENDEREÇO: **AVENIDA DOUTOR JOSE SAMPAIO LUZ, 267, APT 104, PONTA VERDE, MACEIÓ-AL, CEP: 57035-260**
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 28 de fevereiro de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS COR CINZA CARRINHO NYLON COM CHAVE IDENTIFICADORES NAS GAVETAS CHAPA 26 DIMENSÕES ALTURA 133 CM LARGURA 47 CM PROFUNDIDADE 71 CM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA	ARQUIVO CURTO	AMAPÁ	60 UND	R$ 597,95	R$ 35.877,00
0002	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA 360º, ESTRUTURA: NYLON E AÇO CROMADO REVESTIMENTO NYLON, TELA MESH BRAÇO POLIPROPILENO ASSENTO: MADEIRA MULTIPLATINADA PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120 KG	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA	BEST	20 UND	R$ 259,76	R$ 5.195,20
0003	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, 04 BANDEJAS, SENDO 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, ALTURA 198 CM X 90 CM E 40 CM DE PROFUNDIDADE. CHAVE E PUXADOR INCLUSOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA	ARMÁRIO 90	AMAPÁ	30 UND	R$ 527,51	R$ 15.825,30
0004	PRATELEIRA DE AÇO REFORÇADA, 05 PRATELEIRAS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, 1,98 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 27,5 CM DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE 30 KG POR PRATELEIRA, TOTAL 150 KG	DUPLA FLEX	AMAPÁ	30 UND	R$ 225,77	R$ 6.773,10
0005	VENTILADOR DE PAREDE, TURBO, POTÊNCIA 150 WATS, 6 PÁS 50CM OSCILANTE BIVOLT COR DA ESTRUTURA BRANCO OU PRETO 110V/220V, 03 VELOCIDADES, ALTURA 20 CM, PROFUNDIDADE 60 CM, LARGURA 60 CM, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO 1430 RPM, MATERIAL DA GRADE METAL	NEW PREMIUM	VENTISOL	20 UND	R$ 194,68	R$ 3.893,60
0006	CADEIRAS PLÁSTICAS MATERIAL POLIPROPILENO ALTURA 79 CM LARGURA 39 CM COMPRIMENTO 41CM COR BRANCO 100% NACIONAL	CADEIRAS PLÁST	PLASTEMASTER	200 UND	R$ 31,94	R$ 6.388,00
0007	CADEIRAS LONGARINAS ESTRUTURA FIXA DE 3 LUGARES, ASSENTOS/ENCOSTOS FIXA EM : POLIPROPILENO, AÇO REFORÇADO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTE MATERIAL COMPOSIÇÃO DO ASSENTO POLIPROPILENO MATERIAL COMPOSIÇÃO DO ENCOSTO POLIPROPILENO MATERIAL COMPOSIÇÃO DA BASE: LONGARINA MATERIAL COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA: AÇO RECLINÁVEL NÃO REGULAGEM DE ALTURA DIMENSÕES DO ENCOSTO: 32CM X 36CM (A X L) DIMENSÕES DO ASSENTO: 46CM X 40CM (L X P) PESO SUPORTADO: 120 KG POR LUGAR PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 20 KG	CADEIRA LONGARINA	PLENO MÓVEIS	40 UND	R$ 240,00	R$ 9.600,00
0008	CADEIRAS LONGARINAS ESTRUTURA FIXA DE 04 LUGARES, ASSENTOS ENCOSTOS FIXA EM POLIPROPILENO, AÇO REFORÇADO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTE. MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO ASSENTO: POLIPROPILENO MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO ENCOSTO: POLIPROPILENO MATERIAL/COMPOSIÇÃO DA BASE: LONGARINA MATERIAL/COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA: AÇO QUANTIDADE DE LUGARES: 4 RECLINÁVEL: NÃO REGULAGEM DE ALTURA: NÃO MECANISMO: NÃO DIMENSÕES DO ENCOSTO: 32CM X 36CM (A X L) DIMENSÕES DO ASSENTO: 46CM X 40CM (L X P) PESO SUPORTADO: 120 KG POR LUGAR PESO LÍQUIDO	CADEIRA LONGARINA	DIMOVESC	30 UND	R$ 368,64	R$ 11.059,20

	APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 25 KG					
0009	CADEIRAS FIXAS DE ESCRITÓRIO FICHA TÉCNICA, ESTRUTURA: AÇO TUBULAR 7/8 ALTURA TOTAL 79 CM ALTURA ATÉ O ASSENTO: 43,5 CM LARGURA: 50 CM DIMENSÃO DO ASSENTO: 40,5 X 41,5 CM DIMENSÃO DO ENCOSTO: 41,5 X 29,5 CM COR DA ESTRUTURA: PRETO COR DO ASSENTO E DO ENCOSTO: PRETO PESO MÁXIMO RECOMENDADO SUPORTADO 120KG	CADEIRAS FIXAS	PLENO MÓVEIS	20 UND	R$ 102,26	R$ 2.045,20
0010	MACA HOSPITALAR, COM ESCADA, FIXA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTADO EM EPÓXI NA COR BRANCO (PADRÃO), ACOLCHOADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM NAPA LAVÁVEL E SUPORTADA COM PÉS EMBORRACHADO COMPRIMENTO 200 CM LARGURA: 60 CM ALTURA 75 CM PESO SUPORTADO 130 KG	TM 082	TUDO MED	15 UND	R$ 417,60	R$ 6.264,00
0011	CARRINHO DE CURATIVO, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA - BRANCA; PRATELEIRA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA - BRANCA; VARANDA TIPO GRADIL EM TODA EXTENSÃO DAS PRATELEIRAS; 04 RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS, SENDO 02 DELES COM FREIO/TRAVA INSTALADOS NA DIAGONAL; SUPORTE PARA BALDE E BACIA; ACOMPANHA BALDE EM ALUMÍNIO E BACIA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 1,15 MT (C) X 48 CM (L) X 1,0 MT (A); DIMENSÕES DAS PRATELEIRAS: 75,5 CM (C) X 45 CM (L).	TM 75	TUDO MED	10 UND	R$ 447,69	R$ 4.476,90
0013	CADEIRA DE COLETA CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS COM PINTURA EPÓXI 2 BRAÇADEIRAS ESTOFADAS; COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE ROSETA	TM 016	TUDO MED	15 UND	R$ 347,79	R$ 5.216,85
0014	GELA ÁGUA DE COLUNA TIPO: GELÁGUA DE COLUNA PARA GARRAFÕES DE 10 OU 20 LITROS. REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO R134A. CAPACIDADE: RESFRIAMENTO DE 1,8 L/H; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA COM 2,3L. TORNEIRAS: DUAS, PARA ÁGUA NATURAL E GELADA. TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL COM ATÉ 7 NÍVEIS DE AJUSTE. ESTRUTURA: EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇAS LATERAIS E APARADOR REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA. EFICIÊNCIA: CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA: 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	STILLE MASTER	BEGEL	15 UND	R$ 679,10	R$ 10.186,50
0015	GAVETEIROS PLÁSTICO DIMENSÕES DO PRODUTO 48 X 40 X 71 CM COM RODAS 03 GAVETAS DESIGN MODERNO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA LINHA: ORGANIZAÇÃO	GAVETEIROS PLÁSTICO	PLASÚTIL	20 UND	R$ 124,80	R$ 2.496,00
0016	DISPENSE DE PAPEL TOALHA MATERIAL: FABRICADO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COMPATIBILIDADE: PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PADRÃO (20 CM X 23 CM OU SIMILAR). CAPACIDADE: ARMAZENA ATÉ 500 FOLHAS DE PAPEL TOALHA. INSTALAÇÃO: FIXAÇÃO EM PAREDE COM KIT INCLUSO (PARAFUSOS E BUCHAS). JANELA VISUAL: VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DO NÍVEL DE PAPEL. DIMENSÕES: ALTURA DE 28 A 35 CM, LARGURA DE 25 A 30 CM, E PROFUNDIDADE DE 10 A 15 CM. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DISPENSE DE PAPEL TOALHA	NOBRE	100 UND	R$ 34,88	R$ 3.488,00
0017	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PARA ROLOS DE 200 M ATÉ 500 M SUPER- RESISTENTE	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO	NOBRE	100 UND	R$ 112,72	R$ 11.272,00
0018	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO POSSUI UMA CAPACIDADE EM VOLUME DE 700ML FABRICADO EM PLÁSTICO TIPOS DE PRODUTOS COMPATÍVEIS: SABONETE CONSISTÊNCIA DO PRODUTO COMPATÍVEL: LÍQUIDO TIPO DE DOSAGEM: BOMBA MANUAL CONTA COM VISEIRA DIMENSÕES: 22.5CM DE ALTURA X 8.5CM DE LARGURA Y 11CM DE COMPRIMENTO PESA 0.3KG	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	NOBRE	100 UND	R$ 20,42	R$ 2.042,00
0019	COLCHONETE COLCHÃO HOSPITALAR P/ MACA ALOJAMENTO 180X55X8CM	COLCHONETE COLCHÃO HOSPITALAR	GAZIN	30 UND	R$ 93,75	R$ 2.812,50
0020	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO COM 09 PORTAS	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO COM 09 PORTAS	ITATIAIA	15 UND	R$ 1.294,90	R$ 19.423,50
0021	BALCÃO DE PIA AÇO COM 03 PORTAS E 03 GAVETAS	BALCÃO DE PIA AÇO COM 03	ITATIAIA	15 UND	R$ 797,39	R$ 11.960,85
0022	FOGÃO 04 BOCAS AÇO REVESTIDO E VIDRO TEMPERADO	TOP GLASS NEW	BRASLAR	13 UND	R$ 569,78	R$ 7.407,14
0023	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 12 PORTAS ACADEMIA GUARDA VOLUME TRINCO	GRA -12	AMAPÁ	6 UND	R$ 1.089,66	R$ 6.537,96
0024	CARRINHO AUXILIAR ODONTOLOGICO ALTURA DO CARRINHO 88 CM	TM 088	TUBO MED	15 UND	R$ 319,71	R$ 4.795,65
0025	LIXEIRA COM PEDAL RETANGULAR DE 100 LITROS	LIXEIRA C/PEDAL	SANREMO	20 UND	R$ 199,81	R$ 3.996,20
0026	MORCHO ODONTOLÓGICO SEM ENCOSTO	MORCHO ODONTOLÓGICO SEM ENCOSTO	ARKTUS	10 UND	R$ 179,70	R$ 1.797,00
0027	HAMPER HOSPITALAR DIMENSÕES: 80 DE ALTURA X 53 DE DIÂMETRO. ARMAÇÃO TUBULAR DE 5/8", PINTURA ELETROSTÁTICA, SACO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODÍZIOS 2". COR DA FERRAGEM: BRANCA	TM 086	TUBO MED	6 UND	R$ 79,58	R$ 477,48
0028	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA	CAIXA ORGANIZADORA	SANREMO	30 UND	R$ 59,64	R$ 1.789,20

	TRANSPARENTE FORMATO RETANGULAR COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 58 CM X 40 CM X 34 CM					
0029	ESCADINHA PARA MACAS 02 DEGRAUS	ESCADINHA PARA MACAS 02 DEGRAUS	ARKTUS	15 UND	R$ 89,63	R$ 1.344,45
0030	CADEIRAS EM POLIPROPILENO INDIVIDUAL 50PX 48L X 80ª CENTIMETROS, COR AZUL OU PRETO, PESO APROXIMADAMENTE 04 KG	CADEIRAS	PLENO MÓVEIS	30 UND	R$ 119,73	R$ 3.591,90
0031	COLCHONETES BERCINHOS • DIMENSÕES DO COLCHÃO: 62 CM (C) X 30 CM (L) X 2,5CM (P)	COLCHONETES BERCINHOS	GAZIN	6 UND	R$ 69,86	R$ 419,16
0032	CAIXA TERMICA DE 06 LITROS	CAIXA TERMICA DE 06 LITROS	MOR	30 UND	R$ 45,89	R$ 1.376,70
0033	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 60 LITROS	LIXEIRA DE PLASTICO	SANREMO	30 UND	R$ 69,60	R$ 2.088,00
0034	VENTILADOR DE COLUNA, DIAMETRO 40 CM, SEIS PAR, VELOCIDADE 3, 52W, 116X40X40CM, 2,6 KG, GARANTIA, 3 MANUAL INCLINAÇÃO REGULAVEL, COM GRADE REMOVIVEL, ALÇA DE TRANSPORTE, POTÊNCIA 52W, 110V/220V)	NEW PREMIUM	VENTISOL	17 UND	R$ 163,43	R$ 2.778,31
0035	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 8L, INDICADO PARA TRITURAR GELO, POLPAS, MOLHOS, CREMES E MASSAS LEVES,	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 8L	JL COLOMBO	15 UND	R$ 647,70	R$ 9.715,50
0037	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO DE 3L, INDICADO PARA TRITURAR GELO, POLPAS, MOLHO, CREMES E MASSAS LEVES.	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO DE 3L	MONDIAL	10 UND	R$ 154,57	R$ 1.545,70
0038	PANELA DE PRESSÃO DOMÉSTICA 7L, MATERIAL: CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE PARA FACILITAR A LIMPEZA. CAPACIDADE: 7 LITROS DE CAPACIDADE ÚTIL. PRESSÃO MÁXIMA: SISTEMA DE VEDAÇÃO COM PRESSÃO MÁXIMA SEGURA PARA USO DOMÉSTICO. TAMPA: COM MECANISMO DE FECHAMENTO SEGURO, IMPEDINDO A ABERTURA DURANTE O USO. VÁLVULA DE SEGURANÇA: EQUIPADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE PRESSÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	PANELA DE PRESSÃO DOMÉSTICA 7L,	ALUMINIO ABC	10 UND	R$ 98,68	R$ 986,80
0039	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE 20L, PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO ABC MATERIAL: CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO DE INDUSTRIAL DE 20L, ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE PARA FACILITAR A LIMPEZA. CAPACIDADE: 20 LITROS DE CAPACIDADE ÚTIL. PRESSÃO MÁXIMA: SISTEMA DE VEDAÇÃO E SEGURANÇA QUE ATENDA À PRESSÃO MÁXIMA DE 0,9 BAR. TAMPA: COM DISPOSITIVO DE FECHAMENTO SEGURO, COM TRAVA DE SEGURANÇA CONTRA ABERTURA INDEVIDA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: EQUIPADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE PRESSÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			15 UND	R$ 482,52	R$ 7.237,80

TOTAL R$ 234.180,65

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **001/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Atenção Básica 33900000 995 30 Material Permanente (Recurso Próprio)
Atenção Básica 33900000 997 30 Material Permanente (Recurso Vinculado)

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **001/2025** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **001/2025** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **12/03/2025** que, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Saúde.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE,12 de março de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA***
Secretária Do FMS	40.061.199/0001-82
Contratante	Bcontratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7F2F1D4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025 - PROC. 001/2025 - PREG. ELET. 001/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025:

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras

apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 019/2024** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis e utensílios para atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Bento do Una-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **32.593.430/0001-50**
ENDEREÇO COMPLETO: **Av. Henrique Mansano, 1595 – Jardim Alpes –**
Londrina – PR, CEP 86075-000
e-mail: londrimedi.licitacao@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: JOSÉ MARCIO CARREGA
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
RG Nº: **14.727.57-2** CPF Nº: **109.523.298-32**
ENDEREÇO: **Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350**
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 28 de fevereiro de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	MESA DE MAYO ESMALTADA, MESA DE MAYO ESMALTADA (PINTURA ELETROSTÁTICA) CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 7/8 (1,2MM) HASTE EM TUBO DE AÇO INOX 5/8 (1,2MM) SUPORTE DA BANDEJA EM MACIÇO INOX REGULAGEM DE ALTURA POR MANDRIL PLÁSTICO RODÍZIOS DE 2" EM NYLON ALTURA REGULÁVEL: 70CM MÍNIMO E 110CM MÁXIMO BANDEJA EM AÇO INOX COM DIMENSÕES 40X30X2CM	MAYO	LIFENOX	20 UND	R$ 160,00	R$ 3.200,00

TOTAL R$ 3.200,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **001/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Atenção Básica 33900000 995 30 Material Permanente (Recurso Próprio)
Atenção Básica 33900000 997 30 Material Permanente (Recurso Vinculado)

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **001/2025** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **001/2025** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **12/03/2025** que, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Saúde.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Bento do Una - PE,12 de março de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES***
Secretária Do FMS	CNPJ 32.593.430/0001-50
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:508B6E96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA QUINTA CONVOCAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, o Resultado dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, após etapa de Avaliação de Documentos e Exames:

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1067	LILIANE NERICE DE LIMA	61,00	61,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	16º	22/07/1986
1205	GILVANIA BARRETO DE CARVALHO	60,00	60,00	APROVADO(A)	17º	12/07/1956
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0237	RAFAELA DIAS SANDES	90,00	90,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	15º	12/07/1996
1076	LUÍS FERNANDO DE LIMA MACÊDO	90,00	90,00	APROVADO(A)	16º	25/09/1996

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMATICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0995	AMITAL AMINADAB SANTOS BRITO	67,00	67,00	APROVADO(A)	36º	25/04/1990
0794	ELUIZA EDILEUZA DA SILVA	67,00	67,00	APROVADO(A)	37º	20/02/2002
0591	JOSIMÁ CORDEIRO ANTAS	66,00	66,00	APROVADO(A)	38º	14/08/1986
0177	GABRIEL JOSÉ PENA SILVA	65,00	65,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	39º	27/04/1977
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2º SEGMENTO LÍNGUA PORTUGUESA/LIBRAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0639	CAETANA MICHELLE VIEIRA DOS SANTOS	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	27/02/1992
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1033	SIMONE MENDONÇA DA SILVA LUNA	65,00	65,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	24º	30/05/1987

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0935	ELBA SANTOS DE MACÊDO	85,00	85,00	APROVADO(A)	32º	26/06/2001

São Caetano/PE, em 11 de março de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:0B68F872

GABINETE
EDITAL DA SEXTA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a SEXTA CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, para apresentação dos Documentos e Exames Solicitados em Edital**,** a ser realizado nesta cidade de São Caetano, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DA SEXTA CONVOCAÇÃO		
DATA/PERÍODO	**ATIVIDADES**	**OBSERVAÇÃO**
11/03/2025	Sexta convocação – lista de convocação.	Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
17/03/2025	Apresentação de Documentação e exames médicos – das **7h00min. às 13h00min**.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (1º andar): Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE.
17/03/2025	Avaliação Médica Presencial – das **13h00min. às 14h00min.**	**ENDEREÇO:UBS OTHON BEZERRA DE MELO:** Rua Caetana Pontes, S/Nº– Centro, São Caetano/PE.
18/03/2025	Divulgação do Resultado Final; Entrega de Localização das **10h00min. às 13h00min.**	**DIVULGAÇÃO:** Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE. **ENDEREÇO PARA ENTREGA DA LOCALIZAÇÃO**: Secretaria Municipal de Educação – Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ANOS INICIAIS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0487	MARDONES DOS SANTOS QUARESMA	60,00	60,00	APROVADO(A)	18º	12/12/1992
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO-GEOGRAFIA						
0175	ELOIZA B. FAUSTINO	76,70	76,70	APROVADO(A)	10º	30/06/1980
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1352	JÉSSICA LAYANE BEZERRA DA SILVA	65,00	65,00	APROVADO(A)	25º	19/12/1991

Documentação necessária:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
Cópia do RG – Frente e verso;
Cópia do CPF;
Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;
Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
Comprovante de residência – legível;
Inscrição no PIS/Pasep;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
Cópia do CPF de dependentes;
Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
02 fotografias 3X4;
Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:

r1).Hemograma completo;
r2).Lipidograma completo;
r3). Glicemia de jejum;
r4). Teste luético (VDRL);
r5). Sumério de urina (EAS).

Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.

O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.

São Caetano/PE, em 11 de março de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:665E2F38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
DISPENSA Nº 006/2025

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **AK EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ Nº **57.660.892/0001-74,** estabelecida no Sitio Carnauba, nº 52, Zona Rural, Serrita-PE, CEP 56140-000**,** Tel: 87 99965-0127, e-mail: ak.empreendimentos25@gmail.com, neste ato representada por Ana Kayla Pires da Costa**,** brasileira, portador(a) do CPF n° 025.506.182-03 e Identidade sob o n° 8707378 PC/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 60.770,00 (sessenta mil e setecentos e setenta reais).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO FEITA COM PRODUTOS DE QUALIDADE, COM MICRO PULVERIZAÇÃO, SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA, OU SEJA, INSETOS RASTEIROS TAIS COMO: BARATAS, RATOS, FORMIGAS, PULGAS, ESCORPIÃO, INCLUINDO ISCAS PARA ELIMINAR RATOS. EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL. PRODUTOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM O NÚMERO DE REGISTRO E QUÍMICO RESPONSÁVEL. SEM NECESSIDADE DE DESOCUPAR OS LOCAIS. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	M²	11.800	5,15	60.770,00
TOTAL GERAL R$						**60.770,00**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 13 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretaria De Educação

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:5BFC5DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
DISPENSA Nº 007/2025

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS QUE COMPÔEM A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **AK EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ Nº **57.660.892/0001-74,** estabelecida no Sitio Carnauba, nº 52, Zona Rural, Serrita-PE, CEP 56140-000**,** Tel: 87 99965-0127, e-mail: ak.empreendimentos25@gmail.com, neste ato representada por Ana Kayla Pires da Costa**,** brasileira, portador(a) do CPF n° 025.506.182-03 e Identidade sob o n° 8707378 PC/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 36.805,08 (trinta e seis mil, oitocentos e cinco reais e oito centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO FEITA COM PRODUTOS DE QUALIDADE, COM MICRO PULVERIZAÇÃO, SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA, OU SEJA, INSETOS RASTEIROS TAIS COMO: BARATAS, RATOS, FORMIGAS, PULGAS, ESCORPIÃO, INCLUINDO ISCAS PARA ELIMINAR RATOS. EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS QUE COMPÔEM A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL. PRODUTOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM O NÚMERO DE REGISTRO E QUÍMICO RESPONSÁVEL. SEM NECESSIDADE DE DESOCUPAR OS LOCAIS. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	M²	7.077,90	5,20	36.805,08
TOTAL GERAL R$						**36.805,08**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 13 de março de 2025.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:28DE0240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
DISPENSA Nº 008/2025

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA DE SERRITA-PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS QUE COMPÔEM AS ÁREAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA/PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **AK EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ Nº **57.660.892/0001-74,** estabelecida no Sitio Carnauba, nº 52, Zona Rural, Serrita-PE, CEP 56140-000**,** Tel: 87 99965-0127, e-mail: ak.empreendimentos25@gmail.com, neste ato representada por Ana Kayla Pires da Costa**,** brasileira, portador(a) do CPF n° 025.506.182-03 e Identidade sob o n° 8707378 PC/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 56.474,80 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE TODOS OS PRÉDIOS QUE COMPÔEM AS ÁREAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA/PE, PODENDO SER EM ÁREA URBANA OU RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PRODUTOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM O NÚMERO DE REGISTRO E QUÍMICO RESPONSÁVEL. SEM NECESSIDADE DE DESOCUPAR OS LOCAIS. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	M²	10.175,64	5,55	56.474,80
TOTAL GERAL R$						**56.474,80**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 13 de março de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D9D0F22E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAS 1º AO 5º ANO
PROFESSOR I – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO - COM 180 H/AULA
TABELA DE PROFESSORES EFETIVOS – ATIVOS

CLASSES

FAIXA	SÉRIE	MAGISTÉRIO A 180 h/a	LIC.PLENA B	ESPECIALIZAÇÃO C	MESTRADO D	DOUTORADO E
VI	D	**5.291,27**	**5.571,70**	**6.296,03**	**7.303,39**	**8.691,04**
	C	**5.264,94**	**5.543,97**	**6.264,70**	**7.267,05**	**8.647,79**
	B	**5.238,75**	**5.516,39**	**6.233,54**	**7.230,90**	**8.604,77**
	A	**5.212,69**	**5.488,96**	**6.202,53**	**7.194,94**	**8.561,97**
V	D	**5110,48**	**5.381,32**	**6.080,91**	**7.053,85**	**8.394,08**
	C	**5.085,06**	**5.354,55**	**6.050,65**	**7.018,76**	**8.352,32**
	B	**5.059,76**	**5.327,91**	**6.020,55**	**6.983,84**	**8.310,77**
	A	**5.034,59**	**5.301,42**	**5.990,60**	**6.949,10**	**8.269,43**
IV	D	**4.935,87**	**5.197,46**	**5.873,14**	**6.812,84**	**8.107,28**
	C	**4.911,31**	**5.177,61**	**5.843,92**	**6.778,95**	**8.066,94**
	B	**4.886,88**	**5.145,88**	**5.814,84**	**6.745,22**	**8.026,81**
	A	**4.862,57**	**5.120,28**	**5.785,92**	**6.711,67**	**7.986,88**
III	D	**4.767,22**	**5.019,88**	**5.672,48**	**6.580,08**	**7.830,29**
	C	**4.743,51**	**4.994,91**	**5.664,20**	**6.547,34**	**7.791,34**
	B	**4.719,91**	**4.970,06**	**5.616,18**	**6.514,77**	**7.752,58**
	A	**4.696,43**	**4.945,34**	**5.588,24**	**6.482,36**	**7.714,01**
II	D	**4.604,34**	**4.848,37**	**5.478,67**	**6.355,26**	**7.562,75**
	C	**4.581,44**	**4.824,25**	**5.451,41**	**6.323,64**	**7.525,12**
	B	**4.558,65**	**4.800,25**	**5.424,29**	**6.292,18**	**7.487,68**
	A	**4.535,97**	**4.776,37**	**5.397,31**	**6.260,88**	**7.450,44**
I	D	**4.447,03**	**4.682,72**	**5.291,47**	**6.138,10**	**7.304,35**
	C	**4.424,90**	**4.659,42**	**5.265,14**	**6.107,57**	**7.268,01**
	B	**4.402,89**	**4.636,24**	**5.238,95**	**6.077,18**	**7.231,85**
	A	**4.380,99**	**4.613,18**	**5.212,89**	**6.046,95**	**7.195,88**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO
PROFESSOR II – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO - COM 200 H/AULA
TABELA DE PROFESSORES EFETIVOS - ATIVOS

CLASSES						
FAIXA	SÉRIE	MAGISTÉRIO A 200 h/a	LIC.PLENA B 5,3	ESPECIALIZAÇÃO C 13	MESTRADO D 16	DOUTORADO E 19
VI	D	**5.879,21**	**6.190,81**	**6.995,60**	**8.114,91**	**9.656,74**
	C	**5.849,96**	**6.160,01**	**6.960,79**	**8.074,53**	**9.608,70**
	B	**5.820,86**	**6.129,36**	**6.926,16**	**8.034,36**	**9.560,89**
	A	**5.791,90**	**6.098,87**	**6.891,71**	**7.994,39**	**9.513,33**
V	D	**5.678,33**	**5.979,28**	**6.756,58**	**7.837,63**	**9.326,79**
	C	**5.650,08**	**5.949,53**	**6.722,96**	**7.798,64**	**9.280,38**
	B	**5.621,97**	**5.919,93**	**6.689,52**	**7.759,84**	**9.234,21**
	A	**5.594,00**	**5.890,48**	**6.656,24**	**7.721,24**	**9.188,27**
IV	D	**5.484,32**	**5.774,98**	**6.525,72**	**7.569,84**	**9.008,11**
	C	**5.457,03**	**5.746,25**	**6.493,25**	**7.532,18**	**8.963.30**
	B	**5.429,88**	**5.717,66**	**6.460,95**	**7.494,70**	**8.918,70**
	A	**5.402,87**	**5.689,22**	**6.428,81**	**7.457,42**	**8.874,33**
III	D	**5.296,93**	**5.577,66**	**6.302,75**	**7.311,20**	**8.700,33**
	C	**5.270,58**	**5.549,91**	**6.271,40**	**7.274,82**	**8.657,04**
	B	**5.244,35**	**5.522,30**	**6.240,20**	**7.238,63**	**8.613,97**
	A	**5.218,26**	**5.494,83**	**6.209,16**	**7.202,62**	**8.571,12**
II	D	**5.115,94**	**5.387,09**	**6.087,41**	**7.061,39**	**8.403,07**
	C	**5.090,49**	**5.360,29**	**6.057,13**	**7.026,26**	**8.361,26**
	B	**5.065,16**	**5.333,62**	**6.026,99**	**6.991,30**	**8.319,67**
	A	**5.039,97**	**5.307,09**	**5.997,01**	**6.956,52**	**8.278,28**
I	D	**4.941,15**	**5.203,03**	**5.879,42**	**6.820,12**	**8.115,96**
	C	**4.916,56**	**5.177,14**	**5.850,17**	**6.786,19**	**8.075,58**
	B	**4.892,10**	**5.151,39**	**5.821,07**	**6.752,43**	**8.035,40**
	A	**4.867,77**	**5.125,76**	**5.792,11**	**6.718,84**	**7.995,42**

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2DE9D143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS

PISO (4.867,77**) 40h.**
PROFESSOR I – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 150 H/AULA
TABELA DE PROFESSORES INATIVOS

CLASSES						
FAIXA	SÉRIE	MAGISTÉRIO A 150 h/a	LIC.PLENA B	ESPECIALIZAÇÃO C	MESTRADO D	DOUTORADO E
VI	D	**4.409,40**	**4.585,77**	**4.815,06**	**5.200,26**	**5.720,29**
	C	**4.387,47**	**4.562,95**	**4.971,11**	**5.174,39**	**5.691,84**
	B	**4.365,64**	**4.540,26**	**4.767,27**	**5.148,65**	**5.663,52**
	A	**4.343,92**	**4.517,66**	**4.743,56**	**5.123,04**	**5.635,35**
V	D	**4.258,74**	**4.429,09**	**4.650,54**	**5.022,58**	**5.524,85**
	C	**4.237,56**	**4.407,05**	**4.627,41**	**4.997,59**	**5.497,35**
	B	**4.216,47**	**4.385,13**	**4.604,38**	**4.972,73**	**5.470,00**
	A	**4.195,50**	**4.363,31**	**4.581,48**	**4.947,99**	**5.442,80**
IV	D	**4.113,23**	**4.277,76**	**4.491,64**	**4.850,97**	**5.336,07**
	C	**4.092,77**	**4.256,47**	**4.469,30**	**4.826,84**	**5.309,52**
	B	**4.072,41**	**4.235,30**	**4.447,06**	**4.802,83**	**5.283,11**

	A	**4.052,14**	**4.214,23**	**4.424,93**	**4.778,93**	**5.256,82**
III	D	**3.972,69**	**4.131,59**	**4.338,17**	**4.685,23**	**5.153,75**
	C	**3.952,93**	**4.111,04**	**4.316,59**	**4.661,92**	**5.128,11**
	B	**3.933,26**	**4.090,59**	**4.295,11**	**4.638,72**	**5.102,59**
	A	**3.913,69**	**4.070,24**	**4.273,74**	**4.615,64**	**5.077,21**
II	D	**3.836,95**	**3.990,43**	**4.189,95**	**4.525,14**	**4,977,65**
	C	**3.817,86**	**3.970,57**	**4.169,10**	**4.502,63**	**4.952,89**
	B	**3.798,87**	**3.950,82**	**4.148,36**	**4.480,23**	**4.928,25**
	A	**3.779,97**	**3.931,16**	**4.127,71**	**4.457,93**	**4.903,72**
I	D	**3.705,85**	**3.854,08**	**4.046,78**	**4.370,53**	**4.807,58**
	C	**3.687,41**	**3.834,91**	**4.026,65**	**4.348,78**	**4.783,67**
	B	**3.669,07**	**3.815,83**	**4.006,62**	**4.327,15**	**4.759,87**
	A	**3.650,82**	**3.796,85**	**3.986,69**	**4.305,63**	**4.736,19**

PÍSO (R$ 4.867,77) **40h**
PROFESSOR I – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 155 H/AULA
TABELA DE PROFESSORES INATIVOS

CLASSES						
FAIXA	SÉRIE	MAGISTÉRIO A 155 h/a	LIC.PLENA B	ESPECIALIZAÇÃO C	MESTRADO D	DOUTORADO E
VI	D	**4.556,38**	**4.738,63**	**4.975,56**	**5.373,61**	**5.910,97**
	C	**4.533,71**	**4.715,07**	**4.950,80**	**5.346,89**	**5.881,58**
	B	**4.511,15**	**4.691,61**	**4.926,17**	**5.320,29**	**5.852,31**
	A	**4.488,71**	**4.668,25**	**4.901,67**	**5.293,80**	**5.823,18**
V	D	**4.400,70**	**4.576,74**	**4.805,55**	**5.190,02**	**5.709,02**
	C	**4.378,80**	**4.553,97**	**4.781,64**	**5.164,20**	**5.680,61**
	B	**4.357,02**	**4.531,31**	**4.757,85**	**5.138,51**	**5.652,35**
	A	**4.335,34**	**4.508,75**	**4.734,19**	**5.112,92**	**5.624,21**
IV	D	**4.25034**	**4.420,36**	**4.641,38**	**5.012,69**	**5.513,95**
	C	**4.229,19**	**4.398,37**	**4.618,28**	**4.987,75**	**5.486,52**
	B	**5.208,15**	**4.376,48**	**4.595,31**	**4.962,94**	**5.459,22**
	A	**4.187,21**	**4.354,69**	**4.572,43**	**4.938,22**	**5.432,05**
III	D	**4.105,11**	**4.269,32**	**4.482,79**	**4.841,42**	**5.325,55**
	C	**4.084,69**	**4.248,08**	**4.460,49**	**4.817,33**	**5.299,06**
	B	**4.064,37**	**4.226,95**	**4.438,30**	**4.793,36**	**5.272,69**
	A	**4.044,15**	**4.205,91**	**4.416,21**	**4.769,50**	**5.246,45**
II	D	**3.964,85**	**4.123,45**	**4.329,62**	**4.676,00**	**5.143,59**
	C	**3.945,12**	**4.102,94**	**4.308,08**	**4.652.73**	**5.118,00**
	B	**3.925,49**	**4.082,52**	**4.286,64**	**4.629,58**	**5.092,54**
	A	**3.905,97**	**4.062,20**	**4.265,31**	**4.606,54**	**5.067,19**
I	D	**3.829,39**	**3.982,56**	**4.181,69**	**4.516,23**	**4.967,84**
	C	**3.810,33**	**3.962,75**	**4.160,88**	**4.493,76**	**4.943,13**
	B	**3.791,38**	**3.943,03**	**4.140,18**	**4.471,40**	**4.918,54**
	A	**3.772,52**	**3.923,42**	**4.119,59**	**4.449,16**	**4.894,07**

PISO R$ 4.867,77 **40h.**
PROFESSOR I – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 180 H/AULA
TABELA DE PROFESSORES INATIVOS

TABELA DE INATIVOS CLASSES						
FAIXA	SÉRIE	180H	LIC.PLENA B	ESPECIALIZAÇÃO C	MESTRADO D	DOUTORADO E
VI	D	**5.291,27**	**5.505,92**	**5.778,06**	**6.240,31**	**6.864,34**
	C	**5.264,94**	**5.475,54**	**5.749,33**	**6.209,27**	**6.830,22**
	B	**5.238,75**	**5.448,30**	**5.720,73**	**6.178,38**	**6.796,24**
	A	**5.212,69**	**5.421,19**	**5.692,25**	**6.147,63**	**6.762,40**
V	D	**5.110,48**	**5.314,91**	**5.580,65**	**6.027,12**	**6.629,80**
	C	**5.085,06**	**5.288,47**	**5.552,89**	**5.997,14**	**6.596,84**
	B	**5.059,76**	**5.262,16**	**5.525,26**	**5.967,30**	**6.564,02**
	A	**5.034,59**	**5.235,97**	**5.497,76**	**5.937,59**	**6.531,35**
IV	D	**4.935,87**	**5.133,31**	**5.389,98**	**5.821,19**	**6.403,30**
	C	**4.911,31**	**5.107,77**	**5.363,16**	**5.792,23**	**6.371,44**
	B	**4.886,88**	**5.082,36**	**5.336,48**	**5.763,41**	**6.339,74**
	A	**4.862,57**	**5.057,07**	**5.309,92**	**5.734,72**	**6.308,19**
III	D	**4.767,22**	**4.957,92**	**5.205,82**	**5.622,29**	**6.184,51**
	C	**4.743,51**	**4.933,25**	**5.179,92**	**5.594,32**	**6.153,74**
	B	**4.719,91**	**4.908,71**	**5.154,15**	**5.566,48**	**6.123,13**
	A	**4.696,43**	**4.884,28**	**5.128,50**	**5.538,78**	**6.092,65**
II	D	**4.604,34**	**4.788,51**	**5.027,95**	**5.430,19**	**5.973,20**
	C	**4.581,44**	**4.764,69**	**5.002,93**	**5.403,17**	**5.943,48**
	B	**4.558,65**	**4.740,99**	**4.978,04**	**5.376,29**	**5.913,91**
	A	**4.535,97**	**4.717,40**	**4.953,27**	**5.349,54**	**5.884,49**
I	D	**4.447,03**	**4.624,90**	**4.856,16**	**5.244,65**	**5.769,11**
	C	**4.424,90**	**4.601,89**	**4.832,00**	**5.218,56**	**5.740,41**
	B	**4.402,89**	**4.579,00**	**4.807,96**	**5.192,59**	**5.711,85**
	A	**4.380,99**	**4.556,22**	**4.784,04**	**5.166,76**	**5.683,44**

PISO (R$ 4.867,77**) 40h.**
PROFESSOR II ANOS FINAIS – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 200 H/AULA
TABELA DE PROFESSORES INATIVOS

TABELA DE INATIVOS CLASSES

FAIXA	SÉRIE	200H	LIC.PLENA B 4	ESPECIALIZAÇÃO C 5	MESTRADO D 8	DOUTORADO E 10
VI	D	**5.879,21**	**6.114,37**	**6.420,09**	**6.933,70**	**7.627,07**
	C	**5.849,96**	**6.083,97**	**6.388,18**	**6.899,19**	**7.589,63**
	B	**5.820,86**	**6.053,70**	**6.356,40**	**6.864,87**	**7.551,37**
	A	**5.791,90**	**6.023,57**	**6.324,75**	**6.830,73**	**7.513,80**
V	D	**5.678,33**	**5.905,47**	**6.200,76**	**6.696,80**	**7.366,47**
	C	**5.650,08**	**5.876,09**	**6.169,89**	**6.663,49**	**7.329,83**
	B	**5.621,97**	**5.846,86**	**6.139,20**	**6.630,33**	**7.293,36**
	A	**5.594,00**	**5.817,76**	**6.108,64**	**6.597,33**	**7.257,07**
IV	D	**5.484,32**	**5.703,69**	**5.988,87**	**6.467,99**	**7.114,78**
	C	**5.457,03**	**5.675,32**	**5.959,08**	**6.435,81**	**7.079,38**
	B	**5.429,88**	**5.647,08**	**5.929,43**	**6.403,79**	**7.044,16**
	A	**5.402,87**	**5.618,98**	**5.899,93**	**6.371,92**	**7.009,12**
III	D	**5.296,93**	**5.508,81**	**5.784,25**	**6.246,99**	**6.871,68**
	C	**5.270,58**	**5.481,91**	**5.755,47**	**6.215,91**	**6.837,49**
	B	**5.244,35**	**5.454,64**	**5.726,84**	**6.184,98**	**6.803,48**
	A	**5.218,26**	**5.426,99**	**5.698,33**	**6.154,20**	**6.769,62**
II	D	**5.115,94**	**5.320,59**	**5.586,61**	**6.033,54**	**6.636,89**
	C	**5.090,49**	**5.294,12**	**5.558,82**	**6.003,52**	**6.603,87**
	B	**5.065,16**	**5.267,78**	**5.531,16**	**5.973,66**	**6.571,02**
	A	**5.039,97**	**5.241,56**	**5.503,64**	**5.943,93**	**6.538,33**
I	D	**4.941,15**	**5.133,79**	**5.395,73**	**5.827,39**	**6.410,13**
	C	**4.916,56**	**5.113,23**	**5.368,88**	**5.798,40**	**6.378,24**
	B	**4.892,10**	**5.087,79**	**5.342,17**	**5.769,55**	**6.346,50**
	A	**4.867,77**	**5.062,48**	**5.315,60**	**5.740,85**	**6.314,93**

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:51AD4370

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 70/2025, datado em 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação dos servidores abaixo mencionados, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS**, com carga-horária de 150h/a, a partir de 03 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	LOCAL	SALÁRIO
ALANNY ARAÚJO DE SOUZA	082.826.074-52	GINÁSIO EXPERIMENTAL SEVERINO P. DA SILVA	R$ 3.444,54
CAMILLA DE FRANÇA SOARES	379.480.628-07	ESC. MUL. PEDRO DE LIRA BORGES/ESC. MUL. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	R$ 3.444,54
ELIANE MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	857.015.724-04	GINÁSIO EXPERIMENTAL SEVERINO P. DA SILVA	R$ 3.444,54
ELIZABETE CRISTINA PONTES ANDRADE	116.884.944-64	ESC. MUL. PADRE IBIAPINA/ESC. MUL. CHEFE LEANDRO	R$ 3.444,54
GEYVISON DA SILVA CORDEIRO	113.706.214-26	ESC. MUL. PROFª GILZENETE GUERRA	R$ 3.444,54
ÍTALA OLIVEIRA DA SILVA	057.032.184-03	ESC. MUL. CHEFE LEANDRO	R$ 3.444,54
IVAN FIGUEIRA DE B. C. JÚNIOR	048.101.094-70	GINÁSIO EXPERIMENTAL SEVERINO P. DA SILVA	R$ 3.444,54
JACKELLYNE DE FÁTIMA TAVARES BEZERRA	071.697.504-14	GINÁSIO EXPERIMENTAL SEVERINO P. DA SILVA	R$ 3.444,54
JOSÉ ANDERSON GONÇALVES SILVA	124.649.124-92	ESC. MUL. CHEFE LEANDRO	R$ 3.444,54
JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA	584.750.944-34	GINÁSIO EXPERIMENTAL SEVERINO P. DA SILVA	R$ 3.444,54
JOSÉ WELBE DA SILVA	134.521.114-74	ESC. MUL. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA/ ESC. MUL. PADRE IBIAPINA	R$ 3.444,54
LUANA CLARICE CHAGAS SILVA	094.526.174-89	ESC. MUL. PROFª GILZENETE GUERRA	R$ 3.444,54
LUIS RAFAEL SILVA DE FREITAS	086.465.524-03	ESC. MUL. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	R$ 3.444,54
MICILENE DA C. NASCIMENTO	042.942.874-03	ESC. MUL. PEDRO DE LIRA BORGES	R$ 3.444,54
MIRIAN MARIA SILVA DE O. SOUSA	047.375.094-50	ESC. MUL. PADRE IBIAPINA	R$ 3.444,54
NEURIDE OLIVEIRA SILVA	743.581.384.20	ESC. MUL. PEDRO DE LIRA BORGES	R$ 3.444,54
NICOLE FEITOSA BRAZ MOTA	136.940.454-90	GINÁSIO EXPERIMENTAL SEVERINO P. DA SILVA	R$ 3.444,54
PEDRO DE LIMA POROCA	168.367.744-72	ESC. MUL. CHEFE LEANDRO	R$ 3.444,54
VALMIR MANOEL DA SILVA	042.600.494-96	GINÁSIO EXPERIMENTAL SEVERINO P. DA SILVA	R$ 3.444,54
WHILZOMARY FABRÍCIA DE H. CURVELO	607.751.904-97	ESC. MUL. PROFª GILZENETE GUERRA	R$ 3.444,54
YASMIN LIMA DE LUCENA	110.049.824-96	ESC. MUL. PROFª GILZENETE GUERRA	R$ 3.444,54

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:D9D86C89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 79/2025, datado em 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação dos servidores abaixo mencionados, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, com carga horária de 187.5 h/a, a partir de 03 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CPF	LOCAL	SALÁRIO
ALEX SANDRA COSTA	743.584.484-53	ESC. MUL. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	R$4.305,68
CAMILA DA COSTA	123.751.184-48	ESC. MUL. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	R$4.305,68
DANIELE RODRIGUES LOPES	086.311.484-61	ESC. MUL. PROFª GILZENETE GUERRA	R$4.305,68
DIANA FERREIRA DE LIMA	028.395.384-58	ESC. MUL. PEDRO DE LIRA BORGES	R$4.305,68
ERIKA MARIA DE SANTANA	066.253.444-19	ESC. MUL. PEDRO DE LIRA BORGES	R$4.305,68
JUCÉLIA MARCELINO LEITE	110.481.774-83	ESC. MUL. SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA	R$4.305,68
KALLYNNE KATHERYNNE ROCHA DA SILVA	096.079.904-47	ESC. MUL. PROFª GILZENETE GUERRA	R$4.305,68
LAYLA MIRELLY DO NASCIMENTO	083.175.904-61	ESC. MUL. PADRE IBIAPINA	R$4.305,68
MARIA DA NEVES FERREIRA LINS	460.466.074-34	ESC. MUL. PADRE IBIAPINA	R$4.305,68
MARIA DENISE LINO MAIA SOARES	090.847.784-80	ESC. MUL. PROFª GILZENETE GUERRA	R$4.305,68
MARIA LUCIDALVA DA SILVA	024.273.494-45	ESC. MUL. PEDRO DE LIRA BORGES	R$4.305,68
MARIA VITÓRIA LINO MAIA	130.466.144-03	ESC. MUL. PROFª GILZENETE GUERRA	R$4.305,68
MICILENE MARIA DA CONCEIÇÃO JÚDICE	010.399.124-78	ESC. MUL. PROFª GILZENETE GUERRA	R$4.305,68
PATRÍCIA MARIA DA SILVA	048.670.034-84	ESC. MUL. PEDRO DE LIRA BORGES	R$4.305,68
ROSEANE MARIA MELO DE OLIVEIRA	063.938.424-23	ESC. MUL. PEDRO DE LIRA BORGES	R$4.305,68

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:68667219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°04/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$13.577.350,00 (Treze milhões e quinhentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

2100	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	66.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4009	ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS	
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	163.100,00
33909200 - 15500000	Despesas de Exercícios Anteriores	287.000,00
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33909200 - 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	26.000,00
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	360.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	572.000,00
33909200 - 15500000	Despesas de Exercícios Anteriores	690.000,00

4077	PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.249.800,00
33909200 - 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	500.200,00
8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	5.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	10.000,00
3003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	1.800.000,00
3100	URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	250.000,00
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	2.650.000,00
3102	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA N° 1013)	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	1.500.000,00
44909200 - 17540000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3107	OBRAS DE PROTEÇÃO LITORÂNEA CONTRA O AVANÇO DO MAR	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	1.200.000,00
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	17.000,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	523.400,00
22102	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2122	AÇÕES DE CONTROLE E BEM-ESTAR ANIMAL	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.600,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	21.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	30.250,00
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	150.000,00
33504300 - 16600000	Subvenções Sociais	162.000,00
4323	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2132	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	160.000,00
	Total Geral:	**13.577.350,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

2109	AÇÕES DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4009	ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	163.100,00
33903000 - 15500000	Material de Consumo	287.000,00
4013	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	50.000,00
4014	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33901400 - 15001001	Diárias - Civil	1.500,00
33903000 - 15001001	Material de Consumo	22.000,00
33903200 - 15001001	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.500,00
4017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.262.000,00
33909300 - 15001001	Indenizações e Restituições	360.000,00
4077	PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES ENSINO FUNDAMENTAL	DO
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	2.750.000,00
8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
3102	MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (VL EA N° 1013)	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	4.561.000,00
3107	OBRAS DE PROTEÇÃO LITORÂNEA CONTRA O AVANÇO DO MAR	
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	2.650.000,00
3108	OBRAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS	
44905100 - 17540000	Obras e Instalações	200.000,00
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA	DE
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
22101	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2101	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
2105	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	DA
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	12.500,00
2106	COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
2107	AÇÕES DE CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	12.500,00
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
2108	GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	

44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	12.500,00
2119	GESTÃO E RESGATE DOCUMENTAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	12.500,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
22102	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	100.000,00
2018	LICENCIAMENTO E GESTÃO DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	15.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	9.900,00
2043	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	9.700,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	43.400,00
2122	AÇÕES DE CONTROLE E BEM-ESTAR ANIMAL	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	51.250,00
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256.000,00
31101	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4034	FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	160.000,00
	Total Geral:	**13.577.350,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CECB37DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°12/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.115.600,00 (Três milhões e cento e quinze mil e seiscentos reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

11101	**GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	37.195,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	215.805,00
11102	**SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2300	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
15101	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2100	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2504	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DAS POLÍTICAS DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.700,00
4510	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.000.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.400,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	95.000,00
4518	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2027	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901900 - 15000000	Auxilio Fardamento	5.000,00
31909400 - 15001001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	51.000,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
33909200 - 16600000	Despesas de Exercícios Anteriores	150.000,00
4323	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	96.000,00
8106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	84.000,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8105	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA PATRIMONIAL	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	200.000,00

8109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MOBILIDADE INSTITUCIONAL	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
	Total Geral:	**3.115.600,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11101	**GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2002	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	253.000,00
11102	**SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2300	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.000,00
15101	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2100	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
18201	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4510	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	2.000.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	95.000,00
4518	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	13.000,00
4520	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.100,00
19102	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2027	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	51.000,00
23102	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4321	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
4322	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
33903000 - 16600000	Material de Consumo	60.000,00
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4323	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	96.000,00
8106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	84.000,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8105	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA PATRIMONIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
8109	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MOBILIDADE INSTITUCIONAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
	Total Geral:	**3.115.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 14 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:17680DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°14/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 199.029,98 (Cento e noventa e nove mil e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

11102	**SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4300	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.500,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2902	COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO GOVERNO	
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.029,98
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4067	SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO	

33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	168.000,00
	Total Geral:	**199.029,98**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

13101	**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.500,00
20101	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
21101	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2902	COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO GOVERNO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.029,98
24101	**SECRETATIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00
27101	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
4308	AÇÕES DE APOIO A DEFESA CIVIL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	168.000,00
	Total Geral:	**199.029,98**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 27 de janeiro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CC70CEEE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 002/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **001/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 835/2023 de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, II, e art. 65 §1º, ambos, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS
CNPJ/MF: 04.433.329/0001-87
OBJETO: **Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência com supressão** ao **Contrato nº 019/2024**, cujo objeto contratual é **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS NECESSIDADES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, fica **prorrogado o prazo de vigência** do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026**, correspondendo o valor total pelo período mencionado de **R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, bem **como suprimido** do referido contrato quantidades conforme tabela descrita abaixo e tendo como fundamento sua cláusula segunda, quinta e o artigo 57, II, e art. 65 §1º, ambos, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

LOTE 22 – TRIO E CARRO DE SOM					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / MODELO**	**DIÁRIAS**	**VALORES (R$)**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
1	TRIO ELÉTRICO BITREM CAVALO MECÂNICO E CARRETA. NO MÍNIMO MEDINDO 23M DE COMPRIMENTO E 3M DE LARGURA E 4,20M DE ALTURA (TRIO ELÉTRICO: - 01 CARRETA C/ 23 METROS DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO); - 02 BANHEIROS MEDIDA MÍNIMA 1,20M X 1,40M; - 02 CAMARINS DE MEDIDA MÍNIMA 03M X 02M; - 01 AR CONDICIONADO; - 01 FRIGOBAR; - 1 SOFÁ; - 2 PUFFS; - 01 TV; - 01 BLU RAY PALCO 10MX03M. EQUIPAMENTOS: - 01 MESA DIGITAL O2V, M32 CANAIS; - 01 CROSSOVER DIGITAL; - 02 APARELHOS DE MD FRENTE 20 GRAVES; - 16 MÉDIOS; - 16 MÉDIOS DE TITÂNIO; - 06 MONITORES EV; - 06 MONITORES SM; - 1 MONITOR C/2 X 12 E 01 DRIVER; - 2 CUBOS DE GUITARRA; - 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM 4/10 E 15"; 01 CABEÇOTE MB 400; 01 DE BATERIA; 04 MICROFONES S/F 20 MICROFONES C/F; 02 KITS MICROFONE PARA BATERIA; 01 KIT PARA MICROFONE PARA BATERIA TSI; 01 MICROFONE PARA DUMBO; 01 MICROFONE PARA SURDÃO; 24 PEDESTAIS C/ GIRAFÃO; 12 CLAMPS PARA PERCURSÃO; 10 DIRECTBOX; 01 MESA 10/08 PARA AUXILIAR; 01 SISTEMA DE SIDE BATERIA SUB 850 C/2 X 18 E 01 DRIVER; 04 AMPLIFICADORES E SIDE R.L 40 AMPLIFICADORES PARA P.A 06. 01 GERADOR DE NO MÍNIMO 180 KVA.	PRÓPRIA	15	18.500,00	277.500,00
02	**MINI TRIO ELÉTRICO:** CAMINHÃO TOCO. COMPRIMENTO MÍNIMO 5,0 MTS - LARGURA MÁXIMA 2,60 MTS. EQUIPAMENTOS: GERADOR 8.000WATTS; MEDA DE 32 CANAIS; 08 AMPLIFICADORES; 08 MICROFONES; 01 CROSSOVER; 01 REVERB; 01 PLAYER PARA CD E DVD COM ENTRADA USB, QUE REPRODUZA MP3; 08 CORNETA D-400; 08 TWITER ST-300; 08 CAIXAS DE GRAVE; 08 CAIXAS DE MÉDIO/GRAVE;	PRÓPRIA	15	7.000,00	105.000,00
03	**CARRO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE** QUE PRODUZA SOM TRAZEIRO E LATERAL COM NO MÍNIMO 150 (CENTO E	PRÓPRIA	15	100,00	1.500,00

	CINQUENTA) WATTS RMS, PLAYER PARA CD OU PEN DRIVE, QUE REPRODUZA MP3, 1 MICROFONE SEM FIO, COMPREENDENDO 8 HORAS DE SERVIÇO.				
VALOR TOTAL:					**384.000,00**

Parágrafo Primeiro: Justifica-se a presente a presente solicitação para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, sendo o objeto contratual de extrema importância para execuções dos serviços, sendo comprovada a vantajosidade para a administração pública com relação aos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude
Nota de Empenho n° 2025-753
Ação: 4016 – Promoção de Açoes Culturais
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessos Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)
ASSINATURA: **02/02/2024**

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportee Juventude

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:E001641B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 002/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **001/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 835/2023 de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, e 65§1º ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS
CNPJ/MF: 04.433.329/0001-87
OBJETO: **Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência com supressão** ao **Contrato nº 019/2024**, cujo objeto contratual é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS NECESSIDADES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, fica **prorrogado o prazo de vigência** do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **02 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026**, correspondendo o valor total pelo período mencionado de **R$ 2.171.459,00 (dois milhões, cento e sessenta e um quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, bem **como suprimido** do referido contrato quantidades, conforme tabela descrita abaixo e tendo como fundamento sua cláusula segunda, quinta e o artigo 57, II, e 65 §1º, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

LOTE 4 – CAMARINS					
				VALORES (R$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	DIÁRIAS	UNITÁRIO	TOTAL
1	TIPO I - CAMARINS DO TIPO OCTONORM BÁSICO FECHADO, TAMANHO MÍNIMO DE 4MX4M, PAREDES EM PAINÉIS TIPO TS COM 2,20M DE ALTURA, PERFIS DE ALUMÍNIO OCTAVADOS, 01 (UM) SPOT DE 100 WATTS A CADA 3,00M², 01 (UM) PONTO DE ENERGIA, PISO EM MADEIRA COM 10CM DE ALTURA REVESTIDO POR CARPETE E PORTA DE ACESSO, ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	ALUMIPAC	30	2.450,00	73.500,00
2	TIPO II - CAMARIM DO TIPO OCTONORM, TAMANHO MÍNIMO DE 4M X 4M, FECHADO E CLIMATIZADO POR APARELHO CONDICIONADOR DE AR, PAREDES EM PAINÉIS TIPO TS COM 2,20M DE ALTURA, PERFIS DE ALUMÍNIO OCTAVADOS, TETO PERGOLADO, 01 (UM) SPOT DE 100 WATTS A CADA 3,00M², 01 (UM) PONTO DE ENERGIA, PISO EM MADEIRA COM 10CM DE ALTURA REVESTIDO POR CARPETE E PORTA DE ACESSO, ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	ALUMIPAC	25	2.240,00	56.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4 (R$)					129.500,00
LOTE 7 - EQUIPE DE PRODUÇÃO EXECUTIVA					
1	PESSOAL DE APOIO: - RESPONSÁVEL EM ATUAR DE FORMA PREVENTIVA, PROMOVENDO O CONTROLE E DISCIPLINAMENTO PÚBLICO NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS, AUXILIANDO A FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E CONVIDADOS; OS APOIOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM IDENTIFICAÇÃO, TER IDADE ENTRE 18 E 50 ANOS, NÃO ESTAR GESTANTE, GOZAR DE BOA SAÚDE FÍSICA E MENTAL, TER NO MÍNIMO A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, NÃO TER ANTECEDENTES CRIMINAIS E ESTAR EM DIA COM A JUSTIÇA ELEITORAL, CRIMINAL E MILITAR.	CONTRATADOS	500	260,00	130.000,00
2	BOMBEIRO CIVIL: – EQUIPE DE BOMBEIROS DEVENDO SER COMPOSTA POR PESSOAS DEVIDAMENTE FARDADAS; COM IDENTIFICAÇÃO, TER IDADE ENTRE 18 E 50 ANOS, NÃO ESTAR GESTANTE, GOZAR DE BOA SAÚDE FÍSICA E MENTAL, TER NO MÍNIMO A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, NÃO TER ANTECEDENTES CRIMINAIS E ESTAR EM DIA COM A JUSTIÇA ELEITORAL, CRIMINAL E MILITAR.	CONTRATADOS	200	250,00	50.000,00
3	PRODUTORES: - RESPONSÁVEL PELOS HORÁRIOS, MATERIAIS E	CONTRATADOS	30	350,00	10.500,00

	NECESSIDADES TÉCNICAS DAS AÇÕES; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, TER IDADE ENTRE 18 E 50 ANOS, NÃO ESTAR GESTANTE, GOZAR DE BOA SAÚDE FÍSICA E MENTAL, TER NO MÍNIMO A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, NÃO TER ANTECEDENTES CRIMINAIS E ESTAR EM DIA COM A JUSTIÇA ELEITORAL, CRIMINAL E MILITAR.				
4	COORDENADORES: - RESPONSÁVEL POR TODO O FUNCIONAMENTO DAS NECESSIDADES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTO E DE PESSOAL DIRETAMENTE LIGADO À EXECUÇÃO DO EVENTO; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, TER IDADE ENTRE 18 E 50 ANOS, NÃO ESTAR GESTANTE, GOZAR DE BOA SAÚDE FÍSICA E MENTAL, TER NO MÍNIMO A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, NÃO TER ANTECEDENTES CRIMINAIS E ESTAR EM DIA COM A JUSTIÇA ELEITORAL, CRIMINAL E MILITAR.	CONTRATADOS	30	300,00	9.000,00
5	STAFFS: RESPONSÁVEL PELO ORDENAMENTO DO PÚBLICO ATRAVÉS DO FECHAMENTO DE RUAS, CONTROLE DO FLUXO EM ÁREAS DE ACESSO RESTRITO, TAIS COMO CANCELAS, MONITORAMENTO DOS ACESSOS E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES; OS STAFFS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM IDENTIFICAÇÃO, TER IDADE ENTRE 18 E 50 ANOS, NÃO ESTAR GESTANTE, GOZAR DE BOA SAÚDE FÍSICA E MENTAL, TER NO MÍNIMO A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, NÃO TER ANTECEDENTES CRIMINAIS E ESTAR EM DIA COM A JUSTIÇA ELEITORAL, CRIMINAL E MILITAR.	CONTRATADOS	20	250,00	5.000,00
6	ROADIE: - RESPONSÁVEL PELA ALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS NO PALCO E VIRADAS DE ATRAÇÃO; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, TER IDADE ENTRE 18 E 50 ANOS, NÃO ESTAR GESTANTE, GOZAR DE BOA SAÚDE FÍSICA E MENTAL, TER NO MÍNIMO A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, NÃO TER ANTECEDENTES CRIMINAIS E ESTAR EM DIA COM A JUSTIÇA ELEITORAL, CRIMINAL E MILITAR.	CONTRATADOS	20	250,00	5.000,00
7	RECREADORES: - RESPONSÁVEL PELOS ORDENAMENTOS DAS ATIVIDADES E RECREAÇÃO; DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM IDENTIFICAÇÃO, TER IDADE ENTRE 18 E 50 ANOS, NÃO ESTAR GESTANTE, GOZAR DE BOA SAÚDE FÍSICA E MENTAL, TER NO MÍNIMO A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, NÃO TER ANTECEDENTES CRIMINAIS E ESTAR EM DIA COM A JUSTIÇA ELEITORAL, CRIMINAL E MILITAR.	CONTRATADOS	20	250,00	5.000,00
8	DIRETORES DE PALCO: - RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PALCO, ORDEM E TEMPO DAS APRESENTAÇÕES; DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, TER IDADE ENTRE 18 E 50 ANOS, NÃO ESTAR GESTANTE, GOZAR DE BOA SAÚDE FÍSICA E MENTAL, TER NO MÍNIMO A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, NÃO TER ANTECEDENTES CRIMINAIS E ESTAR EM DIA COM A JUSTIÇA ELEITORAL, CRIMINAL E MILITAR.	CONTRATADOS	05	300,00	1.500,00
9	ANIMADORES: - RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DO EVENTO; DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM IDENTIFICAÇÃO, TER IDADE ENTRE 18 E 50 ANOS, NÃO ESTAR GESTANTE, GOZAR DE BOA SAÚDE FÍSICA E MENTAL, TER NO MÍNIMO A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, NÃO TER ANTECEDENTES CRIMINAIS E ESTAR EM DIA COM A JUSTIÇA ELEITORAL, CRIMINAL E MILITAR.	CONTRATADOS	30	300,00	9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7 (R$)					225.000,00
LOTE 8 – GERADORES					
1	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR 180 KVA - GRUPO GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60HZ 1800 RPM, COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, COM CABO DE 40M NO MÍNIMO.	HIMOINSA / 180 KVA	30	2.328,00	69.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8 (R$)					69.840,00
LOTE 9 – ILUMINAÇÃO					
1	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO I: MESA DE LUZ DIGITAL 60 CANAIS DMX;48 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 64 (FOCOS 01-02E 05) E GELATINAS;24 REFLETORES ACL OU PAR 56;12 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 24 REFLETORES SET LIGHT DE 1000W; 06 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS DWE; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 04 RACKS FILTRADOS DE 12 CANAIS; 32 MOVING LIGHT 550; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200; 01 SISTEMA DE INTERCOM DE 03 PONTOS; ILUMINAÇÃO MONTADA EM BOX TRUSS; 100 METROS DE GRID Q30DE ALUMÍNIO COM BASES, SLEEVES E TALHAS; FIAÇÃO COMPLETA PARA O SISTEMA; FIAÇÃO DE AC COM ATERRAMENTO E DISJUNTORES.	GRANDMA / 2 FULLSIZE	10	11.000,00	110.000,00
2	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II: MESA DE LUZ DIGITAL 60 CANAIS; 18 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR – FOCOS 01-02 E 05; 16 REFLETORES PAR 56 LOCOLIGHT; 08 ELIPSOIDAIS; 02 MINE BRUTE DE 6 LÂMPADAS DWE; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 03 RACKS FILTRADOS DITEL DE 12 CANAIS; 24 MOVING LIGHTS 250 01 CANHÃO SEGUIDOR 1200; 01 SISTEMA INTERCOM TODA ILUMINAÇÃO EM BOX TRUSS E 70 METROS DE GRIDS Q.30 DE ALUMÍNIO.	AVOLITES / TIGER TOUCH II	04	7.900,00	31.600,00
3	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO III: 01 MESA DE LUZ DIGITAL 48 OU 36 CANAIS DMX; 18 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 64 DIVERSOS FOCOS E GELATINAS; 02 MINE BRUTE DE 6 LÂMPADAS DWE250 W; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR 03 OU 02 RACKS FILTRADOS DE 12 CANAIS; TODA ILUMINAÇÃO MONTADA EM BOX E Q.30; FIAÇÃO, ATERRAMENTO E DISJUNTORES.	AVOLITES / AH-1024	15	2.900,00	43.500,00
4	REFLETORES 400 W - 50 UNIDADES DE REFLETOR SET LIGHT 400 W EM ALUMÍNIO	INFINITY / IF543	05	900,00	4.500,00
5	REFLETOR DE LED - 60 UNIDADES DE REFLETOR CANHÃO LED RGBW 54 LEDS DE 3W DMX STROBO.	TYF / T400W	09	1.200,00	10.800,00
6	REFLETORES 2000 W - 12 UNIDADES REFLETOR SET LIGHT 2000 W VAPOR METÁLICO.	TYF / T2000W	12	2.000,00	24.000,00
7	PAR LED 3WTS - 01 CONJUNTO DE 30 UNIDADES DE PAR LEDS 3WTS. CORES DA LUZ: RGBWA, POTÊNCIA DE SAÍDA: 3WTS, TIPO DE DISPOSITIVO: CANHÃO PAR, QUANTIDADE DE LUZES LED: 90, MODOS DE CONTROLE: DMX AUTO SOUND REMOTO.	TYF / 3W	100	700,00	70.000,00
8	PAR LED 3WTS - 01 CONJUNTO DE 12 UNIDADES DE PAR LEDS 3WTS. CORES DA LUZ:	TYF / 3W	100	700,00	70.000,00

	RGBWA, POTÊNCIA DE SAÍDA: 3WTS, TIPO DE DISPOSITIVO: CANHÃO PAR, QUANTIDADE DE LUZES LED: 90, MODOS DE CONTROLE: DMX AUTO SOUND REMOTO.				
9	PAR LED 3WTS - 01 CONJUNTO DE 50 UNIDADES DE PAR LEDS 3WTS. CORES DA LUZ: RGBWA, POTÊNCIA DE SAÍDA: 3WTS, TIPO DE DISPOSITIVO: CANHÃO PAR, QUANTIDADE DE LUZES LED: 90, MODOS DE CONTROLE: DMX AUTO SOUND REMOTO.	TYF / 3W	07	1.500,00	10.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9 (R$)					374.900,00
LOTE 10 – PALCOS					
1	TIPO I - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 22,00M DE FRENTE POR 11,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 9,00M DE PÉ DIREITO: - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - UMA RAMPA DE ACESSO MEDINDO 9,00M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE LARGURA; - HOUSE- MIX EM GRID Q30MEDINDO 3,00M POR 5,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM TRELIBOX MEDINDO 6,00M POR 4,00M - ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 18,00M DE COMPRIMENTO POR 10,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 2,50M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 37,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA. - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4MM. - TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 22,00M POR 2,00M; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PRÓPRIA	10	18.000,00	180.000,00
2	TIPO II - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 11,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 6,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - HOUSE- MIX EM GRID Q30, MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA. - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4MM. - TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 11,00M POR 1,50M; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PÓPRIA	10	9.000,00	90.000,00
3	TIPO III - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 9,00M DE FRENTE POR 6,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 4,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - HOUSE- MIX MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 9,00M DE COMPRIMENTO POR 10,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 2,50M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 24,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA. - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4 MM. - TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 8,50M POR 1,00M; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PRÓPRIA	07	8.000,00	56.000,00
4	TIPO IV - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 6,00M DE FRENTE POR 6,00M DE PROFUNDIDADE E 1,10M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 4,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA;	PRÓPRIA	25	4.500,00	112.500,00

	- FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; - HOUSE- MIX MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4 MM. - TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 5,30M X 1,00M; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.				
VALOR TOTAL DO LOTE 10 (R$)					438.500,00
LOTE 14- PRATICÁVEIS					
1	PRATICÁVEL - MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, ARQUIBANCADAS, PASSARELAS E CAMAROTES, MEDINDO 2,00M X 1,00 M CADA MÓDULO. AS ESTRUTURAS POSSUEM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M², SÃO FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO E UTILIZAM COMPENSADO NAVAL DE 25MM E ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. CONTAM COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTEÁVEIS E VÁRIOS ACESSÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO.	STILLUS	125	125,00	15.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14 (R$)					15.625,00
LOTE 15 – SONORIZAÇÃO					
1	SONORIZAÇÃO TIPO I - GRANDE PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18”, 1600 W RMS; 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS.RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS ---------- POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18” E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES,MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);11 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12” + DRIVER DE 2”);AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;04 CAIXAS DE SUB 1X 18”; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15”, 02 FALANTES DE 6” E 01 DRIVER 2”) PARA BATERIA;90 CABOS DE MICROFONES;70 PEDESTAIS;20 GARRAS;12 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;50 MICROFONES DINÂMICOS;20 MICROFONES CONDENSADORES;06 MICROFONES SEM FIO UHF;20 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS;FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.02 BATERIA COM MADEIRA EM TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22”, CAIXA 14”, TONS DE 12” 13” E 16” ; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, PEDAL;AMPLIFICADORES PARA GUITARRA , COM REVERB, 70 WATTS;01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS;20 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS DE 1,00M.	LS AUDIO 210Y	05	16.000,00	80.000,00
2	SONORIZAÇÃO TIPO II - MÉDIO PORTE PA(SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 (UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA;16 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18”, 1600 W RMS;16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO;AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA.	STUDIO R SR212	10	8.400,00	84.000,00
	MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 16 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA				

	DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2");AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;02 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA;60 CABOS DE MICROFONES;50 PEDESTAIS;10 GARRAS;08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;30 MICROFONES DINÂMICOS;10 MICROFONES CONDENSADORES;02 MICROFONES SEM FIO UHF;10 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS;FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.01 BATERIA COM MADEIRA EM TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12" 13" E 16" ; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, PEDAL; AMPLIFICADORES PARA GUITARRA , COM REVERB, 70 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS;12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS DE 1,00M.				
3	SONORIZAÇÃO TIPO III – PEQUENO PORTE PA 01 (UMA) MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA;08 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS;08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO;AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA.	STUDIO R SR212	25	7.500,00	187.500,00
	MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 16 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);08 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2");AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;02 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA;60 CABOS DE MICROFONES;50 PEDESTAIS;10 GARRAS;08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;30 MICROFONES DINÂMICOS;10 MICROFONES CONDENSADORES;02 MICROFONES SEM FIO UHF;10 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS;FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.01 BATERIA COM MADEIRA EM TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12" 13" E 16" ; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, PEDAL;AMPLIFICADORES PARA GUITARRA , COM REVERB, 70 WATTS;01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS;				
4	SONORIZAÇÃO TIPO IV - 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 04 AUXILIARES, 02 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL,01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL; 08 CAIXAS DE SOM COM ADAPTAÇÃO PARA PEDESTAIS (FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2");AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;10 CABOS DE MICROFONES;10 PEDESTAIS;02 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;02 MICROFONES SEM FIO UHF;04 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.08 SUPORTE PEDESTAIS PARA CAIXA DE SOM;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3; 01 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2GHZ CORE 2 DUO, 4GB RAM, HD DE NO MÍNIMO 250GB, GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V E PROGRAMA QUE POSSIBILITE A GRAVAÇÃO DE ÁUDIO	MACHINE MACH 4.8	23	2.600,00	59.800,00
5	01 UNIDADES DE P.A DE SOM – TIPO V - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PRÉ-AMPLIFICADA 16 CANAIS XLR COM CONTROLE DE SAÍDA DE EFEITOS POR CANAL COM 3 BANDAS, PROCESSADOR DE EFEITOS COM ATÉ 100 MULTE EFEITOS INCLUINDO REVERB, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS, 04 CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS AMPLIFICADAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 70HZ-20HZ, 15" E 2000W RMS DE POTÊNCIA (MÍNIMO), COM EQUALIZADOR DE 5 BANDAS E USB INTEGRADO, FIXADAS EM TRIPÉ. O VALOR DO ITEM DEVE INCLUIR MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, BEM COMO O ACABAMENTO DO CABEAMENTO (UTILIZAÇÃO DE PASSA – FIO SEMPRE QUE NECESSÁRIO). MICROFONE BASTÃO COM OU SEM FIO, CARDIOIDE, DINÂMICO, COM RECEPTOR TRUE DIVERSITY DE ALTA QUALIDADE, FREQUÊNCIA 80-18000HZ, SENSIBILIDADE DO MICROFONE 2,1 MV/PA, POTENCIA DE SAÍDA DO TRANSMISSOR RF EM 500HM. 30MW, FUNÇÃO AUTO-LOCK PARA EVITAR MUDANÇAS ACIDENTAIS DE CONFIGURAÇÕES, COM DISPLAY GRÁFICO ILUMINADO (TRANSMISSOR E RECEPTOR), LARGURA DE BANDA 42MHZ 1680, FREQUÊNCIA UHF LIVRE DE INTERFERÊNCIA, FUNÇÃO PILOT TONER ESQUEICH PARA ELIMINAR INTERFERÊNCIA RF QUANDO O TRANSMISSOR ESTÁ DESLIGADO, SINCRONIZAÇÃO DO TRANSMISSOR COM RECEPTOR VIA INTERFACE INFRAVERMELHO, CONECTOR DE BASE XLR 24M/V PARA USO PROFISSIONAL, FIXADOS EM PEDESTAIS TIPO GIRAFA OU DE MESA. 10 PAR LED RGZ 30WTS E UMA MESA DE LUZ PILOT 2000.	MACHINE MACH 4.8	15	2.300,00	34.500,00
6	01 UNIDADES DE P.A DE SOM – TIPO VI - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PRÉ-AMPLIFICADA 16 CANAIS XLR COM CONTROLE DE SAÍDA DE EFEITOS POR CANAL COM 3 BANDAS, PROCESSADOR DE EFEITOS COM ATÉ 100 MULTE EFEITOS INCLUINDO REVERB, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS, 02 CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS AMPLIFICADAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 70HZ-20HZ, 15" E 2000W RMS DE POTÊNCIA (MÍNIMO), COM EQUALIZADOR DE 5 BANDAS E USB INTEGRADO, FIXADAS EM TRIPÉ. O VALOR DO ITEM DEVE INCLUIR MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, BEM COMO O ACABAMENTO DO CABEAMENTO	MACHINE MACH 4.8	18	1.600,00	28.800,00

	(UTILIZAÇÃO DE PASSA – FIO SEMPRE QUE NECESSÁRIO). MICROFONE BASTÃO COM OU SEM FIO, CARDIOIDE, DINÂMICO, COM RECEPTOR TRUE DIVERSITY DE ALTA QUALIDADE, FREQUÊNCIA 80-18000HZ, SENSIBILIDADE DO MICROFONE 2,1 MV/PA, POTENCIA DE SAÍDA DO TRANSMISSOR RF EM 500HM. 30MW, FUNÇÃO AUTO-LOCK PARA EVITAR MUDANÇAS ACIDENTAIS DE CONFIGURAÇÕES, COM DISPLAY GRÁFICO ILUMINADO (TRANSMISSOR E RECEPTOR), LARGURA DE BANDA 42MHZ 1680, FREQUÊNCIA UHF LIVRE DE INTERFERÊNCIA, FUNÇÃO PILOT TONER ESQUEICH PARA ELIMINAR INTERFERÊNCIA RF QUANDO O TRANSMISSOR ESTÁ DESLIGADO, SINCRONIZAÇÃO DO TRANSMISSOR COM RECEPTOR VIA INTERFACE INFRAVERMELHO, CONECTOR DE BASE XLR 24M/V PARA USO PROFISSIONAL, FIXADOS EM PEDESTAIS TIPO GIRAFA OU DE MESA. 10 PAR LED RGZ 30WTS E UMA MESA DE LUZ PILOT 2000.				
7	16 CAIXAS DE SOM AMBIENTE – TIPO VII - MESA DE SOM 6 CANAIS STAND,06-2 S, AMPLIFICADOR ONEAL 1000 W, TOCA CD, PEN DRIVE PIONEER, CAIXA AMPLIFICADA COM AMPLIFICADOR 1000 W, 16 CAIXAS PARA SOM AMBIENTE C S R, MUSIC POWER 75W (IHF) R.M.S 40W, FREQ.90.20 KHZ, IMPEDÂNCIA 8 0HMS, SENDIYIVIT, 95DB/W/M, WEIGHT 1800 GRS.	JBL 100 W	08	1.400,00	11.200,00
8	CAIXA DE SOM ACUSTICA – TIPO VIII - CAIXAS BI AMPLIFICADAS, PROPORCIONA ACÚSTICA COM TIMBRE EXCEPCIONAL E RESPOSTA CRISTALINA. POSSUI LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB / SD ALÉM DE COMUNICAÇÃO BLUETOOTH. TAMANHO COMPACTO ALIADO AO DESIGN ELEGANTE, COM VISOR LCD DINÂMICO COM CONTROLES DOS ARQUIVOS E PASTAS. ALTO-FALANTE DE 15" DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4", BI AMPLIFICADA 300 W RMS, COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD, CONTROLE REMOTO FRONTAL, 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO. RECEPTOR FM, ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4", ENTRADAS P2 E RCA, AUTO VOLTAGEM (100~240VAC).	JBL 300 W	10	700,00	7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15 (R$)					492.800,00
LOTE 17 – TABLADO					
1	TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 10M DE COMPRIMENTO COM 10 CM DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 15 MM DE ESPESSURA, COM VARIAÇÃO DE 0,50M A 1,00M DE ALTURA, PINTADO POR TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE.	PRÓPRIA	08	3.600,00	28.800,00
2	TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 8M X 4M DE COMPRIMENTO COM 10 CM DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 15 MM DE ESPESSURA, COM VARIAÇÃO DE 0,50M A 1,00M DE ALTURA, PINTADO POR TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE.	PRÓPRIA	07	2.700,00	18.900,00
3	TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 5M X 5M DE COMPRIMENTO COM 10 CM DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 15 MM DE ESPESSURA, COM VARIAÇÃO DE 0,50M A 1,00M DE ALTURA, PINTADO POR TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE.	PRÓPRIA	10	2.250,00	22.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17 (R$)					70.200,00
LOTE 18 - TAPUMES					
1	TAPUME METÁLICO MODULADO MEDINDO 2,50M DE ALTURA, BASE DE SUSTENTAÇÃO E HASTES DE FIXAÇÃO, PINTADO POR TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE.	PRÓPRIA	1.500	36,00	54.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18 (R$)					54.000,00
LOTE 19 – TELÕES					
1	PAINÉIS DE LED TIPO I - COMPOSTOS POR 60 MÓDULOS DE 896MM X 672MM (CADA PAINEL), COM RESOLUÇÃO DE 3MM VIRTUAL OUTDOOR (USO EXTERNO) COM INTERFACE/SCALER, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 02 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2GHZ CORE 2 DUO, 4GB RAM, HD DE NO MÍNIMO 250GB, REPRODUTOR DE BLUE RAY E GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V, ESTRUTURAS DE BOX TRUSS PARA MONTAGEM DOS TELÕES / LED À FRENTE DO PALCO, EM LOCAL A SER APONTADO PELA EQUIPE DE DIREÇÃO DE PALCO, 03 CÂMERAS HDV COM 03 CD'S PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, 01 DVD PLAYER, QUE REPRODUZA BLUE RAY, DVD, CD DE ÁUDIO E MP3, ABERTURA A REGIÕES 1 E 4, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, 01 MESA DE CORTE, 03 MONITORES 10", CABEAMENTO NECESSÁRIO.	PROLIGTH / p4 e p6 INDOOR SMD	04	9.500,00	38.000,00
2	PAINÉIS DE LED TIPO II - 03 UNIDADES DE 12 MÓDULOS/CADA COMPOSTOS POR 12 MÓDULOS DE 896MM X 672MM (CADA PAINEL), COM RESOLUÇÃO DE 3MM VIRTUAL OUTDOOR (USO EXTERNO) COM INTERFACE/SCALER, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 02 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2GHZ CORE 2 DUO, 4GB RAM, HD DE NO MÍNIMO 250GB, REPRODUTOR DE BLUE RAY E GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V, ESTRUTURAS DE BOX TRUSS PARA MONTAGEM DOS TELÕES / LED À FRENTE DO PALCO, EM LOCAL A SER APONTADO PELA EQUIPE DE DIREÇÃO DE PALCO. CABEAMENTO NECESSÁRIO.	PROLIGTH / p4 e p6 INDOOR SMD	05	6.300,00	31.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19 (R$)					69.500,00
LOTE 21 – TRELIBOX					
1	TRELIÇAS EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS P-30 E CONEXÕES.	STILLUS P50/P30	3.993	58,00	231.594,00
VALOR TOTAL DO LOTE 21 (R$)					231.594,00
TOTAL GERAL (R$)					2.171.459,00

Parágrafo Primeiro: Justifica-se a presente a presente solicitação para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, sendo o objeto contratual de extrema importância para execuções dos serviços, sendo comprovada a vantajosidade para a administração pública com relação aos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Nota de Empenho n° 2025-756

Ação: 4053 – Promoção de Eventos e Ações Turísticas

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessos Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 2.171.459,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)

ASSINATURA: **31/01/2025**

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportee Juventude

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:612C0FAA